ISSN 1677-7042

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 8 Brasília - DF, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 SEÇÃO 1

## Sumário

Presidência da República ..... 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ..... 1
Ministério da Cidadania ..... 5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ..... 7
Ministério da Defesa ..... 9
Ministério da Economia ..... 11
Ministério da Educação ..... 17
Ministério da Infraestrutura ..... 19
Ministério da Justiça e Segurança Pública ..... 20
Ministério de Minas e Energia ..... 24
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ..... 27
Ministério da Saúde ..... 59
Ministério do Turismo ..... 104
Ministério Público da União ..... 106
Poder Judiciário ..... 106
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..... 107

Esta edição completa do DOU é composta de 108 páginas.

## Presidência da República

### CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

**RESOLUÇÃO Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Opina pela qualificação de empreendimento público federal do setor rodoviário, para fins de relicitação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

**OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, caput, inciso I, e o art. 7º-A, todos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.334, de 2016, no art. 2º da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, e no art. 6º do Decreto nº 9.957, de 6 de agosto de 2019,

Considerando a necessidade de permitir que a Administração Pública Federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e emprego no País e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da infraestrutura e dos serviços de logística e transportes;

Considerando a necessidade de expandir a qualidade da infraestrutura pública e de conferir aos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços que não estejam sendo atendidos ou cujos atuais contratados demonstrem incapacidade de adimplir as obrigações assumidas originalmente;

Considerando a relevância e a urgência de relicitar contratos de parceria qualificados nos termos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços à sociedade;

Considerando as competências atribuídas à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos para o fortalecimento de políticas nacionais de integração dos diferentes modais de transporte de pessoas e bens, em conformidade com as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de defesa nacional, de meio ambiente e de segurança das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo; e

Considerando o conjunto de informações técnicas e a análise jurídica contidos no Processo do Ministério da Infraestrutura nº 50000.067462/2019-01; resolvem, em caráter *ad referendum* do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - CPPI:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação do empreendimento público federal BR-040/DF/GO/MG, no trecho do Km 0 do Distrito Federal, em Brasília, até o Km 776/MG, no município de Juiz de Fora/MG, para fins de relicitação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura

### CASA CIVIL

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
### DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

**DESPACHOS**

DEFIRO o credenciamento da AR ATIVE CERTIFICADO DIGITAL. Processo nº 00100.006697/2019-12.

DEFIRO o credenciamento da AR AGUILAR & FANTINI CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES. Processo nº 00100.006231/2019-17.

DEFIRO o credenciamento AR JB INFORMÁTICA. Processo nº 00100.005697/2019-03.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DA MINISTRA

**PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Liberação dos Estoques Públicos - PLE para trigo e arroz.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.174, de 30 de janeiro de 1991, na Portaria Interministerial nº 182, de 25 de agosto de 1994, e na Portaria Interministerial nº 474, de 8 de agosto de 1996, considerando o que consta nos Processos nº 21000.059915/2019-10 e 21000.091887/2019-25, resolve:

Art. 1º Fixar como Preço de Liberação dos Estoques Públicos - PLE para o arroz em casca e trigo, para operações de venda a serem realizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, os seguintes valores:

I - Arroz longo fino, tipo 1-58/10, safra 2018/2019: R$44,24/50 kg; e

II - Trigo, tipo 1, pão, safra 2019/2020: R$44,54/60 kg.

Art. 2º Sempre que os preços de mercado do arroz e do trigo superarem o seu respectivo PLE, fica automaticamente autorizada a comercialização dos respectivos estoques públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

**PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Delega competência para concessão de diárias e passagens, conforme o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 21000.000764/2020-27, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência, adstrita ao âmbito das respectivas áreas de atuação e vedada a subdelegação, para autorizar a concessão de diárias e passagens, na forma do art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, às autoridades a seguir:

I - Chefe de Gabinete do Ministro;

II - Secretário-Executivo;

III - Secretário-Executivo Adjunto;

IV - Secretário Especial de Assuntos Fundiários;

V - Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo;

VI - Secretário de Aquicultura e da Pesca;

VII - Secretário de Comércio e Relações Internacionais;

VIII - Secretário de Defesa Agropecuária;

IX - Secretário de Defesa Agropecuária Adjunto;

X - Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito da Secretaria de Defesa Agropecuária;

XI - Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação;

XII - Secretário de Política Agrícola;

AVISO

Foi publicada em 10/1/2020 a edição extra nº 7-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

XIII - Diretor da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira;
XIV - Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia;
XV - Diretor-Geral do Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro;
XVI - Superintendentes Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XVII - Coordenadores dos Laboratórios Nacionais Agropecuários;
XVIII - Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
XIX - Superintendentes Regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
XX - Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; e
XXI - Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário-Executivo, ao Secretário-Executivo Adjunto e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas a competência de que trata o art. 8º do Decreto nº 10.193, de 2019, vedada a subdelegação, para autorizar despesas com diárias e passagens nas hipóteses de deslocamentos em situação excepcional:
I - por período superior a 5 (cinco) dias contínuos;
II - em quantidade superior a 30 (trinta) diárias intercaladas por pessoa no ano;
III - de mais de 5 (cinco) pessoas para o mesmo evento;
IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e
V - com prazo de antecedência inferior a 15 (quinze) dias da data de partida.
Parágrafo único. No âmbito da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, a competência de que trata este artigo fica delegada ao Secretário Especial de Assuntos Fundiários.

Art. 3º A autorização para despesas com diárias e passagens referentes a deslocamentos para o exterior, com ônus, de que trata o inciso VI do art. 8º do Decreto nº 10.193, de 2019, fica delegada ao Secretário-Executivo, ao Secretário-Executivo Adjunto, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e ao Secretário Especial de Assuntos Fundiários, no âmbito da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários, vedada a subdelegação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos de autorização de concessão de diárias e passagens praticados pelas autoridades de que trata o art. 1º desta Portaria, desde 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria MAPA nº 170, de 21 de agosto de 2019, a Portaria SE/MAPA nº 3.085, de 18 de setembro de 2019 e a Portaria SE/MAPA nº 3.288, de 16 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### PORTARIA Nº 11, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso II do Art. 10 da Instrução Normativa SDA n° 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo n° 21018.004456/2019-48, resolve:

Art. 1º - Cancelar a pedido, a habilitação do Médico Veterinário ANGELO LOZER JUNIOR, CRMV-ES nº 1054, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 92/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL MASSAUD CONDE

### PORTARIA Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso II do Art. 10 da Instrução Normativa SDA n° 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo n° 21018.004471/2019-96, resolve:

Art. 1º - Cancelar a pedido, a habilitação do Médico Veterinário DOUGLAS GUILHEM SCHERRER, CRMV-ES nº 1185, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria nº 72/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL MASSAUD COND

### PORTARIA Nº 13, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e considerando ainda o disposto no inciso I do Art. 10 da Instrução Normativa SDA n° 30/2006 e a Instrução Normativa nº 10 de 03 de março de 2017 e o que consta no Processo n° 21018.004493/2019-56, resolve:

Art. 1º - Cancelar a habilitação do Médico Veterinário JOSÉ ALBERTO GOMES DA ROCHA, CRMV-ES nº 86, para realizar testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose e atuar no processo de certificação de propriedades livres ou monitoradas para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no Estado do Espírito Santo, revogando a Portaria n° 196/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL MASSAUD CONDE

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561/18, de 11/04/2018, publicada no DOU de 13/04/2018, combinado com a Portaria nº 1.393/18, de 21/08/2018, publicada no DOU de 23/08/2018, e considerando o disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o constante dos autos do processo 21042.015226/2019-15, resolve:

Habilitar, o(a) Médico(a) Veterinário(a) Roberta Quiles Borini, CRMV-RS 17.252, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA através do sistema informatizado utilizado no Estado do Rio Grande do Sul, e está limitada às espécies, aos municípios e aos estabelecimentos constantes no processo supracitado, desde que haja parecer favorável da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPI).

A emissão de GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE MATOS CUNHA

### PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 359, de 14/03/2018,no uso de suas atribuições legais e regulamentares , em especial o disposto no artigo 292 , do Regimento Interno do MAPA , aprovado pela Portaria nº 561/18, de 11 de abril de 2018 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento , aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 9 de Junho de 2010, publicada no DOU de 14 de Junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013,na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto nº 4954 , de 14 de janeiro de 2004 , alterado pelo Decreto nº 8.059, de 26 de julho de 2013 , e o que consta no Processo: 21042.007597/2017-53 , resolve:

"Art. 1º Credenciar a Empresa DALLAS PESQUISA E ASSESSORIA AGRONÔNICA LTDA - CNPJ Nº 05.592.144/0001-06, sediada na Rua Diogo de Oliveira nº 495 , Bairro Boqueirão , na cidade de Passo Fundo , RS, para realizar ensaios de eficiência e viabilidade agronômica visando o registro de produtos novos de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substrato para plantas.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta portaria terá validade de cinco anos, a partir da data de seu primeiro credenciamento, em 01/09/2017.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 263, de 1 de setembro de 2017.

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA

## SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

### RETIFICAÇÃO

I - Na Retificação da Portaria nº 5.918 publicada no Diário Oficial da União - DOU em 26 de dezembro de 2019, Edição 249, Seção 1, Página 1:

Onde se lê:

II - 23 (vinte e três) embarcações, para o mar territorial, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e águas internacionais adjacentes do Sudeste/Sul (SE/S)."

Leia-se:

II - 21 (vinte e um) embarcações, para o mar territorial, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e águas internacionais adjacentes do Sudeste/Sul (SE/S)."

E exclui-se o termo:

"Será publicado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em até 10 (dez) dias, após o prazo previsto no artigo 6º desta Portaria."

Os Anexos I, II, III e IV passam a vigorar com a seguinte redação:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS REFERENTES ÀS VAGAS REMANESCENTES DEFERIDOS, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE), NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE)

| ITEM | SOLICITAÇÃO | EMBARCAÇÃO | Nº DO PROCESSO (SEI) | PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL | Nº TIE | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO INICIAL | ALUIZIO BIANCHI | 21000.084125/2019-72 | ELOIZA BIANCHI FERREIRA | 1630047571 | DEFERIDO |
| 2 | REGISTRO INICIAL | ANA HADASSAH | 21000.084175/2019-50 | MARIA ERLANDIA RODRIGUES | 1630047481 | DEFERIDO |
| 3 | REGISTRO INICIAL | DADIVA | 21000.084666/2019-09 | HUGO CARDOSO ARCHANJO | 3410234853 | DEFERIDO |
| 4 | REGISTRO INICIAL | ENZO GABRIEL | 21000.084140/2019-11 | EDGARDO PAULINO DE SOUZA | 1820051838 | DEFERIDO |
| 5 | REGISTRO INICIAL | EVILASIO II | 21000.084198/2019-64 | UDISON RANGEL ARCHANJO | 3410240608 | DEFERIDO |
| 6 | REGISTRO INICIAL | FAN SHUEI | 21000.084185/2019-95 | SERGIO DE MATOS OZORIO | 1630047805 | DEFERIDO |
| 7 | REGISTRO INICIAL | FERREIRA PESCA | 21000.084658/2019-54 | ANTONIO FERREIRA DA COSTA | 1810055555 | DEFERIDO |
| 8 | REGISTRO INICIAL | LEO LUCAS | 21000.084178/2019-93 | ANDRE BRAGA DE COUTO | 1410112349 | DEFERIDO |
| 9 | REGISTRO INICIAL | MIKBIL I | 21000.084161/2019-36 | MARIA MARQUES PEREIRA | 1630045870 | DEFERIDO |
| 10 | REGISTRO INICIAL | MIKBIL IV | 21000.084143/2019-54 | MARIA MARQUES PEREIRA | 1630046752 | DEFERIDO |
| 11 | REGISTRO INICIAL | NOE | 21000.084664/2019-10 | FLABIO LUIZ DE FARIAS GOMES | 1818895111 | DEFERIDO |
| 12 | REGISTRO INICIAL | PEDRO LUCAS III | 21000.084112/2019-01 | RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO | 1620024489 | DEFERIDO |
| 13 | REGISTRO INICIAL | SÃO FRANCISCO DE ASSIS IV | 21000.084663/2019-67 | FABIO MOURA DA CRUZ | 1810056403 | DEFERIDO |
| 14 | REGISTRO INICIAL | SAPROPEL | 21000.084235/2019-34 | SILVAN GOMES SOARES | 1810044651 | DEFERIDO |
| 15 | REGISTRO INICIAL | SE PESCADOS | 21000.084156/2019-23 | RAIMUNDA EDNA LIMA | 1630047562 | DEFERIDO |
| 16 | REGISTRO INICIAL | SOBRAGA | 21000.084211/2019-85 | MATHEUS RIBEIRO COUTO | 1630046302 | DEFERIDO |
| 17 | REGISTRO INICIAL | VALTER EXPEDITO | 21000.084173/2019-61 | EDUARDA RIBEIRO DA SILVA DORIGATTI | 1630047872 | DEFERIDO |
| 18 | REGISTRO INICIAL | ZEZINHO RAQUEL ELC | 21000.084152/2019-45 | JOSE MARIA NASCIMENTO JUNIOR | 1630047881 | DEFERIDO |
| 19 | CONVERSÃO | AMIGO DE DEUS | 21000.084116/2019-81 | PGD DE ARAUJO - ME | 1610065590 | DEFERIDO |
| 20 | CONVERSÃO | ESTRELA GUIA MJ | 21000.084223/2019-18 | MARIA JOSENEIDE DA SILVA | 210288132 | DEFERIDO |
| 21 | CONVERSÃO | HERCULES I | 21000.084224/2019-54 | JORGE WAGNER REBOUÇAS DA COSTA | 1620030503 | DEFERIDO |
| 22 | CONVERSÃO | IGARAÇU V | 21000.084197/2019-10 | MOIZES ROCHA MACHADO | 1410113469 | DEFERIDO |
| 23 | CONVERSÃO | PROGRESSO DA FE | 21000.084230/2019-10 | GILSON CRUZ BESERRA | 1810057841 | DEFERIDO |
| 24 | CONVERSÃO | TOMO MARU II | 21000.084195/2019-21 | ROGERIO TAMADA | 1630046892 | DEFERIDO |

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS REFERENTES ÀS VAGAS REMANESCENTES DEFERIDOS, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO SUDESTE/SUL (SE/S)

| ITEM | SOLICITAÇÃO | EMBARCAÇÃO | Nº DO PROCESSO (SEI) | PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL | Nº TIE | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO INICIAL | BARUKI I | 21000.084669/2019-34 | EVANILDO FLORINDO DE SOUZA | 441-012770-5 | DEFERIDO |
| 2 | REGISTRO INICIAL | BUTTENBENDER I | 21000.084283/2019-22 | LUIZ ARTUR RODRIGUES DE MELLO | 461-010124-6 | DEFERIDO |
| 3 | REGISTRO INICIAL | JAFE I | 21000.084267/2019-30 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA | 387-705101-4 | DEFERIDO |
| 4 | REGISTRO INICIAL | TRES Y | 21000.084276/2019-21 | DIEGO DE OLIVEIRA DE AMORIM | 401045568-3 | DEFERIDO |
| 5 | REGISTRO INICIAL | DANIELA DE MOURA I | 21000.084274/2019-31 | SERGIO OSVALDO LOBO | 161003648-4 | DEFERIDO |
| 6 | REGISTRO INICIAL | GABRIEL G I | 21000.084671/2019-11 | JULIANA MACHADO GARCIA | 443-049729-0 | DEFERIDO |
| 7 | REGISTRO INICIAL | DELMARE I | 21000.084270/2019-53 | COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCADOS KOWALSKY LTDA | 443-009186-2 | DEFERIDO |
| 8 | REGISTRO INICIAL | VERDE VALE IX | 21000.084296/2019-00 | TEREZINHA AZEVEDO WEISS/ GESIO ALVES CANDAL | 443007992-7 | DEFERIDO |
| 9 | CONVERSÃO | DIOGO F II | 21000.084287/2019-19 | RAFAEL CORREA MATTOS | 461-009015-5 | DEFERIDO |

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS REFERENTES ÀS VAGAS REMANESCENTES INDEFERIDOS, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE), NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE)

| ITEM | SOLICITAÇÃO | EMBARCAÇÃO | Nº DO PROCESSO (SEI) | PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL | Nº TIE | RESULTADO | MOTIVO DE INDEFERIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO INICIAL | ANTARES A | 21000.084234/2019-90 | MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA SILVA | 2930023724 | INDEFERIDO | APRESENTOU MEMORIAL DESCRITIVO DE OUTRA EMBARCAÇÃO E NÃO APRESENTOU PLANTA BAIXA |
| 2 | REGISTRO INICIAL | ANTONIO MARCOS | 21000.084215/2019-63 | FRANCISCO JOSE DE SOUZA | 1820020665 | INDEFERIDO | TIE ILEGÍVEL |
| 3 | REGISTRO INICIAL | EMANUEL | 21000.084213/2019-74 | FRANCISCO JOSE DE SOUZA | 182002371 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO |
| 4 | REGISTRO INICIAL | GLADIADOR II | 21000.084138/2019-41 | DANIEL DA FONSECA FARIAS | 3410388095 | INDEFERIDO | NÃO APRESENTOU MEMORIAL DESCRITIVO E A PLANTA BAIXA |
| 5 | REGISTRO INICIAL | PEDRO LUCAS IV | 21000.084238/2019-78 | EVANDRO SANTOS DO NASCIMENTO | PENDENTE | INDEFERIDO | NÃO APRESENTOU TIE; MEMORIAL E PLANTA BAIXA APRESENTADOS REFERENTES A OUTRA EMBARCAÇÃO |
| 6 | CONVERSÃO | AGAPE DS | 21000.084118/2019-71 | MARIA ERLANDIA RODRIGUES | 1630047074 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 7 | CONVERSÃO | ALBACORA BP | 21000.084149/2019-21 | ANTONIO CIDENIO DE OLIVEIRA | 163004680 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 8 | CONVERSÃO | ANA MARIA | 21000.084240/2019-47 | FABIANO MAGNUS DA SILVA | 2010076052 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO, NÃO ADERIDO AO PREPS. |
| 9 | CONVERSÃO | BARUKI | 21000.084194/2019-86 | FRANCISCO RUBERVAL RODRIGUES | 1630047023 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 10 | CONVERSÃO | BIGEYE TUNA | 21000.084151/2019-09 | ANTONIO CIDENIO DE OLIVEIRA | 1630046671 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 11 | CONVERSÃO | BROTHER 400 | 21000.084142/2019-18 | ANTENOR ALVES DA SILVA | 1610069587 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 12 | CONVERSÃO | COMTE MARYO | 21000.084153/2019-90 | SYLVIO JOSE SOARES BASTOS | 2610077769 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 13 | CONVERSÃO | DUARTE NETO | 21000.084222/2019-65 | FRANCISCO JOSE DE SOUZA FILHO | 1820051935 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 14 | CONVERSÃO | ERICA 2 | 21000.084208/2019-61 | ERICA CRISTINA BRAGA COUTO | 1610068521 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 15 | CONVERSÃO | EU GALILEU | 21000.084191/2019-42 | KATIANE MELO DA SILVA | 1630046558 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 16 | CONVERSÃO | F PESCA | 21000.084656/2019-65 | MARIA EURENICE REBOUÇAS DE OLIVEIRA | 1630046710 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 17 | CONVERSÃO | GABRIEL H | 21000.084203/2019-39 | FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO | 1630045616 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 18 | CONVERSÃO | GILVAN PESCADOS IV | 21000.084147/2019-32 | GEOVANE HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO | 1410111849 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 19 | CONVERSÃO | GOLF VILLE | 21000.084155/2019-89 | ANTONIO CESAR BRAGA DE COUTO | 1630046094 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 20 | CONVERSÃO | JESUS MARIA JOSE II | 21000.084200/2019-03 | FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO | 1630045250 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDA AO PREPS. |
| 21 | CONVERSÃO | JM MONTEIRO | 21000.084141/2019-65 | JOSE ANCHIETA MONTEIRO FILHO | 1630046850 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 22 | CONVERSÃO | JOÃO CEZA CT | 21000.084158/2019-12 | JOAO CEZAR COSTA | 1630047325 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 23 | CONVERSÃO | JOSÉ NETTO | 21000.084122/2019-39 | JOSE MARIA DE SOUZA | PENDENTE | INDEFERIDO | NÃO APRESENTOU O TIE |
| 24 | CONVERSÃO | JR III | 21000.084139/2019-96 | MARDONIO JOSE REBOUCAS | 1820051641 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO, NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 25 | CONVERSÃO | MANOEL CUNHA | 21000.084221/2019-11 | FRANCISCO JOSE DE SOUZA | 1830055470 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 26 | CONVERSÃO | MARTINS SOARES | 21000.084128/2019-14 | EDGARDO PAULINO DE SOUZA | PENDENTE | INDEFERIDO | NÃO APRESENTOU O TIE , RAEP VENCIDA, MEMORIAL E MAPAS DE BORDO APRESENTADOS SÃO DE OUTRA EMBARCAÇÃO, PLANTA BAIXA SEM LEGENDA, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |
| 27 | CONVERSÃO | MATEUS SC | 21000.084180/2019-62 | ANDRE BRAGA DE COUTO | 1630046281 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 28 | CONVERSÃO | MC ROGERIO | 21000.084206/2019-72 | MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA REBOUCAS | 1610058496 | INDEFERIDO | RAEP VENCIDA E NÃO FORAM APRESENTADOS COMPROVANTES DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO, NÃO APRESENTOU MEMORIAL DESCRITIVO, PREPS IRREGULAR |
| 29 | CONVERSÃO | MOISES DE DEUS II | 21000.084188/2019-29 | ALEXANDRO CASTANHO JANUARIO | 1630047384 | INDEFERIDO | PLANTA BAIXA APRESENTADA DE OUTRA EMBARCAÇÃO. NÃO ADERIDA AO PREPS |
| 30 | CONVERSÃO | MT LAERTE | 21000.084183/2019-04 | MANOEL ALBUQUERQUE DA COSTA | 1630045110 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDA AO PREPS |
| 31 | CONVERSÃO | NEW BRAGA | 21000.084144/2019-07 | ADRICIO RIBEIRO COUTO | 1630047180 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDO AO PREPS |
| 32 | CONVERSÃO | OTAVIO PESCA | 21000.084132/2019-74 | JOSENILDO MARQUES DA SILVA | 1820051731 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO. NÃO ADERIDO AO PREPS. |
| 33 | CONVERSÃO | OTAVIO PESCA II | 21000.084135/2019-16 | JOSE NILTON MARQUES DA SILVA | 1820051714 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO. NÃO ADERIDO AO PREPS. |
| 34 | CONVERSÃO | PEDRO HENRIQUE I | 21000.084189/2019-73 | FRANCISCO HUELIO REBOUCAS DA SILVA | 1820051722 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO. NÃO APRESENTOU RAEP. NÃO ADERIDA AO PREPS. NÃO APRESENTOU MAPAS DE BORDO. |
| 35 | CONVERSÃO | PESQUEIRO MUNDIAL | 21000.084164/2019-70 | BERENISSE DE CARVALHO SILVA | 1630040614 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDA AO PREPS |
| 36 | CONVERSÃO | SÃO CRISTOVÃO II | 21000.084120/2019-40 | ALDERI SANTIAGO DA SILVA | PENDENTE | INDEFERIDO | NÃO APRESENTOU O TIE |
| 37 | CONVERSÃO | SOUZA NETO | 21000.084220/2019-76 | FRANCISCO JOSE DE SOUZA | 1820051757 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDA AO PREPS |
| 38 | CONVERSÃO | TUNAS BRAGA | 21000.084207/2019-17 | WERLY CESAR BRAGA COUTO | 1630046523 | INDEFERIDO | RAEP VENCIDA, NÃO APRESENTOU COMPROVANTES DE REQUERIMENTOS |
| 39 | CONVERSÃO | WELINTON I | 21000.084127/2019-61 | ANTONIO EDNILDO PAULINO DE SOUZA | 1630045895 | INDEFERIDO | NÃO APRESENTOU TIE, NÃO ESTÁ ADERIDA AO PREPS |
| 40 | CONVERSÃO | ZACARIAS COSTA | 21000.084159/2019-67 | MANOEL ALBUQUERQUE DA COSTA | 1630046876 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDA AO PREPS |
| 41 | CONVERSÃO | ZE TROVÃO | 21000.084148/2019-87 | JOSE ORLANDO GONZAGA DE OLIVEIRA | 1410111679 | INDEFERIDO | NÃO ADERIDA AO PREPS |

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS REFERENTES ÀS VAGAS REMANESCENTES INDEFERIDOS, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO SUDESTE/SUL (SE/S)

| ITEM | SOLICITAÇÃO | EMBARCAÇÃO | Nº DO PROCESSO (SEI) | PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL | Nº TIE | RESULTADO | MOTIVO DE INDEFERIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO INICIAL | ARAÇA XI | 21000.084282/2019-88 | BENICIO SILVESTRE MARQUES | 381-001987-9 | INDEFERIDO | FORMULÁRIO I NÃO PREENCHIDO, TIE VENCIDO. |
| 2 | REGISTRO INICIAL | MILENIO I | 21000.084280/2019-99 | JANETE SILVEIRA SCHEFFER | 466001797-4 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO |
| 3 | REGISTRO INICIAL | VERDE VALE X | 21000.084288/2019-55 | LSK OCEAN FISH IMPORT E EXPORT LTDA | 443009054-8 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO, MEMORIAL E PLANTA BAIXA SEM ASSINATURA |
| 4 | CONVERSÃO | DOM ISAAC XII | 21000.084293/2019-68 | PESQUEIRA PIONEIRA DA COSTA S/A | 441-012364-5 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO |
| 5 | CONVERSÃO | GRAÇA E PAZ IV | 21000.084290/2019-24 | USMAIR TAVARES CANDAL | 443-011871-0 | INDEFERIDO | TIE VENCIDO |
| 6 | CONVERSÃO | VIEIRA JUNIOR | 21000.084281/2019-33 | JOSE CARLOS MAGALHAES DA SILVA | 384004884-2 | INDEFERIDO | RAEP VENCIDA E NÃO FORAM APRESENTADOS COMPROVANTES DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO, PREPS IRREGULAR |
| 7 | CONVERSÃO | VO LUCIANO | 21000.084670/2019-69 | JOSE DOMINGOS BENTO | 401014490-4 | INDEFERIDO | RAEP VENCIDA E NÃO FORAM APRESENTADOS COMPROVANTES DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA APRESENTADOS SÃO DE OUTRA EMBARCAÇÃO, PREPS IRREGULAR |

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INCRA/SR-13/Nº 033, de 09 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 204, na data de 23 de outubro de 2007, na Seção 1, página 48, que criou o Projeto de Assentamento denominado MONTE AZUL, código SIPRA nº MT 0814000, localizado no município de Pedra Preta/MT, onde se lê: "com área de 3.146,0000 (três mil, cento e quarenta e seis hectares), localizado no município de Pedra Preta no Estado do Mato Grosso que prevê a criação de 120 (Cento e vinte) unidades agrícolas familiares", leia-se: " com área de 3.344,2657 (três mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, vinte e seis ares, cinquenta e sete centiares), localizado no município de Pedra Preta no Estado do Mato Grosso que prevê a criação de 87 (Oitenta e sete) unidades agrícolas familiares".


# Conheça os detalhes das principais mudanças visuais no Diário Oficial da União

Sumário com *hiperlinks*, navegação mais rápida no pdf

Mudança de fonte e corpo para otimizar a visualização em tela e aumentar a legibilidade

CORPO 9
Calibri
*Calibri Italic*
**Calibri Bold**
***Calibri Bold Italic***

Margens adequadas para perfurar e arquivar

Formato com melhor aproveitamento de espaço para impressão

Recursos de cor

Duas colunas

Tabelas e imagens com padrão de 12 ou 25 centímetros de largura e, no caso das imagens, altura máxima de 37 centímetros

Podem ser enviadas imagens unicamente nos formatos JPG, TIFF e PDF

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

# Ministério da Cidadania

## GABINETE DO MINISTRO

### DECISÃO Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no Decreto de 14 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, em face do que consta no Processo NUP 71000.003954/2018-50, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER Nº 00554/2019/CONJURMC/CGU/AGU, decide:

Indeferir o recurso administrativo interposto por ORIDES SOARES DOS SANTOS, NIS 204.18299.06-9, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por falta de amparo legal.

WELINGTON COIMBRA

## SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 23, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )
200138 - O Meu Sangue Ferve Por Você - 10 anos!
ENTRE EXPERIÊNCIA, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ/CPF: 13.051.150/0001-76
Processo: 01400000138202011
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 984.022,88
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: "O Meu Sangue Ferve Por Você - 10 anos!" prevê a realização de duas temporadas comemorativas, uma no RJ e outra em SP, do espetáculo musical "O Meu Sangue Ferve Por Você", que completa 10 anos desde sua estreia. O espetáculo tem duração de 70 minutos. Além de Workshop online de capacitação para jovens e adultos, como Contrapartida Social financiada pelo proponente.

200139 - CASAMENTO É IGUAL A EMPREGO
CPTV FILMS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.486.621/0001-39
Processo: 01400000139202065
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 459.029,03
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Ensaio, montagem, estréia e temporada do espetáculo teatral Casamento é Igual a Emprego. Escrito e idealizado por Carlo Simões, a comédia terá sua estréia e primeira tempoarada na zona sul do Rio de Janeiro. A direção ficará a cargo de Fred Mayrink e direção de produção de Isabelle Graniso

200140 - A História é uma Istória
B A P MOUANESS EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 34.023.146/0001-74
Processo: 01400000140202090
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 199.199,88
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a produção e realização do espetáculo teatral "A História é uma Istória".

200141 - 21º Brasil International TAP Festival
Christiane Matallo
CNPJ/CPF: 21.622.595/0001-97
Processo: 01400000141202034
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.742,40
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Brasil International Tap Festival é um dos mais importantes eventos de dança no país. Em sua 21° edição, o evento será realizado na cidade de São Paulo e contará com convidados nacionais e internacionais, além de uma intensa programação, com espetáculos, workshops, aulas de sapateado (para iniciantes, intermediários e profissionais), sarau, stands e cutting contest.

200142 - CASACO DE ASTRACAN VERDE
Monteiro & Sá Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 01.107.543/0001-75
Processo: 01400000142202089
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 418.670,78
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 23/09/2020
Resumo do Projeto: Este projeto se destina a viabilizar os ensaios, montagem e temporada na cidade de São Paulo do monólogo teatral CASACO DE ASTRACAN VERDE. Como produto secundário/contrapartida social realizaremos workshop/Palestras para o público em geral, com foco nos alunos e professores da rede pública de ensino

200150 - Village Bike
DA LATTA CULTURA E CONTEUDO
CNPJ/CPF: 08.250.542/0001-24
Processo: 01400000150202025
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.755,60
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: "Village Bike" texto da autora inglesa Penelope Skinner é inédita no Brasil e fez temporadas de sucesso (de público e crítica) em importantes teatros internacionais, como o Royal Court, de Londres (onde estreou) e o Lucille Lortel, de Nova York. A peça também rendeu à autora os prêmios George Devine e Evening Standard, ambos na categoria Dramaturga Mais Promissora em 2011. O projeto deseja estrear e realizar temporada do espetáculo teatral na cidade de São Paulo.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )
200145 - Projeto Concerto na Praça Â- Violões do Brasil
FELIPE LIMA BERNARDINO 39228175800
CNPJ/CPF: 21.519.951/0001-41
Processo: 01400000145202012
Cidade: Suzano - SP;
Valor Aprovado: R$ 164.217,21
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/07/2020
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de 5 concertos em espaços públicos, abordando a obra de três compositores representativos da música brasileira: Heitor Villa-Lobos (1887-1959), João Pernambuco (1883-1947) e Garoto (1915-1955). As obras deles serão visitadas pelo violonista clássico Helder Veiga, que realizará releitura das composições em apresentação solo.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )
200143 - Projeto Eu Sou 2020 - Oficinas de Artes Visuais e Circuito de Exibição do Documentário.
Instituto de Arte-Educação
CNPJ/CPF: 21.308.926/0001-19
Processo: 01400000143202023
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 962.144,57
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Projeto Eu sou levará cultura e arte através de aulas de artes visuais para crianças e adolescentes, moradores de comunidades periféricas do Rio de Janeiro. Além das oficinas, o Projeto promoverá um circuito de exibição do documentário que contará toda a história do Projeto e da Comunidade onde ele se encontra localizado. Como ação de formação cultural, o Instituto levará os alunos de escolas públicas para centros culturais e museus.

200144 - Fios, Esculturas e Formas
MARIA JOSE RIBEIRO CUSTODIO
CNPJ/CPF: 281.808.281-15
Processo: 01400000144202078
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R$ 192.676,00
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizara exposição "Fios, Esculturas e Formas" da artista que nasceu em Fortaleza (CE) mas é brasiliense de coração Zezé Custódio. Fios e Formas reúne fotografia e artes plásticas com o intuito deguçar a imaginação no observador.

200146 - Oficina de Bio Jóias
SIRLEY APARECIDA MARQUES
CNPJ/CPF: 307.606.558-04
Processo: 01400000146202067
Cidade: Itupeva - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.773,75
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar oficinas sobre a confecção artesanal de bio jóias para a comunidade, utilizandos recursos naturais brasileiros como sementes, pedras e madeiras.

200147 - Marcos Chaves
Automatica Produção Contemporanea ltda.
CNPJ/CPF: 07.491.492/0001-04
Processo: 01400000147202010
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R$ 961.876,08
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na realização de exposição individual do artista Marcos Chaves, abarcando os 30 anos de sua produção como artista. Com curadoria de Fernando Cocchiarale e Fernanda Lopes, a mostra apresenta ao público carioca um amplo panorama do trabalho do artista, entre fotografias, vídeos, instalações e objetos. O projeto também prevê a produção de um catálogo com textos críticos sobre suas obras e documentação iconográfica e ações educativas com estudantes.

200148 - Entre Nós
ALEX GOMES DOS REIS GONCALVES
CNPJ/CPF: 230.541.648-29
Processo: 01400000148202056
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R$ 199.992,10
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Entre Nós" realizará uma exposição do Artista plástico Alex King, que incluirá quadros de diferentes tamanhos, com a proposta de criar uma viagem em busca do "amor" que foi perdido pela humanidade ao longo do tempo.

200149 - Design Festival
ELABORAR PROJETOS E MARKETING LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.359.272/0001-50
Processo: 01400000149202009
Cidade: Betim - MG;
Valor Aprovado: R$ 398.717,55
Prazo de Captação: 13/01/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar durante aproximadamente uma semana um festival urbano de design arte e atesanato apresentando criações de artistas, artesãos e designers A proposta cultural contempla como produto principal a realização de um festival com exposições e como contrapartida social a organização de palestras e woorkshops.

### PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )
162450 - BAILE MUNICIPAL DE OLINDA
ANNA CATHARINA HONORIO DE OLIVEIRA 02255604450
CNPJ/CPF: 18.533.934/0001-54
Cidade: Olinda - PE;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/03/2020

163728 - Cadê o amor que estava aqui ? (Circulação)
AUGE ASSESSORIA E REALIZACOES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.690.460/0001-94
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/03/2020

164033 - Fábrica de Ideias
FLO Produções e Entretenimento - EIRELI.
CNPJ/CPF: 17.944.629/0001-92

Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 29/02/2020

164635 - CIRCUITO ARTE CULTURA - PORTO MARAVILHA
M.L.M.DI BLASI PRODUCOES E EVENTOS - ME
CNPJ/CPF: 06.940.023/0001-62
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/03/2020

170525 - Blackbird
RAYES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.303.121/0001-78
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/06/2020

170648 - Ombela
SOPRO - ESCRITORIO DE CULTURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 16.877.605/0001-03
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/05/2020

170908 - SUELENARAIAN - NOSSA FAMILIA A GENTE INVENTA
CONSTELAR - ARTE, DIVERSAO E CULTURA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.584.611/0001-76
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/08/2020

170941 - A Lenda de Lady Murasaki
LUMI KIN PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.537.895/0001-87
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/07/2020

171132 - FROZEN título provisório FROZEN- MENTES CONGELADAS
RAYES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.303.121/0001-78
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/08/2020

175872 - RENASCER DE FLECHAS E DE LOBOS
GREMIO RECREATIVO ESC DE SAMBA RENASCER DE JACAREPAGUA
CNPJ/CPF: 68.641.091/0001-88
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

178246 - BOMDMAIS2018
GREMIO RECREATIVO CULTURAL BOM DE MAIS
CNPJ/CPF: 17.739.746/0001-14
Cidade: Salvador - BA;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

178318 - Escola Mano Down de Artes Cênicas Integradas - Arte e Cultura pela Cidadania
INSTITUTO MANO DOWN
CNPJ/CPF: 23.684.121/0001-03
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

178953 - Sorriso Livre
Cia. de Idéias Produções Culturais e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 06.905.765/0001-57
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

179175 - FRANKENSTEIN - A Opera
Associação Flilarmônica Camerata Florianopolis
CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

179269 - Celebrando Campo Grande
Cia. de Idéias Produções Culturais e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 06.905.765/0001-57
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

179315 - Juventude em Cena
Violeta Vaz Penna 03257906633
CNPJ/CPF: 18.646.710/0001-59
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

183763 - PLANO ANUAL CINE THEATRO BRASIL 2019
ASSOCIACAO CINE THEATRO BRASIL - VALLOUREC
CNPJ/CPF: 09.207.902/0001-78
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/01/2020

185298 - Manutenção do Grupontapé e Atividades Complementares
Associação do Grupontapé de Teatro
CNPJ/CPF: 00.660.488/0001-83
Cidade: Uberlândia - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

190657 - MOLIÈRE - Segunda temporada
RENATO BORGHI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 51.761.260/0001-10
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

193058 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES# Vocação Cultural 2020
ACAO COMUNITARIA DO BRASIL SAO PAULO
CNPJ/CPF: 61.750.246/0001-75
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )
170422 - Bella Musica dos Seculos- Orquestra de Cordas da Ilha
paulo roberto de oliveira matos
CNPJ/CPF: 149.944.701-97
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/04/2020

179277 - EDUCANDO COM MUSICA 2018
Associação Flilarmônica Camerata Florianopolis
CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

183641 - CANTAR Â- VI EDIÇÃO
INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA
CNPJ/CPF: 06.885.165/0001-74
Cidade: Londrina - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

183692 - CIRCUITO CULTURAL TODAS AS ARTES PARA TODAS AS PARTES - IV
INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA
CNPJ/CPF: 06.885.165/0001-74
Cidade: Londrina - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

191323 - XIV ENCONTRO DAS ACADEMIAS DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DO ESTADO DO PARANÁ - PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA
INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA
CNPJ/CPF: 06.885.165/0001-74
Cidade: Londrina - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )
164062 - A Cidade Através da Lente
Pink Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 15.225.772/0001-07
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

178078 - 76 anos de Foto Cine Clube Bandeirantes: recuperação de um acervo
ESTUDIO MADALENA LTDA
CNPJ/CPF: 05.509.243/0001-73
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

179291 - Limpa Brasil - LetÂ's Do It! - Intervenção Artística Urbana
INSTITUTO LIMPA BRASIL
CNPJ/CPF: 19.263.992/0001-78
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

185564 - Walmor Corrêa - Retrospectiva
WALMOR BITTENCOURT CORREA
CNPJ/CPF: 298.724.649-87
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )
147590 - Restauro do Campus da Fundação Gilberto Freyre
Fundação Gilberto Freyre
CNPJ/CPF: 11.869.674/0001-43
Cidade: Recife - PE;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

171113 - Inventário e adequação de acervos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT
Instituto Pedra
CNPJ/CPF: 17.643.364/0001-92
Cidade: São Paulo - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

178774 - Inventário do Acervo Museológico de Pinhal da Serra
SURYA PROJETOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.091.943/0001-56
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

179450 - Projeto Expográfico e Mobiliário do Museu Victor Meirelles
Associação dos Amigos do Museu Victor Meirelles
CNPJ/CPF: 85.321.925/0001-97
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

185461 - CAPOEIRA SOCIOEDUCATIVA
Fundação Romi
CNPJ/CPF: 56.720.774/0001-41
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste - SP;
Prazo de Captação: 15/12/2019 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )
170742 - EM BUSCA DA HISTÓRIA Â- Vale do Paraíba - Volume II
Apta Projetos e Eventos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.432.813/0001-25
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/04/2020

170979 - Jaider Esbell Â- Publicação de livro
Jaider da Silva Esbell
CNPJ/CPF: 614.760.992-00
Cidade: Boa Vista - RR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/04/2020

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º )
161629 - Nova Sede do Museu Casa do Pontal
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE POPULAR BRASILEIRA
CNPJ/CPF: 03.360.608/0001-15
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
179165 - MEZCLA
Violeta Vaz Penna 03257906633
CNPJ/CPF: 18.646.710/0001-59
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

**PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma

prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )
191925 - Plano Anual 2020
Fundação Bienal de São Paulo
CNPJ/CPF: 60.991.585/0001-80
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 3.199.137,07
Valor total atual: R$ 51.740.548,95

**RETIFICAÇÃO**

Na Retificação publicada no D.O.U. em 09/01/2020, Seção 1, referente ao Projeto Vem, Criança! - Pronac: 17 1209

Onde se lê: Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/06/2019

Leia-se: Prazo de Captação: 01/01/2020 à 30/06/2020

## SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

**PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 380, de 11 de dezembro de 2019 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo desta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO I

172184 - Pinguim
DANIEL JABER DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ/CPF: 077.233.086-71
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

172425 - Tente entender o que tento dizer
Meios de Produção e Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 27.920.016/0001-79
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

176773 - Mostra Tropicalista: 50 anos do movimento
VPC CINEMA VIDEO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA
CNPJ/CPF: 34.366.831/0001-01
Cidade: Simões Filho - BA;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

179714 - CURTA NA PRAÇA 8ª edição
NOVA BOSSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 02.856.992/0001-89
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

180218 - A Rádio Heliópolis como promotora da solidariedade e da cultura de paz na comunidade
União de Núcleos Associações e Sociedades de Moradores de Heliópolis e São João Clímaco
CNPJ/CPF: 38.883.732/0001-40
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

184200 - IN EDIT BRASIL 2019 - 11º Festival Internacional do Documentário Musical
In Brasil Produção Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

184756 - É NÓIS NA FITA - CURSO GRATUITO DE CINEMA 2019
Vertigo Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 56.629.728/0001-31
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/05/2020

184780 - Projeto "Existir - Conectando a Imagem em Ação"
STR ESTRUTURA PARA FILMES E EVENTOS S/S LTDA - EEP
CNPJ/CPF: 07.994.291/0001-20
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 08/01/2020 à 31/12/2020

185414 - CINE PATROCINADOR AO AR LIVRE - VIAJANDO PELO BRASIL IV
T BRAZIL PRODUÇÕES - EIRELI
CNPJ/CPF: 68.518.554/0001-19
Cidade: Caxambu - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

185638 - Vídeo Clipe João Lucas e Gustavo.
LUIZ GUSTAVO GERMANO
CNPJ/CPF: 093.492.549-64
Cidade: Siqueira Campos - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

185714 - CINE BR EM MOVIMENTO III
T BRAZIL PRODUÇÕES - EIRELI
CNPJ/CPF: 68.518.554/0001-19
Cidade: Caxambu - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

185968 - Vídeo Clipe André e Nando
FERNANDO TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 028.711.779-02
Cidade: Conselheiro Mairinck - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

186007 - Programa Nossa Terra
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 354.039.779-53
Cidade: Ibaiti - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

186034 - Vídeo Clipe Day Domingues.
DAYENNE LETICIA DOMINGUES
CNPJ/CPF: 084.775.479-04
Cidade: Jacarezinho - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

192439 - 1º FESTICINE CORAL
MARIA ELISABETE TEOFILO
CNPJ/CPF: 059.225.696-00
Cidade: Alfenas - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

**PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 380, de 11 de dezembro de 2019 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar a redução de valor em favor do projeto audiovisual relacionado no anexo desta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO I

186183 - QUANDO AS ÁGUAS BAIXARAM
Darlan Jorge Serafini
CNPJ/CPF: 589.171.100-10
Cidade: Brusque - SC;
Valor Reduzido: R$ 10.008,63
Valor total atual: R$ 70.499,00

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 231, referente ao PRONAC nº 184085 "Descarte".

Onde se lê: L.BR Publicidade S/C Ltda

Leia-se: DEUSDARA FILMES LTDA - ME

# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA Nº 6.499-/SEI, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o determinado na decisão judicial que antecipou a tutela de urgência nos autos do processo nº 0005591-24.2019.4.01.4005, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 2830, de 5 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2018, que tornou sem efeito a Portaria nº 441, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2008, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 185, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2012, que concedeu permissão à FUNDAÇÃO ONÉSIMO NOGUEIRA para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Corrente, estado do Piauí.

Art. 2º Determinar a reabertura do prazo para a apresentação de documentação instrutória com vistas à assinatura do contrato de permissão, observada a legislação específica para o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
## GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATOS DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Nº 112 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a BIOENERGETICA AROEIRA S.A., CNPJ nº 08.355.201/0001-13, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 113 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0133-86, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

**ATO Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº 53542.003668/2019-66.

Expede autorização a EDEVALDO ROVARIS, CPF nº 994.024.081-34, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

## UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATO Nº 64, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº 53548.001620/2019-63.
Outorga autorização para uso de radiofreqüência à ROSA & SILVA SEGURANCA LTDA, CNPJ 34221386000183, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

**ATO Nº 88, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº 53548.001603/2019-26.
Expede autorização à SEGGUARD VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ 19246520000107, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

**ATO 56, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Outorgar autorização de uso de radiofrequência à SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A, CNPJ 25.278.459/0029-83, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente
Substituto

**ATO 57, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Outorgar autorização de uso de radiofrequência à RÁDIO EDUCADORA DE CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ 09.371.352/0001-28, visando a execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

**ATO Nº 6.710, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo nº 53500.041333/2019-32.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, CNPJ/MF nº 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Presidente Figueiredo/AM.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATO Nº 6.897, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº 53500.039387/2019-38.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO DIAMANTE LTDA, CNPJ/MF nº 01.770.707/0001-40, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Petrolina/PE.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATO Nº 6.941, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº 53500.041037/2019-31.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ/MF nº 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Rosa/RS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATO Nº 7.013, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº 53500.041215/2019-24.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, CNPJ/MF nº 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Manacapuru/AM.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nº 7.071 - Processo nº 53500.040882/2019-90.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ/MF nº 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS.

Nº 7.072 - Processo nº 53500.040899/2019-47.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ/MF nº 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Torres/RS.

Nº 7.073 - Processo nº 53500.041044/2019-33.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ/MF nº 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santo Ângelo/RS.

Nº 7.074 - Processo nº 53500.041225/2019-60.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, CNPJ/MF nº 87.209.250/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Soledade/RS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATO Nº 7.117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº 53500.034830/2019-84.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 05.913.363/0001-31, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ji-Paraná/RO.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nº 7.152 - Processo nº 53500.041876/2019-50.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Votorantim/SP.

Nº 7.162 - Processo nº 53500.047363/2019-52.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO URUBUPUNGA LTDA, CNPJ/MF nº 43.535.582/0001-13, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Andradina/SP.

Nº 7.163 - Processo nº 53500.047375/2019-87.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA REGIONAL DE COMUNICACAO ANDRADINA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.333.058/0001-82, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Castilho/SP.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATO Nº 7.186, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº 53500.041812/2019-59.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL DE MINAS S/A, CNPJ/MF nº 25.166.281/0001-88, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Passos/MG.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 15 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nº 7.215 - Processo nº 53500.041566/2019-35.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Macapá/AP.

Nº 7.216 - Processo nº 53500.041569/2019-79.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à BRASIL AMAZONIA COMUNICACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.742.175/0001-37, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Nova Timboteua/PA.

Nº 7.217 - Processo nº 53500.047432/2019-28.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO ELDORADO DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 05.207.741/0001-61, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Velho/RO.

Nº 7.219 - Processo nº 53500.048214/2019-19.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIODIFUSORA P.K - RADIO BASTOS AM LTDA, CNPJ/MF nº 59.426.346/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bastos/SP.

Nº 7.220 - Processo nº 53500.048335/2019-52.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GOVERNO DO ESTADO DO CEARA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA, CNPJ/MF nº 07.954.480/0001-79, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Fortaleza/CE.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nº 7.247 - Processo nº 53500.039951/2019-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA, CNPJ/MF nº 14.238.570/0001-29, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Barcelos/AM.

Nº 7.248 - Processo nº 53500.039955/2019-09.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA, CNPJ/MF nº 14.238.570/0001-29, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Nº 7.249 - Processo nº 53500.040045/2019-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA, CNPJ/MF nº 14.238.570/0001-29, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Borba/AM.

Nº 7.250 - Processo nº 53500.040046/2019-13.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA, CNPJ/MF nº 14.238.570/0001-29, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Envira/AM.

Nº 7.251 - Processo nº 53500.040047/2019-50.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA, CNPJ/MF nº 14.238.570/0001-29, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Itacoatiara/AM.

Nº 7.252 - Processo nº 53500.040049/2019-49.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA, CNPJ/MF nº 14.238.570/0001-29, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Paulo de Olivença/AM.

Nº 7.253 - Processo nº 53500.043330/2019-33.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV LESTE LTDA, CNPJ/MF nº 21.712.856/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Teófilo Otoni/MG.

Nº 7.254 - Processo nº 53500.044109/2019-01.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Caçador/SC.

Nº 7.255 - Processo nº 53500.044569/2019-21.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Macaé/RJ.

Nº 7.256 - Processo nº 53500.045883/2019-21.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Maués/AM.

Nº 7.261 - Processo nº 53500.048158/2019-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MONTE JARAGUAR DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 16.386.542/0001-84, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jacobina/BA.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATO Nº 7.607, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019**

Processo nº 53500.039296/2019-01.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CARDOSO & FERNANDES LTDA, CNPJ/MF nº 02.384.613/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Miguel do Guaporé/RO.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nº 7.715 - Processo nº 53500.050352/2019-50.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Corumbá/MS.

Nº 7.716 - Processo nº 53500.050353/2019-02.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Coxim/MS.

Nº 7.725 - Processo nº 53500.050475/2019-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ji-Paraná/RO.

Nº 7.729 - Processo nº 53500.050528/2019-73.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Lagoa Vermelha/RS.

Nº 7.734 - Processo nº 53500.050558/2019-80.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Getúlio Vargas/RS.

Nº 7.740 - Processo nº 53500.050810/2019-51.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de São Gabriel/RS.

Nº 7.750 - Processo nº 53500.050972/2019-99.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Bacabal/MA.

Nº 7.751 - Processo nº 53500.050974/2019-88.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Almenara/MG.

Nº 7.756 - Processo nº 53500.050996/2019-48.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Viana/MA.

Nº 7.762 - Processo nº 53500.051142/2019-89.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ/MF nº 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Passo Fundo/RS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nº 8.230 - Processo nº 53500.044307/2019-66.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ/MF nº 10.305.548/0001-01, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Barras/PI.

Nº 8.235 - Processo nº 53500.051942/2019-08.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ/MF nº 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Nova Andradina/MS.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 6 DE JANEIRO DE 2020**

Nº 42 - Processo nº 53500.053566/2019-88.
Declara extinta, por renúncia, a partir de 12/12/2019, a autorização outorgada à TELEMID TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 20.939.373/0001-30, por intermédio do Ato n° 3280, de 29/05/2015, publicado no DOU de 05/06/2015, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 43 - Processo nº 53500.047164/2019-44.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à BIPLINK SEVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.654.481/0001-63, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Nº 46 - Processo n° 53500.054804/2019-72.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à JOSÉ RILDO DA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.320.795/0001-79, associada à autorização para execução do Radioenlaces associados ao SCM.

Nº 47 - Processo nº 53557.000737/2019-11.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 16.499.665/0001-21, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 48 - Processo nº 53504.007212/2016-89.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à IN TOUCH ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 00.138.376/0001-67, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 63 - Processo nº 53504.013553/2019-36.
Declara extinta, por renúncia, a partir de 06/12/2019, a autorização outorgada à BAT COMUM RADIO TAXI S/C LTDA, CNPJ/MF nº 01.243.082/0001-68, por intermédio do Ato n° 63908, de 07/03/2007, publicado no DOU de 13/03/2007, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequencia associada.

Nº 66 - Processo nº 53500.053342/2019-76.
Expede autorização à SUDONET SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 05.228.707/0001-73, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 67 - Processo nº 53500.053104/2019-61.
Expede autorização à SEQUOIA MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 09.226.413/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 68 - Processo nº 53500.055757/2019-84.
Expede autorização à E. DA SILVEIRA GUERREIRO COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM EIRELI, CNPJ/MF nº 20.959.980/0001-61, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 69 - Processo nº 53500.050688/2019-12.
Expede autorização à PKF COMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 33.661.025/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 70 - Processo nº 53500.053922/2019-63.
Expede autorização à INTERNET PROVIDER MIL BR NET LTDA, CNPJ/MF nº 06.118.716/0001-74, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 71 - Processo nº 53516.201244/2015-59.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à G3 COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ/MF nº 07.610.742/0001-88, associada à autorização do Serviço Limitado Privado.

Nº 72 - Processo nº 53524.004427/2018-71.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ELETRON ELETRICIDADE E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 19.159.789/0001-56, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 73 - Processo nº 53545.001061/2019-11.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DAL MORA & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 20.891.846/0001-76, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

Nº 74 - Processo nº 53524.004656/2019-77.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NORTE ENERGIA S/A, CNPJ/MF nº 12.300.288/0001-07, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 75 - Processo nº 53524.005332/2019-56.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR MULTIMÍDIA S/A, CNPJ/MF nº 04.622.116/0001-13, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

**ATO Nº 107, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Autoriza PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU, CNPJ nº 83.102.285/0001-07, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 20/12/2019 a 17/02/2020.

CRISTIAN CHARLES MARLOW
Gerente
Substituto

# Ministério da Defesa

## ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/EMCFA-MD, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Aprova o Manual de Boas Práticas para a Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas de Defesa - MD40-M-01 (1ª Edição/2019).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, tendo em vista o disposto no art. 10, incisos IV e V, e no art. 58, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60311.000036/2018-49, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Boas Práticas para a Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas de Defesa - MD40-M-01 (1ª Edição/2019), com a finalidade de apresentar uma abordagem de gestão de ciclo de vida de Sistemas de Defesa (SD), que servirá de orientação para as Forças Singulares e os órgãos subordinados ao Ministério da Defesa, na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata esta Instrução Normativa estará disponível no Centro de Apoio a Sistema Logísticos de Defesa, da Chefia de Logística e Mobilização, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

### PORTARIA Nº 98/SEORI/SG-MD, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XII, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, cumulado com o art. 10, § 1º, da Portaria Normativa nº 2.532/MD, de 31 de agosto de 2011, considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60583.003181/2019-62, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais da administração central do Ministério da Defesa para o 10º Ciclo de Avaliação de Desempenho, período compreendido entre 4 de dezembro de 2019 e 3 de dezembro de 2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE).

Art. 2º O índice de desempenho das metas de que trata esta Portaria será aferido mediante a apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para o ciclo, multiplicadas por cem, até o limite de cem pontos percentuais.

Art. 3º O resultado da avaliação das metas institucionais será aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas, medidos em pontuação de zero a cem pontos.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional o monitoramento semestral e anual do cumprimento das metas especificadas no Anexo desta Portaria, bem como a consolidação dos respectivos resultados.

§ 1º O nível de cumprimento das metas institucionais será aferido pelas unidades administrativas elencadas no Anexo desta Portaria, devendo os resultados ser encaminhados à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional até 15 de julho de 2020, para fins de acompanhamento semestral das metas.

§ 2º As unidades administrativas deverão encaminhar os resultados referentes à apuração final do desempenho das metas institucionais à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional até 15 de janeiro de 2021.

§ 3º As metas fixadas por esta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que a unidade administrativa correspondente não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 5º A Secretaria de Orçamento e Organização Institucional encaminhará à Gerência de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração Interna, até 22 de janeiro de 2021, o resultado final da apuração das metas institucionais do 9º Ciclo de Avaliação de Desempenho, para efeito de pagamento da gratificação a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

ANEXO

METAS INSTITUCIONAIS COM IMPACTO NO CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO (GDPGPE) - 10º CICLO AVALIATIVO

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | METAS INSTITUCIONAIS |
|---|---|
| SEPESD | 1. Realizar quatro Operações do Projeto Rondon, sendo uma em Jan/2020 (Operação Yaguaru, no Paraná) e três em Jul/2020 (Operação Portal do Sertão, na Bahia; Operação Teixeirão II, em Rondônia; e Operação Lobo Guará, no DF). |
| | 2. Realizar duas reuniões com os Diretores dos Serviços de Saúde das Forças Armadas. |
| | 3. Participação nos Jogos Mundiais de Cadetes, na Rússia. |
| | 4. Realização das 3 competições escolares previstas no ano (NAVAMAER, NAE e MAREXAER). |
| SEORI | 1. Capacitar, anualmente 450 servidores e militares (aproximadamente 25% do efetivo), com foco nas lacunas de competências identificadas. |
| | 2. Oferecer média total anual de 35 horas/aula de treinamento por servidor ou militar capacitado. |
| | 3. Atender pelo menos 94% das solicitações de material de consumo e de escritório, em até 7 dias. |
| | 4. Atender 94% das solicitações de material permanente, de uso comum, previstos no Planejamento de Aquisição aprovado, em até 6 meses. |
| | 5. Manter acima de 94%, o acordo de níveis de serviços de manutenção predial, no âmbito da administração central do MD. |
| | 6. Manter em funcionamento o Sistema Eletrônico de Informações - SEI em mais de 95% das horas na ACMD. |
| | 7. Manter em funcionamento o Sistema de Correio Eletrônico Institucional em mais de 95% das horas na ACMD. |
| | 8. Manter em funcionamento o Serviço de Internet em mais de 95% das horas na ACMD. |
| | 9. Manter em funcionamento os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados - SGBD em mais de 95% das horas na ACMD. |
| | 10 ao menos 95% dos Malwares identificados na ACMD. |
| | 11. Atingir mais de 95% da avaliação de satisfação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação classificados como "ótimo" e "bom". |
| | 12. Empenhar 90% do limite de empenho disponibilizado para despesas discricionárias. |
| | 13. Reduzir para 60 as restrições contábeis por ano no Órgão 52000 - ACMD. |
| SEPROD | 1. Avaliar pelo menos 15 % por ano das Empresas de Defesa (ED) e Empresas Estratégicas de Defesa (EED). |
| | 2. Ampliar o volume exportado da BID em 30 % por ano. |
| CENSIPAM | 1. Manter a disponibilidade média da infraestrutura de TI acima de 94%. |
| | 2. Atingir a taxa de 95% de acertos na classificação dos alertas de desmatamento. |
| | 3. Expandir em 20% o número de municípios monitorados pelo Sistema de Alerta Hidrometeorológico (SipamHidro). |
| | 4. Apoiar o SIsGAAz no monitoramento marítimo em até 500.000 km² nas áreas de interesse. |
| DPCN | 1.Realizar 15.000 atendimentos necessários a celebração de convênios para a área de atuação do programa Calha Norte. |
| | 2. Realizar 5.500 atendimentos necessários à transferências voluntárias de recursos para a área de atuação do Programa Calha Norte. |
| | 3. Realizar 7.500 atendimentos necessários à execução de obras. |
| | 4. Realizar 8.000 atendimentos necessários à execução e análises de prestação de contas. |
| IPC | 1. Promover 04 (quatro) Diálogos de Defesa em Brasília. |
| | 2. Promover 03 (três) Diálogos do Futuro no Brasil. |
| | 3. Promover a divulgação do IPC em Instituições acadêmicas nacionais e internacionais no decorrer do ano de 2020. |
| | 4. Participar de 10 (dez) reuniões e visitas de grupos de trabalho para Formalização de Parcerias. |
| | 5. Apoiar e participar das atividades ENABED 2020 a ser realizado na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa - PB. |
| | 6. Elaboração de 02 (duas) publicações. |
| | 7. Viabilizar a execução de Programas de interesse da Defesa. |
| | 8. Participar de 20 (vinte) eventos nacionais e internacionais nos assuntos de Segurança, Tecnologia e Defesa relacionados às áreas interesse da Defesa. |
| | 9. Participar e coordenar outros Seminários e Simpósios relacionados às áreas interesse da Defesa. |
| | 10.Participar e coordenar o 6º Simpósio sobre Segurança Regional Europa-América do Sul em Brasília. |
| | 11.Realização de 20 (vinte) visitas institucionais nacionais e internacionais. |
| EMCFA | 1. Realizar 100% das operações planejadas na área de fronteira. |
| | 2. Realizar 100% das ações planejadas. |
| | 3 Realizar 7 exercícios militares conjuntos em 2020. |
| | 4 Manter pelo menos 80% dos terminais do SISCOMIS em condição de disponibilidade. |
| | 5 Realizar 100% das reuniões planejadas. |
| | 6 Repassar 100% dos recursos necessários ao programa |
| | 7 Realizar 90% dos cursos levantados para o ano. |
| | 8 Manter em 100% o trâmite de conhecimentos de Inteligência entre o MD e os órgãos dos Sistemas de Inteligência. |
| | 9 Participar de entrevistas, palestras e encontros com diplomatas e adidos de defesa, a fim de produzir conhecimento estratégico de interesse da Defesa (CAE). |
| | 10 Produzir benchmarking e conhecimento estratégico de interesse da Defesa. |
| | 11 Melhorar e aperfeiçoar o relacionamento político-militar favorecendo os interesses da Defesa Nacional no contexto regional. |
| | 12 Melhorar e aperfeiçoar o conhecimento e análise de estudos prospectivos dentro do Ministério da Defesa (CAE). |
| | 13 Cumprir o planejamento das atividades, nacionais e internacionais, como palestras, simpósios, reuniões, workshops, que fomentem a interação entre órgãos do setor de defesa com outras entidades, principalmente no meio acadêmico. |
| | 14 Ministrar instruções e participar de palestras e foros de discussão para divulgação da Política e Estratégia Nacional de Defesa. |
| | 15 Promover a participação do Brasil em diálogos políticos-militares e político-estratégicos. |
| | 16 Participação de eventos nas Forças Armadas de países amigos que permitam adquirir conhecimentos sobre política e estratégias de defesa de outros países. |
| | 17 Participar de palestras, reuniões, estudos, seminários e foros ligados às áreas de política e estratégia de defesa. |
| | 18 Promover instruções, palestras e foros de discussão relacionados com a Política e Estratégia Nacional de Defesa. |
| | 19 Elevar, anualmente, em 5% o número de ações realizadas que fortaleçam a cooperação e a segurança internacional e a projeção do Brasil no cenário internacional. |
| | 20 Realizar no mínimo 10 (dez) Missões de Cooperação Internacional com Países de interesse Estratégico no Exterior. |
| | 21 Realizar no mínimo 9 (nove) Missões de Cooperação Internacional com Países de interesse Estratégico no Brasil. |
| | 22 Realizar no mínimo 1 (uma) visita Profissional Conjunta à Base Industrial de Defesa / Adidos Militares de Nações Amigas. |
| | 23 Realizar no mínimo 1 (um) estágio para Adidos Militares de Nações Amigas. |
| | 24 Realizar no mínimo 1 (um) estágio para adidos militares e 1 para auxiliares de Adidos brasileiros. |
| | 25 Planejar e coordenar no mínimo 15 visitas de autoridades, delegações e comitivas estrangeiras ao Ministério da Defesa. |
| | 26 Executar anualmente 100% dos recursos orçamentários destinados à CAE. |
| | 27 Elevar, anualmente, em 10% o número de ações realizadas que visam o aperfeiçoamento do apoio logístico. |
| | 28 Elevar, anualmente, em 10% o número de ações realizadas que visam a mobilização militar. |
| | 29 Atingir anualmente 100% das visitas técnicas para renovação de inscrição (programadas) e inscrição (inopinadas), bem como para o controle de Originais de Aerolevantamento |
| | 30 Executar anualmente 75% das atividades de cartografia e geoinformação planejadas. |
| | 31 Executar anualmente 75% das atividades de meteorologia de defesa. |
| | 32 Elevar, anualmente, em 10% o número de ações realizadas que visam o aperfeiçoamento do apoio logístico. |
| | 33 Realizar anualmente 80% das atividades de Mobilização Nacional. |
| | 34 Implementar, anualmente, 25% das ações estratégicas estabelecidas. |
| | 35 Elevar, anualmente, em 10% o número de ações realizadas que visam o aperfeiçoamento do apoio logístico. |

## COMANDO DO EXÉRCITO

## COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

### PORTARIA Nº 23-SALC, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

UASG 160171

O Ordenador de Despesas do 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, no exercicio de suas atribuicoes resolve:

Credenciar a OCS MACEDO E AGUIAR & ROCHA LTDA, CNPJ Nr 29.919.697/0001-80, para prestar servicos de saude nas especialidades de gastroenterologia e neurologia, de acordo o Termo de Adesao Nr 23/2019 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

GIL VALADAO FORTES Ten Cel

## COMANDO MILITAR DO NORDESTE

### PORTARIA Nº 1-SCHEM/CMNE, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Comando do Comando Militar do Nordeste (PDTIC/CMNE), com vigência para 2020 a 2022.

O SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE, no uso de suas atribuições e no exercício da função de Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Comando do Comando Militar do Nordeste (CGTI/CMNE), conforme o Art. 3º do Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Comando do Comando Militar do Nordeste, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Comando do Comando Militar do Nordeste(PDTIC/CMNE), com vigência para 2020 a 2022.

Art. 2º O PDTIC/CMNE 2020-20222, poderá ser revisto, sempre que necessário, para assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações - SecTI/CMNE, dar publicidade ao Plano Diret or de Tecnologia da Informação e Comunicações do Comando do Comando Militar do Nordeste - PDTIC 2020-20222.

Art. 4º A Íntegra do PDTIC/CMNE 2020-2022 será publicado nos endereços eletrônicos do Comando do Comando Militar do Nordeste http://www.cmne.eb.mil.br e http://intranet.cmne.eb.mil.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO MUNIZ LEITE - Cel
Resp/ pelo SChEM/CMNE
Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

## COMANDO DA MARINHA

## GABINETE DO COMANDANTE

### PORTARIA Nº 9/MB, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Altera a denominação do Centro de Guerra Eletrônica da Marinha.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, e de acordo com o disposto no art. 2º da Portaria nº 434/MB, de 24 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Guerra Eletrônica da Marinha (CGEM) para Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha (CGAEM).

Art. 2º O Comando de Operações Navais baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

### PORTARIA Nº 10/MB, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Eleva a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul à classificação de Delegacia de 1ª Classe e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Elevar a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul à classificação de Delegacia de 1ª Classe, sob a direção de um Capitão de Fragata do Corpo da Armada (CA) ou do Quadro Técnico (T), com a denominação de Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul).

Art. 2º Incluir a DelSFSul na relação do art. 2º do inciso I e, consequentemente, exclui-la da relação do art. 2º do inciso II, da Portaria nº 133/MB, de 30 de maio de 2005, que classifica as Capitanias dos Portos, Delegacias e Estações Rádio da Marinha.

Art. 3º O Comandante de Operações Navais, no exercício de suas atribuições, baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

### PORTARIA Nº 11/MB, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Altera a denominação do Serviço de Sinalização Náutica do Oeste.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, e de acordo com o disposto no art. 2º da Portaria nº 434/MB, de 24 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Serviço de Sinalização Náutica do Oeste (SSN-6) para Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste (CHN-6).

Art. 2º O Comando de Operações Navais baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

### PORTARIA Nº 12/MB, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Cria a Escola de Inteligência da Marinha e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, dentro da Estrutura Regimental do Comando da Marinha, a Escola de Inteligência da Marinha (EsIMar), organização militar com semiautonomia administrativa, devendo ser apoiada pelo Centro de Inteligência da Marinha (CIM), que proverá os recursos de infraestrutura necessários à execução de suas tarefas, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, subordinada ao Centro de Inteligência da Marinha, com o propósito de contribuir para a formação e capacitação dos profissionais de Inteligência, Oficiais e Praças, que exercerão as funções de Oficiais de Inteligência, Analistas e Auxiliares de Inteligência no âmbito do Sistema de Inteligência da Marinha (SIMAR), por meio do oferecimento e coordenação de cursos na área da Atividade de Inteligência, sob a direção de um Capitão de Mar e Guerra do Corpo da Armada ou do Corpo de Fuzileiros Navais ou do Corpo Auxiliar da Marinha no Quadro Técnico.

Art. 2º A implantação da EsIMar será efetivada de modo progressivo, conforme as disponibilidades orçamentárias e de pessoal, consoante aos atos baixados pelo Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), por proposição do CIM.

Art. 3º Durante a fase de implantação, fica criado o Núcleo de Implantação da Escola de Inteligência da Marinha (NI-EsIMar), ao qual caberá preparar o pessoal, supervisionar e fiscalizar a prontidão das futuras instalações e promover os estudos relativos à elaboração do projeto de Regulamento da EsIMar.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo terá suas atividades e organização estruturadas por um Regulamento Provisório, aprovado pelo GCM, e será considerado automaticamente extinto por ocasião da Cerimônia da Mostra de Ativação da EsIMar.

Art. 4º O GCM baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

### PORTARIA Nº 13/MB, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Altera a denominação do Serviço de Sinalização Náutica do Noroeste.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4o e 19 da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar no 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I do Decreto no 5.417, de 13 de abril de 2005, e de acordo com o disposto no art. 2º da Portaria nº 434/MB, de 24 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Serviço de Sinalização Náutica do Noroeste (SSN-9) para Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

Art. 2º O Comando de Operações Navais baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

### PORTARIA Nº 15/MB, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Cria o Centro Logístico do Material da Marinha e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, dentro da Estrutura Regimental do Comando da Marinha, o Centro Logístico do Material da Marinha (CLogMat), Organização Militar com semiautonomia administrativa, devendo ser apoiada pelo Comando do 1º Distrito Naval, que proverá os recursos de pessoal e financeiros necessários à execução das tarefas da Gestoria de Municiamento, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, subordinada à Diretoria-Geral do Material da Marinha, com o propósito de centralizar as Gestorias de Execução Financeira, Pagamento de Pessoal, Conta de Pagamentos Imediatos, Obtenção e serviços administrativos de Pessoal e Transporte das Organizações Militares do Setor do Material situadas no Edifício Barão de Ladário, no Rio de Janeiro, sob a direção de um Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Intendentes da Marinha.

Art. 2º A implantação do CLogMat será efetivada de modo progressivo, conforme as disponibilidades de pessoal, consoante aos atos baixados pelo Diretor-Geral do Material da Marinha.

Art. 3º Durante a fase de implantação, fica criado o Núcleo de Implantação do Centro Logístico do Material da Marinha (NI-CLogMat), o qual deverá, gradativamente, assumir a responsabilidade pela preparação do pessoal, da estrutura física e organizacional do Centro Logístico do Material da Marinha.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo terá suas atividades e organização estruturadas por um Regulamento provisório, aprovado pelo Diretor-Geral do Material da Marinha, e será considerado automaticamente extinto por ocasião da Cerimônia de Mostra de Ativação do CLogMat.

Art. 4º O Diretor-Geral do Material da Marinha baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

### PORTARIA Nº 16/MB, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Cria a Base Naval da Ilha das Cobras e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, dentro da Estrutura Regimental do Comando da Marinha, a Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), Organização Militar com autonomia administrativa, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, subordinada à Diretoria-Geral do Material da Marinha, com o propósito de centralizar as Gestorias de Execução Financeira, Pagamento de Pessoal, Conta de Pagamentos Imediatos, Municiamento, Obtenção e serviços administrativos de Pessoal, Transporte e Tecnologia da Informação das Organizações Militares do Setor do Material situadas no Complexo Naval da Ilha das Cobras, bem como as Gestorias de Execução Financeira, Pagamento de Pessoal, Conta de Pagamentos Imediatos e Obtenção do Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, no Rio de Janeiro, sob o comando de um Capitão de Mar e Guerra do Corpo da Armada, do Corpo de Intendentes da Marinha ou do Corpo de Engenheiros da Marinha.

Art. 2º A implantação da BNIC será efetivada de modo progressivo, conforme as disponibilidades de pessoal, consoante aos atos baixados pelo Diretor-Geral do Material da Marinha.

Art. 3º Durante a fase de implantação, fica criado o Núcleo de Implantação da Base Naval da Ilha das Cobras (NI-BNIC), o qual deverá, gradativamente, assumir a responsabilidade pela preparação do pessoal, da estrutura física e organizacional da Base Naval da Ilha das Cobras.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo terá suas atividades e organização estruturadas por um Regulamento provisório, aprovado pelo Diretor-Geral do Material da Marinha, e será considerado automaticamente extinto por ocasião da Cerimônia de Mostra de Ativação da BNIC.

Art. 4º O Diretor-Geral do Material da Marinha baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

# Ministério da Economia

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 8, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a delegação de competência para a instauração e julgamento de processo para apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 8º, caput e § 1º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no art. 3º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e no art. 4º, caput e § 1º, da Instrução Normativa nº 13, de 08 de agosto de 2019, da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência para instauração e julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito deste Ministério da Economia:

I - ao Corregedor do Ministério da Economia, no âmbito de todo o Ministério da Economia, exceto os ocorridos no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

III - ao Corregedor da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 1º No âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, fica delegada aos Chefes de Escritórios da Corregedoria da Receita Federal, nos termos do regimento interno, a competência para instauração dos processos de que trata o caput.

§ 2º Quando o processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica envolver mais de um órgão da referida estrutura, a competência será do Corregedor do Ministério da Economia.

Art. 2º A autoridade julgadora será subsidiada por manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional previamente ao julgamento do processo, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 20, de 29 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

## CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
## COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

### RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019(*)

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08, de 20 de junho de 2008, do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação de sua 165ª reunião, ocorrida em 17 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, tendo em vista o disposto nas Diretrizes nºs 72 e 73, datadas de 23 de novembro de 2019, da Comissão de Comércio do Mercosul - CCM, e na Resolução nº 8, de 20 de junho de 2008, do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de desabastecimento;, resolve:

Art. 1º Fica alterada para dois por cento a alíquota ad valorem do Imposto de Importação da mercadoria classificada no seguinte código da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, pelo prazo de doze meses, a partir de 28 de dezembro de 2019, conforme quotas discriminadas na tabela abaixo:

| NCM | DESCRIÇÃO | QUOTA |
|---|---|---|
| 2815.12.00 | -- Em solução aquosa (lixívia de soda cáustica) | |
| | Ex 001 - Para uso exclusivo na produção de alumina (ou óxido de alumínio) | 88.000 toneladas (base úmida) |

Parágrafo único - A quota relativa ao código 2815.12.00 da NCM somente poderá ser distribuída para as empresas que utilizam a soda cáustica para a produção de alumina (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2441).

Art. 2º Fica alterada para dois por cento a alíquota ad valorem do Imposto de Importação da mercadoria classificada no seguinte código da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, pelo prazo de doze meses, a partir de 31 de janeiro de 2020, conforme quotas discriminadas na tabela abaixo:

| NCM | DESCRIÇÃO | QUOTA |
|---|---|---|
| 2833.11.10 | Anidro | |
| | Ex 001 - Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix | 910.000 toneladas |

Art. 3º As alíquotas correspondentes aos códigos acima, da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, ficam assinaladas com o sinal gráfico **, enquanto vigorarem as referidas reduções tarifárias.

Art. 4º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor sete dias após sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreção, quanto ao original, no Diário Oficial da União do dia 9 de janeiro de 2020, seção 1, página 28.

## SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

### PORTARIA Nº 766, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o quantitativo de pessoal próprio do Banco da Amazônia - Basa.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS SUBSTITUTO - SEST considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 98, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio do Banco da Amazônia - Basa em 3.020 vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas estatais federais ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, contratados antes de 5.10.1988 ou admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão, e os empregados contratados por tempo determinado em substituição aos empregados afastados por licença médica.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que seja observado o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 6575, de 25.6.2018, quanto ao quadro de pessoal do Basa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA

## SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

### ATO COTEPE/ICMS Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Altera o Ato COTEPE/ICMS 02/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 03/18, de 3 abril de 2018, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, de 29 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO as solicitações recebidas das Secretarias de Fazenda dos Estados da Bahia e Rio Grande do Sul, ambas no dia 9 de janeiro de 2020, e da Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso do Sul, recebida no dia 10 de janeiro de 2020, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, registradas no Processo SEI nº 12004.101386/2019-33, torna público:

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 02/20, de 3 de janeiro de 2020, com as seguintes redações:

I - o campo referente ao Estado do Rio Grande do Sul, com os itens 1 a 3:

| Unidade Federada: RIO GRANDE DO SUL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | UF | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | RAZÃO SOCIAL |
| 1 | RS | 33.000.167/0102-55 | 0240026870 | Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS |
| 2 | RS | 33.000.167/0071-14 | 0240488016 | Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS |
| 3 | RS | 72.300.122/0001-04 | 0962358401 | Companhia de Gas do Estado do Rio Grande do Sul |

II - os itens 7 a 9, no campo referente ao Estado da Bahia:

| Unidade Federada: BAHIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | UF | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | RAZÃO SOCIAL |
| 7 | BA | 06.248.349/0013-67 | 076.065.569 | Transportadora Associada de Gás SA - TAG |
| 8 | BA | 06.248.349/0015-29 | 076.118-073 | Transportadora Associada de Gás SA - TAG |
| 9 | BA | 06.248.349/0038-15 | 113.169-081 | Transportadora Associada de Gás SA - TAG |

III - o item 3, no campo referente ao Estado de Mato Grosso do Sul:

| Unidade Federada: MATO GROSSO DO SUL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | UF | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | RAZÃO SOCIAL |
| 3 | MS | 02.741.679/0001-03 | 28.305.412-3 | Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS |

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

RENATA LARISSA SILVESTRE
Substituta

### ATO COTEPE/ICMS Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula nona do Convênio ICMS 03/18, de 16 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO as solicitações recebidas das administrações tributárias, na forma do inciso I do § 3º da cláusula nona do Convênio ICMS 03/18, alterado pelo Convênio ICMS 220/19, de 13 de dezembro de 2019, registradas no Processo SEI nº 12004.100012/2020-34, torna público:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste ato, a relação de contribuintes credenciados, na forma da cláusula nona do Convênio ICMS 03/18, de 16 de janeiro de 2018, pelas Secretarias de Fazenda, Economia, Finanças, Receita ou Tributação das unidades federadas, para usufruir dos benefícios fiscais previstos no referido convênio.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATA LARISSA SILVESTRE
Substituta

ANEXO ÚNICO

| Unidade Federada: ESPÍRITO SANTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | UF | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | RAZÃO SOCIAL |
| 1 | ES | 33.000167/0004-54 | 082.119.36-8 | PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS |
| 2 | ES | 10.456.016/0007-52 | 082.772.04-5 | SHELL BRASIL PETROLEO LTDA |
| 3 | ES | 10.456.016/0006-71 | 082.750.84-0 | SHELL BRASIL PETROLEO LTDA |

## SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
## SECRETARIA DE TRABALHO
## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

### DESPACHOS DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntario:

1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo | AI | Empresa | UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 46200.000085/2018-16 | 213879620 | Red Pontes Eireli | AC |
| 2 | 46200.000088/2018-41 | 213879573 | Red Pontes Eireli | AC |
| 3 | 46200.000637/2017-05 | 212308930 | Red Pontes Eireli | AC |
| 4 | 46202.004192/2017-12 | 211674303 | Salvare Servicos Medicos Ltda | AM |
| 5 | 46202.004195/2017-48 | 211673609 | Salvare Servicos Medicos Ltda | AM |
| 6 | 46204.008924/2017-15 | 212510894 | Amaral Coleta de Lixo Comercial e Urbana Ltda | BA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 46204.008926/2017-12 | 212524143 | Amaral Coleta de Lixo Comercial e Urbana Ltda | BA |
| 8 | 46204.008927/2017-59 | 212524208 | Amaral Coleta de Lixo Comercial e Urbana Ltda | BA |
| 9 | 46206.010285/2017-38 | 213019728 | 5 Estrelas Servicos de Apoio Administrativo Ltda | DF |
| 10 | 46206.003260/2018-69 | 214071901 | Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda. | DF |
| 11 | 46287.000169/2018-39 | 214504069 | Construtora Arpa e Servicos Ltda | ES |
| 12 | 46207.000418/2017-58 | 211204773 | Quinpar Clinicas Odontologicas de Vila Velha Ltda - ME | ES |
| 13 | 46207.000419/2017-01 | 211139203 | Quinpar Clinicas Odontologicas de Vila Velha Ltda - ME | ES |
| 14 | 46208.012433/2016-58 | 210996552 | 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda | GO |
| 15 | 46208.012435/2016-47 | 210996277 | 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda | GO |
| 16 | 46208.010048/2016-76 | 210597585 | Expresso Satélite Norte Limitada | GO |
| 17 | 46208.007397/2016-19 | 210026219 | Gira Luz Industria Distribuicao e Comercio de Persianas Ltda - EPP | GO |
| 18 | 46208.009469/2016-54 | 210461969 | Gira Luz Industria Distribuicao e Comercio de Persianas Ltda - EPP | GO |
| 19 | 47747.003647/2017-80 | 212137522 | Abrigo Jesus | MG |
| 20 | 47747.003648/2017-24 | 212137549 | Abrigo Jesus | MG |
| 21 | 46245.001905/2015-10 | 206478364 | Arcelormittal Brasil S.A. | MG |
| 22 | 46245.000755/2018-70 | 214226646 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Visconde de Rio Branco | MG |
| 23 | 46245.000756/2018-14 | 214226671 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Visconde de Rio Branco | MG |
| 24 | 46245.000757/2018-69 | 214203492 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Visconde de Rio Branco | MG |
| 25 | 46245.000758/2018-11 | 214203468 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Visconde de Rio Branco | MG |
| 26 | 47747.004390/2018-64 | 214885399 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 27 | 47747.004391/2018-17 | 214885348 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 28 | 47747.005268/2018-13 | 214984281 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 29 | 47747.005269/2018-50 | 214968383 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 30 | 47747.005270/2018-84 | 214968375 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 31 | 47747.005271/2018-29 | 214968367 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 32 | 47747.005479/2018-48 | 215030206 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 33 | 47747.005480/2018-72 | 215030133 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 34 | 47747.005481/2018-17 | 215030214 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 35 | 47747.005482/2018-61 | 215030141 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 36 | 47747.006106/2018-94 | 215172400 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 37 | 47747.006107/2018-39 | 215172299 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 38 | 47747.006108/2018-83 | 215155190 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 39 | 47747.006459/2018-94 | 215347463 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 40 | 47747.009047/2017-25 | 213681706 | Boys Space Comercio de Roupas Ltda. - EPP | MG |
| 41 | 47747.003976/2017-21 | 212174053 | Comercial F & A Ltda - EPP | MG |
| 42 | 47747.003975/2017-86 | 212174045 | Comercial F & A Ltda - EPP | MG |
| 43 | 46237.000859/2017-01 | 212773283 | HG Hotelaria Ltda | MG |
| 44 | 46237.000861/2017-71 | 212773305 | HG Hotelaria Ltda | MG |
| 45 | 46246.001143/2017-11 | 212108531 | Indumetal - Industria Mecanica e de Estruturas Metálicas Eireli | MG |
| 46 | 46246.001144/2017-58 | 212108557 | Indumetal - Industria Mecanica e de Estruturas Metálicas Eireli | MG |
| 47 | 46246.001145/2017-01 | 212108565 | Indumetal - Industria Mecanica e de Estruturas Metálicas Eireli | MG |
| 48 | 46246.001146/2017-47 | 212108573 | Indumetal - Industria Mecanica e de Estruturas Metálicas Eireli | MG |
| 49 | 47747.005566/2017-14 | 212729225 | Integral Engenharia Ltda | MG |
| 50 | 46236.001226/2017-11 | 213052491 | Joao Paulo de Faria & Cia Ltda - ME | MG |
| 51 | 46236.001227/2017-66 | 213052521 | Joao Paulo de Faria & Cia Ltda - ME | MG |
| 52 | 46236.001228/2017-19 | 213052539 | Joao Paulo de Faria & Cia Ltda - ME | MG |
| 53 | 46236.001229/2017-55 | 213052555 | Joao Paulo de Faria & Cia Ltda - ME | MG |
| 54 | 46246.003726/2014-26 | 205392857 | Lojão Popular de Brasilia Ltda - ME | MG |
| 55 | 47747.004607/2017-55 | 212334565 | Restaurante Especial Ltda - EPP | MG |
| 56 | 47747.004608/2017-08 | 212334581 | Restaurante Especial Ltda - EPP | MG |
| 57 | 47747.004609/2017-44 | 212334778 | Restaurante Especial Ltda - EPP | MG |
| 58 | 47747.004611/2017-13 | 212341171 | Restaurante Especial Ltda - EPP | MG |
| 59 | 46502.001057/2017-22 | 212393618 | Seoyon Intech Fabricacao de Sistema Interior Automotivo Brasil Ltda. | MG |
| 60 | 46502.001058/2017-77 | 212393634 | Seoyon Intech Fabricacao de Sistema Interior Automotivo Brasil Ltda. | MG |
| 61 | 46502.001059/2017-11 | 212393651 | Seoyon Intech Fabricacao de Sistema Interior Automotivo Brasil Ltda. | MG |
| 62 | 46502.001060/2017-46 | 212393669 | Seoyon Intech Fabricacao de Sistema Interior Automotivo Brasil Ltda. | MG |
| 63 | 47747.001687/2017-97 | 211521906 | Tenda Negocios Imobiliarios S.A | MG |
| 64 | 47747.001688/2017-31 | 211521621 | Tenda Negocios Imobiliarios S.A | MG |
| 65 | 47747.005253/2017-66 | 212594362 | Vero Empreendimento Nutricional Ltda - EPP | MG |
| 66 | 47747.005254/2017-19 | 212594338 | Vero Empreendimento Nutricional Ltda - EPP | MG |
| 67 | 47747.005255/2017-55 | 212594559 | Vero Empreendimento Nutricional Ltda - EPP | MG |
| 68 | 47747.005256/2017-08 | 212594460 | Vero Empreendimento Nutricional Ltda - EPP | MG |
| 69 | 46653.003303/2017-57 | 212485296 | Felipe Augusto Griebler Eireli - EPP | MT |
| 70 | 46653.006158/2017-66 | 213488485 | JBS S/A. | MT |
| 71 | 46653.001324/2016-57 | 209226692 | Marcos Martinho Avallone Pires | MT |
| 72 | 46653.001575/2016-31 | 209325003 | Moinho Materiais para Construção Ltda - EPP | MT |
| 73 | 46653.002021/2016-51 | 209429313 | Moinho Materiais para Construção Ltda - EPP | MT |
| 74 | 46653.002802/2016-46 | 209767057 | Moinho Materiais para Construção Ltda - EPP | MT |
| 75 | 46306.001073/2017-31 | 212867253 | Nutripura Nutrição Animal Ltda | MT |
| 76 | 46306.001074/2017-86 | 212867466 | Nutripura Nutrição Animal Ltda | MT |
| 77 | 46653.001168/2017-13 | 211664952 | Pantanal Vigilância e Segurança Ltda | MT |
| 78 | 46306.000843/2017-29 | 212428756 | Porto Seguro Negócios, Empreend. e Participações S.A. | MT |
| 79 | 46306.000844/2017-73 | 212428624 | Porto Seguro Negócios, Empreend. e Participações S.A. | MT |
| 80 | 46306.000847/2017-15 | 212428471 | Porto Seguro Negócios, Empreend. e Participações S.A. | MT |
| 81 | 46222.004841/2017-39 | 212217011 | R.W.N Fontes Eireli-EPP | PA |
| 82 | 46222.004843/2017-28 | 212217020 | R.W.N Fontes Eireli-EPP | PA |
| 83 | 46222.004845/2017-17 | 212217038 | R.W.N Fontes Eireli-EPP | PA |
| 84 | 46222.004850/2017-20 | 212217003 | R.W.N Fontes Eireli-EPP | PA |
| 85 | 46224.002081/2017-13 | 211909866 | Cia Industrial de Ceramica | PB |
| 86 | 46085.001012/2015-54 | 206880995 | Dao Silveira Motors Ltda | PB |
| 87 | 46224.003598/2016-31 | 209892218 | Horizonte Comercio Varejista de Confecções Eireli - EPP | PB |
| 88 | 46224.002206/2017-05 | 211990868 | Preserve/PB - Seguranca e Transporte de Valores Ltda | PB |
| 89 | 46293.002355/2016-61 | 209.115.394 | K.F.A. - Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Elétricos Ltda. - ME | PR |
| 90 | 46293.002356/2016-14 | 209.115.408 | K.F.A. - Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Elétricos Ltda. - ME | PR |
| 91 | 46293.002358/2016-03 | 209.115.432 | K.F.A. - Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Elétricos Ltda. - ME | PR |
| 92 | 46318.001431/2016-96 | 209043474 | Matsunaga & Carvalho Ltda - EPP | PR |
| 93 | 46319.002210/2017-14 | 213564025 | Santa Casa Misericordia Ponta Grossa | PR |
| 94 | 46319.002211/2017-51 | 213564033 | Santa Casa Misericordia Ponta Grossa | PR |
| 95 | 46319.002212/2017-03 | 213564041 | Santa Casa Misericordia Ponta Grossa | PR |
| 96 | 46017.001361/2009-31 | 19418973 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 97 | 46215.487865/2009-09 | 19997124 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 98 | 46215.487866/2009-45 | 19997141 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 99 | 46215.487874/2009-91 | 19997132 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 100 | 46215.487894/2009-62 | 19418914 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 101 | 46215.487899/2009-95 | 19418868 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 102 | 46215.487902/2009-71 | 19418906 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 103 | 46215.487903/2009-15 | 19418884 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 104 | 46215.487904/2009-60 | 19418957 | Agrisul Agrícola Ltda | RJ |
| 105 | 46215.001584/2016-91 | 208778420 | Consorcio Transbrasil | RJ |
| 106 | 46215.001586/2016-81 | 208771581 | Consorcio Transbrasil | RJ |
| 107 | 46215.001587/2016-25 | 208778462 | Consorcio Transbrasil | RJ |
| 108 | 46228.001526/2016-19 | 209413492 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 109 | 46228.001528/2016-16 | 209413514 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 110 | 46228.001530/2016-87 | 209413531 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 111 | 46228.001531/2016-21 | 209413549 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 112 | 46228.001532/2016-76 | 209413557 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 113 | 46228.001533/2016-11 | 209413565 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 114 | 46228.001535/2016-18 | 209413581 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 115 | 46228.001536/2016-54 | 209413590 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 116 | 46228.001553/2016-91 | 209519878 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 117 | 46228.001554/2016-36 | 209520060 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 118 | 46228.001555/2016-81 | 209520124 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 119 | 46228.003552/2015-09 | 208088059 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 120 | 46228.003553/2015-45 | 208088067 | Edificar Engenharia Ltda | RJ |
| 121 | 46313.002232/2016-45 | 210057980 | Fiel Boutique Ltda - ME | RJ |
| 122 | 46313.002234/2016-34 | 210058056 | Fiel Boutique Ltda - ME | RJ |
| 123 | 46313.002231/2016-09 | 210057955 | Fiel Boutique Ltda - ME | RJ |
| 124 | 46313.002233/2016-90 | 210058005 | Fiel Boutique Ltda - ME | RJ |
| 125 | 46215.020278/2013-10 | 201632195 | Hoteis Othon S A | RJ |
| 126 | 46215.031107/2014-99 | 205447309 | Intensive Care Servicos Medicos Hospitalares Ltda | RJ |
| 127 | 46228.001500/2016-71 | 209450037 | J M Maxwell Panificadora Ltda - EPP | RJ |
| 128 | 46228.001501/2016-15 | 209464356 | J M Maxwell Panificadora Ltda - EPP | RJ |
| 129 | 46228.001502/2016-60 | 209464526 | J M Maxwell Panificadora Ltda - EPP | RJ |
| 130 | 46228.001503/2016-12 | 209465476 | J M Maxwell Panificadora Ltda - EPP | RJ |
| 131 | 46215.027990/2014-12 | 205393721 | Martins & Nogueira Industria de Ceramica Ltda - ME | RJ |
| 132 | 46228.000236/2014-96 | 202349179 | Padaria e Confeitaria Salete Pelinca Ltda - ME | RJ |
| 133 | 46228.000237/2014-31 | 202349187 | Padaria e Confeitaria Salete Pelinca Ltda - ME | RJ |
| 134 | 46228.000242/2014-43 | 202719481 | Padaria e Confeitaria Salete Pelinca Ltda - ME | RJ |
| 135 | 46274.000982/2017-77 | 211852899 | Stangherlin Supermercados Ltda | RS |
| 136 | 46274.000983/2017-11 | 211852902 | Stangherlin Supermercados Ltda | RS |
| 137 | 46274.001026/2017-11 | 211852929 | Stangherlin Supermercados Ltda | RS |
| 138 | 47620.000647/2017-54 | 212716093 | Auto Elite Ltda | SC |
| 139 | 46220.004863/2017-19 | 212259709 | Banco Santander (Brasil) S.A. | SC |
| 140 | 46220.008372/2017-47 | 212345575 | Dispra - Distribuidora, Industria e Comercio Ltda | SC |
| 141 | 46220.004176/2017-01 | 212111361 | F Marine Industria e ComerciodDe Produtos Nauticos Ltda | SC |
| 142 | 46220.005425/2017-78 | 212392409 | Floterra Materiais de Construcao e Obras De Terraplanagem Ltda. - EPP | SC |
| 143 | 46220.005426/2017-12 | 212392018 | Floterra Materiais de Construcao e Obras De Terraplanagem Ltda. - EPP | SC |
| 144 | 46220.005427/2017-67 | 212392077 | Floterra Materiais de Construcao e Obras De Terraplanagem Ltda. - EPP | SC |
| 145 | 46220.005436/2017-58 | 212389025 | Floterra Materiais de Construcao e Obras De Terraplanagem Ltda. - EPP | SC |
| 146 | 46220.005437/2017-01 | 212389181 | Floterra Materiais de Construcao e Obras De Terraplanagem Ltda. - EPP | SC |
| 147 | 46220.005438/2017-47 | 212391348 | Floterra Materiais de Construcao e Obras De Terraplanagem Ltda. - EPP | SC |
| 148 | 46220.005439/2017-91 | 212391216 | Floterra Materiais de Construcao e Obras De Terraplanagem Ltda. - EPP | SC |
| 149 | 46304.001138/2017-69 | 211851086 | K & B Lajes Pre-Moldadas Ltda - ME | SC |
| 150 | 46304.001140/2017-38 | 211851078 | K & B Lajes Pre-Moldadas Ltda - ME | SC |
| 151 | 46304.001141/2017-82 | 211851060 | K & B Lajes Pre-Moldadas Ltda - ME | SC |
| 152 | 46304.001142/2017-27 | 211851051 | K & B Lajes Pre-Moldadas Ltda - ME | SC |
| 153 | 46304.002238/2017-11 | 212580353 | M. Reis & Cia Ltda | SC |
| 154 | 46220.009126/2017-11 | 213100011 | Terezinha Stang Bonetti & Cia Ltda | SC |
| 155 | 46258.002065/2017-25 | 212390201 | Bebidas Asteca Ltda | SP |
| 156 | 47999.006149/2017-27 | 213700239 | Canuana Empreendimentos e Participacoes Ltda | SP |
| 157 | 46219.000568/2018-11 | 213782251 | Charles Centro Automotivo Comercio Ltda - ME | SP |
| 158 | 46268.002744/2016-02 | 210180676 | Conebel Comercial Neves de Bebidas Ltda | SP |
| 159 | 46268.002745/2016-49 | 210180684 | Conebel Comercial Neves de Bebidas Ltda | SP |
| 160 | 46268.002746/2016-93 | 210180749 | Conebel Comercial Neves de Bebidas Ltda | SP |
| 161 | 46269.000421/2018-28 | 213959003 | Coplac do Brasil Ltda. | SP |
| 162 | 46219.004997/2018-50 | 214382702 | Emporium Darm Noivas e Festas Ltda - EPP | SP |
| 163 | 46266.004160/2017-64 | 212908359 | Gate Gourmet Ltda. | SP |
| 164 | 47999.005223/2017-98 | 213301661 | Hospital Alvorada Ltda. | SP |
| 165 | 47999.005224/2017-32 | 213301679 | Hospital Alvorada Ltda. | SP |
| 166 | 47999.005225/2017-87 | 213301687 | Hospital Alvorada Ltda. | SP |
| 167 | 47999.005226/2017-21 | 213301695 | Hospital Alvorada Ltda. | SP |
| 168 | 46219.012963/2017-58 | 212669117 | Lactalis do Brasil - Comercio, Importacao e Exportacao de Laticínios Ltda. | SP |
| 169 | 46427.000941/2016-17 | 209153814 | Municipio de Itapeva | SP |
| 170 | 46427.001110/2016-54 | 209275090 | Municipio de Itapeva | SP |
| 171 | 46427.003009/2016-38 | 211034657 | Municipio de Itapeva | SP |
| 172 | 46427.003010/2016-62 | 211034665 | Municipio de Itapeva | SP |
| 173 | 46260.004881/2016-43 | 210176318 | Novo Seculo Confeccoes Ltda - EPP | SP |
| 174 | 46260.004882/2016-98 | 210208953 | Novo Seculo Confeccoes Ltda - EPP | SP |
| 175 | 46260.004883/2016-32 | 210207671 | Novo Seculo Confeccoes Ltda - EPP | SP |
| 176 | 46260.004908/2016-06 | 210176431 | Novo Seculo Confeccoes Ltda - EPP | SP |
| 177 | 46260.004909/2016-42 | 210176628 | Novo Seculo Confeccoes Ltda - EPP | SP |
| 178 | 46260.003020/2016-48 | 209533048 | Passaredo Transportes Aereos S.A | SP |
| 179 | 46260.003021/2016-92 | 209533617 | Passaredo Transportes Aereos S.A | SP |
| 180 | 46260.003022/2016-37 | 209536993 | Passaredo Transportes Aereos S.A | SP |
| 181 | 46017.004932/2016-19 | 210403357 | Plasticos Itaqua Produtos Sinteticos Eireli | SP |
| 182 | 46254.004278/2017-21 | 213468191 | Raizen Energia S.A | SP |
| 183 | 46259.007211/2017-07 | 213450712 | Raizen Energia S.A | SP |
| 184 | 47999.000805/2011-92 | 23922931 | Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda | SP |
| 185 | 47999.000806/2011-37 | 23922940 | Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda | SP |
| 186 | 47999.000807/2011-81 | 23922958 | Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda | SP |
| 187 | 47999.000808/2011-26 | 23922966 | Reginaves Industria e Comercio de Aves Ltda | SP |
| 188 | 46255.001750/2017-64 | 212535048 | S L Moraes Engenharia e Construcoes Ltda - EPP | SP |
| 189 | 46219.013328/2017-98 | 212719599 | Via Sul Transportes Urbanos Ltda. | SP |
| 190 | 46219.018334/2017-31 | 213373254 | Via Sul Transportes Urbanos Ltda. | SP |
| 191 | 46219.021629/2017-95 | 213674637 | Via Sul Transportes Urbanos Ltda. | SP |
| 192 | 46255.001004/2017-71 | 211895202 | Viacao Cidade de Caieiras Limitada | SP |

| Nº | PROCESSO | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA | UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 46213012156201795 | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 46200.000638/2017-41 | 200.955.063 | Red Pontes Eireli | AC |
| 3 | 46204.008923/2017-71 | 200.971.778 | Amaral Coleta de Lixo Comercial e Urbana Ltda. | BA |
| 4 | 46204.006685/2016-88 | 200.718.061 | Contabilidade Rebouças Silva Ltda. - ME | BA |
| 5 | 47008.000269/2016-55 | 200.706.144 | Pro Matre de Juazeiro | BA |
| 6 | 46204.002058/2017-59 | 200.865.889 | Site - Editora S.A. | BA |
| 7 | 46206.000158/2016-40 | 200.660.896 | Bezerra Contabilidade e Informática - Eirelli - ME | DF |
| 8 | 46206.004340/2012-46 | 100.240.712 - TRet nº 100.282.954 | K.M. Serviços Gerais Ltda. | DF |
| 9 | 46206.004341/2012-91 | 506.587.011 - TRet nº 506.667.944 | K.M. Serviços Gerais Ltda. | DF |
| 10 | 46207.002149/2017-64 | 200.887.190 | ML Assessoria e Cobrança Ltda. | ES |
| 11 | 46208.008988/2016-03 | 200.789.091 | Atlético Clube Goianiense | GO |
| 12 | 46208.004727/2017-97 | 200.894.587 - TRet nº 201.100.622 | Opportunity Informática Ltda. - ME | GO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 46245.000753/2018-81 | 201.105.039 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Visconde de Rio Branco | MG |
| 14 | 47747.005262/2017-57 | 200.971.654 | Companhia Atual de Transportes | MG |
| 15 | 46245.000728/2017-16 | 200.866.001 | Edson Wander R. Amaral & Cia. Ltda. - EPP | MG |
| 16 | 46237.000857/2017-11 | 200.991.710 | HG Hotelaria Ltda. | MG |
| 17 | 46237.000858/2017-58 | 200.991.795 | HG Hotelaria Ltda. | MG |
| 18 | 46246.001153/2017-49 | 200.936.891 | Indumental - Indústria Mecânica e de Estruturas Metálicas Ltda. | MG |
| 19 | 47747.004606/2017-19 | 200.957.651 | Restaurante Especial Ltda - EPP | MG |
| 20 | 46247.000298/2018-01 | 201.099.632 | Wiliam Pereira Barbosa 07785878609 | MG |
| 21 | 46222.010188/2017-47 | 201.052.075 | Condomínio do Edifício Residencial Terrazzos | PA |
| 22 | 46222.005424/2017-11 | 200.942.182 | Sampaio & Lameira Ltda. - ME | PA |
| 23 | 46222.005616/2016-39 | 200.740.504 - TRet nº 200.878.671 | Silnave Navegação S.A. | PA |
| 24 | 46293.002362/2016-63 | 200.687.000 | K.F.A. - Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Elétricos Ltda. - ME | PR |
| 25 | 46318.001430/2016-41 | 200.680.871 | Matsunaga & Carvalho Ltda - EPP | PR |
| 26 | 46218.191640/2016-41 | 200.834.282 | Lojas Quero Quero S.A. | RS |
| 27 | 47999.006147/2017-38 | 201.065.096 - TRet nº 201.219.387 | Canuana Empreendimentos e Participações Ltda. | SP |
| 28 | 47999.005222/2017-43 | 201.035.596 | Hospital Alvorada Ltda. | SP |

1.2 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo | AI | Empresa | UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 46206.001258/2018-55 | 213840189 | Dobkowski Restaurante e Eventos Ltda. | DF |
| 2 | 46208.012605/2016-93 | 211023264 | CTM - Construtora Triângulo Mineiro Ltda. | GO |
| 3 | 46208.002579/2017-76 | 211425231 | Via Varejo S.A. | GO |
| 4 | 47747.004387/2018-41 | 214951677 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 5 | 47747.004388/2018-95 | 214959571 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 6 | 47747.004389/2018-30 | 214977862 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 7 | 47747.004392/2018-53 | 214885330 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 8 | 47747.005117/2018-57 | 214992535 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 9 | 46306.000842/2017-84 | 212429396 | Porto Seguro Negócios, Empreend. e Participações S.A. | MT |
| 10 | 46220.006463/2017-48 | 212623133 | Construtora e Incorporadora W. F. Ltda | SC |
| 11 | 46265.001638/2018-95 | 215209605 | Comercial Ribeiro Pintao Importacao e Exportacao Ltda | SP |
| 12 | 46265.001639/2018-30 | 215209613 | Comercial Ribeiro Pintao Importacao e Exportacao Ltda | SP |
| 13 | 46265.001644/2018-42 | 215209664 | Comercial Ribeiro Pintao Importacao e Exportacao Ltda | SP |
| 14 | 46265.001645/2018-97 | 215209672 | Comercial Ribeiro Pintao Importacao e Exportacao Ltda | SP |
| 15 | 46265.001646/2018-31 | 215209681 | Comercial Ribeiro Pintao Importacao e Exportacao Ltda | SP |
| 16 | 46265.001647/2018-86 | 215209699 | Comercial Ribeiro Pintao Importacao e Exportacao Ltda | SP |
| 17 | 46266.003627/2015-97 | 207259852 | South African Airways Proprietary Limited | SP |
| 18 | 46219.021644/2017-33 | 213699842 | Via Sul Transportes Urbanos Ltda. | SP |
| 19 | 46219.021648/2017-11 | 213699800 | Via Sul Transportes Urbanos Ltda. | SP |

1.3 Pela procedência parcial de auto Infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo | AI | Empresa | UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 46246.003724/2014-37 | 205392814 | Lojas Popular de Brasília Ltda. - ME | MG |
| 2 | 46246.003725/2014-81 | 205392865 | Lojas Popular de Brasília Ltda. - ME | MG |

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício:
2.1 Pela improcedência de auto Infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo | AI | Empresa | UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 46200.001347/2016-90 | 209561921 | Lojas Renner S.A. | AC |
| 2 | 46201.001580/2018-24 | 214448754 | Consorcio Tecnico Ferrostaal | AL |
| 3 | 46201.002791/2018-84 | 215116241 | Lopes, Rocha & Cia. Ltda | AL |
| 4 | 46203.003119/2016-24 | 210873744 | Caixa de Assistencia dos Advogados do Amapa | AP |
| 5 | 46203.002295/2017-20 | 212919717 | Kurohata & Kurohata Ltda - ME | AP |
| 6 | 46203.003396/2016-37 | 211010545 | S Montoril Projetos e Construcoes Ltda - EPP | AP |
| 7 | 46203.000954/2017-93 | 211797413 | Zanin Construções Ltda-EPP | AP |
| 8 | 46282.001008/2018-11 | 216198101 | Agricola Carvalho Ltda | BA |
| 9 | 47904.004297/2012-12 | 20993951 | Floresba Ltda - ME | BA |
| 10 | 46205.003348/2018-91 | 214323838 | J A Comercio Combustiveis Ltda | CE |
| 11 | 46206.006233/2018-48 | 215054261 | Ios Informatica, Organizacao e Sistemas Ltda | DF |
| 12 | 46206.009570/2018-97 | 215404904 | Premier Academia Ltda | DF |
| 13 | 46288.000065/2018-14 | 213961997 | Angelo Moreira da Silva 06985773702 | ES |
| 14 | 46288.000986/2017-04 | 213612585 | Angelo Moreira da Silva 06985773702 | ES |
| 15 | 46288.000987/2017-41 | 213612631 | Angelo Moreira da Silva 06985773702 | ES |
| 16 | 46288.000988/2017-95 | 213612542 | Angelo Moreira da Silva 06985773702 | ES |
| 17 | 46207.003619/2013-83 | 200749056 | Green Tech Servicos Ltda | ES |
| 18 | 46208.003356/2018-15 | 214295273 | Agromass Brasil Agropecuaria - Importacao e Exportacao Ltda | GO |
| 19 | 46208.002305/2018-68 | 214124622 | CGO Construtora - Central Goiana de Obras Eireli - EPP | GO |
| 20 | 46208.001659/2018-95 | 214020631 | Cofco International Graos e Oleaginosas Ltda. | GO |
| 21 | 46208.002934/2018-98 | 214223141 | Etna Servicos Ltda | GO |
| 22 | 46208.004646/2018-78 | 214497631 | Frigoboi Eireli | GO |
| 23 | 46208.007835/2018-01 | 215085183 | Fundacao Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico por Imagem - FIDI | GO |
| 24 | 46208.007837/2018-91 | 215085213 | Fundacao Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico por Imagem - FIDI | GO |
| 25 | 46208.007839/2018-81 | 215085230 | Fundacao Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico por Imagem - FIDI | GO |
| 26 | 46208.007841/2018-50 | 215085302 | Fundacao Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico por Imagem - FIDI | GO |
| 27 | 46208.007843/2018-49 | 215085311 | Fundacao Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico por Imagem - FIDI | GO |
| 28 | 46208.000727/2018-07 | 213833506 | Kandango Transportes e Turismo Ltda | GO |
| 29 | 46208.000734/2018-09 | 213833492 | Kandango Transportes e Turismo Ltda | GO |
| 30 | 46208.001571/2018-73 | 214002489 | Moreira Lopes Restaurante e Lanchonete Ltda. | GO |
| 31 | 46208.008367/2018-83 | 215085001 | Ronan Garcia dos Reis | GO |
| 32 | 46223.001834/2018-56 | 214343570 | B Cirilo Albino & Cia Ltda | MA |
| 33 | 46223.001835/2018-09 | 214343952 | B Cirilo Albino & Cia Ltda | MA |
| 34 | 46223.006384/2018-98 | 215955811 | J. Mafra dos Santos Comercio | MA |
| 35 | 46017.001456/2017-65 | 211493325 | Valerio Mattei | MA |
| 36 | 46504.001972/2016-17 | 209937092 | Antoniazzi & Filhos Ltda - ME | MG |
| 37 | 47747.004698/2018-18 | 214950760 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 38 | 47747.004924/2018-52 | 214950115 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 39 | 46248.000230/2018-12 | 213856972 | Comarco Comercial Araguari Industria e Construcoes Ltda | MG |
| 40 | 47747.001766/2018-89 | 214291626 | Concreto Empreendimentos e Participacoes Ltda | MG |
| 41 | 46234.002792/2017-61 | 212951963 | De La Cruz Transportes Ltda | MG |
| 42 | 46237.001158/2015-19 | 207607770 | Fazendas Riodoce Ltda | MG |
| 43 | 47747.000447/2018-56 | 213973871 | Industria de Transformadores King Limitada - EPP | MG |
| 44 | 47747.000139/2018-21 | 213766001 | Jam Engenharia S.A. | MG |
| 45 | 47747.002812/2018-67 | 214646904 | Lamarca Centro Automotivo Ltda - ME | MG |
| 46 | 46235.000031/2018-45 | 213902966 | Moto Fire Comercio Ltda | MG |
| 47 | 46246.002591/2017-24 | 213137917 | Nova Otica Ouvidor Ltda | MG |
| 48 | 47747.002196/2018-44 | 214458067 | Posto Demetrios Ltda | MG |
| 49 | 46241.000495/2018-72 | 214694721 | Posto J Ltda | MG |
| 50 | 47747.001959/2018-30 | 214407357 | Restaurante Italia Grill Ltda - ME | MG |
| 51 | 47747.000407/2018-12 | 213927811 | Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda | MG |
| 52 | 46246.002122/2017-13 | 212785478 | Sociedade Empresarial Jaiba Comercio, Producao, Exportação e Importação de Frutas, Legumes e Sementes Ltda. - EPP | MG |
| 53 | 46246.002124/2017-02 | 212752588 | Sociedade Empresarial Jaiba Comercio, Producao, Exportação e Importação de Frutas, Legumes e Sementes Ltda. - EPP | MG |
| 54 | 47747.004517/2018-45 | 215097904 | Tecnometal Engenharia e Construcoes Mecanicas Ltda | MG |
| 55 | 46300.004593/2017-56 | 213677920 | J. Marinho Da Silva | MS |
| 56 | 46653.005324/2017-15 | 213172895 | Super Safra - Com. Maquinas, Implem. e Peças Agrícolas Ltda | MT |
| 57 | 46085.000574/2018-23 | 214726029 | Aco Campina Comercial Eireli | PB |
| 58 | 46085.000979/2018-61 | 215359186 | Campina Grande 4º Cartorio | PB |
| 59 | 46224.004246/2018-64 | 215702336 | Companhia de Agua e Esgotos da Paraiba - Cagepa | PB |
| 60 | 46224.004353/2018-92 | 215781449 | Companhia de Agua e Esgotos da Paraiba - Cagepa | PB |
| 61 | 46224.004982/2017-31 | 213434733 | Divcom Pharma Produtos Farmaceuticos Nordeste Ltda | PB |
| 62 | 46224.001648/2017-26 | 211670154 | Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuaria - INFRAERO | PB |
| 63 | 46224.002519/2018-36 | 214806855 | Mpa Sistemas Alternativos Ltda - ME | PB |
| 64 | 46224.004623/2017-84 | 213240432 | RAS - Ribamar Auto Service Ltda | PB |
| 65 | 46213.006347/2016-37 | 209171430 | Construtora Queiroz Galvao S A | PE |
| 66 | 46213.012175/2017-11 | 212346237 | Data,etroca - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. | PE |
| 67 | 46213.012176/2017-66 | 212346334 | Data,etroca - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. | PE |
| 68 | 46213.012177/2017-19 | 212346342 | Data,etroca - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. | PE |
| 69 | 46213.012179/2017-08 | 212346300 | Data,etroca - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. | PE |
| 70 | 46213.012180/2017-24 | 212346245 | Data,etroca - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. | PE |
| 71 | 46213.012181/2017-79 | 212346091 | Data,etroca - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. | PE |
| 72 | 46213.005004/2017-36 | 211177709 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 73 | 46213.005006/2017-25 | 211177687 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 74 | 46213.005016/2017-61 | 211177466 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 75 | 46213.012149/2017-93 | 212345681 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 76 | 46213.012150/2017-18 | 212345290 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 77 | 46213.012151/2017-62 | 212345257 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 78 | 46213.012152/2017-15 | 212345273 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 79 | 46213.012153/2017-51 | 212345613 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 80 | 46213.012154/2017-04 | 212345630 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 81 | 46213.012157/2017-30 | 212345346 | Datametrica Contact Center Ltda | PE |
| 82 | 46214.001448/2018-73 | 214282601 | Braspress Transportes Urgentes Ltda | PI |
| 83 | 46214.002157/2018-01 | 214563987 | C Cronemberger Cruz Marques & Cia Ltda | PI |
| 84 | 46214.000809/2018-64 | 214066916 | Espedito Noronha Monte - ME | PI |
| 85 | 46214.000807/2018-75 | 214066665 | Madetel Madereira Teresina Ltda | PI |
| 86 | 46214.003570/2018-84 | 215068629 | Marcel Andrade | PI |
| 87 | 46214.003707/2018-09 | 215102908 | Marcel Andrade | PI |
| 88 | 46214.003710/2018-14 | 215108027 | Marcel Andrade | PI |
| 89 | 46214.003345/2018-48 | 215027701 | Renata Souza Araujo de Carvalho | PI |
| 90 | 46214.002809/2018-07 | 214781267 | Tamara Santa Rosa Martins | PI |
| 91 | 46214.003038/2018-67 | 214890198 | Tamara Santa Rosa Martins | PI |
| 92 | 46317.001627/2017-71 | 213294851 | Transportes Rodoviarios Vale do Piquiri Ltda | PR |
| 93 | 46215.035425/2012-67 | 25542249 | Estaleiro Enseada do Paraguaçu S/A | RJ |
| 94 | 46274.002660/2018-43 | 215752503 | Aero Sepe Aviacao Agricola Ltda | RS |
| 95 | 46274.002349/2018-02 | 215422091 | Ansus Servicos Ltda | RS |
| 96 | 46274.002340/2018-93 | 215421566 | Associacao de Poupanca e Emprestimo Poupex | RS |
| 97 | 46272.002677/2018-11 | 215314697 | Associacao Hospitalar Comunitaria de Liberato Salzano - AHCLISA | RS |
| 98 | 46218.010641/2018-65 | 215217861 | Associacao Pro Ensino em Santa Cruz do Sul | RS |
| 99 | 46274.002332/2018-47 | 215421213 | Associacao Servos da Caridade | RS |
| 100 | 47191.000583/2018-70 | 215559274 | Banco Santander (Brasil) S.A. | RS |
| 101 | 46218.006631/2018-25 | 214592871 | Centro Radiologico Radson Ltda | RS |
| 102 | 46274.002167/2018-23 | 215305400 | Companhia Estadual de Geracao e Transmissao de Energia | RS |
| 103 | 46274.002662/2018-32 | 215753917 | Contarini Logistica e Servicos Ltda | RS |
| 104 | 47157.001062/2018-56 | 215004728 | Curtume Fridolino Ritter Ltda | RS |
| 105 | 46271.004307/2018-28 | 215790201 | Dalfovo Construtora Ltda | RS |
| 106 | 46218.016753/2018-20 | 216018641 | Dalpizol & Campos - Solucoes Cadastrais Ltda | RS |
| 107 | 46218.016754/2018-74 | 216018901 | Dm&A Servicos Administrativos Ltda | RS |
| 108 | 46218.016759/2018-05 | 216019061 | Editora Ji Cart Ltda | RS |
| 109 | 46272.002619/2018-97 | 215183215 | Elza Bortolini Marcolin | RS |
| 110 | 46218.016769/2018-32 | 216019524 | Engeporto Engenharia Ltda | RS |
| 111 | 46218.016770/2018-67 | 216019567 | Epplan Construtora Ltda | RS |
| 112 | 46271.002309/2018-82 | 214882217 | Espaco 3 Arquitetura Ltda | RS |
| 113 | 46218.016773/2018-09 | 216019681 | Etges Engenharia Ltda. | RS |
| 114 | 46273.001538/2018-60 | 215561520 | Granja Avicola Utzig Eireli | RS |
| 115 | 46218.016957/2018-61 | 216051894 | Ifortix Instalacoes e Construcoes Ltda. | RS |
| 116 | 46274.002394/2018-59 | 215445601 | Jacy Euclides Leonardi | RS |
| 117 | 46218.016979/2018-21 | 216052211 | JR Comercio de Bicicletas e Acessorios Ltda | RS |
| 118 | 46218.010716/2018-16 | 215220277 | Lunaju Supermercados Ltda | RS |
| 119 | 46271.003536/2018-25 | 215411595 | Miguel Rizzotto | RS |
| 120 | 46218.011997/2018-16 | 215390300 | Portoal Comercio de Livros e Cursos Ltda | RS |
| 121 | 46272.001667/2018-68 | 214714322 | Razera Agricola Ltda | RS |
| 122 | 46270.000052/2018-34 | 214228215 | Santa Casa de Caridade de Bage | RS |
| 123 | 46218.012379/2018-93 | 215421957 | Stadtbus Transportes Ltda. | RS |
| 124 | 46218.012661/2018-71 | 215419901 | Transportadora Augusta SP Ltda | RS |
| 125 | 46218.017578/2016-26 | 210690593 | Universidade Federal do Rio Grande do Sul | RS |
| 126 | 46218.017645/2018-74 | 216117291 | W. Labres Assessoria Empresarial Ltda | RS |
| 127 | 46220.005040/2017-19 | 212296817 | Banco Santander (Brasil) S.A. | SC |
| 128 | 46219.000424/2016-95 | 208726659 | Aline Ferraz Embelezamento Ltda - ME | SP |
| 129 | 46260.002721/2018-21 | 214585824 | Helomaq Comercial Ltda - ME | SP |
| 130 | 46266.000316/2017-38 | 211058432 | Luiz Fernando de Abreu Sodre Santoro | SP |
| 131 | 46266.000318/2017-27 | 211058416 | Luiz Fernando de Abreu Sodre Santoro | SP |
| 132 | 46266.000319/2017-71 | 211058408 | Luiz Fernando de Abreu Sodre Santoro | SP |
| 133 | 46260.004162/2018-94 | 215245288 | Tereos Acucar e Energia Andrade S.A. | SP |
| 134 | 46226.003102/2017-90 | 212997131 | Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. | TO |
| 135 | 46226.003192/2017-19 | 213039613 | Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. | TO |
| 136 | 46226.004449/2017-50 | 213609011 | Paraiso Ind Com de Alimentos e Abate de Aves Ltda | TO |
| 137 | 46226.004450/2017-84 | 213609096 | Paraiso Ind Com de Alimentos e Abate de Aves Ltda | TO |
| 138 | 46226.004451/2017-29 | 213609142 | Paraiso Ind Com de Alimentos e Abate de Aves Ltda | TO |
| 139 | 46226.004455/2017-15 | 213609291 | Paraiso Ind Com de Alimentos e Abate de Aves Ltda | TO |
| 140 | 46226.004456/2017-51 | 213609304 | Paraiso Ind Com de Alimentos e Abate de Aves Ltda | TO |
| 141 | 46226.004461/2017-64 | 213609932 | Paraiso Ind Com de Alimentos e Abate de Aves Ltda | TO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 142 | 46226.007094/2018-31 | 214752895 | Sousa & Sousa Ltda (Galeria Dos Pães) | TO |
| Nº | PROCESSO | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA | UF |
| 1 | 46213.012156/2017-95 | 200.957.589 | Datametrica Contact Center Ltda. | PE |
| 2 | 46213.012168/2017-10 | 200.957.571 | Data,etroca - Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda. | PE |

2.2 Pela procedência de auto Infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo | AI | Empresa | UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 46653.004106/2017-55 | 212732897 | Domingos Comércio de Artigos Esportivos Eireli | MT |

2.3 Pela procedência parcial de auto Infração ou da notificação de débito.

| Nº | Processo | AI | Empresa | UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 46203.006077/2014-11 | 25432974 | TV Amazonia Ltda | AP |
| 2 | 46206.011988/2016-01 | 210635240 | Drogaria E Perfumaria Farmabella Eireli - ME | DF |
| 3 | 46206.011991/2016-16 | 210635274 | Fernandes Braga Comercio & Industria de Calcados Ltda - EPP | DF |
| 4 | 46206.011994/2016-50 | 210635151 | G3 Comunicacao Total Marketing, Promocoes e Publicidade Eireli | DF |
| 5 | 46208.003815/2018-52 | 214412482 | Emporio Matos Ltda. | GO |
| 6 | 47747.006429/2018-88 | 215210760 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 7 | 47747.006496/2018-01 | 215338189 | Banco Santander (Brasil) S.A. | MG |
| 8 | 46243.002662/2015-57 | 207258384 | Braspress Transportes Urgentes Ltda | MG |
| 9 | 46243.002663/2015-00 | 207258457 | Braspress Transportes Urgentes Ltda | MG |
| 10 | 46243.002664/2015-46 | 207258490 | Braspress Transportes Urgentes Ltda | MG |
| 11 | 46234.002977/2017-75 | 213014009 | Delmaq Construcoes e Terraplenagem Ltda | MG |
| 12 | 46242.001038/2017-12 | 212373269 | Instituto de Patologia Clinica Dr Jorge Furtado Ltda | MG |
| 13 | 47747.006906/2015-62 | 206838549 | Viação Carneirinhos Ltda. | MG |
| 14 | 47747.006907/2015-15 | 206838557 | Viação Carneirinhos Ltda. | MG |
| 15 | 46247.001154/2017-83 | 213077973 | Yellow Aluguel de Carros Ltda - ME | MG |
| 16 | 46247.001156/2017-72 | 213078422 | Yellow Aluguel de Carros Ltda - ME | MG |
| 17 | 46224.000681/2018-10 | 213983761 | Adalberto Guilherme da Silva Consultoria - ME | PB |
| 18 | 46224.005403/2017-78 | 213642913 | Adilson Cavalcante de Oliveira - EPP | PB |
| 19 | 46224.005412/2017-69 | 213642972 | Agroanalise - Agrotecnica Ambiental Ltda - ME | PB |
| 20 | 46224.005407/2017-56 | 213643022 | Andrezza Muniz Veras de Souza - ME | PB |
| 21 | 46224.004889/2017-27 | 213352681 | Associacao Metropolitana de Errad da Mendicancia Amem | PB |
| 22 | 46224.002331/2018-98 | 214761827 | Centro de Beleza Semperbella Ltda ME | PB |
| 23 | 46224.000264/2018-77 | 213818370 | Fenelon Costa Neto e Silva - ME | PB |
| 24 | 46224.004929/2017-31 | 213407965 | Josemar de Lima Silva - EPP | PB |
| 25 | 46224.000090/2018-42 | 213760941 | Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda | PB |
| 26 | 46224.004925/2017-52 | 213408112 | Prenda-Industria e Comercio de Calcados Ltda | PB |
| 27 | 46224.004905/2017-81 | 213408414 | Serplan Transporte Logistica e Servicos Ltda - ME | PB |
| 28 | 46214.005340/2017-79 | 212993666 | Via Varejo S/A | PI |
| 29 | 46220.005857/2017-89 | 212461273 | Comercio e Transportes Tope Ltda. - EPP | SC |
| 30 | 46266.001566/2018-76 | 214578968 | Construtora Campo Verde Ltda. | SP |

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

| Nº | PROCESSO | AI | EMPRESA | UF |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 46215.024658/2010-72 | 23149167 | Associação Sociedade Brasileira de Instrução | RJ |

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

## SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

### PORTARIA Nº 575, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006. que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.061412/2019-55, e no processo ME nº 19687.105496/2019-81, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

| PRODUTO | MODELO |
|---|---|
| AMPLIFICADOR DE RÁDIO-FREQUÊNCIA CONTROLADO POR MICROCONTROLADOR | REP 8000 |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF no 816, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

### PORTARIA Nº 577, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.061412/2019-55, e no processo ME nº 19687.105496/2019-81, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 82.901.000/0016-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

| PRODUTO | MODELO |
|---|---|
| AMPLIFICADOR DE RÁDIO-FREQUÊNCIA CONTROLADO POR MICROCONTROLADOR | REP 8000 |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF no 866, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

## SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Concede a Co-habitação para operar no Regime Especial de Incentivos Para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI)

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE-MS, no exercício das atribuições definidas pelo artigo 340, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 10140.728022/2019-13 e Ato Declaratório Executivo DERAT/SPO nº 16, de 02/02/2017 (D.O.U. de 28/03/2017), resolve:

Art. 1º - Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada a operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIFI), consoante o disposto no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15/10/2019.

Empresa: ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 83.693.366/0001-10 - Participante do CONSÓRCIO TEGRAM-ITAQUI, CNPJ 15.731.984/0001-58.

Setor: Infra-estrutura Portuária.

Portaria SEP-PR nº 29, de 13 de março de 2013 (publicada no D.O.U. de 14/03/2013)

Nome do Projeto: Terminal Portuário de Grãos do Estado do Maranhão - TEGRAM.

Art. 2º - Na hipótese de inobservância dos requisitos estabelecidos para habilitação ao regime, inclusive sua manutenção, sujeita-se ao disposto no art. 588 e 592, da Instrução Normativa RFB nº RFB 1911, de 2019, que trata do cancelamento de ofício da co-habilitação ao Reidi, e consequências decorrentes.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir de sua publicação do Diário Oficial da União.

EDSON ISHIKAWA

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Aplica a pena de perdimento de veículos objetos do processo que específica.

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 104, V, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, declara:

Art. 1º Findo administrativamente o processo relacionado no Anexo Único.

Art. 2º O perdimento do veículo objeto desse processo, tornando-o disponível para destinação na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SIMONE CHIOSINI SANCHES

ANEXO ÚNICO

| SEQ. | PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO |
|---|---|---|
| 01 | 13150.720041/2019-62 | 0130151-08435/2019 |

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, a pessoa jurídica que menciona.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei 10.593/2002 (e alterações), regulamentada pelo Decreto nº 6.641/2008, e na Portaria RFB nº 1.098/2013 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto nos art. 28 a 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e nos art. 83 e 84 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 (e alterações), e considerando ainda, o que consta no Processo digital nº 10746.720.059/2020-18, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica São Bento Terraplenagem LTDA, CNPJ 09.149.505/0001-97, em virtude de ter incorrido na hipótese de exclusão de ofício prevista no inciso I, do Art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Por força do § 6º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, os efeitos da exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL dar-se-ão a partir de 01/06/2015, ficando o contribuinte impedido da opção pelo regime diferenciado e favorecido desta lei complementar pelos próximos 3 (três) anos-calendários seguintes. A exclusão sujeitará o contribuinte, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa à interessada.

Parágrafo Único. Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tratada neste ADE tornar-se-á definitiva.

ALEXANDRE GABRIEL CAPITULINO DA COSTA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOA VISTA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Boa Vista-RR, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo em referência, declara que:

Art. 1º - Nos termos do que dispõem os §§ 4º e 5º do artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, fica inscrito no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o interessado abaixo identificado:

| Nome do Interessado | CPF | Nº do Processo Administrativo | Nº de Inscrição no Registro de Ajudante |
|---|---|---|---|
| GABRIELE SÁ DE OLIVEIRA | 897.156.832-15 | 10265.024608/2019-91 | - |

Art. 2º - O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachantes Aduaneiro, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 16, de 08 de junho de 2012.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBERTO PAULO DA SILVA SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

### RETIFICAÇÕES

Nos ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVO nº 192 a 197, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 9/1/2020, Seção 1, páginas 71 a 73:

Onde se lê: "SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL" Leia-se: "SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL"

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 192, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 9/1/2020, Seção 1, página 91:

Onde se lê: "DOW BRASIL ... CNPJ Nº 60.635.351/0003-19...", leia-se: "DOW BRASIL ... CNPJ Nº 60.435.351/0003-19..."

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 195, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 9/1/2020, Seção 1, página 72:

Onde se lê: "de 19 de novembro de 2019" Leia-se: "de 19 de dezembro de 2019"

No ATO DECLARATÓRIOS EXECUTIVO nº 197, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 9/1/2020, Seção 1, página 73:

Onde se lê: "RANDON S/A ... CNPJ nº 89.086.144/010-07 ...", leia-se: "RANDON S/A ... CNPJ nº 89.086.144/0010-07 ..."

## SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
## COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

### PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América, referente aos anos-calendários de 2015 a 2019, para fins de apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015, e na Portaria Coana nº 123, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Para efeito da apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex, a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América, referente aos anos-calendários de 2015 a 2019, corresponde a R$ 3,52423.

Parágrafo único. A cotação média definida no caput se aplica aos requerimentos protocolados até 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da.

JACKSON ALUIR CORBARI

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
## DIRETORIA TÉCNICA 1
## COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

### PORTARIA Nº 179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.632711/2019-71, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de administradores da AXA CORPORATE SOLUTIONS BRASIL E AMÉRICA LATINA RESSEGUROS S/A, CNPJ nº 19.323.175/0001-68, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 8 de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

### PORTARIA Nº 180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.623947/2019-17, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ nº 07.021.544/0001-89, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de julho de 2019:

I - eleição de administradores;

II - aumento do capital social em R$ 5.999.513,37, elevando-o para R$ 55.522.628,00, dividido em 60.529.834 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

### PORTARIA Nº 181, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.626088/2019-18, resolve:

Art.1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ nº 17.197.385/0001-21, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, rerratificadora da assembleia geral extraordinária realizada em 15 de julho de 2019:

I-redução do capital social em R$ 1.559.568.681,54, reduzindo-o para R$ 2.476.010.277,08, dividido em 5.091.457.401 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II-reforma e consolidação do estatuto social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

### PORTARIA Nº 182, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.631614/2019-61, resolve:

Art.1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 72.145.931/0001-99, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 9 de outubro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

### PORTARIA Nº 183, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.631681/2019-86, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, CNPJ nº 33.054.826/0001-92, com sede na cidade de Recife - PE, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 4 de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

**PORTARIA Nº 184, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.632246/2019-79, resolve:

Art.1º Aprovar a reforma e consolidação do estatuto social de COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, CNPJ nº 15.144.017/0001-90, com sede na cidade de Salvador - BA, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de outubro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

# Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 902/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201805769.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Itapipoca, a ser instalada na Rua Raimundo de Castro, nº 1.038, bairro Cruzeiro, no município de Itapipoca, no estado do Ceará, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., com sede na Rua Conselheiro Saraiva, bairro Comércio, no município de Salvador, no estado da Bahia (CNPJ 07.714.798/0001-82).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 786/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201807838.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Nacional - FANAC, a ser instalada na Rua Paraguassu, nº 255, bairro Zumbi, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela AALP Ensino e Educação Limitada, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 15, bairro Poço, no município de Recife, no estado de Pernambuco (CNPJ 29.815.187/0001-63).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 799/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201719723.

Art. 2º Credenciar o FIAP - Centro Universitário, por transformação da Faculdade de Informática e Administração Paulista - FIAP, com sede na Avenida Lins de Vasconcelos, nº 1.264, bairro Cambuci, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido por VSTP Educação Ltda., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 11.319.526/0001-55).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 937/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201416687.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Tecnologia do SENAI Horácio Augusto da Silveira, com sede na Rua Tagipuru, nº 242, bairro Barra Funda, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, com sede na Avenida Paulista, nº 1.313, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 03.774.819/0001-02).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 931/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201718836.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Novo Hamburgo, com sede na Rua Frederico Mentz, nº 526, Prédio, bairro Hamburgo Velho, no município Novo Hamburgo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Evangélica de Novo Hamburgo, com sede na Rua Frederico Mentz, nº 526, bairro Hamburgo Velho, no município de Novo Hamburgo, no estado do Rio Grande do Sul (CNPJ 91.680.363/0001-70).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto n° 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 871/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201507601.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Venda Nova do Imigrante - Faveni para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Ângelo Altoé, nº 888, bairro Santa Cruz, no município de Venda Nova do Imigrante, no estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 04.004.880/0001-25).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto n º 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 682/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201717668.

Art. 2º Credenciar a Faculdade São Lucas de Caçapava - FSL para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Professor Argemiro Telles Gopfert, nº 51, bairro Vila São João, no município de Caçapava, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Santo Antoniox Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 18.940.045/0001-01).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 711/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201717313.

Art. 2º Credenciar as Faculdades Integradas dos Campos Gerais - Cescage para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Adalberto Carvalho de Araújo, s/n, bairro Princesa, no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná, mantida por Cescage Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - ME (CNPJ 03.014.204/0001-70).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, e a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 792/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201608753.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Capivari - FUCAP para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 500, bairro Santo André, no município de Capivari de Baixo, no estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional Capivari de Baixo - SECAB, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 03.681.405/0001-20).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 806/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201802912.

Art. 2º Credenciar o Conservatório Brasileiro de Música - Centro Universitário Brasileiro de Educação - CBM-UniCBE para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Graça Aranha, 12º andar, nº 57, bairro Castelo, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Sociedade Civil Conservatório Brasileiro de Música, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 33.113.663/0001-71).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 26, DE 9 DE JANEIRO DE 2020(*)

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência n° 448, de 17/05/2019, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital n° 01/2019, publicado no DOU de 30/05/2019.

| | |
|---|---|
| Campus: Salvador | Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas |
| Departamento: Dep. de Filosofia | Área de Conhecimento: Estética |
| Classe: Adjunto A | Regime de Trabalho: DE |
| Processo: 23066.056405/19-51 | Vagas Ampla Concorrência: 1 |
| Ord Classif Geral | Nome |
| 1º | Pedro Augusto da Costa Franceschini |
| 2º | Pedro Fernandes Galé |
| 3º | Clara Carnicero de Castro |
| 4º | Pablo Enrique Abraham Zunino |
| 5º | Daniel Oliveira Pucciarelli |

| | |
|---|---|
| Campus: Salvador | Unidade: Escola de Música |
| Departamento: Dep. de Música | Área de Conhecimento: Música / Educação Musical |
| Classe: Assistente A | Regime de Trabalho: 40H |
| Processo: 23066.061662/19-13 | Vagas Ampla Concorrência: 1 |
| Ord Classif Geral | Nome |
| 1º | Obadias de Oliveira Cunha |

JEILSON BARRETO ANDRADE
Pró-Reitor
Em Exercício

(*)Republicada por conter incorreção no original, publicada no DOU nº 7, seção 1, p. 34, de 10/01/2020.

### PORTARIA Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas Substituto, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência n° 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital n° 01/2019, publicado no DOU de 30/05/2019.

| | |
|---|---|
| Campus: Salvador | Unidade: Escola Politécnica |
| Departamento: Engenharia Mecânica | Área de Conhecimento: Mecânica dos Sólidos |
| Classe: Assistente A | Regime de Trabalho: 20 horas |
| Processo: 23066.064658/19-07 | Vagas Ampla Concorrência: 01 |
| Ord Classif Geral | Nome |
| | Não houve candidato aprovado. |

JEILSON BARRETO ANDRADE
Pró-Reitor
Em Exercício

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 27/02/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 52/2018-DGP, publicado no DOU de 06/12/2018, homologado conforme Edital nº 35/2019-DGP, publicado no DOU de 27/02/2019, na parte referente à Área/subárea: Ciências/Ciências Biológicas, Biologia Vegetal/Botânica.(Documento avulso nº 23068.000836/2020-87)

Nº 2 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13/03/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 52/2018-DGP, publicado no DOU de 06/12/2018, homologado conforme Edital nº 49/2019-DGP, publicado no DOU de 13/03/2019, na parte referente à Área/subárea: Ciências/Ciências Biológicas, Biologia Animal, Zoologia/Entomologia.(Documento avulso nº 23068.000852/2020-70)

JOSIANA BINDA

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 11, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 2020

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2020, às 14:00 horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, situada na Avenida Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente convocado o único acionista, a União, na forma da Lei, nos termos do §4º, do artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por meio do Ofício SEI número Of. SEI nº 04/2019 - HCPA/PRES/ASSEMBLEIA GERAL, de 18 de dezembro de 2019, dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença de representante legal do único acionista, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição de membros do Conselho Fiscal. Reuniu-se o único acionista da empresa, representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Alexandre Cairo, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de julho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme constam no Livro de Presença do acionista. Instalada a Assembleia, o representante da União no dia 09 de janeiro de 2020 solicitou que a Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - Nadine Oliveira Clausell assumisse a direção dos trabalhos, que, nos termos estatutários, convidou a mim, Rosélia Pandolfo Coelho para secretariá-la e o Consultor Jurídico do Hospital, Dr. Jairo Henrique Gonçalves para participar, ficando, assim, constituída a Mesa para dirigir a presente Assembleia. Após a leitura da Convocação, o representante da União votou pela lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária sob a forma de sumário, nos termos dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei 6.404, de 1976. A Presidente da mesa colocou em discussão o assunto constante da Ordem do Dia, tendo sido deliberado o seguinte, conforme voto da União: item 1 - Eleição de membros do Conselho Fiscal. O representante da União votou e a Assembleia deliberou da seguinte forma: pela eleição, como membro titular do Conselho Fiscal, representante do Ministério da Economia, de HENRIQUE ALVES SANTOS, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, casado, portador da carteira de identidade nº M8028583 SSP MG, data de nascimento em 23/02/1979, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 039.456.686-62, PIS/PASEP nº 19034355252, residente e domiciliado na SQSW 305 BL A AP 410, Cruzeiro-DF, CEP 70.673-421, e-mail pessoal h.santos00@gmail.com, em substituição a André Luiz Valente Mayrink; pela eleição, como membro suplente do Conselho Fiscal, representante do Ministério da Educação, de TARCIANA BARRETO SA, brasileira, Advogada, casada, regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 1.589.853, SESPDS-PC-DPT-DF, data de nascimento em 24/08/1979, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 822.572.643-04, PIS/PASEP nº 13681820278, residente e domiciliada a Rua 9, lote 06, Bloco B, apto 101, Norte - Aguas Claras, Brasília-DF, CEP 71.908-540, e-mail pessoal tarcianabarreto@hotmail.com, em substituição a Waslei José da Silva como suplente do Conselheiro Fiscal Auro Hadano Tanaka. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, conferida, aprovada e assinada pela mesa.

NADINE OLIVEIRA CLAUSELL
Diretora-Presidente

ALEXANDRE CAIRO
Representante da União

JAIRO HENRIQUE GONÇALVES
Consultor-Jurídico - OAB/RS 12.226

ROSÉLIA PANDOLFO COELHO
Secretária

CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

### EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 444ª, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Conselho Prof. Eduardo Z. Faraco, na Rua Ramiro Barcelos nº 2350, reuniram-se sob a Presidência e Conselheira, representante da Faculdade de Medicina da UFRGS, a Profª Lúcia Maria Kliemann e Secretariado pela Adm. Roselia Pandolfo Coelho, os Conselheiros: Economista Ariosto Antunes Culau, representante do Ministério de Educação; Profª Maria Fernanda N. BIttencourt, representante do Ministério de Educação; Adm. Leandro Gostisa, representante do Ministério da Economia; Profª Jane Fraga Tutikian e Prof. Hélio Henkin, representantes da Reitoria da UFRGS; Profª Gisela Maria Schebella Souto de Moura, representante da Escola de Enfermagem; Profª Nadine Oliveira Clausell, Presidente do HCPA; Tecnólogo Evandro Luis Fagundes, representante dos funcionários do HCPA, para realização da quadringentésima, quadragésima quarta reunião Ordinária do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Presentes, também, Prof. Milton Berger, Diretor Médico; Bel. Jorge Luis Bajerski, Diretor Administrativo; Profª Ninon Girardon da Rosa, Coordenadora do Grupo de Enfermagem; a Profª Patrícia Ashton-Prolla, Coordenadora do Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação; Prof. Jair Ferreira, representante do Grupo de Ensino; Prof. Fernando G. Gomes, Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul, como ouvinte, deliberando o seguinte: - Aprovação, por unanimidade, da Ata da 443ª reunião Ordinária do Conselho de Administração - documento nº 0249897; - Apresentação, para conhecimento, Acreditação em Saúde - documento nº 0266127; - Aprovação, por unanimidade, dos Resultados do 3º Ciclo de Avaliações da eQUALISação - Resumo dos Resultados - documento nº 0258151; - Aprovação, por unanimidade, do PNGE 2020: Indicadores, Projetos e Programas- documento nº 0260094; - Aprovação, por unanimidade, da Política de Transações com Partes Relacionadas - documentos nº 0249881, 0258140 e 0258726; - Aprovação, por unanimidade, Demonstrações Financeiras - 30/09/2019 - documento nº 0258158; - Aprovação, por unanimidade, da Provisão para Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa 2019 - PECLD - documento nº 0258172; - Aprovação, por unanimidade do Desfazimento de Bem Antieconômico - Processo nº 23092.210910/2019-31; - Apresentação, para conhecimento, da Proposta Orçamentária - documentos nºs 0258296 e 0262352; - Aprovação, por unanimidade, do Relatório de Análise de Riscos nº 002/2019 - Coordenadoria de Gestão Contábil - documentos nºs 0258444, 0258447 e 0258449; do Relatório de Análise de Riscos nº 003/2019 - Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação - documentos nºs 0258455, 0258456 e 0258459; do Relatório de Análise de Riscos nº 007/3019 - Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação e do Plano Anual de Atividades de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa 2020 - documento nº 0258462; - Apresentação, para conhecimento, do Relatório de Auditoria nº 0218072/2019 - Posteriori dos Processos Licitatórios do Primeiro Semestre de 2019 - documento nº 0247439; item 16 - Relatório de Auditoria nº 0249306/2019 - Auditoria Prévia dos Processos Licitatórios do Mês de Outubro de 2019 - documento nº 0251223; item 17 - Relatório de Auditoria nº 0251398/2019 - Processos de Leilão de Bens do Imobilizado - documento nº 0258317; - Relatório de Recomendações - Auditoria Interna - Dezembro de 2019 - documento nº 0258124; - Relatório de Recomendações - CGU - Dezembro de 2019 - documento nº 0258131; - Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2020 - documento nº 0259003; - Aprovação, por unanimidade, da Política de Controles Internos - documento nº 0258331; - Apresentação, para conhecimento, Plano de Controles Internos - documento nº 0258333; - Aprovação, por unanimidade, da reeleição de membro do Comitê de Auditoria Estatutária - documento nº 0258742; - Aprovação, por unanimidade do Plano de Trabalho do Conselho de Administração para o ano de 2020 - documento nº 0259998; - Aprovação, por unanimidade do Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração para o ano de 2020 - documento nº 0245457.

LÚCIA MARIA KLIEMANN
Presidente do Conselho de Administração

ROSELIA PANDOLFO COELHO
Secretária

# Ministério da Infraestrutura

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

### DELIBERAÇÃO Nº 182, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Inclui o art. 17-B à Resolução nº 258, de 30 de novembro de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta os artigos 231 e 323 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), fixa metodologia de aferição de peso de veículos, estabelece percentuais de tolerância e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN (Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 2019).

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.045516/2018-99, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação inclui o art. 17-B na Resolução CONTRAN nº 258, de 30 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 17-B. Para fins de fiscalização de peso de veículos que transportem produtos classificados como Biodiesel (B-100) e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), por meio de balança rodoviária ou de Nota Fiscal, fica permitida a tolerância de 7,5% (sete e meio por cento) no PBT ou PBTC até 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), durante o prazo estipulado no caput, informará ao CONTRAN, com o apoio das entidades representativas de cada segmento, por meio de relatórios semestrais, a evolução do processo de substituição ou adaptação da parcela da frota." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução CONTRAN nº 503, de 23 de setembro de 2014, e a Resolução CONTRAN nº 604, de 24 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LUIS THEODOSIO PAZETTI
Em Exercício

## SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### PORTARIA Nº 47, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Aprova, em caráter preliminar, parcialmente, o Plano de Investimentos apresentado pela empresa ADM do Brasil Ltda, no âmbito do Contrato de Arrendamento PRES/041-97, celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria n° 2.787, de 24 de junho de 2019, combinado com art. 35 da Lei n° 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.047453/2017-24, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, em caráter preliminar, parcialmente, o mérito do Plano de Investimentos apresentado pela empresa ADM do Brasil Ltda, no valor monetário de R$ 108.525.132,22 (cento e oito milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) na data-base dezembro/2016, no que concerne à implantação da Moega Ferroviária X e adequação da área adensada em virtude do 8° Termo Aditivo ao Contrato Pres 41.97, celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.

Art. 2º A Arrendatária terá prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA atualizado junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para análise.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento do Processo Administrativo n° 50000.047453/2017-24 à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para:

I - análise e manifestação quanto ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA atualizado, conforme Art. 2º desta portaria;

II - verificação da adimplência perante a Agência Reguladora;

III - avaliação e providências para os encaminhamentos elencados na conclusão do documento SEI 2054597, contidos no Processo nº 50000.047453/2017-24, bem como demais ações que julgar necessárias.

Art. 4º A eficácia da aprovação preliminar de que trata esta portaria fica condicionada à manifestação da ANTAQ quanto à adimplência contratual por parte da arrendatária.

Parágrafo Único. Em caso de constatação de inadimplemento contratual, fica determinado que a ANTAQ notifique imediatamente o Ministério da Infraestrutura, sem prejuízo das correspondentes medidas fiscalizatórias e administrativas.

Art. 5º Após análise e deliberação acerca do EVTEA, os autos devem ser devolvidos ao Ministério da Infraestrutura para deliberação final e assinatura de termo aditivo ao Contrato de Arrendamento PRES/041-97, caso sejam cumpridos todos os requisitos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

## SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 36, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, que estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.012603/2019-41, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 5 (cinco) anos, a contar de sua publicação, a empresa A A BERNARDES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.815.020/0001-07, localizada na Q Dezenove, S/N, FL 32, QD 19, LT 02, Sala 1 A, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68.508-180, para exercer a atividade de fabricante de placas de identificação veicular, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO LUIS THEODOSIO PAZETTI

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

## GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

### PORTARIA Nº 3.974, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.066550/2019-55, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Três Maria do Água Limpa;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0139;

III - município (UF): Britânia (GO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 15° 04' 17" S / 051° 23' 34" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1135/SIA, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2012, Seção 1, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

## SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

## GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

## GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

### PORTARIA Nº 58, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.000060/2020-20, resolve:

Art. 1º Revogar, automaticamente, o credenciamento de médico estabelecido pela Portaria nº 1.820/SPO, de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1 de junho de 2017, Seção 1, página 60, pela qual foi credenciado o médico FABRÍCIO PELUCCI MACHADO, CRM-MG 50.656, MC 149, processo nº 00065.510045/2016-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

### PORTARIA Nº 60, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que constam nos processos nºs 00065.500698/2016-80 e 00065.015038/2019-41, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Renor Paulo Beltrami, CRM/RS 11196, MC 135, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Pinheiro Machado, nº 2.350, Bloco B, sala 411, Centro, Santa Maria (RS), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo referido médico, no âmbito dos termos desta portaria, desde 14 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### DESPACHO Nº 60, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 50300.000049/2019-74. Fiscalizada: NAVEGAÇÕES OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 07.052.341/0001-50. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ R$ 2.778,09 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXX do art. 20 da Resolução ANTAQ nº 912/2007.

MARCOS GARBE
Chefe
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

### TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.008687/2017-71, resolve:

Autorizar a empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, com sede na Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 3.011, 5º Andar, Engenho Nogueira, CEP: 31310-260, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 60.894.730/0001-05, a dar início à operação do seu Terminal de Uso Privado - TUP, localizado na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Km 06, Jardim Indústrias, CEP 11573-900, Cubatão/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.894.730/0002-96, para a realização de atividades de movimentação de carga de perfil de granel sólido e carga geral, em observância às normas e regulamentos da Antaq e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 107/2016-ANTAQ. A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente.

RENATO HUGO REIS BORGES

### DESPACHO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Assunto: Habilitação de terminal privado ao Tráfego Marítimo Internacional
Interessado: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS
Processo nº 50300.008687/2017-71.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no inciso III do art. 47 do Regimento Interno, com base na Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, no inciso XXXII do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122 de 13 de fevereiro de 2002, no disposto no art. 6º do Decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, combinado com § 2º do art. 30 da Resolução Normativa 20-ANTAQ de 15 de maio de 2018 - ANTAQ, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.008687/2017-71, resolve:

Habilitar ao tráfego internacional as instalações do Terminal de Uso Privado - TUP operado pela empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, localizado na Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Km 06, Jardim Indústrias, CEP 11573-

900, Cubatão/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.894.730/0002-96, em face ao atendimento das condições adequadas para a realização de operações portuárias, respeitadas as características do projeto, o atendimento às exigências dos demais órgãos envolvidos e o disposto no Contrato de Adesão nº 107/2016 - ANTAQ, de 21 de março de 2016.

RENATO HUGO REIS BORGES

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

### PORTARIA Nº 284, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.403919/2019-15, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para a supressão da linha MACEIO (AL) - SAO PAULO (SP), prefixo 20-0017-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 123, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 50606.005079/2019-32, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, as quais demarcam a área de utilidade pública, na Rodovia BR-459/MG; Trecho: Entr. BR-146(A)267(A)(Poços de Calda) - Divisa MG/SP; Subtrecho: Entr. MG-295(Piranguinho) - Início Perímetro Urbano de Itajubá; Segmento: km 162,80 (Trevo) - início da duplicação; PNV: 459BMG0115, conforme Projeto Executivo de Remodelação do Trevo da Interseção das Rodovias BR-459/383//ITAJUBA/MG; Construção da 2ª Ponte sobre o Rio Piranguçu na BR-459/MG; Recuperação, Reforço e Reabilitação da Ponte existente sobre o Rio Piranguçu; Ligação do novo trevo remodelado à nova ponte e desta à pista duplicada de acesso a Itajubá; Restauração e Readequação do segmento pavimentado entre o novo trecho remodelado e ponte a ser restaurada, e desta à pista duplicada de acesso à Itajubá, aprovado pela Portaria nº 4679/2018, publicada no Boletim Administrativo nº 176 de 12 de setembro de 2018.

449802,702 7520379,221; 449809,052 7520079,288; 449761,508 7520078,385; 449722,734 7520075,970; 449679,087 7520064,850; 449640,396 7520042,442; 449609,099 7520015,834; 449494,709 7519917,658; 449432,523 7519861,156; 449392,683 7519826,108; 449371,734 7519805,359; 449354,762 7519782,509; 449341,433 7519754,393; 449332,505 7519718,687; 449037,216 7519771,644; 449042,703 7519799,030; 449050,619 7519829,346; 449059,406 7519856,822; 449072,439 7519888,138; 449090,771 7519925,822; 449123,134 7519974,453; 449164,070 7520022,505; 449213,475 7520068,469; 449304,645 7520149,771; 449435,558 7520262,498; 449485,225 7520300,634; 449522,614 7520322,766; 449557,262 7520339,284; 449623,492 7520361,973; 449686,848 7520373,832; 449741,323 7520377,726; Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

# Ministério da Justiça e Segurança Pública

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 23, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 1º da Portaria MJSP nº 2.017 de 12 de dezembro de 2019, considerando o art. 61, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, bem como o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao acompanhamento do 12º Trimestre da Modalidade Teletrabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública, pelo Comitê Gestor do Teletrabalho, referente ao período de 1º de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LEONARDO GUANAES BONINI

ANEXO

| UO | Processo SEI | Teletrabalhadores | Período de aferido |
|---|---|---|---|
| Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares | 08027.000556/2018-47 | Thulio de Andrade Novais Dantas | 01/06 a 31/08/2019 |
| Consultoria Jurídica | 08003.000052/2019-86 | Liliam Regina Martins Marçal | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08003.000051/2019-31 | Stéphani Patrícia Nogueira | |
| | 08003.000447/2016-36 | Carolina Nunes Barbosa de Sousa | |
| | 08003.000444/2016-01 | Rafaela Maia Valença | |
| Corregedoria- Geral | 08001.000511/2017-80 | Alvacira Lopes de Souza Ribeiro | 01/06 a 31/08/2019 |
| | | Eduardo Benedito Curtolo | |
| Gabinete do Ministro | 08001.004928/2018-01 | Raquel Conceição Avelar Sinfrônio | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08001.004947/2018-29 | Maria Luiza Bueno Benevides | |
| Subsecretaria de Administração | 08007.002259/2016-11 | Fernanda Orlandini Faneco | 01/06 a 31/08/2019 |
| | | Mylene Ozório Corrêa Fernandes | |
| | 08007.003762/2019-80 | Laila de Melo Barbosa | 01/08 a 31/08/2019 |
| | 08007.003666/2019-80 | Camila Magalhães Scafuto | 01/08 a 31/08/2019 |
| | 08007.006834/2017-27 | Hellen Primo Teixeira | 01/06 a 31/08/2019 |
| | | Priscila Alves de Oliveira Andriazzi | |
| | 08008.000225/2018-35 | Ilaine Coelho dos Santos Amorim | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08008.000010/2019-03 | Renata Maria Cavalcanti de Moura Canjerana | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08000.005845/2019-11 | Samuel Rios Teixeira | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08004.000465/2019-51 | Thaís Sabará Vieira de Goes | 01/06 a 31/08/2019 |
| Secretaria Nacional de Justiça | 08004.000275/2016-91 | Bruna Pereira Farias | 01/06 a 31/08/2019 |
| | | José Eustáquio Magalhães Fideles | |
| | | Marcelo Lopes Cançado | |
| | 08071.000143/2017-46 | Elisa Rachadel Andrijic Petro | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08018.000318/2019-21 | Bassam Jamaluddin Junior | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08018.005625/2016-56 | Déborah Cristina Coêlho de Oliveira Machado | 01/06 a 31/08/2019 |
| | | Ismael Silva Macedo | |
| | | Bianca Botelho Puntel Eloy | |
| | | Sandra Maria Mendes Adjafre Sindeaux | |
| | 08026.000012/2019-76 | David Leandro Silva Cabral | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08017.000456/2019-11 | Paula Lacerda Rezende | 01/07 a 31/08/2019 |
| | 08017.000715/2019-11 | Marcela Fernades Costa Lemos | 01/07 a 31/08/2019 |
| | 08018.002779/2019-39 | Jutahi de Macedo Matos | 01 a 31/08/2019 |
| | 08018.002780/2019-63 | Lady Ana Campos Guiotti | 01 a 31/08/2019 |
| | 08018.002782/2019-52 | Luis Henrique Lago Lima | 01 a 31/08/2019 |
| | 08018.002787/2019-85 | Vanessa Maciel Rocha Caxeta Gomes | 01 a 31/08/2019 |
| | 08018.002787/2019-85 | Layane Pires Oliveira | 01 a 31/08/2019 |
| | 08099.010696/2018-80 | Gustavo Piccinini Dullius | 01/06 a 31/08/2019 |
| Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas | 08129.006382/2017-05 | Sueli Souza Silva | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08129.015560/2017-81 | André Luciano Araujo Gama | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08129.000834/2018-18 | Danilo Shimabukuro Lins | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08129.000679/2018-30 | Alexandre Luis Ferreira Rodrigues | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08129.006500/2018-58 | Gianni Santos Sales | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08129.009033/2018-18 | Luiz Carmargo de Miranda | 01/07 a 31/08/2019 |
| | 08129.009033/2018-18 | Yana de Faria | 01/06 a 31/08/2019 |
| Secretaria Nacional de Segurança Pública | 08020.002327/2017-46 | Lenise de Almeida Santana | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08020.002063/2017-21 | Lucimeire Ferreira Machado | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08020.000098/2018-14 | Maria Fernanda Castro Velloso | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08020.002943/2018-88 | Katherine Formiga Queiroga Dalla Corte | 01/06 a 03/07/2019 |
| | 08020.001250/2018-78 | João Paulo Montenegro Coelho | 01/06 a 31/08/2019 |
| | 08020.003938/2018-92 | Thely Ribeiro Chaves | 01/06 a 31/08/2019 |
| Secretaria Nacional do Consumidor | 08012.000226/2017-30 | Gustavo Gonçalinho da Mota Gomes | 01/06 a 31/08/2019 |

## POLÍCIA FEDERAL
## DIRETORIA EXECUTIVA
## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

### ALVARÁ Nº 134, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/89890 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVNAC SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.285.169/0001-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2352/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 135, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/105965 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa THREE LIONS SEGURANCA PRIVADA EIRELI-ME, CNPJ nº 01.534.086/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2664/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 136, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/108166 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.008.185/0005-65, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 137, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/109864 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0162-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2972/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 138, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/111429 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRUPO SEIXAS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.485.204/0002-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2842/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 139, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118559 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa SIGGA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 27.925.468/0001-43, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20000 (vinte mil) Munições calibre 38
1000 (uma mil) Munições calibre 12
44112 (quarenta e quatro mil e cento e doze) Espoletas calibre 38
8474 (oito mil e quatrocentos e setenta e quatro) Gramas de pólvora
44112 (quarenta e quatro mil e cento e doze) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 140, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/550 - DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa DEFENSE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 05.564.814/0005-04, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre .380
6528 (seis mil e quinhentas e vinte e oito) Munições calibre 12
96000 (noventa e seis mil) Espoletas calibre 38
18000 (dezoito mil) Gramas de pólvora
96000 (noventa e seis mil) Projéteis calibre 38
4500 (quatro mil e quinhentas) Espoletas calibre .380
4500 (quatro mil e quinhentos) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 141, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/118077 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Conceder autorização à empresa ZEPIM SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 02.282.727/0002-15, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 142, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/544 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização, à empresa CARRARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 13.468.972/0001-57, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 143, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/112444 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JAPUNGU AGROINDUSTRIAL SA, CNPJ nº 09.357.997/0001-06 para atuar na Paraíba com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 3013/2019 (CNPJ nº 09.357.997/0001-06) e nº 3014/2019 (CNPJ nº 09.357.997/0004-59).

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 144, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113138 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO EDIFICIO HIGIENOPOLIS CLASSIC FLAT, CNPJ nº 00.066.062/0001-04 para atuar em São Paulo.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

### ALVARÁ Nº 145, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/113173 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 04.265.872/0001-32 para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2973/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
## DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
## COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

### DESPACHOS

Despacho nº 2/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Arquivamento
Interessado: ZUMBILA MAKWALA
Processo: 08460.000920/2019-31
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por falta de interesse, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 12/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Arquivamento
Interessado: OLAOLUWA AKINPOSI MORAKINYO
Processo: 08505.017457/2017-31
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 13736/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado(a): THIERY OLIVIER ONOMO
Processo: 08354.000143/2019-31
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 30/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessada: Yulia Gakenberg
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65 c/c Art. 66, inciso II, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 15/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessada: ROSANA ALVAREZ CALLEJAS
Processo: 08389.000613/2019-60
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65, inciso II da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 13808/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: ABDELLADIM SALMI
Processo: 08492.004311/2018-01
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 13810/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado: HAMID BEN YAHYA
Processo: 08386.005650/2019-94
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no art. 65, inciso II c/c com inciso III do art. 66 da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 13795/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): MOHAMAD ABOU SIDO
Processo: 08797.000729/2019-97
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente não comprovou residência nos termos do disposto no art. 65, inciso II, c/c 66, inciso II da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 13791/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): RUDHUWAH MOHAMMED MOHAMMED HANEESH
Processo: 08385.021012/2019-21
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente não comprovou residência nos termos do disposto no art. 65, inciso II, c/c 66, inciso II da Lei nº 13.445/2017.

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA
Coordenador-Geral

## COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

### PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.007904/2007-52, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MVUMBI KAPITA, de nacionalidade congolesa, filho de Mvumbi Kapita e de Kapita Nikete, nascido em Matadi, na República Democrática do Congo, em 18 de março de 1968, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 14 (quatorze) anos e 7 (sete) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

### PORTARIA Nº 56, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.020884/2005-43, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN MONTANA AYALA, de nacionalidade venezuelana, filho de Juan Montana e de Carmen Ayala, nascido em Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, em 18 de setembro de 1963, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

### PORTARIA Nº 57, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.006871/2004-81, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MANUEL RODRIGUES DE SOUSA DOMINGUES, de nacionalidade portuguesa, filho de Manuel Domingues e Maria da Conceição Rodrigues, nascido em Pelariga, na República Portuguesa, em 30 de novembro de 1945, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

### PORTARIA Nº 58, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

ABYGAEL NOELIE DAPHNY DESTOURNEL - F023147-8, natural do Haiti, nascida em 12 de agosto de 2013, filha de Johny Destournel e de Daphnee Mathurin, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08096.006486/2019-06);

ADAM FADY ALJAFARAWI NOVILLO - F138914-R, natural do Paraguai, nascido em 22 de agosto de 2018, filho de Fady Ahmed Wedad Aljafarawi e de Maria Fernanda Novillo Moncayo, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08389.000140/2020-34);

ALHARITH OSAMAH RAMADHAN ALTAKKALLI - KGHG93RN, natural da Líbia, nascido em 01 de dezembro de 2016, filho de Osama Ramadhan Aahmed Altakkalli e de Mufeedah Alhadi Alhammali Altarhouni, residente no Estado do Distrito Federal (Processo n° 08280.000264/2020-28);

AMIR FADY - G226256-3, nascido em 23 de janeiro de 2012, filho de Fady Ahmed Wedad Aljafarawi e de Maria Fernanda Novillo Moncayo, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08389.000139/2020-18);

ANGELO ALESSANDRO PEREZ ARIAS - G413627-1, natural da Venezuela, nascido em 23 de junho de 2015, filho de Luis Rafael Perez Aguilarte e de Belkis Glendimar Arias Ortiz, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08386.000066/2020-86);

ELIZABETH DANIELA MENDOZA PEREZ - 0679314-2, natural da Venezuela, nascida em 19 de maio de 2011, filha de Edin Daniel Mendoza Marin e de Alexandra Elizabeth Perez Castillo, residente no Estado do Distrito Federal (Processo n° 08280.000285/2020-43);

MISHELLE GABRIELA MENDOZA PEREZ - G419640-G, natural da Venezuela, nascida em 19 de maio de 2011, filha de Edin Daniel Mendoza Marin e de Alexandra Elizabeth Perez Castillo, residente no Estado do Distrito Federal (Processo n° 08280.000286/2020-98);

MOBEEN AHMAD - F204259-R, natural do Paquistão, nascido em 15 de maio de 2010, filho de Nadeem Ahhad e de Uzha Bibi, residente no Estado do Distrito Federal (Processo n° 08280.000211/2020-15);

ALEXANDRE RABELO PATURY

### PORTARIA Nº 59, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABENE DANFA - G168597-O, natural de Guiné-Bissau, nascida em 20 de setembro de 1993, filha de Bidi Danfa e de N Seda Lourenco, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.020960/2019-35);

ADIANE MACIAS GOMEZ - G012079-2, natural de Cuba, nascida em 18 de agosto de 1985, filha de Marta Elena Macias Gomez, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08506.007501/2019-56);

ADRIANO CO - G470367-H, natural de Guiné-Bissau, nascido em 24 de março de 1984, filho de Pente Ie e de Paula Dju, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.020576/2019-32);

AMAL KATTOUF ABDULLAH - V846249-B, natural da Síria, nascida em 17 de abril de 1989, filha de Aziz Kattouf e de Habsa Hanna, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.019404/2019-20);

AYMAN WUHBAH - G095935-Y, natural da Síria, nascido em 13 de janeiro de 1978, filho de Hassan Wuhbah e de Kamilia Bobos, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08124.001699/2019-59);

BOUBACAR DIALLO - V628583-F, natural da Guiné, nascido em 03 de outubro de 1988, Filho de Mamadou Samba e de Fatoumata Sira Diallo, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n° 08451.003738/2019-41);

CECILIA CORREA AVILA - V887882-Y, natural do Peru, nascida em 24 de maio de 1976, Filha de Julio Adolfo Correa Del Aguila e de Martha Avila Saavedra, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.006728/2019-84);

CIDAMENE YNOZIER - G043325-R, natural do Haiti, nascida em 09 de outubro de 1982, filha de Eluis Ynozier e de Lucitta Alcide, residente no Estado de Minas Gerais (Processo n° 08354.002342/2019-84);

DANIELLA WOOLFE - G319942-7, natural da Inglaterra, nascida em 11 de Julho de 1987, Filha de Timothy Ranklin e de Sarah Jane Woolfe, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n° 08460.005793/2019-66);

DMITRY LOGACHEV - V944988-D, natural da Russia, nascido em 28 de outubro de 1954, filho de Yuriy Ivanovich Logachev e de Mirra Abramovna Nemirovskaya, residente no Estado do Amazonas (Processo n° 08240.006089/2019-15);

ELEONORA PAOLI - V278053-5, natural da Itália, nascida em 13 de junho de 1999, Filha de Marcello Paoli e de Silvia Marianecci, residente no Estado da Paraíba (Processo nº 08377.000303/2019-84);

ELISA GAVILAN SAUCHAY PATRUSSI - G011963-N, natural de Cuba, nascida em 05 de março de 1986, filha de Jose Gavilan Silva e de Regla Isabel Sauchay Gonzalez, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08506.005035/2019-74);

HEBA ABDULGHANI - G386314-9, natural da Síria, nascida em 25 de abril de 1989, filha de Ahmad Abdulghani e de Ratibeh Masri, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08125.002019/2019-12);

HECTOR LUIS AGUILERA FRANCESCHI - V854229-L, natural da Venezuela, nascido em 05 de dezembro de 1972, filho de Francisco Aguilera e de Nelly Maria Franceschi, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.020128/2019-39);

ISABEL ROSA DA GRACA DA ROSA - V379548-3, natural da Angola, nascida em 06 de novembro de 1978, Filha de Evaristo Pedro da Rosa e de Maria Josefina da Graça, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.025276/2019-40);

JAMIL DAKIK - G053953-T, natural do Líbano, nascido em 01 de abril de 1984, filho de Hassan Dakik e de Almaza Atoui, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08389.003442/2019-21);

MARTIN TORRES CASTRO - V857070-II, natural da Argentina, nascido em 01 de janeiro de 1977, filho de Carlos Jorge Torres e de Miria Susana Castro, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025118/2019-90);

MOHAMMED NAJEEB AL AFANDI - G367528-Y, natural da Síria, nascido em 14 de fevereiro de 1987, filho de Issam Al Afandi e de Hanaa Bani, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08125.001988/2019-48);

MOMATH SALL - G010176-E, natural do Senegal, nascido em 08 de junho de 1977, filho de Amath Diarra Sall e de Ndiame Gueye, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.004169/2019-51);

ROBERD BOEREAU - G035725-7, natural do Haiti, nascido em 03 de outubro de 1989, filho de Boereau Pierre Paul Roosevelt e de Lubin Louisia, residente no Estado do Paraná (Processo n° 08096.006493/2019-08);

SERIGNE MOUSTAPHA SYLLA - G399961-T, natural do Senegal, nascido em 06 de maio de 1991, filho de Abibou Sylla e de Seynabou Sarr, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo n° 08451.004459/2019-02);

VENANCIO FERNANDO SANCA - V809200-D, natural da Guiné Bissau, nascido em 12 de setembro de 1987, filho de Fernando Sanca e de Maria Biague, residente no Estado do Ceará (Processo n° 08270.013780/2019-06);

WASIM AL ABDULLAH - V856882-K, natural da Síria, nascido em 10 de agosto de 1989, filho de Adib Al Abdullah e de Raghdaa Azzar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.020834/2019-81);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 60, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.041931/2016-45, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARCELO SALVATIERRA VELASCO, de nacionalidade boliviana, filho de Ismael Salvatierra Hojas e de Mercedes Velasco Rodrigues, nascido em Santa Cruz de la Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 20 de abril de 1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007509/2012-48, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FERNANDO CUARTAS VARGAS, de nacionalidade colombiana, filho de Luiz Henrique Cuartas e de Lucila Vargas, nascido em Bogotá, na República da Colômbia, em 22 de fevereiro de 1966, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 62, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.020628/2009-91, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GROVER CARBALLO ARRAZOLA, de nacionalidade boliviana, filho de Nicolas Carballo e de Leonice Arrazola, nascido em Chapare, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 22 de julho de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 63, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.005532/2008-11, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MAXIMO RODRIGUES DORBIGNY, de nacionalidade boliviana, filho de Carmelo Rodrigues e de Florência Dorbigny, nascido em San Ignacio de Velasco, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 29 de maio de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 64, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000788/2008-32, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FELIX OLU AKINYOKUN, de nacionalidade nigeriana, filho de Gbenga Akinyokun e de Olawumi Akinyokun, nascido na República Federal da Nigéria, em 3 de março de 1962, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 15 (quinze) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 65, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.004669/2008-38, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FATIHA EL KHALFIOUI, de nacionalidade holandesa, filha de Achmed El Khalfioui e de Hamoet El Helali, nascida em 19 de setembro de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 66, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.014106/2006-04, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANDRE SCHIEBLICH, de nacionalidade alemã, filho de Wolfgang Schieblich e de Anita Schieblich, nascido na República Federal da Alemanha, em 8 de outubro de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 15 (quinze) anos, 4 (quatro) meses e 12 (doze) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**PORTARIA Nº 67, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.022378/2005-99, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, YOLANDA ZARATE CAMACHO, de nacionalidade boliviana, filha de Belyz Zarate e de Manuela Camacho, nascida em La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 22 de maio de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**DESPACHOS**

Despacho nº 182/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: ROSMERY SEJAS PATINO
Processo: 08702.004085/2018-37

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65 c/c Art. 66, inciso III, da Lei 13.445/2017

Despacho nº 215/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: OMOLARA BAJOMO
Processo: 235881.0000234/2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

## DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
## COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

**DESPACHO Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016; resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE, com sede em Araucária - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.212/0001-26, conforme Nota Técnica n.º 217/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9525526) e Despacho nº 892/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (10151591). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000123/2019-37.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 15, DE 3 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016; resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social IPGP - INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com sede em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.540.390/0001-67, conforme Nota Técnica nº 222/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9527380). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000123/2019-37.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 25, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016; resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido da interessada, da entidade social ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.926.858/0001-07, conforme Nota Técnica nº 9/2020/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, aprovada pelo Despacho nº 15/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.024074/2019-61.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 34, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE -IGA, com sede em SÃO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº : 15.082.986/0001-63, conforme PARECER Nº 318/2018/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ aprovada pelo Ofício n.° 363/2018/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ-MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000266/2019-49.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 46, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA - AMPARA, com sede em GOIÂNIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.442/0001-09, conforme Nota Técnica n.º 3/2020/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 10/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08084.003498/2019-18.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 47, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social GRUPO DE RESGATE AMBIENTAL - GRA ONG, com sede em CEILANDIA SUL/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.540.426/0001-08, conforme PARECER Nº 30/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ aprovada pelo Ofício nº 36/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ/MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000273/2019-41.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 56, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO PACÍFICO, com sede em ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.589/0001-54, conforme Nota Técnica nº 17/2020/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 51/2020/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08084.003124/2019-94.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 59, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INEPA - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS AMBIENTAIS, com sede em RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.176.055/0001-50, conforme Despacho nº 1365/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, aprovado pelo Despacho nº 1108/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000285/2019-75.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 60, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INSTITUTO POSITIVO, com sede em CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.666.582/0001-80, conforme Despacho nº 1366/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, aprovada pelo Despacho nº 1107/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000287/2019-64.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 61, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social ASSOCIAÇÃO CHILDRENSAID-12.904.070/0001-53, com sede RIO DE JANEIRO/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.070/0001-53, conforme Despacho nº 1400/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, aprovado pelo Despacho nº 1128/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000286/2019-10.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

**DESPACHO Nº 62, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO EU RESOLVO, com sede em SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.982.771/0001-27, conforme Nota Técnica nº 18/2020/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 37/2020/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08084.002241/2019-31.

RENATO DE OLIVEIRA CAPANEMA

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

**DESPACHOS DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Nº 39 - Ato de Concentração nº 08700.006155/2019-92. Requerentes: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. e Prevhab - Previdência Complementar. Advogada (s): Maria Eugênia Novis. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 40 - Ato de Concentração nº 08700.005470/2019-01. Requerentes: Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. e Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Advogados: Lauro Celidonio, Renata Fonseca Zuccolo e Esther Collet. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 42 - Ato de Concentração nº 08700.006147/2019-46. Requerentes: Banco Indusval S.A. e Matrix Energy Participações S.A. Advogados: Enrico Romanielo, Vinicius Ribeiro e Yasmine Hajar. Decido pela aprovação sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

# Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48360.000297/2019-69, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 455, de 6 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

I - não termelétricos cujo Custo Variável Unitário - CVU seja superior a zero;

II - termelétricos com CVU diferente de zero, cuja inflexibilidade de geração anual seja superior a cinquenta por cento;

III - termelétricos com CVU diferente de zero, cujo CVU, calculado nos termos do art. 5º da Portaria nº 46, de 9 de março de 2007, seja superior a R$ 300,00/MWh;

IV - hidrelétricos com capacidade instalada inferior a 1 MW (um megawatt);

V - não hidrelétricos com capacidade instalada inferior a 5 MW (cinco megawatts);

VI - cujo Barramento Candidato, de que trata o art. 2º, inciso VI, da Portaria MME nº 444, de 2016, tenha capacidade remanescente para escoamento de geração inferior à respectiva potência injetada; e

VII - que não atendam às condições para cadastramento e habilitação técnica estabelecidas pela Portaria nº 102, de 2016, observadas as exceções dispostas nesta Portaria." (NR)

"Art. 5º Para o cálculo da garantia física de energia de Central Geradora Hidrelétrica - CGH, de Pequena Central Hidrelétrica - PCH e de Usina Hidrelétrica - UHE com potência instalada igual ou inferior a 50 MW serão utilizados os parâmetros do projeto a ser habilitado tecnicamente pela EPE, não se aplicando o disposto:

.....

Parágrafo único. A garantia física de energia de CGH, PCH e UHE com potência igual ou inferior a 50 MW já publicada pelo Ministério de Minas e Energia poderá ser revista, considerando os parâmetros do projeto a ser habilitado tecnicamente pela EPE." (NR)

"Art. 7º.....

.....

§4º Exclusivamente no Leilão de Energia Nova "A-4", de 2020, não se aplica o disposto no art. 4º, §§1º e 2º, incisos I e II, da Portaria nº 444, de 2016, devendo ser consideradas na expansão da Rede Básica, de Demais Instalação de Transmissão - DIT e de Instalação de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG, desde que previstas para entrada em operação comercial até 31 de dezembro de 2023:

I - as instalações homologadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE na Reunião Ordinária a ser realizada em janeiro de 2020;

II - as instalações autorizadas pela Aneel, como reforços e melhorias, até a data de realização da Reunião Ordinária do CMSE a ser realizada em janeiro de 2020; e

III - as novas instalações de transmissão arrematadas nos Leilões de Transmissão realizados em 2019.

....." (NR)

"Art. 13. Para aplicação da metodologia de cálculo da garantia física de energia, adotar-se-á como referência o Programa Mensal de Operação de janeiro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BENTO ALBUQUERQUE

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 10, de 8 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2020, seção 1, páginas 48 e 49, onde se lê: "Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 451, de 22 de novembro de 2019", leia-se: "Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 451, de 22 de novembro de 2017."

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

**ATOS DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

27202.820618/2003 - Portaria nº 2/SGM - Locatelli Administração de Bens Próprios Ltda. - Água Mineral - Elias Fausto - São Paulo - 40,23 hectares.

27203.832346/2002 - Portaria nº 7/SGM - Hindalco do Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda. - Bauxita - Alvinópolis e Mariana - Minas Gerais - 1.605,14 hectares.

27204.840077/2001 - Portaria nº 10/SGM - Vmb Mineração Ltda. Epp - Gipso - Ouricuri - Pernambuco - 67,67 hectares.

48415.846224/2005 - Portaria nº 12/SGM - Brasminas Mineração Brasil Ltda. ME - Caulim - Salgadinho - Paraíba - 266,74 hectares.

27214.848155/2001 - Portaria nº 13/SGM - Progeomim Serviços de Mineração Ltda. - Feldspato e Quartzito - Parelhas e Equador - Rio Grande do Norte - 110,01 hectares.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Retificação de Portaria. (Cód. 4.95)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.

27202.820389/1997 - Portaria nº 1/SGM - Classe Brasil Empresa de Mineração Ltda. - Água Mineral - Campo Limpo Paulista - São Paulo - 1,29 hectares

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

**PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015, e o que consta no Processo nº 48360.000204/2019-04, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo à presente Portaria, os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia das demais usinas constantes do Anexo I são determinados nos Pontos de Conexão das Usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão, até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando-se as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS EÓLICAS

| Empreendimento | Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL | $GF_{revisada}$ (MWmed) |
|---|---|---|
| União dos Ventos 15 | EOL.CV.RN.031642-3.01 | 16,5 |
| União dos Ventos 16 | EOL.CV.RN.031652-0.01 | 14,7 |

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**DESPACHO Nº 60, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.000780/2018-11 e 48500.003794/2017-13, decido declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto do Requerimento de Medida Cautelar interposto pela Global Energia Elétrica S.A., nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL n° 001, aprovada pela Resolução Normativa n° 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

**DESPACHO Nº 50, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48500.001756/2019-80, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras do Leilão de Geração nº 4/2019-ANEEL (A-6 de 2019), sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação das demais vencedoras do certame:

| | #Tipo | Empreendimento | Proponente Vencedora | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 1 | Consórcio Santa Eugênia | Statkraft Energias Renováveis S.A. (99,99%) | 00.622.416/0001-41 |
| 2 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 2 | | | |
| 3 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 3 | | | |
| 4 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 5 | | | |
| 5 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 6 | | | |
| 6 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 7 | | Ventos de Santa Eugênia Energias Renováveis S.A. (0,01%) | 15.674.494/0001-67 |
| 7 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 8 | | | |
| 8 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 9 | | | |
| 9 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 12 | | | |
| 10 | EOL | Ventos de Santa Eugenia 13 | | | |
| 11 | EOL | Serra da Mangabeira | Statkraft Energias Renováveis S.A. | | 00.622.416/0001-41 |
| 12 | EOL | Aura Tanque Novo 01 | Atlantic Energias Renováveis S.A. | | 11.489.312/0001-27 |
| 13 | EOL | Aura Tanque Novo 02 | | | |
| 14 | EOL | Aura Tanque Novo 03 | | | |
| 15 | EOL | Aura Caetité 01 | | | |
| 16 | EOL | Aura Caetité 02 | | | |
| 17 | EOL | Aura Caetité 03 | | | |
| 18 | EOL | Aura Caetité 04 | | | |
| 19 | EOL | Aura Queimada Nova 01 | | | |
| 20 | EOL | Aura Queimada Nova 02 | | | |
| 21 | EOL | Ventos de São Januário 15 | Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A. | | 13.312.571/0001-03 |
| 22 | EOL | Ventos de São Januário 16 | | | |
| 23 | EOL | Ventos de São Januário 17 | | | |
| 24 | EOL | Ventos de São Januário 18 | | | |
| 25 | EOL | Ventos de São Januário 19 | | | |
| 26 | EOL | Ventos de Santa Leia 01 | Ventos de Santa Léia Energias Renováveis S.A. | | 17.875.381/0001-55 |
| 27 | EOL | Ventos de Santa Leia 02 | | | |
| 28 | EOL | Ventos de Santa Leia 03 | | | |
| 29 | EOL | Ventos de Santa Leia 04 | | | |
| 30 | EOL | Ventos de Santa Leia 05 | | | |
| 31 | EOL | Ventos de Santa Leia 12 | | | |
| 32 | EOL | Ventos de Santa Leia 13 | | | |
| 33 | EOL | Ventos de Santa Leia 14 | | | |
| 34 | EOL | Serra do Seridó II | Consórcio Serra do Seridó | EDF EN do Brasil Participações Ltda. (99,99%) | 21.812.954/0001-79 |
| 35 | EOL | Serra do Seridó III | | | |
| 36 | EOL | Serra do Seridó IV | | | |
| 37 | EOL | Serra do Seridó VI | | Pec Energia S.A. (0,01%) | 07.157.459/0001-42 |
| 38 | EOL | Serra do Seridó VII | | | |
| 39 | EOL | Serra Do Seridó IX | | | |
| 40 | UFV | Luiz Gonzaga II | Consórcio Luiz Gonzaga | Enercom Energias Renovaveis Ltda. (0,01%)<br>Canadian Solar Inc (99,99%) | 27.167.636/0001-89<br>16.968.044/0001-40 |
| 41 | UHE | Tibagi Montante | Tibagi Energia SPE S.A. | | 23.080.281/0001-35 |
| 42 | PCH | Alto Alegre | Alto Alegre Energética S.A. | | 20.350.295/0001-33 |
| 43 | PCH | Santa Luzia | Ara Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda. | | 04.610.623/0001-37 |
| 44 | PCH | Verde 02 Baixo | Verde 2 Energética Ltda. | | 12.434.432/0001-90 |
| 45 | PCH | Gameleira | São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. | | 26.469.628/0001-24 |
| 46 | PCH | São Bartolomeu | | | |
| 47 | PCH | Salgado | | | |
| 48 | PCH | Macacos | Pesqueiro Energia S.A. | | 04.019.594/0001-33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 49 | PCH | Bom Jesus | Monex Geração de Energia S.A. | 13.999.606/0001-24 |
| 50 | PCH | São Carlos | São Carlos Energia S.A. | 23.693.151/0001-78 |
| 51 | CGH | Garcia de Angelina | Hidrelétrica Garcia de Angelina SPE Ltda. | 24.626.281/0001-50 |
| 52 | CGH | Marombas I | Hidrelétrica Marombas I SPE Ltda. | 27.141.627/0001-19 |
| 53 | CGH | Marombas II | Hidrelétrica Marombas II SPE Ltda. | 27.141.628/0001-63 |
| 54 | CGH | Alagoa III | Polifertil Energia Eireli | 23.079.992/0001-90 |
| 55 | CGH | Pacífico Mascarenhas | Pacífico Mascarenhas Energética Ltda | 28.030.106/0001-57 |
| 56 | CGH | Serra Negra | Mantiqueira Energia Ltda. | 20.854.070/0001-14 |
| 57 | UTE | Branco Peres | Branco Peres Agro S.A. | 43.619.832/0017-60 |
| 58 | UTE | Bela Vista | Usina Bela Vista S.A. | 04.969.941/0001-99 |

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

### DESPACHO Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.000274/2014-06. Interessadas: Minas PCH S/A e Guerra Lage Engenheiros Associados Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 25 de novembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz do Corrente I (PCH.PH.GO.037188-2.01), objeto do Despacho nº 3.043, de 22 de novembro de 2016. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

### DESPACHOS DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Nº 52 - Processo nº 48500.002516/2011-45. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cachoeira (PCH.PH.GO.037281-1.01), objeto do Despacho n° 3.302, de 16 de dezembro de 2016.

Nº 53 - Processo nº 48500.002514/2011-56. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Santa Bárbara (PCH.PH.GO.037282-0.01), objeto do Despacho n° 3.304, de 16 de dezembro de 2016.

Nº 54 - Processo nº 48500.002515/2011-09. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Taperão (PCH.PH.GO.037284-6.01), objeto do Despacho n° 3.305, de 16 de dezembro de 2016.

Nº 55 - Processo nº 48500.002521/2011-58. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Cachoeirinha (PCH.PH.GO.037283-8.01), objeto do Despacho n° 3.303, de 16 de dezembro de 2016.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

### DESPACHO Nº 57, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.003900/2009-41, 48500.004004/2014-66 e 48500.004031/2016-09. Decisão: (i) atualizar os valores para aporte das garantias de registro constantes do Anexo II da Resolução Normativa n° 672/2015, do Anexo I da Resolução Normativa 673/2015 e do Anexo I da Resolução Normativa nº 765/2017; (ii) atualizar o valor para aporte da garantia de fiel cumprimento constante da Resolução Normativa n° 673/2015 e (iii) atualizar o valor para aporte da garantia de fiel cumprimento constante da Resolução Normativa nº 765/2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

### DESPACHO Nº 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.000843/2017-58. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz do Curucaca, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.028624-9.01, localizada no rio Chopim, integrante da sub-bacia 65, cuja casa de força localiza-se no município de Clevelândia, estado do Paraná. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

### DESPACHO Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005200/2016-10, decide restabelecer a operação comercial da unidade geradora UG1 de 1.000 kW de capacidade instalada da CGH Salesópolis, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.SP.002570-4.02, localizada no município de Salesópolis, estado de São Paulo, de titularidade da Cobuccio e Almeida Energia Ltda., a partir de 11 de janeiro de 2020.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

# AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**
Relação nº 4/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Administradora Nelinho Ltda - 890240/18, 890241/18
Afonso Claudio Pellegrini de Carvalho - 890009/17
Alair de Souza Pereira - 890257/17
João Pedro Sales de Freitas - 890011/18
Marco Aurelio da Costa Abade - 890244/17
Mineração de Saibro Cavalo Branco Ltda - 891049/13
Mundo Mil Trading Importacao e Exportacao Ltda - 890305/18, 890306/18
Patricia Cristina Matos Robbs - 890390/17
Sergio Augusto Chagas Soares - 890010/18
Staf - Sociedade Técnica de Areias Para Fundição LTDA. - 890056/18

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DESPACHO**
Relação nº 3/2020

Fase de Concessão de Lavra

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 48404.940363/2015-58
Notificado: União Brasileira de Mineração Ltda
CNPJ/CPF 07.912.650/0001-52 NFLDP nº 235/2015 Valor: R$ 116.427,19
Processo de Cobrança nº 48404.940364/2015-01
Notificado: União Brasileira de Mineração Ltda
CNPJ/CPF 07.912.650/0001-52 NFLDP nº 234/2015 Valor: R$ 29.106,84
Processo de Cobrança nº 48404.940365/2015-47
Notificado: União Brasileira de Mineração Ltda
CNPJ/CPF 07.912.650/0001-52 NFLDP nº 236/2015 Valor: R$ 436.601,93.

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO**
Relação nº 1/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Cemasa Companhia de Exploração Mineral e Águas S.A. - 896446/01 - A.I. 173/07, 896438/01 - A.I. 174/07
Crenelli Mineração Ltda - 896592/08 - A.I. 576/13
Étero Antônio Favarato - 896526/01 - A.I. 37/07
Extragran Extração e Comercio de Areia e Granito Ltda me - 896238/13 - A.I. 236/17
Granex do Brasil Ltda - Epp - 896380/14 - A.I. 24/20
Granitos Montanha Ltda - 896221/10 - A.I. 22/20
Gsm Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA. - 896382/14 - A.I. 28/20
j. de Souza Mineração me - 896656/13 - A.I. 253/17
Morro do Pilar Minerais S.A. - 896593/13 - A.I. 26/20
Paulo Sergio Gomes Muller - 896182/13 - A.I. 29/20
Stuffbrown Mineração Ltda me - 896290/14 - A.I. 27/20
Transporterra Extração, Comércio e Transporte de Produtos Minerais Ltda - 896571/01 - A.I. 40/07

RENATO MOTA DE OLIVEIRA
Gerente

# AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## DIRETORIA II

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

### RETIFICAÇÃO

Na Autorização ANP de 9 de janeiro de 2020, publicado no DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2020, seção 1, página 50, na epígrafe, onde-se lê: "AUTORIZAÇÃO Nº 10 DE 9 DE JANEIRO DE 2020", leia-se: "AUTORIZAÇÃO Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2020".

## DIRETORIA IV
## SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

### DESPACHO Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO E BOULEVARD PORTAL DO ABC LTDA, CNPJ nº 04.023.839/0001-04, conforme Processo nº 48610.200870/2019-43.

CEZAR CARAM ISSA

### DESPACHO Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

| Nº de Registro | Razão Social | CNPJ | Processo |
|---|---|---|---|
| PR/MA0196989 | AGUIAR PETROLEO E LOCACOES LTDA | 27.192.758/0004-78 | 48610.009131/2019-19 |
| PR/AL0196889 | ANDRESSA PEREIRA ALVES | 14.341.647/0001-91 | 48610.008929/2019-43 |
| PR/BA0196994 | AUTO POSTO INOVACAO DIGITAL LTDA | 07.357.875/0002-75 | 48610.004829/2019-48 |
| PR/RS0196888 | AUTO POSTO JAM LTDA | 10.527.743/0005-00 | 48610.009072/2019-89 |
| PR/RN0196992 | AUTO POSTO PADRE CICERO EIRELI | 26.698.386/0001-40 | 48610.009180/2019-51 |
| PR/RJ0196950 | AUTO POSTO PETROLE1 LTDA | 28.954.902/0001-86 | 48610.009154/2019-23 |
| PR/MA0196914 | AUTO POSTO SALT LTDA | 30.751.049/0001-47 | 48610.009017/2019-99 |
| PR/SP0196910 | AUTO POSTO TRIUNFO TERRAS DO SUL LTDA | 35.183.195/0001-37 | 48610.009161/2019-25 |
| PR/SP0196988 | AUTO POSTO VILLAGE JAGUARE LTDA | 33.041.747/0001-47 | 48610.006070/2019-38 |
| PR/AP0196975 | AUTOMOTO - AUTOMOVEIS DO AMAPA LTDA | 03.659.452/0015-73 | 48610.009155/2019-78 |
| PR/SP0196949 | CASA AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 01.077.010/0010-89 | 48610.009006/2019-17 |
| PR/BA0196929 | CHECON DANTAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | 34.152.928/0001-03 | 48610.009186/2019-29 |
| PR/AP0196893 | COMERCIAL GRAO DE OURO LTDA | 04.707.467/0006-31 | 48610.009152/2019-34 |
| PR/AP0196892 | COMERCIAL GRAO DE OURO LTDA | 04.707.467/0007-12 | 48610.009151/2019-90 |
| PR/SC0196974 | COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS QUATRO ILHAS LTDA | 28.963.849/0001-80 | 48610.009071/2019-34 |
| PR/SP0196976 | ECO POSTO BELLA CITTA LTDA | 23.572.169/0001-11 | 48610.006749/2019-27 |
| PR/SC0196869 | ECO POSTO LTDA | 33.403.852/0002-60 | 48610.005819/2019-20 |
| PR/CE0196970 | H P N CHAVES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS | 29.415.827/0001-48 | 48610.008733/2019-59 |
| PR/PA0196913 | JT DE MATOS AUTO POSTO EIRELI | 31.797.338/0001-40 | 48610.008658/2019-26 |
| PR/BA0196969 | LIDIANE OLIVEIRA MACIEL DOURADO | 30.654.940/0001-65 | 48610.007462/2019-14 |
| PR/SP0196868 | MAKRO ATACADISTA S.A | 47.427.653/0124-74 | 48610.000370/2019-11 |
| PR/AL0196968 | MAKRO ATACADISTA S.A | 47.427.653/0148-41 | 48610.009009/2019-42 |
| PR/MG0196977 | MESQUITA AUTOPOSTO EIRELI | 32.292.929/0001-28 | 48610.009001/2019-86 |
| PR/BA0196890 | MOTA E NETTO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 24.436.659/0001-53 | 48610.008938/2019-34 |
| PR/SC0196990 | NOVO POSTO VIA LAGES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 30.472.155/0001-91 | 48610.009007/2019-53 |
| PR/PI0196915 | PARENTE & ARAUJO COMBUSTIVEL LTDA | 28.759.138/0004-30 | 48610.007987/2019-50 |
| PR/MA0196912 | POSTO BRILHO EIRELI | 34.868.340/0001-50 | 48610.009048/2019-40 |
| PR/SP0196909 | POSTO DO ROCIO EIRELI | 29.498.971/0001-95 | 48610.009010/2019-77 |
| PR/PA0196971 | POSTO GOL LTDA | 07.897.481/0001-29 | 48610.008977/2019-31 |
| PR/SC0196972 | POSTO JOAO E MARCOS EIRELI | 35.329.222/0001-37 | 48610.009157/2019-67 |
| PR/PA0196993 | RAIMUNDO N. DA SILVA EIRELI | 15.139.663/0002-40 | 48610.009240/2019-36 |
| PR/PE0196991 | RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI | 32.463.712/0001-33 | 48610.009239/2019-10 |
| PR/GO0196973 | SEVILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 25.048.144/0001-49 | 48610.009064/2019-32 |
| PR/PR0196928 | SILVA E MACHADO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 23.214.804/0001-99 | 48610.009182/2019-41 |
| PR/RN0196948 | SUPER POSTO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS EIRELI | 28.706.260/0001-04 | 48610.009002/2019-21 |
| PR/RS0196908 | VIP CANELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 35.382.531/0001-70 | 48610.008812/2019-60 |
| PR/MA0196911 | WAGNER B COSTA | 33.049.954/0001-48 | 48610.008869/2019-69 |

CEZAR CARAM ISSA

### DESPACHO Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n° 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

| Nº de Registro | Razão Social | CNPJ | Processo |
|---|---|---|---|
| PF/AM0196891 | C E COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA | 34.175.300/0001-23 | 48610.008866/2019-25 |

CEZAR CARAM ISSA

### DESPACHO Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

| Nº de Registro | Razão Social | CNPJ | Processo |
|---|---|---|---|
| GLPAL0350196 | A J DE SANTANA NETO | 31.959.854/0001-23 | 48610.009082/2019-14 |
| GLPBA0350424 | ANDREZA DOS SANTOS MELO | 32.312.414/0001-42 | 48610.002054/2019-76 |
| GLPPR0350519 | ANGELA MARIA MOREIRA - GAS | 21.237.365/0001-04 | 48610.009235/2019-23 |
| GLPSP0350359 | ATACADAO SAO PAULO SUPERMERCADO BURITIZAL EIRELI | 29.806.603/0001-67 | 48610.009085/2019-58 |
| GLPES0350457 | BENEDITO DEOLINDO | 26.575.970/0001-09 | 48610.007714/2019-13 |
| GLPRS0350394 | CECILIO RODRIGUES DE AQUINO | 34.338.747/0001-76 | 48610.009140/2019-18 |
| GLPRS0350192 | COMERCIO DE GAS E AGUA GRAVATAI EIRELI | 34.413.128/0001-07 | 48610.009145/2019-32 |
| GLPBA0350355 | DAVID DE JESUS BATISTA | 28.717.693/0002-38 | 48610.009135/2019-05 |
| GLPPR0350190 | DEBORA DALAROSA - DISTRIBUIDORA DE GAS | 34.596.922/0001-25 | 48610.009136/2019-41 |
| GLPMG0350363 | DEPOSITO DE GAS TIBERY LTDA | 20.736.831/0001-33 | 48610.009119/2019-12 |
| GLPMT0350492 | DIOGO MOURA ARAGON | 21.833.893/0001-26 | 48610.009224/2019-43 |
| GLPMA0350422 | DURCILENE RODRIGUES DE ASSUNCAO | 30.231.814/0001-06 | 48610.008565/2019-00 |
| GLPGO0350502 | EDEMAR F BUENO | 31.956.739/0001-03 | 48610.009231/2019-45 |
| GLPRJ0350455 | EDIANA RODRIGUES GONCALVES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE GAS | 12.263.035/0001-00 | 48610.009220/2019-65 |
| GLPSP0350416 | EDUARDA DOS SANTOS | 32.477.801/0001-39 | 48610.007238/2019-22 |
| GLPMG0350505 | ELIAS JUNIO HORTA DO CARMO 14471860607 | 31.594.970/0001-96 | 48610.009247/2019-58 |
| GLPMT0350431 | FERNANDA FRANCIELLI MARCON | 33.235.172/0001-01 | 48610.008646/2019-00 |
| GLPSP0350427 | FERNANDA YASMIN SILVA DE SOUZA | 23.238.669/0001-11 | 48610.013136/2018-65 |
| GLPMG0350467 | G C RIBEIRO GAS E AGUA LTDA | 35.013.575/0001-23 | 48610.009210/2019-20 |
| GLPGO0350498 | GAS NORTE LTDA | 34.221.187/0001-75 | 48610.009229/2019-76 |
| GLPPB0350357 | GILTACIO DE SOUZA VASCONCELOS | 12.905.903/0002-81 | 48610.009083/2019-69 |
| GLPMT0350390 | GIZELE SANTOS DA SILVA | 32.325.885/0001-95 | 48610.009141/2019-54 |
| GLPMT0350507 | GUSTAVO DA SILVA SENA | 26.957.166/0001-94 | 48610.008903/2019-03 |
| GLPRN0350429 | ITALO CESAR SILVA DA COSTA | 34.605.743/0001-07 | 48610.007216/2019-62 |
| GLPBA0350365 | J E DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA | 29.796.660/0001-02 | 48610.008112/2019-75 |
| GLPES0350447 | J I DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS | 21.701.291/0002-04 | 48610.006444/2019-15 |
| GLPRS0350470 | JAIME SOUZA FRAGA | 34.198.486/0001-36 | 48610.009209/2019-03 |
| GLPRJ0350521 | JOAO PAULO MENDES | 32.392.258/0001-77 | 48610.000122/2020-04 |
| GLPPR0350434 | JOSE CARLOS BUSCARIOLI | 32.665.373/0001-78 | 48610.008346/2019-12 |
| GLPSP0350418 | L.A. GARCIA BAR E MERCEARIA | 10.985.579/0001-42 | 48610.008767/2019-43 |
| GLPSP0350398 | LEONILDE FERREIRA LE | 32.185.747/0001-58 | 48610.006694/2019-55 |
| GLPPE0350490 | LUCIA PRAIA MUNIZ COMERCIO DE GLP | 31.822.906/0001-15 | 48610.009208/2019-51 |
| GLPMA0350392 | M GREGORY CUTRIM PINHEIRO | 29.355.866/0001-05 | 48610.008794/2019-16 |
| GLPTO0350476 | M. R. SALES ABADIA | 34.403.773/0001-30 | 48610.009201/2019-39 |
| GLPPB0350487 | MACGAYVER FELINTO DA SILVA SANTOS | 35.333.875/0001-90 | 48610.008579/2019-15 |
| GLPMT0350480 | MARCIO APARECIDO VENTURA LEQUE DA SILVA | 33.190.619/0001-65 | 48610.009187/2019-73 |
| GLPSE0350482 | MARCOS DE JESUS REIS GAS E AGUA MINERAL | 35.153.836/0001-00 | 48610.009203/2019-28 |
| GLPPB0350472 | MARIA JOSE SILVA OLIVEIRA | 10.963.385/0001-46 | 48610.009207/2019-14 |
| GLPPE0350461 | MARILIA BEATRIZ ALVES DE BARROS GLP | 35.653.975/0001-01 | 48610.009215/2019-52 |
| GLPRJ0350453 | MEGA GAS DEPOSITO DE GAS LTDA | 32.489.620/0001-22 | 48610.009196/2019-64 |
| GLPMG0350517 | MERCADO D & A LTDA | 26.871.361/0002-88 | 48610.009255/2019-02 |
| GLPMG0350402 | MERCEARIA SOUZA & CALDEIRA LTDA | 19.099.505/0002-64 | 48610.008877/2019-13 |
| GLPRS0350420 | MINIMERCADO E BAZAR BARTH JL EIRELI | 32.039.577/0001-01 | 48610.008017/2019-71 |
| GLPRJ0350449 | MISTER GAS DEPOSITO DE GLP LTDA | 32.610.868/0001-08 | 48610.009198/2019-53 |
| GLPRN0350400 | MS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA | 35.046.463/0001-79 | 48610.008499/2019-60 |
| GLPES0350396 | M.T. NUNES COMERCIO DE GAS | 34.705.477/0001-94 | 48610.009139/2019-85 |
| GLPES0350194 | PAPALEGUAS GAS BELA VISTA LTDA | 34.827.404/0001-75 | 48610.009146/2019-87 |
| GLPMG0350451 | PAULO JUNIOR DA SILVA DEPOSITO DE GAS | 34.763.066/0001-55 | 48610.009197/2019-17 |
| GLPMT0350414 | RAFAEL ZILLI | 32.785.967/0001-12 | 48610.008310/2019-39 |
| GLPBA0350484 | RAIMUNDO GOMES COELHO | 30.071.218/0001-06 | 48610.009031/2019-92 |
| GLPSC0350367 | ROGERIO SCHUTEL MICHETTE JUNIOR | 34.087.019/0001-39 | 48610.008220/2019-48 |
| GLPSP0350361 | ROMARIO CARDOSO FERREIRA | 35.234.850/0001-39 | 48610.009084/2019-11 |
| GLPBA0350514 | ROSANO EFIES DOS SANTOS | 31.437.475/0001-73 | 48610.008898/2019-21 |
| GLPRJ0350436 | SANTA EUGENIA COMERCIO DE GAS LTDA | 32.684.368/0001-02 | 48610.006984/2019-07 |
| GLPMG0350408 | SIMONE GONCALVES DA SILVA CPF 087.751.896-31 | 34.720.224/0001-90 | 48610.007384/2019-58 |
| GLPMT0350500 | W. D. BOSQUETTI | 32.948.349/0001-46 | 48610.009230/2019-09 |
| GLPPB0350474 | WENIA DANTAS DE ARAUJO | 34.550.163/0001-60 | 48610.009202/2019-83 |

CEZAR CARAM ISSA

# Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

## GABINETE DA MINISTRA

### PORTARIA Nº 3.136, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (*)

Aprova o Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º e seu parágrafo único do Decreto nº 9.465, de 9 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 306, de 18 de setembro de 2018.

DAMARES REGINA ALVES

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, incluídos:

a) direitos da mulher;

b) direitos da família;

c) direitos da criança e do adolescente;

d) direitos da juventude;

e) direitos do idoso;

f) direitos da pessoa com deficiência;

g) direitos da população negra; e

h) direitos das minorias étnicas e sociais.

II - articulação de iniciativas e apoio a projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos, com respeitos aos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito;

III - exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos;

IV - políticas de promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e

V - combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

a) Gabinete;

b) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;

c) Assessoria Especial de Controle Interno;

d) Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

e) Consultoria Jurídica;

f) Comissão de Anistia; e

g) Secretaria-Executiva:

1. Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

2. Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional; e

3. Subsecretaria de Orçamento e Administração.

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres:

1. Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais;

2. Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e

3. Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher.

b) Secretaria Nacional da Família:

1. Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família;

2. Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família; e

3. Departamento de Desafios Sociais no Âmbito Familiar.

c) Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

2. Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente.

d) Secretaria Nacional da Juventude:

1. Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude.

e) Secretaria Nacional de Proteção Global:

1. Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos;

2. Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos; e

3. Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

f) Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

1. Departamento de Políticas Étnico-Raciais; e

2. Departamento de Monitoramento de Políticas Étnico-Raciais.

g) Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

1. Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

2. Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais.

h) Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

1. Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa.

III - órgãos colegiados:

a) Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

b) Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

c) Conselho Nacional de Combate à Discriminação;

d) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

f) Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

g) Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

h) Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

i) Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;

j) Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; e

k) Conselho Nacional da Juventude.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES

Art. 3º O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos possui a seguinte organização:

I - GABINETE DO MINISTRO - GM

1. Coordenação-Geral do Gabinete - CGGM

1.1. Coordenação de Análise e Produção Documental - COAPD

2. Coordenação-Geral de Cerimonial e Agenda - CGCA

3. Assessoria Parlamentar - ASPAR

3.1. Coordenação de Acompanhamento Legislativo e Articulação Parlamentar junto à Câmara dos Deputados - COACD

3.2. Coordenação de Acompanhamento Legislativo e Articulação Parlamentar junto ao Senado Federal - COASF

4. Assessoria de Comunicação - ASCOM

4.1. Coordenação de Publicidade - COPUBLI

4.2. Coordenação de Jornalismo - COJORN

5. Corregedoria - CORREG

II - ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - AI

1. Coordenação-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - CGINT

1.1. Coordenação de Assuntos Internacionais - CAINT

1.2. Coordenação de Relatórios Internacionais de Direitos Humanos - CORDH

1.3. Coordenação de Contenciosos Internacionais de Direitos Humanos - CCIDH

III - ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - AECI

IV - OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - ONDH

1. Coordenação de Planejamento e Processos de Ouvidoria - CPPO

2. Coordenação-Geral da Ouvidoria - CGOUVI

2.1. Coordenação de Serviços de Informação ao Cidadão - COSIC

3. Coordenação-Geral de Gestão do Disque Direitos Humanos - CGDISQUE

3.1. Coordenação de Atendimento a Violações de Direitos Humanos - CADH

4. Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência/Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 - CGSIAM

4.1. Coordenação de Atendimento a Violações Contra a Mulher - CAM

V - CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR

1. Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos - CGAA

1.1. Coordenação de Assuntos Estratégicos - CAES

2. Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais e Judiciais - CGAJ

2.1. Coordenação de Assuntos Internacionais de Direitos Humanos - CAIDH

3. Coordenação-Geral de Análise de Políticas Públicas - CGAPP

3.1. Coordenação de Atos Normativos e Assuntos Finalísticos - COAAF

VI - COMISSÃO DE ANISTIA - CA

1. Coordenador-Geral de Gestão - CGGA

1.1. Coordenação de Registro e Controle Processual - CCP

1.2. Coordenação de Análise Processual - CAN

1.3. Coordenação de Sessão e Finalização - CSF

1.4. Coordenação de Informação Processual - CIP

VII - SECRETARIA-EXECUTIVA - SE

1. Gabinete - GAB.SE

1.1. Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA.SE

2. Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica - DPGE

2.1. Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica - CGPGE

2.1.1. Coordenação de Gestão Estratégica - CGEST

2.1.2. Coordenação de Planejamento Setorial - CPS

3. Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional - DPPII

3.1. Coordenação-Geral de Projetos e Processos - CGPP

3.1.1. Coordenação de Processos - CPROC

3.2. Coordenação-Geral de Parcerias e Integração Institucional - CGPI

3.2.1. Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP

4. Subsecretaria de Orçamento e Administração - SOAD

4.1. Gabinete - GAB.SOAD

4.2. Coordenação de Contabilidade - CCONT

4.2.1. Divisão de Análise Contábil - DIAC

4.3. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

4.3.1. Coordenação de Administração e Informação Funcional - CAIF

4.3.1.1. Divisão de Cadastro e Benefícios - DICAB

4.3.1.2. Divisão de Pagamento de Pessoal - DIPAG

4.3.2. Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODP

4.4. Coordenação-Geral de Logística - CGL

4.4.1. Divisão de Apoio Técnico Administrativo - DIATEC

4.4.2. Coordenação de Logística - COLOG

4.4.2.1. Divisão de Serviços Gerais - DIVSER

4.4.2.2. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVAP

4.4.3. Coordenação de Procedimentos Licitatórios - CPL

4.4.3.1. Divisão de Contratações Diretas - DICODI

4.4.3.2. Divisão de Licitação - DIVLIC

4.4.4. Coordenação de Gestão Documental e Eventos - COGEDE

4.4.4.1. Divisão de Gestão Documental - DIVGED

4.4.4.2. Divisão de Gestão de Eventos e de Diárias e Passagens - DGEDP

4.4.5. Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - CCGA

4.4.5.1. Divisão de Contratos - DICON

4.4.5.2. Divisão de Penalidades - DIPEN

4.5. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI

4.5.1. Coordenação de Gestão e Governança - COGES

4.5.1.1. Divisão de Programas e Projetos - DIVPRO

4.5.2. Coordenação de Sistemas de Informação - COSIS

4.5.2.1. Divisão de Desenvolvimento e Engenharia de Sistemas - DIVSIS

4.5.3. Coordenação de Infraestrutura e Serviços - COINF

4.5.3.1. Divisão de Infraestrutura de TI - DIVINF

4.6. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF

4.6.1. Coordenação de Orçamento - COR

4.6.1.1. Divisão de Programação Orçamentária - DIPROR

4.6.1.2. Divisão de Orçamento de Pessoal e Emendas - DIOPE

4.6.2. Coordenação de Finanças - CFIN

4.6.2.1. Divisão de Programação Financeira - DIPROF

4.6.3. Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFI

4.7. Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias e Monitoramento - CGTVM

4.7.1. Coordenação de Transferências Voluntárias - COTV

4.7.2. Coordenação de Monitoramento - COMON

VIII - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SNPM

1. Gabinete - GAB.SNPM

2. Coordenação-Geral de Gestão - CGG.SNPM

2.1. Coordenação de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro - CAOF

3. Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Diretos das Mulheres - CNDM

4. Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais - DPMRS

4.1. Coordenação-Geral do Trabalho e Projeção Econômica da Mulher - CGTPEM

4.1.1. Coordenação do Trabalho e Projeção Econômica da Mulher - CTPE

4.2. Coordenação-Geral da Contribuição Social da Mulher - CGCSM

4.2.1. Coordenação da Contribuição Social da Mulher - CCSM

5. Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - DEV

5.1. Coordenação-Geral de Acesso à Justiça e Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher - CGJUFR

5.1.1. Coordenação de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher - CFRM

5.2. Coordenação-Geral do Programa Mulher Viver sem Violência - CGVV

5.2.1. Coordenação do Programa Mulher Segura e Protegida - CPMS

5.3. Coordenação-Geral de Articulação Nacional de Combate à Violência contra as Mulheres - CGCV

5.3.1. Coordenação de Articulação Nacional de Combate à Violência contra as Mulheres - CCV

6. Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher - DPDM

6.1. Coordenação-Geral de Atenção Integral à Gestante e à Maternidade - CGAIGM

6.1.1. Coordenação de Atenção Integral à Gestante e à Maternidade - CAGM

6.2. Coordenação-Geral de Assuntos e Desafios Socioculturais - CGADS

6.2.1. Coordenação de Assuntos e Desafios Socioculturais - CADS

IX - SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA -SNF

1. Gabinete - GAB.SNF

1.1. Coordenação Administrativa - CO.SNF

2. Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família - DEFDFF

2.1. Coordenação-Geral de Apoio à Formação e Desenvolvimento da Família - CGFD

2.1.1. Coordenação de Apoio à Formação e Desenvolvimento da Família - COFDF

2.2. Coordenação-Geral de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Solidariedade Intergeracional - CGFVI

2.2.1. Coordenação de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Solidariedade Intergeracional - COVSI

3. Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família - DEETF

3.1. Coordenação-Geral de Conciliação Trabalho-Família e Projeção Econômica - CGPE

3.1.1. Coordenação de Conciliação Trabalho-Família e Projeção Econômica - COFPE

3.2. Coordenação-Geral de Estudos, Pesquisas e Avaliação - CGPA

3.2.1. Coordenação de Estudos, Pesquisas e Avaliação - COEPA

4. Departamento de Desafios Sociais no Âmbito Familiar - DEDSAF

4.1. Coordenação-Geral de Enfrentamento à Violência nas Famílias, Abandono, Pedofilia e Pornografia - CGVI

4.1.1. Coordenação de Enfrentamento à Violência nas Famílias, Abandono, Pedofilia e Pornografia - COEVI

4.2. Coordenação-Geral de Enfrentamento a Vícios e Impactos Negativos do Uso Imoderado de Novas Tecnologias - CGNT

4.2.1. Coordenação de Enfrentamento a Vícios e Impactos Negativos do Uso Imoderado de Novas Tecnologias - CETEC

X - SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SNDCA

1. Gabinete - GAB.SNDCA

2. Coordenação de Gestão - CG.SNDCA

3. Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

4. Coordenação-Geral de Políticas Temáticas - CGPTDCA

4.1. Coordenação de Políticas Temáticas - CPTDCA

5. Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - DEPFDCA
5.1. Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CGPDCA
5.1.1. Coordenação de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPDCA
5.2. Coordenação-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos - CGFGD
5.2.1. Coordenação de Fortalecimento de Garantias de Direitos - COFGD
6. Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente - DEEVDCA
6.1. Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CGDDCA
6.1.1. Coordenação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CODEF
6.2. Coordenação-Geral de Assuntos Socioeducativos - CGAS
6.2.1. Coordenação de Assuntos Socioeducativos - COASO
XI - SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE - SNJ
1. Gabinete - GAB.SNJ
2. Secretaria-Executiva do Conselho Nacional da Juventude - CONJUVE
3. Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude - DEPDJ
3.1. Coordenação-Geral de Gestão - CGG.SNJ
3.2. Coordenação-Geral de Projetos - CGP.SNJ
3.3. Coordenação-Geral de Desenvolvimento - CGDE.SNJ
3.4. Coordenação-Geral de Cidadania - CGCID
XII - SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL - SNPG
1. Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH
2. Gabinete - GAB.SNPG
2.1. Coordenação de Acompanhamento de Programas - COAPR
3. Coordenação-Geral de Desaparecidos - CGD
3.1. Coordenação de Pessoas Desaparecidas - CPD
4. Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos - DEPDDH
4.1. Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos - CGPTDDH
4.1.1. Coordenação de Gestão de Parcerias e Informações do PROVITA e PPDDH - CPIPP
4.1.2. Coordenação da Política de Proteção - COPVT
4.2. Coordenação-Geral de Combate à Tortura e à Violência Institucional - CGCT
4.2.1. Coordenação de Apoio ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CASNPCT
4.2.2. Coordenação de Apoio ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CACNPCT
4.3. Coordenação-Geral de Combate ao Trabalho Escravo - CGCTE
4.3.1. Coordenação de Apoio à Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo - CAC
5. Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos - DEPEDH
5.1. Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos - CGEDH
5.1.1. Coordenação de Educação em Direitos Humanos - COEDH
5.1.2. Coordenação de Liberdade de Religião ou Crença, Consciência, Expressão e Acadêmica - COLIB
5.2. Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento - CGRCN
5.2.1. Coordenação de Promoção do Registro Civil de Nascimento - CORCN
5.3. Coordenação-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco - CGRIS
5.3.1. Coordenação dos Direitos das Populações em Situação de Risco - CRIS
6. Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - DELGBT
6.1. Coordenação de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - COLGBT
6.2. Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CGCNCD
XIII - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SNPIR
1. Gabinete - GAB.SNPIR
1.1. Coordenação Administrativa do Gabinete - COAGAB
2. Coordenação-Geral de Gestão do SINAPIR - CGSIN
3. Coordenação-Geral de Conselhos - CGCON
4. Coordenação-Geral de Gestão - CGGE
4.1. Coordenação de Apoio e Gestão - CAGEST
5. Departamento de Políticas Étnico-Raciais - DIPER
5.1. Coordenação-Geral de Políticas Étnico-Raciais - CGPER
5.1.1. Coordenação de Políticas de Igualdade Étnico-Racial - CPIR
5.1.2. Coordenação de Políticas de Ações Afirmativas - CPAA
5.2. Coordenação-Geral de Promoção de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Terreiros, Indígenas e Povos Ciganos - CGMAT
5.2.1. Coordenação de Comunidades Quilombolas e Povos de Terreiros - CQT
5.2.2. Coordenação de Comunidades Tradicionais e Povos Ciganos - CTPC
5.2.3. Coordenação de Articulação de Políticas Públicas para Indígenas - CAPPI
6. Departamento de Monitoramento de Políticas Étnico-Raciais - DIMOPE
6.1. Coordenação-Geral de Monitoramento - CGMONT
6.1.1. Coordenação de Monitoramento - CMONT
6.1.2. Coordenação de Articulação para Monitoramento - CAT
6.1.3. Coordenação de Acompanhamento - CCOMP
6.2. Coordenação-Geral de Elaboração de Estudos e Diagnósticos - CGLAD
6.2.1. Coordenação de Gestão do Conhecimento em Políticas Étnico-Raciais - CCONP
6.2.2. Coordenação de Gestão da Informação - CGEIN
XIV - SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SNDPD
1. Gabinete - GAB.SNDPD
1.1. Coordenação de Gabinete - CGAB
2. Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência - DPTDPD
2.1. Coordenação do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CDPTDPD
2.2. Coordenação-Geral de Dados e Informação da Pessoa com Deficiência - CGDIPD
2.2.1. Coordenação de Dados e Informações- CDI
2.2.2. Coordenação de Comunicação - CCM
2.3. Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CGPDPD
2.3.1. Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento de Políticas Públicas - CMAPP
2.4. Coordenação-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva - CGATA
2.4.1. Coordenação de Acessibilidade - CACESS
2.4.2. Coordenação de Tecnologia Assistiva - CTASS
3. Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais - DGRI
3.1. Coordenação do Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais - CGGRI
3.2. Coordenação-Geral de Gestão - CGG.SNDPD
3.2.1. Coordenação de Gestão - CG.SNDPD
3.3. Coordenação-Geral de Relações Interinstitucionais - CGRI.SNDPD
3.3.1. Coordenação de Relações Interinstitucionais - CORI
3.4. Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE
3.5. Coordenação-Geral da Comissão Interministerial de Avaliação - CGCIA
3.6. Coordenação-Geral das Pessoas com Doenças Raras - CGPDR
3.6.1. Coordenação das Pessoas com Doenças Raras - CPDR
XV - SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - SNDPI
1. Gabinete - GAB.SNDPI
2. Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI
3. Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa - DPDPI
3.1. Coordenação-Geral de Política de Envelhecimento Ativo e Saudável - CGEAS
3.1.1. Coordenação de Política de Envelhecimento Ativo e Saudável - COENV
3.2. Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa - CGDPI
3.2.1. Coordenação de Direitos da Pessoa Idosa - CODPI
3.3. Coordenação-Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos - CGIAP
3.3.1. Coordenação de Operacionalização de Convênios e Parcerias - COPCON

SEÇÃO III

DA DESIGNAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS TITULARES

Art. 4º A Secretaria-Executiva será dirigida por Secretário-Executivo; os Gabinetes por Chefes de Gabinete; as Assessorias por Chefes de Assessoria, a Corregedoria por Corregedor; as Assessorias Especiais por Chefe de Assessoria Especial; a Ouvidoria por Ouvidor; a Consultoria Jurídica pelo Consultor Jurídico; as Secretarias Nacionais por Secretários Nacionais; as Subsecretarias por Subsecretários; as Diretorias e Departamentos por Diretores; as Coordenações-Gerais por Coordenadores-Gerais; as Coordenações por Coordenadores e as Divisões e os Serviços por Chefes, cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 5º Os ocupantes de cargos que possuam adjuntos serão substituídos por estes nos afastamentos, impedimentos legais e regulamentares dos titulares e na vacância dos cargos, desde que não haja designação específica por parte do Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 6º Os ocupantes dos demais cargos indicados no art. 4º serão substituídos por servidores previamente designados na forma da legislação específica nos afastamentos, impedimentos legais e regulamentares dos titulares e na vacância dos cargos.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO MINISTRO DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 7º Ao Gabinete - GM compete:

I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente pessoal;

II - coordenar e desenvolver atividades que auxiliem a atuação institucional do Ministério, no âmbito internacional, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores e com outros órgãos da administração pública federal;

III - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social e publicidade institucional do Ministério, em consonância com as diretrizes de comunicação da Presidência da República;

IV - supervisionar e coordenar as atividades de ouvidoria e as atividades relacionadas aos sistemas federais de transparência e de acesso à informação, no âmbito do Ministério;

V - apoiar as atividades relacionadas ao sistema de correição do Poder Executivo federal, no âmbito do Ministério, nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 junho de 2005;

VI -apoiar as atividades relacionadas ao sistema federal de controle interno, no âmbito do Ministério;

VII - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação do Ministério;

VIII - fomentar e articular o diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade civil e os órgãos do Ministério, inclusive por meio da articulação com os órgãos colegiados;

IX - coordenar e articular as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil;

X - acompanhar os conselhos e os demais órgãos colegiados do Ministério;

XI - promover o atendimento às demandas da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República;

XII - articular com órgãos e entidades a atuação do Estado brasileiro nos órgãos dos sistemas internacionais de direitos humanos, mediante a solicitação de informações, a participação em audiências e reuniões, realização de eventuais pagamentos de valores decorrentes e outras ações que busquem viabilizar o cumprimento das decisões dos sistemas internacionais de direitos humanos;

XIII - coordenar e articular o cumprimento dos compromissos decorrentes de assinatura de tratados, convenções e acordos internacionais de direitos humanos pelo Estado brasileiro;

XIV - elaborar relatórios sobre o cumprimento dos compromissos decorrentes de assinatura de tratados, convenções e acordos internacionais de direitos humanos pelo Estado brasileiro, tais como os referentes a petições e casos em trâmite nos sistemas internacionais de direitos humanos;

XV - coordenar e articular com órgãos e entidades da administração pública a negociação de soluções e de acordos extrajudiciais no âmbito de petições e casos em trâmite nos sistemas internacionais de direitos humanos; e

XVI - coordenar o serviço de biblioteca no âmbito do Ministério.

Art. 8º À Coordenação-Geral do Gabinete - CGGM compete:

I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento das atividades do Gabinete e, especificamente;

II - atuar, em conjunto com as unidades administrativas do Ministério, na consolidação e revisão de propostas de atos a serem submetidos ao Ministro de Estado;

II - revisar atos e expedientes submetidos à decisão e assinatura do Ministro de Estado;

IV - acompanhar, no âmbito do Ministério, a tramitação de assuntos afetos ao Gabinete do Ministro de Estado;

V -orientar a aplicação, em seu âmbito de atuação, das normas em vigor referentes à gestão documental;

VI - coordenar e acompanhar o alcance das metas institucionais pactuadas pela respectiva unidade;

VII - acompanhar e assegurar o cumprimento dos prazos de demandas direcionadas ao Gabinete do Ministro;

VIII - aprovar as viagens de servidores do Gabinete do Ministro no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens;

IX - planejar e coordenar as atividades de informação vinculadas ao acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério;

X - coordenar e supervisionar as atividades de organização, tratamento e de criação e manutenção de base de dados relativas ao acervo bibliográfico do Ministério;

XI - garantir a disseminação do conhecimento por meio da preservação, intercâmbio e acesso ao acervo bibliográfico do Ministério;

XII - coordenar as atividades de informação vinculadas ao acervo bibliográfico da Biblioteca do Ministério;

XIII - garantir a recuperação, o acesso à literatura disponível em assunto pertinente ao Ministério, bem como a preservação de sua memória;

XIV - favorecer a disseminação do conhecimento em Direitos Humanos;

XV - promover ações de preservação, intercâmbio, disseminação e acesso ao acervo bibliográfico do Ministério com instituições nacionais e estrangeiras;

XVI - implementar atividades de gestão do conhecimento, em conformidade com as orientações da Biblioteca Nacional; e

XVII - estruturar atividades de organização, tratamento e alimentação de base de dados relativas ao acervo bibliográfico do Ministério.

Art. 9º À Coordenação de Análise e Produção Documental - COAPD compete:

I - orientar e coordenar o recebimento e a expedição de documentos e processos encaminhados para a avaliação do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete, ou por eles produzidos;

II - orientar e coordenar a aplicação dos instrumentos arquivísticos de gestão documental pertinentes à atuação das unidades subordinadas;

III - realizar atividades de gestão de recursos materiais;

IV - encaminhar eletronicamente à Imprensa Nacional os atos devidamente assinados pelo Ministro de Estado, para a publicação no Diário Oficial da União;

V - tratar as informações da documentação recebida e distribuí-la para as respectivas unidades, visando à análise ,produção e providências pertinentes;

VI - analisar e revisar os atos e instrumentos a serem assinados pelo Ministro de Estado;

VII - acompanhar a tramitação da documentação com prazo determinado para a resposta ou o atendimento, visando ao cumprimento tempestivo;

VIII - elaborar os expedientes do Chefe do Gabinete e do Ministro de Estado, conforme as orientações do Manual de Redação da Presidência da República;

IX - elaborar relatórios dos processos recebidos na coordenação;

X - examinar as informações dos expedientes recebidos, visando a identificar a resposta ou ao encaminhamento pertinente em cada caso específico;

XI - receber a documentação encaminhada ao Ministro de Estado, aos seus Assessores Especiais ou ao Chefe de Gabinete, prezando por buscar o histórico relacionado ao assunto e pelo registro e organização das informações para fins de pesquisa e recuperação;

XII - restituir a documentação recebida caso haja irregularidade documental e aplicar as orientações constantes nos instrumentos arquivísticos de gestão documental pertinentes, visando a guarda física e digital dos arquivos recebidos no âmbito da Coordenação-Geral do Gabinete;

XIII - receber e expedir a documentação submetida à avaliação do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete, ou por eles produzidos;

XIV - cadastrar a documentação, visando a preservar as informações;

XV - expedir documentos internos e externos, em meio físico e/ou virtual;

XVI - arquivar e organizar as cópias dos documentos expedidos, conforme normas estabelecidas nos instrumentos arquivísticos de gestão documental vigentes;

XVII - manter atualizados os bancos de dados da Coordenação-Geral do Gabinete;

XVIII - digitalizar, arquivar e organizar os expedientes encaminhados pelo Ministro de Estado, pelos seus Assessores Especiais e pelo Chefe de Gabinete, visando à memória, pesquisa e recuperação;

XIX - aplicar as orientações constantes nos instrumentos arquivísticos de gestão documental pertinentes, visando a guarda física e digital dos arquivos expedidos no âmbito da Coordenação-Geral do Gabinete; e

XX - realizar pesquisas das informações correlatas aos expedientes recebidos, primando por sua precisão e pertinência, para subsidiar a resposta ou o devido encaminhamento.

Art. 10. À Coordenação-Geral de Cerimonial e Agenda - CGCA compete:

I - zelar pela observância das normas do cerimonial público nas solenidades a que o Ministro comparecer;

II - promover e supervisionar as atividades de apoio logístico voltadas para o atendimento direto, pessoal e imediato do Ministro;

III - elaborar convites para solenidades oficiais do Ministério nas quais esteja prevista a participação do Ministro;

IV - recepcionar e acompanhar as autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Ministério;

V - coordenar, organizar, orientar e supervisionar as reuniões com a presença do Ministro;

VI - proceder ao encaminhamento dos pedidos de segurança do Ministro às autoridades competentes;

VII - organizar as recepções das solenidades a serem realizadas, no âmbito do Ministério, em que o Ministro esteja presente;

VIII - planejar e organizar as viagens do Ministro;

IX - elaborar e divulgar a agenda de viagens do Ministro;

X - informar às autoridades competentes a participação do Ministro em solenidades e recepções oficiais;

XI - realizar viagens precursoras quando da necessidade de preparar a logística para a chegada do Ministro em suas visitas oficiais às unidades da Federação ou ao exterior;

XII - realizar viagens precursoras da Presidência da República quando da participação do Presidente da República em eventos para os quais o Ministro seja convidado e confirme a presença; e

XIII - organizar e coordenar os eventos oficiais internos e externos no âmbito do Ministério e suas entidades vinculadas em que o Ministro esteja presente.

Art. 11. À Assessoria Parlamentar - ASPAR compete:

I - analisar e consolidar as notas técnicas fornecidas pelas Secretarias Nacionais e encaminhá-las ao E-sial (Sistema Eletrônico de Acompanhamento Legislativo) da Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV);

II - marcar reuniões para discutir o posicionamento técnico do Ministério quanto às matérias em tramitação no Congresso Nacional;

III - representar e defender as posições técnicas do Ministério em matérias de seu interesse em tramitação no Congresso Nacional em reuniões governamentais;

IV - manter arquivo atualizado das proposições legislativas de interesse do Ministério;

V - acompanhar o Ministro e demais autoridades do Ministério em audiências e representações políticas e legislativas no Congresso Nacional;

VI - receber, acompanhar e providenciar o atendimento às demandas de parlamentares e de suas assessorias;

VII - distribuir às Secretarias Nacionais responsáveis os requerimentos de informação apresentados e indicações parlamentares, controlar o prazo e minutar a resposta do Ministro;

VIII - acompanhar, preparar, auxiliar e manter arquivo das audiências solicitadas por parlamentares com o Ministro;

IX - elaborar relatório sistematizado das ações executadas ao longo do ano, apresentando-o até 28 de fevereiro do ano seguinte;

X - indicar as representações do Ministério junto à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, quando for o caso, nas participações em seminários, audiências públicas, reuniões e eventos;

XI - prestar informações e esclarecimento aos parlamentares e representantes de entes federativos sobre os pleitos por eles encaminhados a este Ministério;

XII - elaborar, em parceria com as Secretarias Nacionais, a cartilha de destinação de recursos de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério, bem como acompanhar a sua execução junto às secretarias;

XIII - acompanhar o processo legislativo das proposições em tramitação no Congresso Nacional de interesse do Ministério;

XIV - formalizar, junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, a concessão de crachá de acesso para servidores do Ministério, mantendo aqueles órgãos informados sobre qualquer alteração e/ou inclusão de servidor;

XV - planejar e acompanhar a articulação com os governos federal, estadual, distrital, municipal e entidades da sociedade civil organizada sobre as matérias legislativas de competência do Ministério; e

XVI - participar das reuniões semanais de coordenação e estratégia política junto à Secretaria de Governo da Presidência da República.

Parágrafo Único. A Assessoria Parlamentar contará com o apoio técnico das Secretarias Nacionais para o desenvolvimento de suas atividades de acompanhamento legislativo.

Art. 12. À Coordenação de Acompanhamento Legislativo e Articulação Parlamentar junto à Câmara dos Deputados - COACD compete:

I - planejar, promover e coordenar as ações relacionadas ao acompanhamento das proposições legislativas e atividades parlamentares no âmbito da Câmara dos Deputados;

II - elaborar a pauta semanal com proposições de interesse do Ministério em tramitação na Câmara dos Deputados, bem como representar o Ministério na reunião semanal de pauta realizada pela SEPAR/SEGOV;

III - auxiliar e acompanhar as audiências públicas, seminários e eventos realizados na Câmara dos Deputados que tenham relação com a temática do Ministério;

IV - elaborar previamente as pautas de demandas para as audiências concedidas pelo Ministro aos parlamentares e/ou representantes dos entes federativos;

V - subsidiar o Gabinete do Ministro e as Secretarias Nacionais do Ministério no encaminhamento das demandas parlamentares de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios facilitando o acesso às ações e programas do Ministério;

VI - acompanhar o andamento do atendimento aos pleitos formulados pelos deputados e representantes dos entes federativos, no âmbito dos órgãos do Ministério; e

VII - assessorar na prestação de esclarecimentos e informações aos deputados e representantes dos entes federativos sobre matéria de competência do Ministério.

Art. 13. À Coordenação de Acompanhamento Legislativo e Articulação Parlamentar junto ao Senado Federal - COASF compete:

I - planejar, promover e coordenar as ações relacionadas ao acompanhamento das proposições legislativas e atividades parlamentares no âmbito do Senado Federal;

II - elaborar pauta semanal com proposições de interesse do Ministério em tramitação no Senado Federal, bem como representar o Ministério na reunião semanal de pauta realizada pela SEPAR/SEGOV;

III - auxiliar e acompanhar as audiências públicas, seminários e eventos realizados no Senado Federal que tenham relação com a temática do Ministério;

IV - elaborar previamente as pautas de demandas para as audiências concedidas pelo Ministro aos senadores e/ou representantes dos entes federativos;

V - acompanhar o andamento do atendimento aos pleitos formulados pelos senadores e representantes dos entes federativos, no âmbito dos órgãos do Ministério; e

VI - assessorar na prestação de esclarecimentos e informações aos senadores e representantes dos entes federativos sobre matéria de competência do Ministério.

Art. 14. À Assessoria de Comunicação - ASCOM compete planejar, coordenar e executar a política de comunicação social e publicidade institucional do Ministério e especificamente:

I - prestar orientação e assessoria ao Ministro de Estado em seu relacionamento com a imprensa, assim como às outras autoridades da pasta;

II - atender diariamente a imprensa nacional e internacional, tratando as demandas de informações relativas ao gabinete do Ministro e todas as Secretarias Nacionais, Diretorias, Coordenações Gerais, Órgãos Colegiados e demais entidades vinculadas ao Ministério;

III - acompanhar diariamente o noticiário relativo à pauta de direitos humanos em rádio, TV, portais de notícias, sites de redes sociais e outras mídias, para informar às autoridades e servidores do Ministério das pautas de interesse, quando necessário, assim como mobilizar a pasta quando houver assuntos que demandem atuação específica;

IV - produzir notas oficiais com posicionamentos públicos da pasta;

V - fazer o acompanhamento e registro fotográfico dos eventos de interesse público do Ministério;

VI - gerenciar e executar a política de produção e disseminação de informação pública das diversas áreas existentes no Ministério, algumas com sites e canais próprios nas redes sociais; e

VII - prestar apoio à Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, em assuntos jornalísticos e de comunicação institucional coordenada.

Art. 15. À Coordenação de Publicidade - COPUBLI compete:

I - elaborar projeto básico, plano de trabalho e termo de referência no âmbito de sua área de atuação;

II - coordenar o fluxo de produção das publicações, materiais gráficos e eletrônicos, demandados no âmbito do Ministério, em parceira com órgãos do governo federal, estadual, distrital, municipal e instituições parceiras; e

III - gerenciar e fiscalizar os contratos de serviços afetos à sua área de atuação.

Art. 16 - À Coordenação de Jornalismo - COJORN compete:

I - colher, apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre as atividades do Ministério e divulgá-la ao público externo e externo;

II - criar ou propor pautas de divulgação institucional;

III - realizar a cobertura jornalística das atividades dos Secretários Nacionais e servidores;

IV - acompanhar e analisar as notícias da mídia em temas de interesse do Ministério;

V - orientar membros, servidores e demais colaboradores quanto às melhores práticas de relacionamento com os meios de comunicação;

VI - atender demandas e promover informações relevantes na imprensa; e

VII - gerenciar e fiscalizar os contratos de serviços afetos à sua área de atuação.

Art. 17. À Corregedoria - CORREG, unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, compete:

I - executar, no âmbito de suas atribuições, as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades disciplinares, por meio da instauração, da condução e da supervisão de procedimentos correcionais;

II - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares que não sejam de competência do Ministro de Estado e/ou do Secretário Executivo, na forma deste Regimento Interno;

III - conduzir e/ou supervisionar procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias investigativas, punitivas e patrimoniais, para apurar responsabilidade de servidor do Ministério ou de órgão de sua estrutura;

IV - propor ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição, bem como os relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias, aos processos administrativos disciplinares;

V - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VI - manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes em curso, além de encaminhar ao Órgão Central do Sistema e ao Gabinete do Ministro dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das respectivas penas; e

VII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações para o exercício das atividades de correição.

Art. 18. À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - AI compete:

I - assessorar o Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério, no País e no exterior, em assuntos internacionais relacionados à política de direitos humanos;

II - prestar apoio à participação e representação institucional do Ministro de Estado e das demais autoridades do Ministério em eventos de caráter internacional;

III - promover, articular, orientar e coordenar as ações internacionais de interesse do Ministério relacionadas a negociações com outros países, organismos internacionais e mecanismos de integração regional, especialmente no âmbito do Mercosul, da Organização das Nações Unidas - ONU e da Organização dos Estados Americanos - OEA;

IV - coordenar e articular o cumprimento dos compromissos decorrentes da assinatura de tratados de direitos humanos pelo Estado brasileiro;

V - assessorar o Ministro de Estado na coordenação da atuação do Ministério em assuntos nacionais e internacionais relacionados a alegações de violações de direitos humanos apresentadas aos sistemas internacionais de direitos humanos contra o Estado brasileiro, inclusive no que se refere à elaboração de manifestações e peças de resposta, e na promoção do cumprimento de decisões proferidas no âmbito desses sistemas;

VI - articular com órgãos e entidades públicas e privadas a atuação do Estado brasileiro nos órgãos dos sistemas internacionais de direitos humanos, em especial do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, inclusive por meio da solicitação de informações, da participação em audiências e reuniões e da realização de gestões para o eventual pagamento de eventuais indenizações e outros valores;

VII - coordenar e articular com órgãos e entidades públicas e privadas a negociação de soluções amistosas e de acordos extrajudiciais no âmbito de petições e casos em trâmite nos sistemas internacionais de direitos humanos, em especial no Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

VIII - coordenar a elaboração de relatórios sobre o cumprimento de compromissos decorrentes de tratados de direitos humanos de que o Estado brasileiro faça parte e a elaboração de relatórios do Estado brasileiro ao Mecanismo de Revisão Periódica Universal da ONU, aos órgãos de tratados ou procedimentos especiais da ONU ou da OEA, às relatorias temáticas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e aos demais órgãos de tratados ou procedimentos internacionais de direitos humanos;

IX - sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores, atuar como interlocutora do Ministério em todas as atividades referentes às relações internacionais, tanto no atendimento a demandas como na apresentação de propostas de seu interesse;

X - atuar como interlocutora do Ministério junto ao Ministério das Relações Exteriores;

XI - sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores, atuar como interlocutora do Ministério junto a organismos internacionais e órgãos ou entidades estrangeiras, bem como junto a representações diplomáticas de Estados estrangeiros no Brasil;

XII - assessorar o Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério em assuntos relacionados a missões no exterior, decorrentes de compromissos do Ministério; e

XIII - manifestar-se quanto à conveniência e oportunidade da participação de representantes do Ministério em missões internacionais.

Art. 19 - À Coordenação-Geral da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - CGINT compete:

I - assessorar a Chefia da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais na gestão da unidade;

II - sob orientação da Chefia, coordenar a atuação da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais; e

III - orientar e supervisionar a atuação das Coordenações da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais.

Art. 20. À Coordenação de Assuntos Internacionais - CAINT compete:

I - assessorar o Ministro de Estado, o Secretário-Executivo, os Secretários Nacionais e demais autoridades do Ministério, no país e no exterior, nos assuntos internacionais de interesse do Ministério;

II - organizar e participar de reuniões preparatórias prévias às missões oficiais no exterior;

III - coordenar a participação de representantes do Ministério em foros internacionais na área de direitos humanos;

IV - subsidiar a tomada de decisões do Ministro de Estado e demais autoridades do Ministério em temas relacionados à política internacional de direitos humanos;

V - favorecer, articular, orientar e coordenar as ações internacionais de interesse do Ministério relacionadas a negociações com governos estrangeiros e organismos internacionais, em consonância com a política externa brasileira;

VI - acompanhar discussões e elaboração de instrumentos, no país e no exterior, de assuntos de interesse da política externa brasileira na área de direitos humanos que digam respeito ou tenham vínculo com as competências do Ministério;

VII - articular com as unidades do Ministério o cumprimento dos compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e o seguimento às pautas das missões ao exterior;

VIII - participar, juntamente com as demais unidades do Ministério, da construção das posições brasileiras relativas às pautas de direitos humanos e ao processo de incorporação dos instrumentos internacionais ao ordenamento jurídico nacional;

IX - executar atividades de apoio técnico às políticas de integração em matéria de direitos humanos no MERCOSUL, bem como a políticas correlatas com outros países ou blocos regionais;

X - organizar, coordenar e acompanhar as visitas ao Brasil de representantes de procedimentos especiais e de órgãos de monitoramento de tratados de direitos humanos;

XI - prestar subsídios ao Ministério das Relações Exteriores nos questionamentos, notas e solicitações dos órgãos das Nações Unidas, da Organização dos Estados Americanos (OEA) e demais organismos internacionais;

XII - coordenar, em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores, a participação do Estado brasileiro nas Reuniões de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul e Estados Associados (RAADH); de Ministras e Altas Autoridades da Mulher (RMAAM); de Autoridades sobre os Direitos dos Afrodescentes (RAFRO); de Autoridades sobre Povos Indígenas (RAPIM), bem como na Reunião Especializada da Juventude (REJ); e

XIII - manifestar-se quanto à conveniência e oportunidade da participação de representantes do Ministério em missões internacionais, com ou sem ônus.

Art. 21. À Coordenação de Relatórios Internacionais de Direitos Humanos - CORDH compete:

I - coordenar, com o apoio das diversas unidades do Ministério, a elaboração dos relatórios do Estado brasileiro ao Mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU) da Organização das Nações Unidas (ONU), aos órgãos de tratados e procedimentos especiais da ONU e da OEA, às relatorias temáticas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, e aos demais órgãos de tratados e procedimentos internacionais de direitos humanos;

II - articular com órgãos e entidades públicos federais, estaduais, distritais e municipais a preparação e submissão ao Ministério das informações e subsídios necessários para a elaboração dos relatórios de que trata o inciso I;

III - definir e institucionalizar o fluxo das informações intercambiadas com órgãos e entidades públicos federais, estaduais, distritais e municipais para a elaboração dos relatórios internacionais de direitos humanos;

IV - organizar e participar de reuniões preparatórias, bem como coordenar a participação de representantes do Ministério nas reuniões de apresentação dos relatórios internacionais de direitos humanos do Estado brasileiro;

V - disseminar as recomendações emanadas pelos órgãos, mecanismos e procedimentos internacionais de direitos humanos, em especial a RPU, os Órgãos de Tratados e Procedimentos Especiais da ONU e da OEA, e monitorar a sua implementação; e

VI - implementar e gerenciar sistema de informações para a produção de relatórios internacionais de direitos humanos e monitoramento de recomendações de órgãos internacionais de tratados de promoção e proteção de direitos humanos.

Art. 22. À Coordenação de Contenciosos Internacionais de Direitos Humanos - CCIDH compete:

I - assessorar o Ministro de Estado, o Secretário-Executivo, os Secretários Nacionais e demais autoridades do Ministério, no país e no exterior, em assuntos nacionais e internacionais relacionados a alegações de violações de direitos humanos apresentadas aos Sistemas Internacionais de Proteção e Tutela de Direitos Humanos (SIDH) contra o Estado brasileiro;

II - prestar apoio à participação do Ministro de Estado, Secretário-Executivo, Secretários Nacionais e demais autoridades do Ministério em eventos internacionais relativos aos SIDH, particularmente nos períodos de sessões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

III - subsidiar a tomada de decisões do Ministro de Estado, Secretário-Executivo, Secretários Nacionais e demais autoridades do Ministério em temas relacionados aos SIDH;

IV - atuar como interlocutora do Ministério em todas as atividades referentes aos SIDH, particularmente na apresentação e recebimento de propostas de soluções amistosas, no acompanhamento de petições e casos contenciosos apresentados contra o Estado brasileiro, bem como na promoção do cumprimento das recomendações e decisões prolatadas pelos órgãos dos SIDH, inclusive quanto a eventual pagamento de valores;

V - acompanhar, participar e coordenar a participação de representantes do Ministério em reuniões de trabalho, audiências e demais eventos relacionados com os SIDH;

VI - atuar como interlocutora do Ministério junto a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, nos planos federal, estadual, distrital e municipal nos temas afetos aos SIDH;

VII - negociar e promover soluções amistosas para as petições e casos apresentados contra o Estado brasileiro nos SIDH;

VIII - realizar e coordenar missões para promover e acompanhar a implementação de propostas e atos necessários para o cumprimento de decisões dos órgãos dos SIDH; e

IX - participar, em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores, Advocacia-Geral da União e, quando for o caso, com outros órgãos ou entidades públicas, da elaboração das manifestações do Estado brasileiro perante os órgãos dos SIDH.

Art. 23. À Assessoria Especial de Controle Interno - AECI compete:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

II - assistir o Ministro de Estado no pronunciamento previsto no art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 julho de 1992;

III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e outros colegiados, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;

V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;

VI - auxiliar na interlocução entre as unidades responsáveis por assuntos relacionados a ética, ouvidoria e correição no Ministério e os órgãos de controle interno e externo;

VII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VIII - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

IX - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade de gestão; e

X - atuar como Unidade de Gestão da Integridade - UGI, nos termos do inciso II, art. 19 do Decreto nº 9.203/2017.

Art. 24. À Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - ONDH compete:

I - receber, examinar, encaminhar e acompanhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e da família;

II - coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o adequado tratamento dos casos de violação de direitos humanos;

III - coordenar e atualizar arquivo de documentação e banco de dados informatizado sobre as manifestações recebidas;

IV - coordenar os serviços de atendimento telefônico gratuitos e demais canais destinados a receber denúncias e reclamações e prestar informações, com a garantia do sigilo da fonte, quando solicitado pelo denunciante;

V - apurar e atuar diretamente na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, em articulação com os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo Federal, Ministério Público, entes federativos, organizações da sociedade civil e pessoas jurídicas;

VI - solicitar aos órgãos e às instituições governamentais informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, em caso de indício ou suspeita de violação dos direitos humanos;

VII - coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei n º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII - exercer as competências de que trata a legislação que regula o acesso à informação, no exercício de suas atribuições;

IX - propor a celebração de termos de cooperação e convênios com órgãos e entidades públicos ou organizações da sociedade civil que exerçam atividades congêneres, para o fortalecimento da sua capacidade institucional, e a criação de núcleos de atendimento nos Estados e no Distrito Federal.

X - fomentar e disponibilizar meios para a publicação de artigos científicos, com base em dados coletados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, ou por outras instituições públicas ou privadas, relacionados às informações sobre direitos humanos, fortalecimento da família e suas violações; e

XI - sugerir, às áreas temáticas, propostas de políticas públicas e diretrizes de proteção de direitos humanos e de fortalecimento da família, com base na análise dos dados coletados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

§ 1º A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos poderá agir de ofício quando tiver conhecimento de atos que violem os direitos humanos individuais, coletivos e da família.

§ 2º A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos poderá receber, analisar e encaminhar denúncias anônimas.

§ 3º Nos casos de denúncias referentes à violação de direitos humanos de grupos cujas políticas ou diretrizes estejam sob coordenação de outras áreas, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos observará, no que couber, as orientações desses órgãos quanto às especificidades dos grupos.

Art. 25. À Coordenação de Planejamento e Processos de Ouvidoria - CPPO compete:

I - subsidiar o Ouvidor Nacional no estudo de processos, instruções e na articulação com as áreas técnicas pertinentes da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

II - exercer a interlocução da atividade de escritório setorial de projetos no âmbito da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - auxiliar o Ouvidor na avaliação de projetos, atividades e de resultados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, em cumprimento ao planejamento estratégico vigente;

IV - acompanhar e monitorar os processos e projetos de vigência plurianual, para apoiar decisão de priorização dos recursos da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

V - planejar e propor metodologias para a execução das atividades relacionadas à melhoria, à inovação e ao gerenciamento de processos institucionais;

VI - propor melhorias relacionadas aos processos da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos relativas à gestão da informação e à promoção da transparência voltadas à qualidade do desempenho institucional e das políticas que realiza;

VII - acompanhar planos, programas, projetos e atividades para promover o desenvolvimento das ações da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

VIII - propor metodologias relativas ao gerenciamento de projetos e processos setoriais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

IX - orientar e acompanhar as Coordenações-Gerais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos no desenvolvimento de atividades que visem à simplificação, automação e racionalização de procedimentos, métodos e fluxos de trabalho e à sistematização, padronização e implantação de técnicas e instrumentos de gestão;

X - propor e implementar a sistematização e o monitoramento de indicadores de desempenho dos processos institucionais em conjunto com a unidade central e escritório de projetos estratégicos;

XI - sugerir a evolução funcional dos sistemas informatizados utilizados para a coleta e a gestão dos dados relativos às competências da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

XII - coordenar o mapeamento de fluxo de processos no âmbito da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

XIII - auxiliar o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, de forma transversal e proativa com as Coordenações-Gerais e ou com órgãos parceiros, na propositura de parâmetros de otimização de processos;

XIV - propor, articular e coordenar processos para otimizar e melhorar as práticas organizacionais, diminuir a burocracia e melhorar a integração entre as unidades internas da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e parceiros institucionais; e

XV - estimular o processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória e pela desburocratização.

Art. 26. À Coordenação-Geral da Ouvidoria - CGOUVI compete:

I - gerenciar as atividades administrativas no âmbito da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

II - subsidiar o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos com dados e informações que auxiliem em sua tomada de decisão;

III - auxiliar o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos na definição das diretrizes e na implementação de ações estratégicas;

IV - gerenciar a prestação de serviços administrativos terceirizados e de estágios supervisionados;

V - planejar, coordenar e acompanhar o atendimento presencial relacionado a violações de direitos humanos;

VI - planejar, coordenar e acompanhar a recepção, o registro e o encaminhamento de denúncias, reclamações e outras manifestações sobre violações de direitos humanos endereçadas diretamente à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos ou a ela encaminhadas pelas unidades do Ministério;

VII - coordenar a articulação com órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo Federal, Ministério Público, entes federativos, organizações da sociedade civil e pessoas jurídicas, para resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos;

VIII - planejar e produzir relatórios gerenciais e análises técnicas sobre as atividades desempenhadas;

IX - planejar, coordenar e acompanhar as ações de capacitação dos servidores, terceirizados e estagiários, bem como realizar avaliação de desempenho de servidores, na sua área de atribuição;

X - coordenar as manifestações recebidas por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto nº 9.492 de 5 de setembro de 2018;

XI - propor cooperação com ouvidorias de direitos humanos em âmbito nacional e internacional; e

XII - coordenar o Serviço de Informações ao Cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 27. À Coordenação de Serviços de Informação ao Cidadão - COSIC compete:

I - coordenar e acompanhar os atendimentos presenciais relacionados às violações de direitos humanos;

II - produzir relatórios gerenciais e apoiar as análises técnicas sobre as atividades desempenhadas pela CGOUVI;

III - coordenar e acompanhar as ações de capacitação dos servidores, terceirizados e estagiários, bem como realizar avaliação de desempenho de servidores;

IV - coordenar o Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - prestar apoio à coordenação do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família de dos Direitos Humanos, em atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto nº 9.492 de 5 de setembro de 2018;

VI - realizar atendimentos presenciais relacionados a violações de direitos humanos, prestando o devido acolhimento e dando os encaminhamentos pertinentes;

VII - realizar o registro e encaminhamento de denúncias, reclamações e demais manifestações sobre violações de direitos humanos, endereçadas diretamente à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, ou a ela encaminhadas pelas unidades do Ministério; e

VIII - receber, analisar, confeccionar despachos e ofícios, bem como dar os encaminhamentos pertinentes às demandas relacionadas ao e-SIC do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 28. À Coordenação-Geral de Gestão do Disque Direitos Humanos - CGDISQUE compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar as ações de implantação, desenvolvimento, manutenção e aprimoramento do serviço de atendimento telefônico do Disque Direitos Humanos - Disque 100;

II - planejar, coordenar e acompanhar as ações de desenvolvimento, manutenção e aprimoramento dos demais serviços e canais gratuitos de Disque Direitos Humanos - Disque 100, destinado a prestar informações e a receber denúncias e reclamações, com a garantia do sigilo da fonte, quando solicitado pelo denunciante;

III - estabelecer, orientar e aplicar metodologia de atendimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias, reclamações e demais manifestações sobre violações de direitos humanos;

IV- planejar, coordenar e acompanhar as ações de sustentação e melhoria relacionadas ao Sistema de registro dos dados do Disque Direitos Humanos - Disque 100;

V - auxiliar o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos na definição das diretrizes e na implementação de ações estratégicas de combate a violação de Direitos Humanos;

VI - coordenar a produção de relatórios gerenciais e análises técnicas sobre as atividades desempenhadas;

VII - planejar, coordenar e acompanhar as ações de capacitação dos servidores, terceirizados e estagiários, bem como realizar avaliação de desempenho de servidores, na sua área de atribuição;

VIII - propor e acompanhar cooperação com órgãos, pessoas jurídicas e organizações para aprimoramento e ampliação dos serviços do Disque 100;

IX - articular parcerias, intercâmbio e integração com instituições públicas e privadas reconhecidas, em matérias de combate a violação de Direitos Humanos;

X - propor cooperação com ouvidorias de direitos humanos em âmbito nacional e internacional; e

XI - auxiliar o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos na promoção de articulação interinstitucional para tratamento de denúncias de violação de Direitos Humanos.

Art. 29. À Coordenação de Atendimento a Violações de Direitos Humanos - CADH compete:

I - auxiliar o planejamento, coordenação e acompanhamento das ações de implantação, desenvolvimento, manutenção e aprimoramento dos sistemas e serviço de atendimento telefônico Disque Direitos Humanos - Disque 100;

II - auxiliar no planejamento, coordenação e acompanhamento das ações de desenvolvimento, manutenção e aprimoramento dos demais serviços e canais gratuitos do Disque 100 destinados a prestar informações e a receber denúncias e reclamações, com a garantia do sigilo da fonte, quando solicitado pelo denunciante;

III - realizar as ações de sustentação e melhoria relacionadas ao sistema de registro dos dados da Central do Disque 100 e dos demais serviços e canais de Disque Direitos Humanos;

IV - produzir relatórios gerenciais e análises técnicas sobre as atividades desempenhadas pela Coordenação-Geral do Disque Direitos Humanos; e

V - mapear, avaliar, monitorar e produzir relatórios estatísticos com base nos registros de violação de Direitos Humanos coletados pelos Sistemas da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Art. 30. À Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência/Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 - CGSIAM compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar as ações de desenvolvimento, manutenção e aprimoramento do serviço de atendimento telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;

II - planejar, coordenar e acompanhar as ações de desenvolvimento, manutenção e aprimoramento dos demais serviços e canais gratuitos de atendimento à mulher destinados a prestar informações e a receber denúncias e reclamações, com a garantia do sigilo da fonte, quando solicitado pelo denunciante;

III - estabelecer, orientar e aplicar metodologia de atendimento, encaminhamento e monitoramento de denúncias, reclamações e demais manifestações sobre mulheres em situação de violência;

IV - planejar, coordenar e acompanhar as ações de sustentação e melhoria relacionadas ao sistema de registro dos dados da Central de Atendimento à Mulher;

V - auxiliar o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos na definição das diretrizes e na implementação de ações estratégicas relativas ao combate à violência contra a mulher;

VI -coordenar a produção de relatórios gerenciais e análises técnicas sobre as atividades desempenhadas;

VII - planejar, coordenar e acompanhar as ações de capacitação dos servidores, terceirizados e estagiários, bem como realizar avaliação de desempenho de servidores, na sua área de atribuição;

VIII - propor e acompanhar cooperação com órgãos, pessoas jurídicas e organizações para aprimoramento e ampliação dos serviços de atendimento à mulher;

IX - articular parcerias, intercâmbio e integração com instituições públicas e privadas reconhecidas, em matérias de combate a violência contra a mulher;

X - propor cooperação com ouvidorias de direitos humanos em âmbito nacional e internacional; e

XI - auxiliar o Ouvidor Nacional de Direitos Humanos na promoção de articulação interinstitucional para tratamento de denúncias de mulheres em situação de violência.

Art. 31. À Coordenação de Atendimento a Violações Contra a Mulher - CAM compete:

I - auxiliar o planejamento, coordenação e acompanhamento das ações de desenvolvimento, manutenção e aprimoramento do serviço de atendimento telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;

II - auxiliar no planejamento, coordenação e acompanhamento das ações de desenvolvimento, manutenção e aprimoramento dos demais serviços e canais gratuitos de atendimento à mulher destinados a prestar informações e a receber denúncias e reclamações, com a garantia do sigilo da fonte, quando solicitado pelo denunciante;

III - realizar as ações de sustentação e melhoria relacionadas ao sistema de registro dos dados da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 e dos demais serviços e canais de atendimento à mulher;

IV - produzir relatórios gerenciais e análises técnicas sobre as atividades desempenhadas pela Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e

V -mapear, avaliar, monitorar e produzir relatórios estatísticos com base nos registros de violação de Direitos da Mulher coletados pelos Sistemas da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Art. 32. À Consultoria Jurídica - CONJUR, órgão setorial da Advocacia-Geral da União compete:

I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos a serem editados por autoridades do Ministério;

V - examinar a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e a técnica legislativa dos atos normativos que serão remetidos à consideração da Presidência da República;

VI - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério; e

VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:

a) os textos de edital de licitação e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida a dispensa de licitação;

Art. 33. À Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos - CGAA compete prestar atividades de consultoria e assessoramento jurídico nas seguintes matérias:

I - instrumentos convocatórios, minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

II - situações de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - matéria atinente a pessoal;

IV - matéria disciplinar;

V - pedidos de acesso à informação;

VI - controle interno de legalidade dos atos administrativos elaborados no âmbito do Ministério;

VII - declaração de nulidade de atos administrativos, afetos à sua área de atuação; e

VIII - pedidos de reconsideração, recursos ou representações, relacionados à sua área de competência.

Art. 34. À Coordenação de Assuntos Estratégicos - CAES compete prestar atividades de consultoria e assessoramento jurídico nas matérias afetas à Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e às demais Coordenações-Gerais quando solicitado pelo Consultor Jurídico.

Art. 35. À Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais e Judiciais - CGAJ compete:

I - fornecer subsídios jurídicos aos órgãos da Advocacia-Geral da União referentes às ações judiciais alusivas às áreas de competência do Ministério;

II - solicitar e orientar as unidades do Ministério quanto ao fornecimento de subsídios e ao cumprimento de decisões atinentes às ações em trâmite no Poder Judiciário e às petições e casos apreciados pelos órgãos internacionais de direitos humanos;

III - articular com outras unidades da Advocacia-Geral da União a elaboração da defesa nacional e internacional da República Federativa do Brasil em matéria de direitos humanos;

IV - acompanhar os processos judiciais de interesse do Ministério e casos em trâmite nos órgãos internacionais de direitos humanos;

V - representar a Consultoria Jurídica em reuniões de trabalho, audiências e demais atividades no âmbito dos órgãos internacionais de direitos humanos; e

VI - proceder a estudos e propor medidas com vistas à prevenção de litígios nacionais e internacionais em matéria de direitos humanos.

Art. 36. À Coordenação de Assuntos Internacionais de Direitos Humanos - CAIDH compete:

I - coordenar as atividades jurídicas referentes aos Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos; e

II - proferir manifestações jurídicas nas matérias afetas à Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais e Judiciais, em especial nos seguintes casos:

a) nas propostas de atos necessários ao cumprimento de decisões de organismos internacionais motivadas por violação dos direitos humanos;

b) no cumprimento das decisões dos casos em trâmite no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, respeitadas as competências dos demais órgãos;

c) na elaboração dos relatórios e informes em cumprimento aos compromissos decorrentes da assinatura de tratados internacionais pelo Estado brasileiro, respeitadas as competências dos demais órgãos; e

d) nos acordos, cooperações e entendimentos internacionais pertinentes à temática dos Direitos Humanos.

Art. 37. À Coordenação-Geral de Análise de Políticas Públicas - CGAPP compete:

I - prestar atividades de consultoria e assessoramento jurídico em matérias relacionadas às políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, nas seguintes matérias:

a) direitos da mulher;

b) direitos da família;

c) direitos da criança e do adolescente;

d) direitos da juventude;

e) direitos do idoso;

f) direitos da pessoa com deficiência;

g) direitos da população negra;

h) direitos das minorias étnicas e sociais;

II - analisar a constitucionalidade, legalidade, compatibilidade com o ordenamento jurídico e com a técnica legislativa e proceder à revisão final das propostas de atos normativos a serem editados por autoridades do Ministério, bem como os que serão remetidos à consideração da Presidência da República.

Art. 38. À Coordenação de Atos Normativos e Assuntos Finalísticos - COAAF compete:

I - examinar as propostas de atos normativos elaborados pelos órgãos que integram a estrutura do Ministério;

II - subsidiar a análise de sanção ou veto de projetos de lei que contenham assuntos de interesse do Ministério; e

III - dirimir dúvidas jurídicas referentes às políticas públicas do Ministério.

Art. 39. As consultas e manifestações de fornecimento de subsídios ou cumprimento de decisões pelos órgãos do Ministério somente poderão ser encaminhados à Consultoria Jurídica pelo Ministro de Estado ou pelas seguintes autoridades:

I - Chefe de Gabinete do Ministro;

II - Chefe da Assessoria Parlamentar;

III - Corregedor;

IV - Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;

V - Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno;

VI - Ouvidor Nacional de Direitos Humanos;

VII - Coordenador-Geral da Comissão de Anistia;

VIII - Secretário-Executivo e Secretário-Executivo Adjunto;

IX - Subsecretário de Orçamento e Administração; e

X - Secretários Nacionais e Secretários Adjuntos.

Art. 40. As consultas deverão ser autuadas em processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - manifestação do órgão consulente e demais órgãos competentes para se pronunciar sobre o objeto da consulta, contendo:

a) a identificação do setor de origem responsável pela propositura;

b) a motivação, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos;

c) a especificação da dúvida jurídica, quando for o caso;

d) a justificativa da necessidade da consulta; e

e) a aprovação expressa da autoridade responsável, quando o pronunciamento for originário de setor subordinado.

II - minuta do ato, se for o caso;

III - manifestação técnica do setor orçamentário-financeiro, com a obrigatória indicação funcional-programática dos recursos financeiros por onde correrão as despesas, dentre outros aspectos pertinentes, se for o caso; e

IV - documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada, se for o caso, e aqueles previstos na legislação específica.

Art. 41. Os processos deverão ser instruídos com os modelos de minutas padronizadas disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, quando existentes.

Parágrafo único. As alterações, inclusões e exclusões das disposições contidas nos modelos originais deverão ser sinalizadas e acompanhadas de manifestação técnica que contenha as respectivas justificativas.

Art. 42. A Consultoria Jurídica restituirá à origem, para complementação da instrução, na forma deste artigo, os processos insuficientemente preparados, submetidos a seu exame.

Art. 43. O prazo para elaboração da manifestação jurídica é de 15 (quinze dias), salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando-se como termo inicial a data do recebimento da consulta no protocolo da unidade.

Art. 44. A Consultoria Jurídica dispensará tratamento urgente à consulta em situações excepcionais e devidamente justificadas, ressalvada a possibilidade de confirmação junto ao Gabinete do Ministro ou à Secretaria-Executiva.

Art. 45. A solicitação para tratamento urgente não dispensa a necessidade de prévia manifestação da área técnica.

Art. 46. As minutas de atos normativos deverão ser elaboradas com observância às regras de elaboração oficial e, quando for o caso, deverão ser instruídas com a indicação e justificativa das alterações, inclusões e exclusões das disposições contidas na minuta anterior.

Art. 47. No desempenho das atribuições de seus cargos, os membros efetivos da Advocacia-Geral da União observarão especialmente:

I - a Constituição Federal, as leis e os atos normativos emanados dos Poderes e das autoridades competentes;

II - o interesse público, neste considerado o da sociedade, o da União e o dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

III - as Políticas Públicas fixadas pelo Governo Federal; e

IV - os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos.

Art. 48. O Consultor Jurídico, conforme o impacto, relevância e repercussão do caso, poderá submeter os pareceres da Consultoria Jurídica à apreciação do Ministro, os quais, se aprovados, poderão se tornar pareceres normativos, que vincularão o Ministério e as entidades sob sua supervisão, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Art. 49. Na distribuição dos processos e das consultas, serão observados o volume de serviço e sua complexidade, assim como as competências das unidades e dos membros da Advocacia-Geral da União.

Art. 50. Sempre que a demanda de trabalho exigir, os membros e servidores em exercício na Consultoria Jurídica, mediante ato do Consultor Jurídico ou do Consultor Jurídico Adjunto, deverão receber e analisar os processos relativos a matérias afetas a qualquer das Coordenações-Gerais, visando à otimização dos recursos humanos e ao cumprimento tempestivo da missão institucional.

Art. 51. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas serão dirimidas pelo Consultor Jurídico.

Art. 52. À Comissão de Anistia - CA compete:

I - examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado em suas decisões, nos termos da Lei n º 10.559, de 13 de novembro de 2002;

II - manter o Memorial de Anistia Política do Brasil e o seu acervo; e

III - formular e promover ações e projetos sobre reparação e memória, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 53. O Conselho da Comissão de Anistia - CCA será composto por, no mínimo, nove membros, denominados conselheiros, que serão designados em portaria do Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e dele participarão, entre outros:

I - pelo menos um representante do Ministério da Defesa, indicado pelo respectivo Ministro de Estado;

II - pelo menos um representante dos anistiados, indicados pelas respectivas associações, conforme procedimento estabelecido pelo Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

III - Dentre os Conselheiros, será designado pelo Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente;

IV - Ao Presidente do Conselho da Comissão de Anistia compete:

a) convocar as sessões do Conselho, determinando o dia e local da sua realização;

b) presidir as sessões do Conselho;

c) representar, por determinação do Ministro de Estado da Mulher, da Família e Direitos Humanos, a Comissão de Anistia nas questões afetas ao Conselho;

d) receber, por determinação do Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, representantes de entidades de anistiados;

e) indicar o presidente da sessão no caso de sua ausência, ou do vice-presidente, ou de ocorrerem sessões concomitantes; e

f) submeter ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, os despachos decisórios e entendimentos consolidados pelo Conselho.

V - Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente da Comissão de Anistia, no caso de impedimento, e suceder-lhe, no caso de vacância; e

b) colaborar com o exercício da Presidência do Conselho;

VI - Aos Conselheiros compete:

a) participar das sessões para as quais forem convocados;

b) atuar de forma a garantir a celeridade da tramitação dos requerimentos e a razoável duração do procedimento;

c) analisar e elaborar parecer conclusivo nos requerimentos de anistia, opinando sobre as questões, atentando aos fatos e circunstâncias emergentes constantes dos autos; e

d) solicitar novas diligências, vistas regimentais e retirada de pauta com a devida motivação.

§ 1° Para funcionamento do Conselho é necessário quórum mínimo de 5 (cinco) conselheiros.

§ 2° Cabe ao Conselho consolidar entendimento acerca de matéria específica.

§ 3° Poderão ocorrer sessões concomitantes de análise, observado quórum mínimo de 5 (cinco) conselheiros presentes por sessão.

§ 4° O parecer do Conselho será encaminhado ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para decisão final.

§ 5° Cabe ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, solicitar as associações de anistiados, indicação dos representantes dos anistiados nos termos do Artigo 12 § § 1º e 2º da Lei nº 10.559 de 2002.

§ 6° O prazo para resposta da solicitação indicada no parágrafo anterior será de 30 (trinta) dias e, não havendo manifestação, a escolha dos representantes dos anistiados será feita diretamente pelo Ministro de Estado.

§ 7º A participação como conselheiro da Comissão de Anistia será considerada serviço público relevante não remunerado.

§ 8º Ficam os Conselheiros da Comissão de Anistia impedidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da dispensa do encargo de conselheiro, de atuarem perante a Comissão, incluídas quaisquer atividades que possam configurar conflito de interesse ou utilização de informação privilegiada.

Art. 54. À Coordenação-Geral de Gestão - CGGA compete:

I - gerir a estrutura administrativa da Comissão de Anistia;

II - responder as demandas dos órgãos de Controle;

III - atender ao público interno e externo;

IV - responder as demandas do Serviço de Informação e da Ouvidoria do Ministério;

V - gerir os recursos humanos da Comissão de Anistia;

VI - administrar a unidade gestora da Comissão de Anistia;

VII - emitir passagens e solicitar diárias;

VIII - aprovar a prestação de contas dos projetos da Comissão de Anistia e tratar das questões relativas ao Memorial da Anistia;

IX - prestar contas dos eventos realizados;

X - administrar o acervo documental da Comissão de Anistia;

XI - produzir o conteúdo do site da Comissão de Anistia e realizar a interface com a ASCOM;

XII - coordenar os trabalhos da Coordenação de Registro e Controle Processual, da Coordenação de Análise Processual, da Coordenação de Sessão e Finalização e da Coordenação de Informação Processual;

XIII - assessorar o Conselho nas sessões;

XIV - analisar o recurso interposto contra a decisão de arquivamento da Coordenação de Análise Processual;

XV - prestar informações processuais a fim de subsidiar a defesa da União;

XVI - prestar informações solicitadas por qualquer órgão dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer das esferas de governo;

XVII - receber as intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Presidente da Comissão de Anistia; e

XVIII - atender ao público interno e externo.

Art. 55. À Coordenação de Registro e Controle Processual - CCP compete:

I - executar procedimentos relacionados à gestão documental;

II - autuar os requerimentos de anistia;

III - requisitar aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, documentos e informações para a instrução dos requerimentos;

IV - requisitar aos requerentes ou seus procuradores, e empresas privadas, documentos e informações para a instrução dos requerimentos;

V - elaborar e encaminhar comunicações, notificações e diligências necessárias à instrução processual;

VI - elaborar notas técnicas dentro de sua área de atribuição;

VII - determinar o arquivamento dos requerimentos sem a devida adequação processual;

VIII - determinar o arquivamento dos requerimentos após decisão do Ministro; e

IX - determinar a manutenção do arquivamento de requerimentos com petições intempestivas.

Art. 56. À Coordenação de Análise Processual - CAN compete:

I - assessorar o Conselho na elaboração de seus pareceres;

II - acompanhar as sessões do Conselho;

III - elaborar notas técnicas dentro de sua área de atribuição; e

IV - determinar o arquivamento dos requerimentos alheios à competência da Comissão de Anistia ou por inépcia das petições.

Art. 57. À Coordenação de Sessão e Finalização - CSF compete:

I - elaborar as pautas das sessões e distribuir requerimentos para relatoria dos Conselheiros;

II - acompanhar as sessões do Conselho;

III - elaborar minutas de portarias e de ofícios a serem submetidos ao Ministro;

IV - elaborar notas técnicas dentro de sua área de atribuição;

V - encaminhar pauta de sessão para publicação no Diário Oficial da União; e

VI - disponibilizar os resultados das sessões do Conselho.

Art. 58. À Coordenação de Informação Processual - CIP compete:

I - elaborar informações processuais;

II - acompanhar os requerimentos da Comissão de Anistia nos casos de cumprimento de decisões judiciais; e

III - elaborar notas técnicas dentro de sua área de atribuição.

Art. 59. À Secretaria-Executiva - SE compete:

I - assistir o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura organizacional básica do Ministério; e

II - orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades de administração patrimonial e as relacionadas aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de informação de custos, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais, de gestão de documentos de arquivo e de organização e inovação institucional.

Parágrafo único - A Secretaria-Executiva exerce a função de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal, de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal e de Gestão de Documentos de Arquivo, por meio da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional e da Subsecretaria de Orçamento e Administração.

Art. 60. Ao Gabinete - GAB.SE compete:

I - assistir o Secretário-Executivo na execução de suas atribuições e na coordenação das atividades da Secretaria-Executiva;

II - subsidiar o Secretário-Executivo em suas funções de representação institucional, política e administrativa;

III - coordenar a agenda de compromissos diários no País e no exterior;

IV - solicitar a preparação das nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito do Ministério, bem como efetuar o acompanhamento de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

V -proporcionar a articulação entre as unidades que integram a Secretaria-Executiva;

VI - coordenar e supervisionar a execução das ações de gestão interna da Secretaria-Executiva;

VII - auxiliar na definição de diretrizes e na implementação de ações nas áreas de competência da Secretaria-Executiva, bem como na avaliação dos planos e metas em desenvolvimento;

VIII - colaborar na elaboração e no acompanhamento da pauta de trabalho da Secretaria-Executiva;

IX - proceder à análise e conferência dos processos e demais documentos submetidos à apreciação do Secretário-Executivo;

X - coordenar a representação da Secretaria-Executiva nos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos, e outras instâncias de interesse para desenvolvimento das políticas, projetos e ações;

XI - articular-se com as unidades do Ministério e com as demais pastas, quando da realização de agendas, solenidades conjuntas ou de visitas de autoridades;

XII - supervisionar a divulgação dos atos normativos e despachos do Secretário-Executivo;

XIII - supervisionar as atividades da Secretaria Executiva, inclusive as relacionadas a realização de viagens, afastamentos, férias, controle de frequência e treinamento de pessoal, fornecimento de materiais e suporte logístico a reuniões; e

XIV - acompanhar o andamento dos programas e projetos de interesse da Secretaria, junto a outras instâncias.

Art. 61. - À Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA.SE compete:

I - proceder à análise e conferência dos processos e demais documentos normativos submetidos à apreciação do Secretário-Executivo;

II - supervisionar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas solicitadas pelo cidadão pela Ouvidoria do Ministério, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - encaminhar as denúncias recebidas para a Ouvidoria Nacional do Ministério;

IV - coordenar o atendimento às solicitações ou pedidos de informações oriundas dos gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no encaminhamento às suas demandas;

V - coordenar e monitorar as demandas oriundas dos órgãos de controle;

VI - realizar a análise e aprovação de solicitações de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito do Ministério;

VII - acompanhar e assegurar o cumprimento dos prazos e demandas direcionadas à Secretaria-Executiva;

VIII - examinar as informações dos expedientes recebidos, visando a identificar a resposta ou ao encaminhamento pertinente em cada caso específico; e

IX - encaminhar eletronicamente à Imprensa Nacional os atos devidamente assinados pelo Secretário-Executivo, para a publicação no Diário Oficial da União.

Art. 62. À Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica - DPGE compete:

I - desenvolver ações voltadas à melhoria contínua da governança corporativa e da gestão estratégica no âmbito do Ministério;

II - articular e apoiar a elaboração de políticas e diretrizes de gestão estratégica ministerial e apoiar o Secretário-Executivo na elaboração do plano de ação global do Ministério;

III - coordenar o processo de planejamento estratégico institucional integrado do Ministério, com a participação das unidades integrantes da sua estrutura organizacional;

IV - coordenar o processo de planejamento, monitoramento, avaliação e revisão de planos que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo federal, em consonância com as orientações normativas e supervisão técnica do órgão central do Sistema de Planejamento Federal; e

V - coordenar a elaboração de relatórios de informação relacionados a gestão do Ministério.

Art. 63. À Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica - CGPGE compete:

I - coordenar, planejar e supervisionar a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação dos programas, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual - PPA, e a elaboração da proposta qualitativa do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, em consonância com as orientações normativas e supervisão técnica do órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

II - coordenar, planejar e supervisionar a elaboração de medidas setoriais voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e a partir de informações prestadas pelas áreas técnicas;

III - coordenar a articulação com os órgãos centrais do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento, buscando o aperfeiçoamento do processo de planejamento, monitoramento e avaliação;

IV - incentivar o intercâmbio de informações com outros órgãos da administração pública, instituições nacionais e estrangeiras, com vistas à identificação das melhores práticas de gestão e experiências profissionais;

V - coordenar a elaboração e consolidar os relatórios anuais de gestão, Mensagem Presidencial e Prestação de Contas do Presidente da República no âmbito do Ministério, a partir de informações prestadas pelas áreas técnicas, e submetê-los à apreciação superior;

VI - planejar, coordenar, apoiar, monitorar, avaliar e revisar as atividades relacionadas à governança corporativa do Ministério, nela compreendidas o planejamento estratégico institucional e o sistema de riscos e controles; e

VII - coordenar e consolidar, com o apoio das unidades do Ministério, os indicadores de desempenho institucional e suas respectivas metas, suas revisões, e o monitoramento dos resultados alcançados para o período de referência.

Art.64. À Coordenação de Gestão Estratégica - CGEST compete:

I - auxiliar e apoiar no processo de elaboração do planejamento estratégico do Ministério e demais unidades;

II - acompanhar e apoiar as atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico do Ministério e das entidades vinculadas;

III - monitorar o sistema de gestão de riscos do Ministério e das entidades vinculadas, de forma alinhada Planejamento Governamental e Estratégico Institucional;

IV - monitorar e acompanhar a gestão estratégica da governança institucional junto às unidades do Ministério;

V - orientar e apoiar as unidades do Ministério na elaboração dos indicadores de desempenho institucional e suas respectivas metas, suas revisões, bem como o monitoramento dos resultados alcançados para o período de referência; e

VI - coordenar, acompanhar e disseminar, em parceria com a Assessoria Especial de Controle Interno, o sistema de gestão de riscos do Ministério e das entidades vinculadas, de forma alinhada Planejamento Governamental e Estratégico Institucional.

Art. 65. À Coordenação de Planejamento Setorial - CPS compete:

I - coordenar e sistematizar a elaboração, em conjunto com as unidades administrativas do Ministério, o Plano Plurianual - PPA, para encaminhamento à Secretaria Executiva;

II - prestar apoio, assistência e orientação às unidades administrativas do Ministério nas atividades de avaliação, de revisão,monitoramento do PPA

III - apoiar as diversas áreas e unidades do Ministério em temas afetos às atividades de monitoramento das políticas públicas institucionais;

IV - coordenar o processo de elaboração dos projetos de Lei Orçamentária Anual - PLOA, em sua fase qualitativa, bem como prover orientações técnicas para o aprimoramento das ações;

V - coordenar, planejar e supervisionar a elaboração de medidas setoriais voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e a partir de informações prestadas pelas áreas técnicas;

VI - incentivar o intercâmbio de informações com outros órgãos da administração pública, instituições nacionais e estrangeiras, com vistas à identificação das melhores práticas de gestão e experiências profissionais;

VII - gerenciar informações relacionadas com o desempenho e execução das ações do Ministério, visando subsidiar a gestão e a análise das políticas; e

VIII - consolidar a elaboração dos relatórios anuais de gestão, Mensagem Presidencial e Prestação de Contas do Presidente da República, dentre outros relatórios gerenciais no âmbito do Ministério, a partir de informações prestadas pelas áreas técnicas, e submetê-los à apreciação superior.

Art. 66. À Diretoria de Projetos, Parcerias e Integração Institucional - DPPII compete:

I - formular e disseminar diretrizes e políticas de relacionamento com parceiros nas áreas de direitos humanos;

II - articular e propor parcerias, cooperação técnica e intercâmbio de experiências e informações com empresas, órgãos públicos, instituições e entidades não governamentais, nacionais e estrangeiras referentes à área de atuação do Ministério com a finalidade de captar recursos para as políticas do Ministério;

III - orientar a elaboração e a gestão de projetos de cooperação técnica com entes nacionais e internacionais;

IV - fomentar e promover iniciativas de integração das ações, projetos e processos do Ministério;

V - supervisionar a execução de projetos relacionados ao alcance de diretrizes e objetivos estratégicos ministeriais estabelecidos;

VI - disseminar, orientar e apoiar, no âmbito do Ministério, a utilização de metodologias e ferramentas de gerenciamento de projetos e processos;

VII - coletar, analisar e disponibilizar informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão do Secretário-Executivo;

VIII - realizar estudos, pesquisas, e avaliações para elaboração de cenários prospectivos como auxílio à tomada de decisão gerencial;

IX - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas ao Sistema de Organização e Inovação Institucional - SIORG; e

X - elaborar e rever periodicamente os documentos normativos das atividades de estruturação organizacional e inovação institucional, em favor de uma maior integração e desempenho na administração pública.

Art. 67. À Coordenação-Geral de Projetos e Processos - CGPP compete:

I - coordenar a gestão de projetos de cooperação técnica com entes nacionais e internacionais;

II - formular proposta de implementação da política de gestão de Projetos e Processos do Ministério;

III - coordenar e divulgar as lições aprendidas e de melhores práticas de gerenciamento de projetos estratégicos e setoriais do Ministério;

IV - coordenar e homologar ferramentas de levantamento e análise de dados, garantindo a compatibilidade e integração;

V - coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de implantação da gestão de processos;

VI - proporcionar capacitação dos gestores no desenvolvimento das competências em gestão de projetos e processos;

VII - proporcionar capacitação dos gestores no desenvolvimento das competências em levantamento e análise de dados;

VIII - coordenar e supervisionar a elaboração e a revisão periódica dos documentos normativos das atividades de estruturação organizacional e inovação institucional; e

IX - coordenar, desenvolver, e disseminar, no âmbito do Ministério, a utilização de metodologias e ferramentas em gerenciamento de projetos, gerenciamento de processos e levantamento e análise de dados.

Art. 68. À Coordenação de Processos - CPROC compete:

I - manter atualizadas as metodologias de gerenciamento de processos no âmbito do Ministério;

II - contribuir e assessorar tecnicamente os gerentes, líderes e equipes de processos do Ministério;

III - prestar assistência às unidades na implantação de equipes de gerenciamento de processos;

IV - assistir e orientar, no âmbito do Ministério, a utilização de metodologias e ferramentas em gerenciamento de processos;

V - coordenar a execução das atividades relacionadas ao Sistema de Organização e Inovação Institucional - SIORG; e

VI - coordenar a elaboração e a revisão periódica dos documentos de estruturação organizacional e inovação institucional.

Art. 69. À Coordenação-Geral de Parcerias e Integração Institucional - CGPI compete:

I - articular e propor parcerias com as organizações governamentais e da sociedade civil e com o mercado, a fim de captar recursos para os projetos do Ministério;

II - formular e disseminar diretrizes e boas práticas para o relacionamento com parceiros nas áreas de direitos humanos no âmbito nacional e internacional;

III - articular com as demais unidades do Ministério, bem como com as organizações parceiras, quanto às orientações para negociações e para celebrações de parcerias;

IV - coordenar o processo de celebração de parcerias, envolvendo os instrumentos nacionais e internacionais;

V - orientar e apoiar as áreas temáticas do Ministérios, no processo de celebração de parcerias nacionais e internacionais, incluindo a execução, o monitoramento e a avaliação;

VI - integrar e articular a execução de ações, projetos e processos, com o objetivo de racionalizar recursos e trabalhos; e

VII - assistir à autoridade competente na análise dos processos instruídos com as propostas de parcerias, a fim de autorizar a celebração dos instrumentos.

Art. 70. À Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP compete:

I - apoiar as áreas temáticas do Ministério, na implementação, execução, coordenação, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas;

II - identificar, junto às áreas temáticas do Ministério, os temas e programas que possam ser objeto de cooperação técnica internacional e elaborar propostas e ações em conjunto com o Organismo Internacional e o Ministério das Relações Exteriores;

III - avaliar, em conjunto com as áreas temáticas e demais unidades do Ministério, a conformidade dos acordos de cooperação técnica internacional com as políticas públicas do Ministério e com as normas estabelecidas pela Agência Brasileira de Cooperação;

IV - identificar e avaliar, juntamente com as áreas temáticas do Ministério, boas práticas e experiências bem-sucedidas de promoção e defesa dos direitos humanos que possam ser compartilhadas com Estados estrangeiros pela via da cooperação técnica internacional;

V - identificar demandas e, juntamente com o Ministério das Relações Exteriores, negociar com países e organismos internacionais acordos de cooperação técnica internacional de interesse do Ministério; e

VI - gerenciar os projetos de cooperação técnica internacional do Ministério.

Art. 71. À Subsecretaria de Orçamento e Administração - SOAD compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal, de Administração Financeira Federal e de Gestão de Documentos de Arquivo;

II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais de que trata o inciso I do caput e informar e orientar os órgãos integrantes da estrutura organizacional básica do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - elaborar e consolidar os planos e os programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior;

IV - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades;

V - desenvolver as atividades de execução contábil no âmbito do Ministério;

VI - acompanhar a formulação e a execução física e orçamentária dos convênios dos órgãos do Ministério e realizar a fiscalização da execução financeira e a análise das prestações de contas;

VII - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e as suas revisões com as demais unidades do Ministério;

VIII - planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação do Ministério;

IX - planejar o desenvolvimento de tecnologia de captação e de disseminação de informações para o aperfeiçoamento dos sistemas de informação do Ministério;

X - monitorar os projetos de tecnologia da informação e fornecer informações gerenciais à Secretaria-Executiva do Ministério;

XI - planejar, desenvolver, implementar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento do Ministério com recursos internos ou contratados;

XII - propor normas de segurança da informação e dos recursos computacionais no Ministério;

XIII - planejar, coordenar e controlar recursos de telecomunicações; e

XIV - propor a escolha e a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelo Ministério.

Art. 72. Ao Gabinete - GAB.SOAD compete:

I - coordenar a pauta dos trabalhos, preparando despachos e audiências;

II - assistir o Subsecretário em suas funções regimentais;

III - orientar e acompanhar as atividades administrativas do Gabinete;

IV - analisar, relacionar e manter sob controle o expediente recebido e expedido; e

V - estudar e distribuir às unidades competentes os assuntos que são encaminhados ao Subsecretário.

Art. 73. À Coordenação de Contabilidade - CCONT compete:

I - planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, propor normas, orientar e controlar as atividades da Coordenação de Contabilidade;

II - prestar assistência, orientação e apoio técnicos aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações da União ou pelos quais responda;

III - realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, com base nos princípios e normas contábeis aplicadas ao setor público, na tabela de eventos, no plano de contas aplicado ao setor público e na conformidade dos registros de gestão das unidades gestoras;

IV - efetuar os registros pertinentes, com base em apurações de atos e fatos apontados como inquinados de ilegais ou irregulares e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal a que estejam jurisdicionados;

V - realizar tomada de contas especial dos responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, notadamente no que tange aos contratos administrativos, sem prejuízo da competência da Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias e Monitoramento - CGTVM;

VI - efetuar registros contábeis nas unidades gestoras, quando necessário;

VII - interagir diretamente com o Órgão Central de Contabilidade Federal;

VIII - atender às demandas especiais de informações contábeis de natureza gerencial;

IX - proceder, por amostragem, à análise processual de registros contábeis de execução;

X - atestar, em conjunto com as unidades setoriais orçamentária e financeira, a fidedignidade dos dados do Orçamento Geral da União, com os registros contábeis ocorridos;

XI - apoiar o Órgão Central de Administração Financeira na gestão do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

XII - atualizar o rol de Responsáveis no SIAFI;

XIII - atualizar as tabelas do Órgão e das Unidades Gestoras no SIAFI;

XIV - providenciar a criação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para novas unidades do Ministério, bem como atualizar dados junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

XV - coordenar, orientar e supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais do Sistema de Informações de Custos - SIC do Ministério;

XVI - elaborar e analisar relatórios oriundos do SIC;

XVII - apoiar o Órgão Central do Sistema de Custos do Governo Federal;

XVIII - subsidiar os gestores do Ministério com informações gerenciais, a partir do SIC, com vistas a apoiá-los no processo decisório;

XIX - apurar os custos dos projetos e atividades, de forma a evidenciar os resultados da gestão, considerando as informações financeiras da execução orçamentária;

XX - elaborar estudos e propor melhorias com vistas ao aperfeiçoamento da informação de custo;

XXI - possibilitar a disseminação das informações de custos nas unidades gestoras do Ministério;

XXII - elaborar os relatórios de análise de custos que deverão compor os relatórios de Governo, bem como assinar a Declaração do Contador e o Relatório de Situação Contábil do Ministério;

XXIII - coordenar, acompanhar e disseminar o Sistema de Custos do Governo Federal e prestar apoio, assistência e orientação na elaboração de relatórios gerenciais do Sistema de Informações de Custos das unidades administrativas e entidades subordinadas do Ministério;

XXIV - viabilizar e convocar, quando necessário, reuniões técnicas com a participação das unidades gestoras; e

XXV - desenvolver projetos de melhoria dos processos relacionados à área contábil.

Art. 74. À Divisão de Análise Contábil - DIAC compete:

I - analisar balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis das unidades gestoras do Ministério, recomendando a regularização de eventuais inconsistências;

II - acompanhar a conformidade dos registros de gestão efetuada pelas unidades gestoras;

III - apoio direto à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFI com relação às regularizações das inconsistências decorrentes da execução orçamentária e financeira;

IV - efetuar registros contábeis nas contas de Diversos Responsáveis no SIAFI e registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin referente aos Convênios; e

V - cadastrar os usuários do Ministério nos sistemas REDE SERPRO, SIAFI, SIADS, SIASG, NOVOSIORG, SIAPE e SIGEPE.

Art. 75. À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de administração, pagamento e desenvolvimento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente e as normas emanadas pelo órgão central do SIPEC;

II - formular proposta de implementação da política de gestão de pessoas para o Ministério;

III - orientar e coordenar a execução da política de gestão de pessoas e de promoção à saúde dos servidores, observada a legislação pertinente;

IV - propiciar o atendimento das necessidades de pessoal do Ministério;

V - garantir a aplicação da legislação de pessoal e demais normas emanadas dos órgãos competentes;

VI - orientar a instrução de processos e subsidiar o fornecimento de informações em matérias afetas à sua área de competência; e

VII - supervisionar a execução orçamentária e financeira relativas à sua área de atuação, bem como a conformidade dos respectivos registros de gestão relacionados aos atos e fatos de execução orçamentária e financeira de pessoal, incluídos no SIAFI, e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 76. À Coordenação de Administração e Informação Funcional - CAIF compete:

I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas aos assentamentos funcionais e folha de pagamento dos servidores, bem como prestar apoio técnico à CGGP em assuntos relacionados à gestão da administração e informação funcional;

II - coordenar o atendimento das demandas administrativas e operacionais emanadas pelo órgão central do SIPEC, em sua área de atuação;

III - coordenar e disponibilizar, aos servidores e gestores, informações e esclarecimentos a respeito da administração e informação funcional; e

IV - executar pesquisa de provimentos de cargos nos sistemas da Presidência da República e do Ministério da Economia.

Art. 77. À Divisão de Cadastro e Benefícios - DICAB compete:

I - executar, acompanhar e atualizar os atos pertinentes à vida funcional dos servidores do Ministério junto aos sistemas informatizados que compõe o SIPEC e nos demais em uso no Ministério, de forma digitalizada, e fornecer subsídios ao Ministério da Economia;

II - organizar e manter atualizada a lotação dos servidores, bem como as vagas existentes no Ministério;

III - orientar e preparar atos relacionados à posse, exercício e opção de remuneração de cargo em comissão e de funções comissionadas;

IV - manter registro e, quando solicitado, preparar atos referentes a provimento e vacância de cargos efetivos;

V - registrar e adotar medidas relativas a movimentação de servidores;

VI - orientar as atividades e emitir informações, notas e pareceres de natureza técnica referentes a tempo de serviço, reposicionamento, incorporações, vantagem pessoal, correlação ou transformação de cargos e funções de servidores;

VII - autorizar e manter atualizado o cadastro dos servidores e seus dependentes inscritos junto às operadoras de planos de saúde conveniadas com órgãos da União, no âmbito do Ministério;

VIII - atualizar informações junto ao Tribunal de Contas da União-TCU relativas aos atos de admissão e desligamento, bem como atender demais diligências correlatas;

IX - acompanhar as atividades relativas à progressão funcional dos servidores do Ministério;

X - preparar e controlar os atos relacionados à concessão de horário especial e redução de carga horária aos servidores nas situações previstas em lei;

XI - analisar, instruir processos e acompanhar a concessão de benefícios, tais como ajuda de custo, transporte de móveis e bagagens, ressarcimento à saúde e de auxílio moradia; e

XII - organizar e preservar os assentamentos funcionais em meio físico e digital, conforme dispuser a legislação.

Art. 78. À Divisão de Pagamento de Pessoal - DIPAG compete:

I - elaborar, executar e controlar as atividades relacionadas à folha de pagamento de servidores ativos e aposentados, bem como dos beneficiários de pensão;

II - executar, controlar e atualizar os registros de folha de pagamento, bem como atos de execução orçamentária e demandas judiciais, nos sistemas informatizados do SIPEC e demais em uso no Ministério;

III - preparar e adotar procedimentos para inclusão, exclusão e alteração de dados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos-SIAPE relativos à folha de pagamento de servidores e estagiários;

IV - propor, acompanhar e avaliar a otimização dos processos de trabalho da Coordenação;

V - instruir e executar processos de pagamentos de exercícios anteriores relacionados à área de pessoal;

VI - instruir processos de ressarcimentos de servidores requisitados e cedidos;

VII - supervisionar os recolhimentos financeiros diversos na área de competência da CGGP;

VIII - supervisionar as reposições ao erário e reversões de crédito em relação à folha de pagamento de servidores;

IX - subsidiar defesa da União em processos judiciais;

X - executar e atualizar os registros de folha de pagamento de servidores e demandas judiciais, no Sistema informatizado do SIPEC e demais em uso no Ministério;

XI - gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres relativos à Gestão de Pessoas do Ministério no Diário Oficial da União;

XII - instruir processo de inscrição de débito em dívida ativa da União, decorrente de valores pagos aos servidores indevidamente e não restituídos no âmbito da competência da CGGP;

XIII - elaborar, executar e controlar as atividades relacionadas ao pagamento de estagiários e contratados por tempo determinado;

XIV - instruir e analisar os processos de concessão de auxílio funeral de servidores;

XV - executar, controlar e atualizar os registros de execução orçamentária e financeira de pessoal nos sistemas estruturantes e nos demais em uso no Ministério;

XVI - instruir processos da folha de pagamento para envio à área de execução orçamentária e financeira para liquidação; e

XVII - controlar e executar o processo de recolhimento das contribuições previdenciárias, individual e patronal, dos servidores vinculados ao regime geral de previdência social.

Art. 79. À Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODP compete:

I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e controlar a execução das atividades relacionadas com políticas, programas e projetos de desenvolvimento de pessoas;

II - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e controlar e executar as atividades relacionadas a programas de estágio e de reintegração social;

III - propor, acompanhar e subsidiar a elaboração de ações de desenvolvimento de pessoas;

IV - acompanhar e subsidiar as ações de recrutamento e seleção, mediante concurso público;

V - propor, coordenar, orientar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho funcional, com vistas a subsidiar as ações de desenvolvimento de pessoas;

VI - monitorar e promover ações relativas à promoção e progressão funcional dos servidores do Ministério;

VII - avaliar, propor, orientar e coordenar as ações de capacitação dos servidores do Ministério, com ênfase em parcerias com escolas de governo;

VIII - coordenar e supervisionar as atividades relativas à participação em congressos, seminários, curso de aperfeiçoamento no Brasil e no exterior, licença para capacitação e outros eventos de sua área de atuação;

IX - acompanhar e orientar a definição do perfil da força de trabalho;

X - propor, coordenar, orientar e acompanhar a elaboração de projetos de intercâmbio com instituições especializadas nacionais e internacionais, públicas e privadas, no âmbito de sua atuação;

XI - propor, coordenar, orientar e acompanhar a elaboração de projetos e programas, na sua área de atuação, no âmbito gerencial, técnico e operacional, em conjunto com as unidades organizacionais do Ministério;

XII - coordenar, promover e executar programas, projetos e ações de qualidade de vida no trabalho; e

XIII - gerenciar informações relativas às ações de desenvolvimento de servidores no âmbito do Ministério.

Art. 80. À Coordenação-Geral de Logística - CGL compete:

I - planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar as atividades de logística, incluindo as referentes à serviços gerais, diárias e passagens, infraestrutura, almoxarifado, patrimônio, gestão de documentação, biblioteca, arquivo, protocolo, segurança e transporte, bem como atividades relacionadas a contratos administrativos e procedimentos de contratação envolvendo licitações, compras diretas e outros, observadas as normas emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, no que se refere às atividades correlatas a área;

II - elaborar e consolidar os planos, programas e projetos de sua área de competência;

III - apoiar e executar os processos relativos às aquisições de bens, materiais e serviços na abrangência das políticas públicas do Ministério;

IV - executar as contratações e aquisições relativas à tecnologia da informação do Ministério;

V - coordenar as ações de integração entre as áreas de sua competência, bem como realizar a articulação interna entre a área meio e as áreas demandantes;

VI - implementar e supervisionar a política de gestão documental e informação no âmbito do Ministério, garantindo a recuperação, o acesso aos documentos e a preservação de sua memória, observando as orientações do Arquivo Nacional e do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

VII - propor normas de serviço dentro de sua área de competência;

VIII - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária dos recursos relacionados à área de logística;

IX - elaborar rotinas e procedimentos e relativos às áreas de atuação da CGL; e

X - planejar, coordenar e acompanhar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas com os sistemas federais de serviços gerais e de gestão de documentos de arquivo, e as atividades de gestão da execução orçamentária e financeira.

Art. 81. À Divisão de Apoio Técnico Administrativo - DIATEC compete:

I - executar análise técnica nos processos administrativos licitatórios com vistas a mitigar riscos;

II - desenvolver análise e avaliação prévia dos processos submetidos ao Coordenador Geral com vistas à verificação de regularidade fiscal e legal com vistas ao pagamento;

III - acompanhar a tramitação das demandas encaminhadas à Coordenação-Geral e a evolução de assuntos determinados pelo Coordenador-Geral;

IV - elaborar documentos de encaminhamento dos assuntos de responsabilidade da Coordenação-Geral; e

V - possibilitar o levantamento e a organização das informações relativas aos temas de interesse da Coordenação-Geral, e atender a eventuais solicitações de informações.

Art. 82. À Coordenação de Logística - COLOG compete:

I - planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas a administração e manutenção predial, infraestrutura, logística, suprimentos de material de consumo e permanentes, patrimônio, gestão do sistema SIADS, almoxarifado e compras, bem como os serviços de transporte, vigilância, brigada, copeiragem, conservação e limpeza de bens móveis e instalações, jardinagem e outros necessários, observadas as normas emanadas do órgão central do SISG, no que se refere às suas atividades;

II - acompanhar a aplicação e propor alteração das normas de serviços no âmbito da sua área;

III - gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de prestação de serviços da sua área;

IV - manifestar-se quanto às solicitações de atestados de capacidade técnica quando solicitado, no âmbito de sua alçada; e

V - acompanhar e apoiar as atividades do SISG.

Art. 83. À Divisão de Serviços Gerais - DIVSER compete:

I - gerenciar, supervisionar, acompanhar, dirigir e orientar a execução das atividades de obras e instalações, administração e manutenção predial, mudança, segurança, limpeza e conservação e transportes, no âmbito do Ministério;

II - realizar estudos, objetivando racionalizar e otimizar a prestação dos serviços contratados e dos recursos aplicados;

III - gerenciar e controlar a execução dos serviços de engenharia, de reparo, modificação e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais, bem como de equipamentos eletromecânicos, quadros elétricos, rede de incêndio, rede lógica e telefônica e outros serviços afins;

IV - manter arquivo de plantas das instalações e elementos estruturais dos prédios e espaços onde estejam sediados órgãos do Ministério;

V - acompanhar a execução dos serviços referentes ao transporte rodoviário interestadual de mobiliário e bagagens de servidores, nomeados ou transferidos, e do mobiliário e cargas do Ministério;

VI - possibilitar a manutenção, conservação e recuperação dos bens patrimoniais do Ministério;

VII - elaborar, desenvolver e realizar estudos, análises de riscos e impactos com vistas a subsidiar aquisições e contratações no seu campo de ação;

VIII - elaborar relatórios gerenciais, projetos básicos e termo de referência relativos à aquisição de materiais e de contratação de serviços dentro da sua área de competência, propondo a contratação de projetos executivos de engenharia e arquitetura;

IX - manter, supervisionar e fiscalizar o controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências do Ministério;

X - executar treinamento simulado junto com a brigada interna de prevenção e combate a incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar nas edificações ocupadas pelo Ministério;

XI - definir padrões de tamanho de salas, mobiliário, equipamentos, exceto equipamentos de tecnologia de informação, materiais construtivos e demais questões relacionadas às instalações físicas;

XII - propor melhorias físicas e utilizar-se dos meios necessários para a conservação e manutenção dos imóveis do Ministério;

XIII - fazer a gestão setorial do serviço de transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal - Táxigov, com a responsabilidade de ateste de todas as corridas do Ministério;

XIV - assistir à Coordenação-Geral de Logística e a Coordenação de Logística nos assuntos técnicos competentes;

XV - acompanhar e fiscalizar os contratos pertinentes à sua área de atuação;

XVI - projetar, acompanhar, fiscalizar e propor soluções técnicas para obras e serviços de engenharia; e

XVII - propor normas procedimentais para otimização de serviços correlatos.

Art. 84. À Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVAP compete:

I - representar o Ministério junto à Secretaria do Patrimônio da União - SPU, para tratar de assuntos relacionados à imóveis funcionais;

II - gerenciar, controlar e supervisionar as atividades de aquisição, recebimento, registro, cadastramento, movimentação, alienação, cessão, transferência e baixa de material e bens do Ministério, observadas as normas e procedimentos do Sistema de Patrimônio da União;

III - classificar, registrar, cadastrar e tombar os bens e materiais permanentes;

IV - distribuir, movimentar e controlar os bens móveis, emitindo termos de responsabilidade e de transferência;

V - inventariar periodicamente os bens patrimoniais e manter sob guarda os termos de responsabilidade, atualizados e assinados;

VI - gerir o sistema de administração patrimonial, manter controle físico e financeiro, e emitir relatórios de incorporação e de baixas móveis;

VII - registrar ocorrências de danos e extravios, bem como instruir os processos relativos ao desfazimento e ao desaparecimento de bens patrimoniais;

VIII - promover a manutenção, a conservação e a recuperação de máquinas, móveis e aparelhos;

IX - promover mudanças e remanejamento de mobiliário;

X - assessorar e efetuar os trabalhos da comissão anual de inventário;

XI - receber, conferir, aceitar, atestar o recebimento, registrar a entrada, classificar, armazenar e distribuir os materiais de consumo;

XII - manter, controlar e apresentar mensalmente demonstrativo contábil dos materiais adquiridos, fornecidos e em estoque;

XIII - zelar para que os materiais existentes em estoque estejam armazenados de forma adequada e em local apropriado;

XIV - analisar e propor a alienação, doação ou cessão de material inservível ou fora de uso;

XV - analisar, planejar e elaborar o calendário de compras de materiais e atender as requisições do Ministério, promovendo a racionalização e a otimização dos recursos;

XVI - organizar e manter atualizada a coleção de catálogos e especificações técnicas de materiais e serviços;

XVII - propor normas de serviço dentro de sua área de competência;

XVIII - executar a avaliação de bens patrimoniais para incorporação, indenização, permuta, cessão, doação ou alienação;

XIX - controlar a entrada e a saída de bens permanentes, encaminhando relatório à Coordenação de Logística;

XX - supervisionar o controle e o registro da entrada e saída de bens patrimoniais, não permitindo a retirada sem prévia e expressa autorização da equipe de Almoxarifado e Patrimônio;

XXI - gerenciar o controle administrativo, fiscal e orçamentário da aquisição e fornecimento de materiais de expediente, bem como a compatibilização físico-financeira dos referidos bens;

XXII - elaborar e atualizar listagem de materiais de expediente no âmbito do Ministério;

XXIII - manter atualizado o registro dos servidores credenciados a requisitar materiais de expediente;

XXIV - planejar e propor inventários de materiais de consumo e de materiais permanente fazendo a conciliação físico-financeira dos itens;

XXV - elaborar termos de referência para aquisição de materiais de consumo e permanentes para suprir estoques do Ministério;

XXVI - planejar e executar as atividades relacionadas à doação, recebimento e incorporação de bens, cessão, alienação e outras formas de desfazimento de materiais inservíveis, no âmbito do Ministério;

XXVII - propor a instituição de comissão de desfazimento, comissão de inventário geral e comissão de incorporação do Ministério;

XXVIII - analisar e propor medidas para os casos de dano, desaparecimento, extravio ou outras irregularidades à guarda ou uso de equipamentos e materiais permanentes;

XXIX - analisar e manifestar-se tecnicamente acerca de questões relativas à aquisição, desapropriação, permuta, cessão, locação ou alienação de imóveis de interesse do Ministério;

XXX - gerenciamento da plataforma Almoxarifado Virtual de aquisição de materiais de consumo, junto ao Ministério da Economia;

XXXI - manter e atualizar o controle físico e financeiro do material em estoque, e apresentar mensalmente demonstrativo contábil de materiais adquiridos e fornecidos;

XXXII - receber, conferir, classificar, catalogar, codificar e armazenar os materiais de consumo;

XXXIII - verificar o atendimento às requisições de material e controlar as entregas;

XXXIV - instruir processo e executar as operações de alienação, doação ou cessão de bens móveis considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis; e

XXXV - promover a racionalização da aquisição e distribuição de materiais.

Art. 85. À Coordenação de Gestão Documental e Eventos - COGEDE compete:

I - favorecer a interlocução com as áreas do Ministério para assessorar tecnicamente no planejamento, no gerenciamento e na execução de eventos e outras promoções de políticas;

II - elaborar propostas e pareceres técnicos sobre ações de promoção de eventos;

III - acompanhar e supervisionar as etapas de execução dos eventos e das demais ações promocionais;

IV - analisar e emitir parecer conclusivo a respeito de propostas de colaboradores e/ou empresas terceirizadas para a realização de eventos ou de serviços a eles relacionados;

V - coordenar e orientar a utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, no âmbito do Ministério, em articulação com o órgão central; e

VI - coordenar e orientar a política de documentação e informação, no âmbito do Ministério, garantindo a recuperação, o acesso ao documento e a preservação de sua memória.

Art. 86. À Divisão de Gestão Documental - DIVGED compete:

I - implantar e supervisionar a política de documentação, no âmbito do Ministério, garantindo a recuperação, o acesso ao documento e a preservação de sua memória;

II - monitorar a implantação das orientações do Conselho Nacional de Arquivos;

III - acompanhar e apoiar as atividades do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA da Administração Pública Federal;

IV - instituir e manter Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção documental;

V - manter e organizar o Arquivo Central do Ministério;

VI - manter e organizar o Protocolo Central do Ministério;

VII - manter e organizar os serviços de reprografia do Ministério;

VIII - manter e prestar suporte no que tange ao Sistema de Gerenciamento de Documentos no âmbito do Ministério;

IX - propor a contratação de empresas especializadas em serviços postais, reprografia, publicações oficiais, acervo e outros dentro de sua competência;

X - gerir o envio das matérias para publicação no Diário Oficial da União e orientar as unidades do Ministério sobre o assunto;

XI - fiscalizar e atestar a execução de serviços dos contratos, no âmbito de sua competência; e

XII - estabelecer o intercâmbio de informação e experiências profissionais em gestão documental e arquivista, com instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 87. À Divisão de Gestão de Eventos e Diárias e Passagens - DGEDP compete:

I - elaborar propostas e pareceres técnicos sobre ações de promoção e eventos;

II - acompanhar e supervisionar as etapas de execução dos eventos e das demais ações promocionais;

III - analisar e emitir parecer conclusivo a respeito de propostas de terceiros para a realização de eventos ou de serviços a eles relacionados;

IV - gerir e supervisionar a utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP no âmbito do Ministério, em articulação com o órgão central, oferecendo suporte técnico e capacitação às unidades proponentes quanto à sua operacionalização;

V - acompanhar, conferir e controlar o faturamento dos serviços prestados pelas agências de viagens contratadas pelo Ministério;

VI - fiscalizar a execução dos contratos para prestação de serviços de fornecimento de passagens, no âmbito do Ministério;

VII - orientar quanto à legislação vigente;

VIII - encaminhar faturas pertinentes aos contratos para prestação de serviços de fornecimento de passagens às unidades proponentes, para ateste;

IX - controlar reembolsos e notas de créditos resultantes da operacionalização do contrato para prestação de serviços de fornecimento de passagens;

X - assessorar os ordenadores de despesa, proponentes e autoridades quanto aos pleitos internos para aprovação de diárias e passagens;

XI - acompanhar e analisar as prestações de contas de viagens, no âmbito da Ministério; e

XII - providenciar o pagamento de diárias e passagens e o ressarcimento de transporte.

Art. 88. À Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - CCGA compete:

I - executar e acompanhar as atividades relacionadas aos contratos e às atas de registro de preço efetuados no âmbito da Secretaria;

II - elaborar minutas de atas de registro de preços, de contratos e de termos aditivos a serem utilizados nos processos de aquisição de bens e de serviços;

III - adotar os procedimentos necessários com vistas aos registros dos contratos nos sistemas estruturantes do Governo Federal;

IV - solicitar à unidade demandante da contratação a indicação de fiscal, gestor ou comissão fiscalizadora do contrato;

V - acompanhar as atividades de fiscalização dos contratos, prestando apoio técnico aos respectivos fiscais, gestores e comissão de fiscalização;

VI - gerenciar os prazos de vigências do contratos, promovendo suas renovações, quando couber;

VII - analisar e instruir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro contratuais;

VIII - analisar solicitação de restituição da garantia contratual, verificando junto ao fiscal ou a equipe de fiscalização o cumprimento regular dos termos contratuais;

IX - instruir a expedição de atestado de capacidade técnica, verificando junto ao fiscal ou a equipe de fiscalização o cumprimento regular dos termos contratuais;

X - instruir os procedimentos de penalidades administrativas por descumprimentos contratuais;

XI - registrar, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, as sanções administrativas aplicadas aos contratados;

XII - provocar a unidade demandante quanto à necessidade de iniciar novos processos de contratação e atas de registro de preços, quando da proximidade de seus vencimentos;

XIII - elaborar os contratos e os respectivos termos aditivos, bem como as atas de registro de preços, encaminhando-os para publicação na imprensa oficial;

XIV - subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Gestão e a do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

XV - propor a elaboração de normas, padronização e definição de processos de trabalho relacionados a gestão de contratos no âmbito do Ministério;

XVI - coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Contratos e da Divisão de Penalidades;

XVII - verificar a instrução de processos de contratos, bem como as demais formalidades legais;

XVIII - autorizar, no âmbito de sua competência, as solicitações de adesão a atas de registro de preços;

XIX - notificar empresas nos aspectos licitatórios e alterações incidentes da execução contratual;

XX - emitir atestados de capacidade técnica, no âmbito de sua competência, em conjunto com as demais áreas técnicas;

XXI - autorizar a abertura de processo de apuração de descumprimento contratual, para fins de aplicação de penalidades aos fornecedores, de acordo com a legislação em vigor; e

XXII - desempenhar outras funções delegadas pela Coordenação-Geral de Logística.

Art. 89. À Divisão de Contratos - DICON compete:

I - auxiliar a Coordenação de Contratos quanto ao desenvolvimento de atividades de padronização e definição de processos de trabalho, procedimentos e formulários, bem como na elaboração de normas relacionadas à formalização, gestão e fiscalização de contratos, no âmbito do Ministério;

II - elaborar minutas de contratos, termos aditivos e apostilamentos;

III - convocar as empresas licitantes vencedoras para assinatura de contratos e atas de registro de Preços, bem como encaminhar as notas de empenho com força de contrato aos fornecedores;

IV - solicitar às unidades demandantes a indicação de fiscais e gestores de contratos instrumentos congêneres;

V - elaborar minuta de portaria de designação dos fiscais e gestores de contratos, bem como providenciar encaminhamento para a devida publicação;

VI - providenciar a publicação de atos, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres na imprensa oficial;

VII - analisar e emitir parecer técnico sobre alterações e rescisões contratuais, bem como sobre prorrogações de contratos, nos casos de serviços de natureza continuada e outros que admitam duração prorrogável por iguais e sucessivos períodos;

VIII - analisar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

IX - verificar a regularidade fiscal de empresas contratadas;

X - solicitar dotação orçamentária;

XI - orientar os fiscais e gestores de contratos quanto às exigências e formalidades legais afetas à execução contratual;

XII - solicitar e analisar as garantias contratuais e suas validades, para fins de guarda e controle;

XIII - zelar pelos registros de contratos, atas de registro de preços, garantias contratuais, termos aditivos, apostilamentos, termos de rescisão e portaria de fiscais;

XIV - instruir as solicitações de adesões a Atas de Registro de Preços em vigência no Ministério;

XV - acompanhar a execução e vigência dos contratos e instrumentos congêneres; e

XVI - subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Gestão e a do Projeto da Lei Orçamentária Anual, com dados relacionados aos contratos administrativos.

Art. 90. À Divisão de Penalidades - DIPEN compete:

I - analisar a possibilidade de abertura de processo de apuração de descumprimento de contratos e editais licitatórios, quando provocado;

II - instruir os processos de descumprimento de contratos e congêneres, inclusive editais licitatórios;

III - solicitar ao fiscal do contrato as informações, documentações e manifestações necessárias à instrução dos processos, bem como estabelecer prazos para resposta das solicitações;

IV - realizar os cálculos relativos às multas a serem aplicadas aos fornecedores e acompanhar os pagamentos;

V - sugerir à autoridade competente a sanção a ser aplicada ou o arquivamento do processo, levando-se em consideração os princípios legais;

VI - submeter os autos à área de execução orçamentária para preparar a guia GRU;

VII - publicar as notificações e portarias relativas ao processo de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, bem como registrar no SICAF;

VIII - prestar informações na instrução de processos de devolução de garantia e emissão de atestado de capacidade técnica;

IX - instruir a execução da garantia contratual no âmbito de sua competência; e

X - encaminhar para análise jurídica os autos do processo para controle da legalidade do procedimento adotado.

Art. 91. - À Coordenação de Procedimentos Licitatórios - CPL compete:

I - executar os processos de licitação e de contratação de bens e serviços, observando o correto enquadramento das respectivas modalidades;

II - coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Licitação e da Divisão de Compras;

III - orientar as unidades demandantes no que se refere aos procedimentos e formalidades pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de licitações, compras e contratações;

VI - apoiar os trabalhos das Comissões de Licitações e Comissões Especiais;

V - supervisionar e coordenar o cumprimento dos aspectos formais e legais dos processos relacionados às licitações, compras e contratações, sugerindo a modalidade mais adequada para o objeto a ser contratado;

VI - propor a elaboração de normas, padronização e definição de processos de trabalho relacionados a compras diretas, licitações e contratos no âmbito do Ministério;

VII - elaborar cronograma das licitações em conjunto com as unidades demandantes;

VIII - revisar minutas de editais e seus anexos, visando à formalização e à instrução adequada dos processos de licitação;

IX - verificar a conformidade processual no que tange aos aspectos licitatórios, visando à autorização para o início do certame licitatório;

X - apoiar e orientar as equipes de planejamento da contratação, as comissões permanentes/especiais de licitação e os pregoeiros em suas atividades;

XI - Indicar representante para compor as equipes de planejamento da contratação;

XII - providenciar a divulgação e as publicações legais dos editais e respectivas alterações que venham a ser implementadas no curso da licitação;

XIII - receber, conferir e processar as aquisições e contratações de serviços por dispensa e por inexigibilidade, analisar o enquadramento das demandas e realizar demais procedimentos relativos às contratações diretas;

XIV - adotar os procedimentos necessários com vistas aos registros das aquisições de bens e serviços nos Sistemas Estruturadores do Governo Federal;

XV - elaborar minuta de portaria de designação de equipe de planejamento da contratação;

XVI - elaborar os instrumentos convocatórios necessários à aquisição de bens e contratação de serviços e proceder os encaminhamentos necessários à sua consecução;

XVII - propor à autoridade competente, após complementação da formalização do processo licitatório, a remessa dos autos à área jurídica para análise e emissão de parecer; e

XVIII - consolidar as demandas das Áreas Demandantes para a elaboração do planejamento anual de contratações (PAC) da SENASP.

Art. 92. À Divisão de Contratações Diretas - DICODI compete:

I - receber, conferir e analisar o enquadramento das demandas relacionadas a dispensas e inexigibilidades de licitação;

II - realizar cotações eletrônicas, bem como executar aquisições e contratações de serviços por dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - orientar as unidades demandantes quanto a elaboração dos projetos básicos, bem como elaborar relatórios e notas técnicas de conformidade processual, no que tange aos aspectos das contratações diretas;

IV - propor abertura de processos de aplicação de penalidades a licitantes quando da prática de ato descrito da Lei nº 8.666/93;

V - orientar as áreas demandantes na pesquisa de preços dos procedimentos de contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

VI - emissão de relatórios gerenciais da unidades; e

VII - atuar, quando necessário, como pregoeiros e em comissões especiais ou permanentes de licitação.

Art. 93. À Divisão de Licitação - DIVLIC compete:

I - revisar as minutas de editais, convites e seus anexos, elaboradas pelos pregoeiros, comissões especiais ou permanentes de licitação;

II - elaborar notas técnicas, com vistas à formalização e à instrução adequada dos processos de licitação;

III - gerenciar as licitações nos sistemas de informação do governo federal;

IV - analisar, em conjunto com os pregoeiros e comissões especiais ou permanentes de licitação, bem como unidades demandantes, os recursos interpostos contra decisões relativas ao certame licitatório, com observância aos prazos legais;

V - gerenciar os procedimentos administrativos inerentes ao registro de preços, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

VI - elaborar minutas, registrar, cadastrar e publicar as Atas de Registro de Preços;

VII - receber, conferir e analisar a instrução processual para a Intenção de Registro de Preços, bem como operacionalizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG;

VIII - propor abertura de processos de aplicação de penalidades a licitantes quando da prática de ato descrito no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, ou qualquer outro previsto em lei;

IX - orientar as áreas demandantes na pesquisa de preços dos procedimentos licitatórios, nos termos da legislação vigente;

X - verificar a conformidade processual no que tange aos aspectos licitatórios, visando à autorização para o início dos certames;

XI - atuar, quando necessário, como pregoeiros e em comissões especiais ou permanentes de licitação;

XII - subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Gestão e a do Projeto da Lei Orçamentária Anual, com dados relacionados às licitações do Ministério; e

XIII - emissão de relatórios gerenciais da unidades.

Art. 94. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI:

I - planejar, coordenar e controlar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas com o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP;

II - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e as suas revisões com as demais unidades do Ministério;

III - planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação destinadas ao Ministério;

IV - planejar o desenvolvimento de tecnologia de captação e de disseminação de informações para o aperfeiçoamento dos sistemas de informação do Ministério;

V - monitorar os projetos de tecnologia da informação e fornecer informações gerenciais à Subsecretaria de Orçamento e Administração do Ministério;

VI - participar da elaboração e do acompanhamento do orçamento quanto às rubricas relativas a atividades de tecnologia da informação;

VII - planejar, desenvolver, implementar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento do Ministério com recursos internos ou contratados;

VIII - propor normas de segurança da informação e dos recursos computacionais no Ministério;

IX - planejar, coordenar e controlar recursos de telecomunicações; e

X - propor a implementação de metodologias, sistemas, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelo Ministério.

Art. 95. À Coordenação de Gestão e Governança - COGES compete:

I - formular diretrizes, estudos, normas e procedimentos de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação - TI, observadas as melhores práticas (ITIL©, PMBoK©, CobiT©, ABPMP©, ISTQB© e outros Institutos), visando à aplicação de técnicas de Gestão da Qualidade;

II - monitorar ações de Governança de TI com vistas à padronização de controles e a conformidade diante das políticas, padrões, normas, regulamentos e obrigações contratuais aplicáveis;

III - operacionalizar a padronização dos processos de aquisição ou contratação de TI;

IV - estabelecer parcerias e intercâmbios de recursos, informações, tecnologias, produtos e serviços com empresas públicas e privadas, instituições de ensino e de pesquisa;

V - elaborar, manter, avaliar e divulgar o portfólio de soluções e serviços de TI no que tange aos sistemas de informação e serviços corporativos, em parceria com a COSIS e no que tange à infraestrutura tecnológica, em parceria com a COINF;

VI - gerenciar a execução das atividades e planos de ação propostos para a COGES pelo PDTIC, pelo CTIC - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério e pelo Comitê Gestor de Governança Digital, ou instâncias correlatas que agreguem os mesmos objetivos; e

VII - realizar a gestão de contratos pertinentes a sua área de atuação.

Art. 96. À Divisão de Programas e Projetos - DIVPRO compete:

I - construir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, dentro da periodicidade estipulada, e o manter anualmente atualizado visando à edição de eventuais renovações;

II - realizar diagnósticos das demandas (recebidas pelo Sistema de Controle de Demandas) de novos programas e projetos, registradas pelas Áreas de Negócio (Secretarias), juntamente com a COSIS e o COINF;

III - gerenciar a abertura e a condução de Programas e Projetos (criados para cumprir o PDTIC) dentro das áreas da COGES, COSIS e COINF;

IV - agendar e conduzir o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação da DTI - CTIC/DTI objetivando a priorização dos novos Programas e Projetos de acordo com portfólio de Programas e Projetos administrado por essa Divisão;

V - agendar e conduzir o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - CTIC/MDH para apresentação do status das atividades para atender às Áreas de Negócio (Secretarias) conforme determinado pelo PDTIC, via o reporte do andamento do progresso dos Programas e Projetos e a discussão de alternativas para eventuais riscos percebidos;

VI - fornecer suporte quanto aos Processos de Contratação e sua conformidade normativa e legal, quando for necessário, e validar os artefatos gerados;

VII - fornecer suporte a construção do Orçamento Anual de DTI e acompanhar sua execução quanto ao consumo de recursos; e

VIII - operacionalizar a execução das atividades e planos de ação propostos pela COGES.

Art. 97. À Coordenação de Sistemas de Informação - COSIS compete:

I - propor, executar e monitorar processos e projetos de sistemas de informação, em conformidade com o definido no PDTIC e pelo Comitê Gestor de Governança Digital;

II - gerenciar os contratos ou instrumentos correlatos de aquisição de bens, serviços e soluções relativos a sistemas de informação;

III - gerenciar os contratos ou instrumentos correlatos de desenvolvimento, métrica, testes, qualidade e sustentação de sistemas de informação;

IV - orientar os demais órgãos do Ministério quanto ao planejamento da contratação e ao gerenciamento e fiscalização dos contratos de aquisição de bens, serviços e soluções relativos a sistemas de informação;

V - definir, implantar e gerenciar mecanismos de acesso a sistemas de informação e aos sistemas gerenciadores de banco de dados, em parceria com a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica - COINF, de modo a garantir a segurança das informações;

VI - definir e gerenciar metodologias e processos de desenvolvimento de aplicativos, softwares e soluções de TI, com o objetivo de aperfeiçoar os processos tecnológicos internos;

VII - definir e gerenciar modelos de arquitetura tecnológica utilizada no desenvolvimento de sistemas de informação corporativos;

VIII - definir e gerenciar metodologias, rotinas e procedimentos para introdução de novos sistemas de informação no Ministério;

IX - possibilitar a contínua integração entre os sistemas de informação legados;

X - propiciar a contínua integração entre os bancos de dados, com vistas à construção de um modelo de dados corporativo do Ministério;

XI - participar dos procedimentos da GMud - Gestão de Mudança, conduzidos pela COGES, juntamente com a COINF;

XII - elaborar, manter, avaliar e divulgar o portfólio de soluções e serviços de TI no que tange aos sistemas de informação corporativos, em parceria com a COINF; e

XIII - gerenciar a execução das atividades e planos de ação propostos para a COSIS pelo PDTIC ou pelo Comitê Gestor de Governança Digital.

Art.98. À Divisão de Desenvolvimento e Engenharia de Sistemas - DIVSIS compete:

I - fiscalizar os contratos ou instrumentos correlatos de aquisição de bens, serviços e soluções relativos a sistemas de informação;

II - fiscalizar tecnicamente os contratos ou instrumentos correlatos de administração de bancos de dados (DBA), administração de dados (AD) e Inteligência de Negócios (BI);

III - implantar e avaliar metodologias e processos de desenvolvimento de aplicativos, softwares e soluções de TI;

IV - implantar e avaliar modelos de arquitetura tecnológica utilizada no desenvolvimento de sistemas de informação corporativos;

V - implantar e avaliar metodologias, rotinas e procedimentos para introdução de novos sistemas de informação no Ministério;

VI - gerir o relacionamento entre as áreas gestoras de sistemas e as empresas responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção destes;

VII - definir e gerenciar as atividades da equipe de administração de banco de dados e administração de dados;

VIII - gerenciar a implantação de tecnologias de Inteligência de Negócios e tecnologias correlatas, tais como DW - Data Warehouse e DM - Data Mining;

IX - gerenciar a modelagem de dados, objetivando a adequação com a Arquitetura de Dados aplicada no ambiente (DBMS e seus releases) e conformidade com as técnicas de Desenvolvimento de Dados (SQL, MOALP, ROLAP, HOLAP e outras);

X - definir e gerenciar a configuração, detecção de problemas, fundamentos e desempenho dos bancos de dados, em parceria com a COINF, objetivando a manutenção da qualidade da informação e tempo de resposta dos dados;

XI - operacionalizar a integração das bases de dados e tabelas corporativas, com vistas à criação de um Modelo de Dados Corporativo do Ministério, com vistas à integração dos sistemas de informação com bases de dados externas e a publicação de metadados para viabilizar a portabilidade com outras aplicações; e

XII - operacionalizar a execução das atividades e planos de ação propostos pela COSIS.

Art. 99. À Coordenação de Infraestrutura e Serviços - COINF compete:

I - propor, executar e monitorar processos e projetos de infraestrutura tecnológica, em conformidade com o definido no PDTIC e pelo Comitê Gestor de Governança Digital;

II - gerenciar os contratos ou instrumentos correlatos de aquisição de bens, serviços e soluções relativos à infraestrutura tecnológica;

III - gerenciar os contratos ou instrumentos correlatos de serviços de suporte ao usuário interno e de operação e sustentação da infraestrutura tecnológica;

IV - gerenciar riscos e vulnerabilidade existentes na infraestrutura tecnológica;

V - orientar os demais órgãos do Ministério quanto ao planejamento da contratação e ao gerenciamento e fiscalização de contratos de aquisição de bens, serviços e soluções relativos à infraestrutura tecnológica;

VI - definir, implantar e gerenciar os mecanismos de acesso a serviços e soluções de infraestrutura tecnológica, em parceria com a Coordenação de Sistemas de Informação - COSIS, de modo a garantir a segurança das informações;

VII - definir e gerenciar os requisitos técnicos para aquisição bens, serviços e soluções de infraestrutura tecnológica, visando à sua completa padronização;

VIII - definir e gerenciar metodologias e processos de atendimento ao usuário interno e de operação e sustentação da infraestrutura tecnológica;

IX - definir e gerenciar a base de conhecimento das soluções e serviços de TI do Ministério;

X - fomentar a constante inovação tecnológica, por meio da aplicação de novas tecnologias de informação e comunicação;

XI - participar dos procedimentos da GMud - Gestão de Mudança, conduzidos pela COGES, juntamente com a COSIS;

XII - elaborar, manter, avaliar e divulgar o portfólio de soluções e serviços de TI no que tange à infraestrutura tecnológica, em parceria com a COSIS; e

XIII - gerenciar a execução das atividades e planos de ação propostos para a COINF pelo PDTIC e pelo Comitê Gestor de Governança Digital.

Art. 100. À Divisão de Infraestrutura de TI - DIVINF compete:

I - fiscalizar tecnicamente os contratos ou instrumentos correlatos de aquisição de bens, serviços e soluções relativos à infraestrutura;

II - fiscalizar tecnicamente os contratos ou instrumentos correlatos de serviços de suporte ao usuário interno e de operação e sustentação da infraestrutura tecnológica;

III - propiciar a constante disponibilidade da infraestrutura tecnológica do Ministério;

IV - implantar e avaliar metodologias e processos de atendimento ao usuário interno e de operação e sustentação da infraestrutura tecnológica;

V - fiscalizar a elaboração e a manutenção da base de conhecimento das soluções e serviços de TI do Ministério;

VI - gerir o inventário de hardware, software, aplicações e soluções de TI;

VII - gerir o relacionamento entre os usuários internos e as empresas responsáveis pelos serviços de suporte e de operação e sustentação da infraestrutura tecnológica;

VIII - operacionalizar soluções de problemas e gerir incidentes ocorridos no âmbito da infraestrutura tecnológica;

IX - supervisionar e monitorar a operação e a disponibilidade dos serviços da rede corporativa do Ministério, incluindo os ativos de rede e suas conexões com o ambiente externo;

X - avaliar e controlar a qualidade dos serviços contratados com empresas terceirizadas para fornecimento de links de comunicação, acesso à internet, correio eletrônico e outros que se façam necessários à condução da administração de redes;

XI - realizar acompanhamentos da segurança física do ambiente e dos equipamentos de TI do Ministério;

XII - realizar acompanhamentos da segurança dos equipamentos servidores e estações de trabalho contra vírus e ataques externos;

XIII - acompanhar as atividades de backups dos programas e das bases de dados dos sistemas do Ministério;

XIV - supervisionar as ações de execução e manutenção da Política de Segurança da Informação do Ministério; e

XV - operacionalizar a execução das atividades e planos de ação propostos pela COINF.

Art. 101. À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF compete:

I - exercer as atividades de órgão setorial do Ministério, na estrutura dos Sistemas Federais de Orçamento e Administração Financeira;

II - coordenar e supervisionar a elaboração dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual das unidades do Ministério, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal e Administração Financeira;

III - coordenar a elaboração da programação orçamentária e financeira do Ministério e suas unidades;

IV - manter e divulgar informações atualizadas sobre orçamento e finanças relativas às unidades do Ministério;

V - exercer a orientação normativa e a supervisão técnica quanto aos aspectos orçamentários e financeiros;

VI - adotar os procedimentos necessários às descentralizações orçamentárias e as liberações financeiras, quando autorizados;

VII - apoiar a SPOA no processo de alocação de recursos orçamentários e financeiros e na elaboração de relatórios institucionais no âmbito do Ministério;

VIII - ministrar treinamento técnico nas áreas de orçamento e finanças para as unidades do Ministério;

IX - propor melhorias para os Sistemas Federais de Orçamento e de Administração Financeira Federal, quando couber; e

X - coordenar e supervisionar o cadastramento e habilitação de usuários e cadastradores parciais no Sistema Estruturante SIOP, do Governo Federal, no âmbito do Ministério.

Art. 102. À Coordenação de Orçamento - COR compete:

I - subsidiar a elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - orientar, analisar, consolidar e encaminhar as Propostas Orçamentárias das Unidades do Ministério, seguindo as diretrizes do Órgão Central;

III - apreciar, validar e consolidar as solicitações de alterações orçamentárias, das unidades do Ministério, sob os aspectos técnicos, e promover as alterações pertinentes;

IV - analisar e acompanhar a execução orçamentária das ações das unidades do Ministério, visando à identificação de possíveis alterações orçamentárias;

V - orientar as unidades do Ministério nos assuntos relativos à programação orçamentária, observadas as diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

VI - analisar as solicitações de descentralizações de crédito e de liberação de limite de movimentação e empenho, e promover o atendimento quando autorizadas;

VII - elaborar, analisar e disponibilizar demonstrativos gerenciais;

VIII - analisar e acompanhar o fluxo de receita das unidades do Ministério; e

IX - propiciar suporte às demais áreas da CGOF.

Art. 103. À Divisão de Programação Orçamentária - DIPROR compete:

I - auxiliar as unidades do Ministério na elaboração da LDO;

II - auxiliar as unidades do Ministério na elaboração da proposta orçamentária anual;

III - atender as solicitações de alterações orçamentárias, das unidades do Ministério, quando autorizadas;

IV - atender as solicitações de descentralização de crédito e a liberação de limite de movimentação e empenho, das unidades do Ministério, quando autorizadas;

V - manter registro atualizado da movimentação das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais;

VI - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução orçamentária das unidades do Ministério; e

VII - propiciar suporte às demais áreas da CGOF.

Art. 104. À Divisão de Orçamento de Pessoal e Emendas - DIOPE compete:

I - subsidiar a elaboração da proposta da LDO das unidades do Ministério, quanto às despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios aos Servidores, Sentenças Judiciais e Pensões Especiais;

II - orientar, analisar, consolidar e acompanhar as propostas orçamentárias das unidades do Ministério, quanto aos orçamentos de pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores, sentenças judiciais e pensões especiais;

III - apreciar, validar e consolidar as solicitações de alterações orçamentárias das unidades do Ministério quanto às despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores e pensões especiais e promover as alterações pertinentes;

IV - analisar e acompanhar as execuções orçamentárias das unidades do Ministério, sob os aspectos técnicos, referentes a Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios aos Servidores, Sentenças Judiciais e Pensões Especiais;

V - analisar, acompanhar e consolidar o quadro de pessoal das unidades do Ministério;

VI - orientar as unidades do Ministério nos assuntos relativos à programação orçamentária, observadas as diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento, referentes a pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores, sentenças judiciais e pensões especiais;

VII - orientar as unidades e entidades vinculadas ao Ministério nos assuntos relativos à programação orçamentária e financeira de emendas parlamentares, observadas as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira;

VIII - favorecer a descentralização de créditos e a liberação de limites de movimentação e empenho para atender as despesas de pessoal, encargos sociais, benefícios aos servidores, sentenças judiciais e pensões especiais;

IX - exercer a orientação normativa e a supervisão técnica quanto ao orçamento de emendas parlamentares, observadas as diretrizes dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento e finanças e da Presidência da República;

X - possibilitar a articulação com os atores envolvidos na execução de emendas parlamentares;

XI - orientar, supervisionar e controlar a programação e consolidação de dados orçamentários e financeiros relativos às emendas parlamentares destinadas aos órgãos e entidades do Ministério;

XII - analisar as solicitações de alterações orçamentárias, de emendas parlamentares, sob os aspectos técnicos e promover as alterações pertinentes;

XIII - elaborar, analisar e disponibilizar demonstrativos gerenciais; e

XIV - propiciar suporte às demais áreas da CGOF.

Art. 105. À Coordenação de Finanças - CFIN compete:

I - consolidar as propostas de programação financeiras das unidades vinculadas ao Ministério;

II - estimar, elaborar e propor, mensalmente, a programação financeira do órgão, por categoria de gasto, fonte de recursos e vinculação de pagamento ao órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal;

III - consolidar, analisar e encaminhar mensalmente as solicitações de recursos financeiros para pagamento de pessoal requisitado, ao órgão central do SIPEC;

IV - praticar os atos necessários à liberação de recursos financeiros, quando devidamente autorizada;

V - acompanhar a execução orçamentaria e financeira das unidades gestoras vinculadas ao Ministério;

VI - exercer orientação normativa e a supervisão técnica com observância das diretrizes do Sistema de Administração Financeira;

VII - ministrar treinamento técnico na área de finanças para os órgãos e entidades do Ministério;

VIII - propor melhorias ao Sistema de Administração Financeira; e

IX - propiciar suporte às demais áreas da CGOF.

Art. 106. À Divisão de Programação Financeira - DIPROF compete:

I - realizar as atividades correlatas à gestão dos recursos financeiros do Ministério e de suas unidades;

II - coletar dados da execução financeira das unidades do Ministério;

III - manter atualizados os registros de fluxo de execução financeira realizados e projetados;

IV - ministrar treinamento técnico na área de finanças para os órgãos e entidades do Ministério;

V - propor melhorias ao sistema de Programação Financeira do Governo Federal; e

VI - favorecer suporte às demais áreas da CGOF.

Art. 107. À Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFI compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Ministério;

II - coordenar, atualizar e monitorar os registros de execução orçamentária e financeira das atividades relacionadas à operacionalização dos Sistemas Estruturantes do Governo Federal: SIAFI, SIAFI WEB, SICONV e SIASG;

III - coordenar e executar as atividades referentes às dotações orçamentárias e financeiras nos procedimentos que envolvem:

a) emissão de notas de empenhos de Convênios, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação Técnica (Organismos Internacionais), Diárias, Ressarcimentos, Ajudas de Custo, Contratos Administrativos, Suprimento de Fundos, Indenizações, Depósitos Judiciais e Outros;

b) liquidação e pagamento de transferências voluntárias: Convênios, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação Técnica (Organismos Internacionais), bem como Ajudas de Custo, Ressarcimentos, Contratos Administrativos, Cartão Corporativo do Governo Federal (Compra Direta/Suprimento de Fundos), Indenizações, Depósitos Judiciais e Outros;

c) descentralização de créditos orçamentários e transferência de recursos financeiros para os Órgãos da Administração Direta e Indireta, Entes Federais, mediante Termos de Execução Descentralizada;

d) liberação de limite financeiro por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV no Portal de Convênios;

e) aplicação e regaste dos recursos de arrecadação do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente e do Fundo Nacional do Idoso na Conta Única do Tesouro;

f) apropriação e pagamento da Folha de Pessoal de servidores ativos e inativos do Ministério e

g) ressarcimento de Pessoal Requisitado.

IV - realizar a análise da regularidade fiscal dos beneficiários dos processos de Convênios, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação Técnica (Organismos Internacionais) e Contratos Administrativos;

V - monitorar os saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados e processados das Unidades Gestoras do Ministério;

VI - solicitar à Setorial de Programação Orçamentária e Financeira do órgão os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução orçamentária e financeira das unidades do Ministério;

VII - realizar as demais atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira do Ministério; e

VIII - subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão do Ministério, no tocante à execução orçamentária e financeira do órgão.

Art. 108. À Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias e Monitoramento - CGTVM compete:

I - coordenar, orientar e acompanhar as atividades de monitoramento e prestação de contas financeira de transferências voluntárias celebradas no âmbito do Ministério;

II - manifestar sobre questões de transferências voluntárias e monitoramento que lhe sejam submetidas;

III - articular com as demais áreas deste Ministério e outros órgãos da Administração Pública, quando necessário, em relação a assuntos relacionados às transferências voluntárias, do ponto de vista financeiro;

IV - permitir a instauração de Tomada de Contas Especial decorrente de prestação de contas de transferências voluntárias;

V - propor a remessa de processo referente a débito decorrente de prestação de contas rejeitada para cobrança judicial ou extrajudicial e inscrição em Dívida Ativa da União; e

VI - propor a inclusão e exclusão no CADIN de responsáveis por débito decorrente de rejeição de prestação de contas de transferências voluntárias, ou, de solicitação do TCU, bem como registro nas contas de controle do SIAFI.

Art. 109. À Coordenação de Transferências Voluntárias - COTV compete:

I - orientar os parceiros, em fase de prestação de contas, de forma a garantir a tempestividade e qualidade da informação;

II - articular, junto às áreas finalísticas, quanto às orientações aos proponentes, bem como as análises das prestações de contas, no âmbito deste Ministério;

III - coordenar as atividades relacionadas às análises, o acompanhamento e controle das prestações de contas relacionados às transferências voluntárias;

IV - realizar o acompanhamento das transferências voluntárias com vigência expirada, adotando os procedimentos para a atualização das Contas Contábeis, quando apresentada a prestação de contas;

V - providenciar a expedição de notificações aos responsáveis, nos casos de omissão do dever de prestar contas e término do prazo de prestar contas;

VI - submeter os processos de prestação de contas das transferências voluntárias à respectiva área finalística para manifestação técnica quanto à execução do objeto;

VII - acompanhar, junto às áreas finalísticas, o andamento das análises quanto aos aspectos físicos;

VIII - providenciar a atualização dos registros de informações relativas às transferências voluntárias no controle de gerenciamento interno da CGTVM, no sentido de subsidiar as atividades de acompanhamento e de elaboração do relatório de atividades;

IX - analisar e avaliar a documentação de prestação de contas, quanto aos aspectos financeiros;

X - elaborar notificações aos responsáveis para o saneamento de impropriedades e demais inconsistências identificadas nas análises financeiras, bem como analisar justificativas, quando apresentadas;

XI - emitir parecer financeiro sobre os processos de prestações de contas manifestando acerca da regularidade dos documentos apresentados, propondo a aprovação ou impugnação das contas analisadas, bem como a instauração de Tomada de Contas Especial;

XII - publicar, no Diário Oficial da União, seguindo os parâmetros de formatação descritos na Portaria da Imprensa Nacional que dispõe sobre as normas de publicação, os atos referentes ao edital de notificação para a conclusão da prestação de contas;

XIII - realizar os registros comprovação, aprovação, impugnação, conclusão, inadimplência e suspensão de inadimplência junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI do Governo Federal e Plataforma +Brasil, bem como registrar o Acordo Administrativo de Parcelamento de Débito na conta "Créditos Administrativos Decorrentes de Dano ao Patrimônio" do SIAFI;

XIV - propor o registro de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN dos responsáveis pelos instrumentos pactuados;

XV - propor a celebração de Acordo Administrativo de Parcelamento de Débito, quando solicitado pelos órgãos e entidades beneficiários de recursos de repasses, bem como realizar o acompanhamento do adimplemento pelo solicitante;

XVI - propor critérios para análise e fiscalização, inclusive in loco, dos aspectos financeiros da prestação de contas;

XVII - executar a atividade de fiscalização in loco, de forma articulada com a Coordenação de Monitoramento e áreas finalísticas;

XVIII - submeter ao Coordenador-Geral as análises e avaliações das prestações de contas de índole financeira para envio às instâncias superiores, propondo a aprovação ou impugnação das prestações de contas dos instrumentos analisados, bem como a instauração de Tomada de Contas Especial;

XIX - auxiliar o Tomador de Contas na análise e instauração da Tomada de Contas Especial;

XX - elaborar relatório de atividades para compor o Relatório de Gestão Anual do Ministério; e

XXI - fornecer subsídios à Coordenação de Monitoramento no sentido de assessorar a elaboração de documentos para responder às demandas e auditorias de órgãos de controle interno e externo que estejam relacionadas às transferências voluntárias no âmbito deste Ministério.

Art. 110. À Coordenação de Monitoramento - COMON compete:

I - coordenar, planejar e promover a elaboração do plano de fiscalização das transferências voluntárias celebradas pelo Ministério, do ponto de vista financeiro;

II - articular, com o apoio das unidades administrativas do órgão, as ações necessárias à execução das atividades de monitoramento;

III - designar servidores para a fiscalização in loco, com a finalidade de verificar o cumprimento da execução financeira de projetos aprovados pelo Ministério;

IV - realizar, de forma articulada com a Coordenação de Transferências Voluntárias e demais unidades administrativas do órgão, as vistorias financeiras das transferências voluntárias, consoante normas vigentes;

V - apoiar, dentro de sua esfera de competência, a elaboração de respostas aos questionamentos formais dos órgãos de controle, bem como de outros órgãos judiciais, de controle social e do Ministério Público da União, providenciando, caso necessário, seu encaminhamento às áreas finalísticas afetas ao assunto;

VI - subsidiar a Advocacia-Geral da União, com o apoio das unidades administrativas do órgão, na gestão de informações relacionadas às ações judiciais promovidas em face da União;

VII - disponibilizar informações gerenciais para compor o Relatório Anual de Gestão do Ministério;

VIII - instruir processo de prestação de contas rejeitada para cobrança judicial ou extrajudicial e inscrição em Dívida Ativa da União;

IX - propor a concessão de diárias e passagens nacionais ao servidor designado para vistoria financeira in loco;

X - monitorar os resultados das ações de vistorias financeiras e submeter às autoridades competentes; e

XI - auxiliar no aprimoramento das práticas administrativas do MMFDH pertinentes às transferências voluntárias e monitoramento.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Art. 111. À Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SNPM compete:

I - assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação, na articulação e na definição de diretrizes de políticas para as mulheres;

II - promover diretrizes e defender a dignidade de todas as mulheres de forma integral, oferecendo suporte para que contribuam com o bem comum, de forma solidária e com a subsidiariedade do Estado;

III - formular, coordenar e articular políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais, de combate a todas as formas de violência contra a mulher e de atenção integral à dignidade da mulher;

IV - implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional;

V - apoiar a implementação das ações decorrentes do cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo país no âmbito das políticas para as mulheres, em consonância com as diretrizes do Ministério;

VI - apoiar, articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas para as mulheres, em consonância com as diretrizes do Ministério;

VII - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;

VIII - acompanhar, em articulação com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, as atividades dos movimentos sociais de mulheres; e

IX - prestar o apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Art. 112. Ao Gabinete - GAB.SNPM compete:

I - assistir a Secretaria Nacional na coordenação e na execução de suas atribuições e atividades;

II - subsidiar a Secretaria em suas funções de representação institucional, política e administrativa;

III - coordenar a agenda de compromissos diários da Secretaria Nacional, no País e no exterior;

IV - acompanhar as solicitações de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o controle de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

V - propiciar a articulação entre as unidades que integram a Secretaria;

VI - coordenar e supervisionar a execução das ações de gestão interna da Secretaria;

VII - auxiliar na definição de diretrizes e na implementação de ações nas áreas de competência da Secretaria, bem como na avaliação dos planos e metas em desenvolvimento;

VIII - colaborar na elaboração e no acompanhamento da pauta de trabalho;

IX - revisar, encaminhar e controlar documentação, correspondência e processos da Secretaria;

X - proceder à análise e conferência dos processos e demais documentos submetidos à apreciação da Secretaria;

XI - supervisionar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas solicitadas pelo cidadão, pela Ouvidoria do Ministério e pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - coordenar a representação da Secretaria nos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos, e outras instâncias de interesse para desenvolvimento das políticas, projetos e ações de competência da Secretaria;

XIII - coordenar o atendimento às solicitações ou pedidos de informações oriundas dos gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no encaminhamento às suas demandas;

XIV - coordenar a elaboração da proposta do Plano Plurianual, segundo as diretrizes dos órgãos setorial e central de planejamento;

XV - coordenar o planejamento, a execução e a prestação de contas das atividades inerentes à celebração de convênios, acordos ou instrumentos similares;

XVI - coordenar a distribuição e a tramitação de processos e documentos relativos aos assuntos afetos à SNPM, inclusive de formalização de convênios, acordos e instrumentos similares;

XVII - coordenar as atividades relacionadas ao Observatório Brasil da Igualdade entre Homens e Mulheres;

XVIII - coordenar o comitê de articulação e monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e prover os meios necessários para a execução de suas atividades;

XIX - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria nas demandas referentes ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Ministério, inclusive com a elaboração de Notas Técnicas sobre os temas sob sua gestão, quando solicitadas;

XX - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria no desenvolvimento da comunicação social, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Ministério;

XXI - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XXII - assessorar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, o Secretário em matérias internacionais de sua competência; e

XXIII - formalizar, gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 113. À Coordenação-Geral de Gestão - CGG.SNPM compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar a execução dos contratos administrativos do Ministério, executados na SNPM;

II - realizar as atividades relativas à área de gestão de pessoas, inclusive de desenvolvimento de pessoal, no âmbito da Secretaria;

III - preparar e acompanhar as solicitações de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o controle de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

IV - orientar o planejamento e coordenar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, inclusive quanto à abertura de créditos adicionais, em articulação com a Subsecretaria de Orçamento e Administração do Ministério, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

V - planejar e coordenar a execução das atividades relativas às Emendas Parlamentares;

VI - acompanhar a implementação de normas e critérios para a execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria;

VII - coordenar o planejamento, a execução e a prestação de contas das atividades inerentes à celebração de convênios, acordos ou instrumentos similares firmados no âmbito da Secretaria;

VIII - orientar a elaboração de subsídios para respostas de atendimento às diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativas à aplicação dos recursos repassados;

IX - coordenar e orientar a fiscalização e a emissão de pareceres quanto à regularidade da fase técnica das prestações de contas de convênios e dos instrumentos congêneres;

X - propor o encaminhamento de processos de tomada de contas especial ou demais providências de ressarcimento de recursos à área responsável do Ministério, para as devidas providências; e

XI - revisar e providenciar as publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 114. À Coordenação de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro - CAOF compete:

I - executar o planejamento da execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, inclusive quanto à abertura de créditos adicionais, em articulação com a Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração do Ministério;

II - acompanhar, dando subsídios à Coordenação-Geral de Gestão, toda a execução orçamentária e financeira da Secretaria; e

III - auxiliar no acompanhamento e na implementação de normas e critérios para a execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria.

Art. 115. À Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Diretos das Mulheres - CNDM compete:

I - exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres;

II - assessorar a Secretaria e seus conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres;

III - manter os registros das atas e dar encaminhamento das decisões do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres;

IV - orientar e avaliar a consistência das prestações de contas dos recursos utilizados pelo Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres;

V - organizar o processo eleitoral do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres;

VI - participar da organização da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

VII - subsidiar a Secretaria com informações relacionadas à gestão do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, para resposta aos órgãos de controle interno e externo; e

VIII - zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres.

Art. 116. Ao Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais - DPMRS compete:

I - promover diretrizes sobre condições de trabalho digno e oportunidades de projeção econômica e social para as mulheres, levando em consideração suas diferenças e necessidades especificas;

II - formular políticas e desenvolver, implementar, apoiar, monitorar e avaliar ações para as mulheres nas áreas de trabalho e projeção econômica, de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;

III - planejar, coordenar e avaliar iniciativas de conciliação trabalho-família, que favoreçam um modelo de corresponsabilidade nas relações familiares;

IV - promover diretrizes referentes à contribuição da mulher no desenvolvimento da sociedade, com respeito à sua dignidade e às especificidades de suas realidades interpessoal, familiar e social;

V - desenvolver, apoiar e disseminar estudos, projetos e pesquisas para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e a sua participação social; e

VI - formular políticas e desenvolver, implementar, apoiar, monitorar e avaliar ações referentes à contribuição social da mulher.

Art. 117. - À Coordenação-Geral do Trabalho e Projeção Econômica da Mulher - CGTPEM compete:

I - formular e apoiar o desenvolvimento de políticas e a implantação de programas e ações de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal, geração de renda e empreendedorismo;

II - articular-se com os demais entes do governo federal para a formulação e a implementação de políticas relacionadas à autonomia econômica das mulheres;

III - formular, desenvolver e acompanhar políticas voltadas à ampliação de direitos sociais ligados à autonomia econômica das mulheres;

IV - propor alterações nas ações do legislativo e do judiciário no âmbito dos direitos sociais diretamente ligados à autonomia econômica das mulheres;

V - formular e desenvolver políticas voltadas à ampliação de direitos trabalhistas das mulheres;

VI - propor alterações dos direitos trabalhistas das mulheres no governo federal, de forma transversal, em parceria com outros órgãos e Ministérios;

VII - elaborar notas técnicas, pareceres, relatórios ou manifestações análogas sobre assuntos relativos à autonomia econômica das mulheres;

VIII - gerir os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações; e

IX - coordenar a realização de encontros, seminários, oficinas e eventos da Coordenação-Geral sobre os temas relacionados a essa coordenação.

Art. 118. À Coordenação do Trabalho e Projeção Econômica da Mulher - CTPE compete:

I - auxiliar na formulação, no desenvolvimento e na implantação de programas e ações de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal, geração de renda e empreendedorismo;

II - assistir à Coordenação-Geral no desenvolvimento e no acompanhamento de políticas voltadas à ampliação de direitos sociais ligados à autonomia econômica das mulheres;

III - acompanhar as proposições de alteração nas ações do legislativo e do judiciário no âmbito dos direitos sociais diretamente ligados à autonomia econômica das mulheres;

IV - auxiliar e acompanhar o desenvolvimento de políticas voltadas à ampliação de direitos trabalhistas das mulheres;

V - acompanhar as proposições de alteração dos direitos trabalhistas das mulheres no governo federal, de forma transversal, em parceria com outros órgãos e Ministérios; e

VII - acompanhar os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 119. À Coordenação-Geral da Contribuição Social da Mulher - CGCSM compete:

I - coordenar, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar programas que promovam a equidade entre homens e mulheres no mundo do trabalho;

II - formular, desenvolver e acompanhar políticas voltadas à ampliação de direitos sociais ligados à autonomia econômica das mulheres;

III - providenciar estudos e pesquisas sobre a equidade entre homens e mulheres no mundo do trabalho e uso do tempo;

IV - viabilizar estudos e pesquisas para a formulação de diretrizes referentes à contribuição da mulher no desenvolvimento da sociedade;

V- desenvolver, implementar, apoiar, monitorar e avaliar ações referentes à contribuição social da mulher;

VI - gerir os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações; e

VII - coordenar a realização de encontros, seminários, oficinas e eventos da Coordenação-Geral sobre os temas relacionados a essa coordenação.

Art. 120. À Coordenação da Contribuição Social da Mulher - CCSM compete:

I - auxiliar no planejamento, monitoramento e avaliação de programas que promovam a equidade entre homens e mulheres no mundo do trabalho;

II - auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento de políticas voltadas à ampliação de direitos sociais ligados à autonomia econômica das mulheres;

III - desenvolver e coordenar estudos e pesquisas sobre a equidade entre homens e mulheres no mundo do trabalho e uso do tempo;

IV - desenvolver e coordenar estudos e pesquisas para a formulação de diretrizes referentes à contribuição da mulher no desenvolvimento da sociedade; e

V - acompanhar os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 121. Ao Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - DEV compete:

I - promover diretrizes de combate e prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, com vistas a criar condições de paz nas relações interpessoais e sociais, defendendo a dignidade, a vida e a liberdade da mulher;

II - aprimorar, formular, desenvolver, implementar, apoiar, monitorar e avaliar políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres com vistas à prevenção, ao combate à violência, à assistência e à garantia de direitos àquelas em situação de violência;

III - efetivar iniciativas destinadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, de forma direta ou em parceria com organismos governamentais de diferentes entes federativos, ou organizações não governamentais;

IV - coordenar e monitorar os contratos, os convênios, os acordos, os ajustes ou os instrumentos congêneres relacionados com o Programa Mulher Viver sem Violência;

V - planejar, coordenar e avaliar as atividades das Casas da Mulher Brasileira;

VI - coordenar, de modo articulado com os demais órgãos dos Poderes Públicos estadual, distrital e municipal, a formulação de conteúdos programáticos, normas técnico-gerenciais, métodos e instrumentos que orientem a criação e o fortalecimento de organismos governamentais de políticas para mulheres e de conselhos estaduais, distrital e municipais de direitos da mulher;

VII - articular-se com os demais órgãos dos Poderes Públicos estadual, distrital e municipal na promoção da igualdade de direitos entre homens e mulheres; e

VIII - promover e articular a formação e a capacitação de agentes públicos nos três níveis de governo em políticas sobre as mulheres.

Art. 122. À Coordenação-Geral de Acesso à Justiça e Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher - CGJUFR compete:

I - apoiar, monitorar, articular e promover a implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento humanizado e qualificado às mulheres, por meio da rede de atendimento à mulher em situação de violência;

II - desenvolver estratégias de aprimoramento dos serviços e da gestão da política de fortalecimento da rede de atendimento às mulheres, visando ao seu monitoramento e à sua qualidade;

III - realizar levantamento periódico dos serviços da rede de serviços de atendimento à mulher em situação de violência e manter atualizada estas informações;

IV - fomentar parceria com os organismos de políticas para mulheres, visando o fortalecimento e à institucionalização dos serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência;

V - elaborar normas técnicas dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência;

VI - articular e fomentar, junto aos organismos de políticas para mulheres e aos fóruns responsáveis pela rede estadual e local de atendimento às mulheres em situação de violência, a discussão sobre fluxos de atendimento e integração dos serviços;

VII - possibilitar ações referentes à implementação de políticas públicas voltadas ao acesso à justiça, em âmbito nacional, nas seguintes dimensões:

a) combate, por meio de ações punitivas e de responsabilização;

b) garantia de direitos, com o cumprimento dos tratados internacionais e exercício da cidadania; e

c) política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

VIII - elaborar estratégias para o combate aos crimes praticados contra as mulheres e responsabilização dos seus agressores;

IX - coordenar a realização de encontros, seminários, oficinas e eventos da Coordenação-Geral; e

X - gerir os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 123. À Coordenação de Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher - CFRM compete:

I - auxiliar na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento humanizado e qualificado às mulheres, por meio da rede de atendimento à mulher em situação de violência;

II - apoiar no desenvolvimento de estratégias de aprimoramento dos serviços e da gestão da política de fortalecimento da rede de atendimento às mulheres, visando ao seu monitoramento e à sua qualidade;

III - realizar levantamento periódico dos serviços da rede de atendimento à mulher em situação de violência e manter atualizada estas informações;

IV - apoiar na elaboração de normas técnicas dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência;

V - auxiliar na discussão sobre fluxos de atendimento e integração dos serviços, junto aos organismos de políticas para mulheres e aos fóruns responsáveis pela rede estadual e local de atendimento às mulheres em situação de violência; e

VI - acompanhar os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 124. À Coordenação-Geral do Programa Mulher Segura e Protegida - CGVV compete:

I - planejar, orientar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do programa, especialmente no tocante à integração e ampliação dos serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência;

II - acompanhar a implementação e o funcionamento das Casas da Mulher Brasileira;

III - gerir os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações; e

IV - coordenar a realização de encontros, seminários, oficinas e eventos.

Art. 125. À Coordenação do Programa Mulher Segura e Protegida - CPMS compete:

I - auxiliar no acompanhamento e na avaliação da execução do programa, especialmente no tocante à integração e ampliação dos serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência;

II - auxiliar na implementação e no funcionamento das Casas da Mulher Brasileira; e

III - acompanhar os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 126. À Coordenação-Geral de Articulação Nacional de Combate à Violência contra as Mulheres - CGCV compete:

I - elaborar estratégias, planejar, apoiar, orientar e acompanhar ações de incentivo e fortalecimento e a ampliação do número de organismos distrital, municipais e estaduais de políticas para as mulheres;

II - desenvolver campanhas de caráter nacional visando promover a desconstrução de mitos e preconceitos em relação à violência contra as mulheres;

III - formular diretrizes e ações que visem à correta aplicação e efetivação da Lei Maria da Penha, inclusive; campanhas;

IV - articular com os sistemas de saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública do Distrito Federal, estados e municípios para a realização de capacitação de profissionais da rede de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres;

V - elaborar matrizes de conteúdo, acompanhar e monitorar os processos de capacitação de profissionais de atendimento visando o enfrentamento à violência contra as mulheres;

VI - fomentar debates sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres, inclusive o tráfico de mulheres, exploração sexual e prática de crimes contra as mulheres e relativas à discriminação;

VII - apoiar e fortalecer a lógica administrativa e organizacional dos Organismos de Políticas para as Mulheres - OPM´s articulados entre os três níveis de gestão governamental;

VIII - coordenar a realização de encontros, seminários, oficinas e eventos da Coordenação-Geral sobre os temas relacionados a essa coordenação; e

IX - gerir os contratos, convênios e instrumentos congêneres da coordenação, inclusive para efeito de prorrogação, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 127. À Coordenação de Articulação Nacional de Combate à Violência contra as Mulheres - CCV compete:

I - auxiliar na elaboração de estratégias, planejamento, apoio, e ações de incentivo e fortalecimento e a ampliação do número de organismos distrital, municipais e estaduais de políticas para as mulheres;

II - coordenar e auxiliar no desenvolvimento de campanhas de caráter nacional, visando promover a desconstrução de mitos e preconceitos em relação à violência contra as mulheres;

III - realizar levantamento periódico das ações que visem à correta aplicação e efetivação da Lei Maria da Penha;

IV - realizar levantamento periódico dos Organismos de Políticas para as Mulheres estaduais e municipais;

V - auxiliar articulação com os sistemas de saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública do Distrito Federal, estados e municípios para a realização de capacitação de profissionais da rede de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres;

VI - auxiliar, acompanhar e monitorar os processos de capacitação de profissionais de atendimento visando o enfrentamento à violência contra as mulheres;

VII - coordenar a realização de encontros, seminários, oficinas e eventos da Coordenação-Geral sobre os temas relacionados a essa coordenação; e

VIII - acompanhar os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive para efeito de prorrogação, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 128. Ao Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher - DPDM compete:

I - promover diretrizes e defender cada mulher no exercício de sua dignidade humana, a fim de que sejam respeitadas as suas dimensões individual, familiar e social, que considerem as mulheres em sua integralidade;

II - promover diretrizes e defender os direitos das mulheres para ampará-las no exercício de sua maternidade, desde a gestação até o cuidado com os filhos;

III - formular e articular políticas para as mulheres na área materno-infantil, em atenção integral aos estágios de gravidez, parto, puerpério da mulher e na realidade de cuidados dos primeiros anos de vida dos filhos, e na colaboração da garantia do direito das crianças ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis;

IV - promover diretrizes e defender as diversas realidades e desafios socioculturais das mulheres, com respeito à dignidade da mulher;

V - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar, em articulação com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, programas e políticas públicas referentes às mulheres quilombolas e de comunidades tradicionais, sem prejuízo a outras realidades socioculturais; e

VI - formular e articular políticas em atenção aos desafios sociais específicos à realidade feminina, em especial às mulheres em situações de privação de liberdade, de rua, itinerância e abandono familiar, sem prejuízo a qualquer outra forma de vulnerabilidade social.

Art. 129. À Coordenação-Geral de Atenção Integral à Gestante e à Maternidade - CGAIGM compete:

I - formular políticas, desenvolver, implementar e acompanhar programas e ações que visam defender os direitos das mulheres para ampará-las no exercício de sua maternidade, desde a gestação até o cuidado com os filhos;

II - realizar ações de articulação com os demais entes do governo federal, bem como dos governos distrital, estaduais e municipais, para a formulação e a implementação de ações relacionadas às mulheres no contexto da gestação e da maternidade;

III - acompanhar e propor alterações nas propostas legislativas relacionadas aos direitos das mulheres no contexto da gestação e da maternidade.

IV - gerir os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações;

V - coordenar a realização de encontros, seminários, oficinas e eventos; e

VI - criar estratégias de incentivo à criação de espaços de convivência e amamentação como valorização das mães trabalhadoras tanto na área governamental quanto nas empresas privadas.

Art. 130. À Coordenação de Atenção Integral à Gestante e à Maternidade - CAGM compete:

I - auxiliar no desenvolvimento, na implementação e no acompanhamento de programas e ações que visam defender os direitos das mulheres para ampará-las no exercício de sua maternidade, desde a gestação até o cuidado com os filhos;

II - acompanhar as sugestões de alteração nas propostas legislativas relacionadas aos direitos das mulheres no contexto da gestação e da maternidade;

III - acompanhar os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações; e

IV - auxiliar na elaboração de estratégias de incentivo à criação de espaços de convivência e amamentação como valorização das mães trabalhadoras, tanto na área governamental quanto nas empresas privadas.

Art. 131. À Coordenação-Geral de Assuntos e Desafios Socioculturais - CGADS compete:

I - formular políticas, desenvolver, implementar e acompanhar programas e ações que visam defender os direitos das mulheres com deficiências, indígenas, quilombolas, ciganas e demais povos e comunidade tradicionais;

II - articular, junto aos entes do governo federal, distrital, estaduais e municipais, a formulação e a implementação de ações relacionadas às mulheres com deficiência, de povos e comunidades tradicionais e aquelas em situações de privação de liberdade, de rua, itinerância e abandono familiar, sem prejuízo a qualquer outra forma de vulnerabilidade social;

III - acompanhar e propor alterações de propostas legislativas relacionadas aos direitos das mulheres com deficiência, de povos e comunidades tradicionais e aquelas em situações de privação de liberdade, de rua, itinerância e abandono familiar, sem prejuízo a qualquer outra forma de vulnerabilidade social;

IV - coordenar a realização de encontros, seminários, oficinas e eventos da Coordenação-Geral sobre os temas relacionados a essa coordenação; e

V - gerir os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 132. À Coordenação de Assuntos e Desafios Socioculturais - CADS compete:

I - auxiliar no desenvolvimento e no acompanhamento de programas e ações que visam defender os direitos das mulheres com deficiências, indígenas, quilombolas, ciganas e demais povos e comunidade tradicionais;

II - auxiliar no acompanhamento de propostas legislativas relacionadas aos direitos das mulheres com deficiência, de povos e comunidades tradicionais e aquelas em situações de privação de liberdade, de rua, itinerância e abandono familiar, sem prejuízo a qualquer outra forma de vulnerabilidade social; e

III - acompanhar os contratos, convênios e instrumentos congêneres da Coordenação-Geral, inclusive prestações de contas, bem como seus aditamentos e alterações.

Art. 133. À Secretaria Nacional da Família - SNF compete:

I - assistir o Ministro de Estado nas questões relativas à formação, fortalecimento e promoção da família;

II - formular políticas e diretrizes para a articulação dos temas, das ações governamentais e das medidas referentes à promoção e defesa da família;

III - coordenar e propor ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família;

IV - articular ações intersetoriais, interinstitucionais, interfederativas e internacionais para fortalecimento da família;

V - promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do governo;

VI - gerir convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres relativos à família;

VII - coordenar e articular ações com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, bem como com outras secretarias do Ministério para:

a) suporte à formação e desenvolvimento da família;

b) fortalecimento dos vínculos familiares;

c) projeção econômica e social da família;

d) promoção do equilíbrio entre trabalho e família;

e) realização de projetos especiais e desafios relativos ao desenvolvimento da família; e

f) fomento a políticas de igualdade no combate à discriminação à família;

VIII - coordenar e monitorar a implementação e o aperfeiçoamento dos planos nacionais e setoriais voltados à família;

IX - interagir com os conselhos do Ministério que se relacionam com o tema da família;

X - promover e articular a implementação de políticas, programas, ações e serviços referentes à família por meio da integração das instâncias intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas;

XI - coordenar o desenho e a implementação de políticas familiares transversais;

XII - propor e incentivar a conscientização pública acerca do papel social da família;

XIII - produzir e disseminar informações para a formação, de maneira responsável, da família;

XIV - incentivar ações formativas e educativas que promovam os objetivos elencados no inciso VII;

XV - promover e articular a formação e a capacitação de agentes públicos nos três níveis de governo em políticas familiares;

XVI - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;

XVII - desenhar, monitorar e avaliar políticas públicas familiares;

XVIII - observar e promover a efetivação dos direitos humanos concernentes à família;

XIX - apoiar, em articulação com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Marco Legal da Primeira Infância; e

XX - apoiar, no que diz respeito ao fortalecimento de vínculos familiares, os programas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 134. Ao Gabinete - GAB.SNF compete:

I - assistir ao Secretário Nacional e Adjunto na execução de suas atribuições e na coordenação das atividades da Secretaria;

II - subsidiar a Secretaria em suas funções de representação institucional, política e administrativa;

III - coordenar a agenda de compromissos diários no País e no exterior;

IV - autorizar e controlar as solicitações de passagens e diárias para servidores e colaboradores da Secretaria;

V - acompanhar as solicitações de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o controle de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

VI - possibilitar a articulação entre as unidades que integram a Secretaria;

VII - coordenar e supervisionar a execução das ações de gestão interna à Secretaria;

VIII - auxiliar na definição de diretrizes e na implementação de ações nas áreas de competência da Secretaria, bem como na avaliação dos planos e metas em desenvolvimento;

IX - colaborar na elaboração e no acompanhamento da pauta de trabalho;

X - revisar, encaminhar e controlar documentação, correspondência e processos da Secretaria;

XI - proceder à análise e conferência dos processos e demais documentos submetidos à apreciação da Secretaria;

XII - supervisionar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas solicitadas pelo cidadão, pela Ouvidoria do Ministério, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - encaminhar as denúncias recebidas para a Ouvidoria Nacional do Ministério;

XIV - coordenar a representação da Secretaria nos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos, e outras instâncias de interesse para desenvolvimento das políticas, projetos e ações de competência da Secretaria;

XV - coordenar o atendimento às solicitações ou pedidos de informações oriundas dos gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no encaminhamento às suas demandas;

XVI - coordenar a elaboração de proposta orçamentária da Secretaria;

XVII - articular-se com os órgãos do MMFDH e dos demais Ministérios, quando da realização de agendas, solenidades conjuntas ou de visitas de autoridades;

XVIII - acompanhar a divulgação dos atos normativos e despachos da Secretaria;

XIX - acompanhar a divulgação dos atos normativos e despachos do Secretário nacional e adjunto;

XX - coordenar a elaboração e a consolidação de relatórios periódicos relativos às atividades das unidades organizacionais da Secretaria, assim como de divulgação institucional;

XXI - realizar, coordenar e monitorar as questões administrativas da Secretaria;

XXII - supervisionar as atividades da Secretaria, inclusive as atividades relacionadas com a realização de viagens, afastamentos, férias, controle de frequência e treinamento de pessoal;

XXIII - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria nas demandas referentes ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Ministério, inclusive com a elaboração de Notas Técnicas sobre os temas sob sua gestão, quando solicitadas;

XXIV - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria no desenvolvimento da comunicação social, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Ministério;

XXV - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XXVI - assessorar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, o Secretário em matérias internacionais de sua competência; e

XXVII - formalizar, gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 135. À Coordenação Administrativa - CO.SNF compete:

I - prestar apoio à Chefia de Gabinete na coordenação e monitoramento das questões administrativas da Secretaria;

II - coordenar a gestão documental da Secretaria, inclusive o armazenamento de documentos físicos;

III - controlar a movimentação patrimonial e zelar pela manutenção dos bens da Secretaria;

IV - coordenar a entrega dos controles de frequência dos servidores e dos prestadores de serviço terceirizados da Secretaria;

V - acompanhar, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a questão alusiva à emissão de passagens, pagamento de diárias e prestação de contas das viagens oficiais realizadas no âmbito da Secretaria Nacional da Família;

VI - controlar os pedidos e a quantidade de materiais utilizados pelos servidores do gabinete e das demais unidades da Secretaria, bem como realizar o fornecimento de materiais e suporte logístico a reuniões;

VII - coordenar o apoio administrativo e logístico da Secretaria no planejamento, divulgação e realização de eventos;

VIII - realizar a prestação de contas dos ramais telefônicos utilizados pelos servidores do gabinete e das demais unidades da Secretaria;

IX - realizar a prestação de contas dos deslocamentos realizados, a serviço, pelos servidores do gabinete e acompanhar a referida prestação dos servidores das demais unidades da Secretaria; e

X - manter atualizado banco de dados contendo as indicações dos servidores da Secretaria que participam de Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos.

Art. 136. Ao Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família - DEFDFF compete:

I - coordenar, supervisionar e implementar ações que promovam a afetividade e que apoiem a formação das famílias;

II - monitorar, apoiar e subsidiar com evidências as ações governamentais relacionadas à adoção;

III - promover programas de apoio e formação parental nas diversas fases de desenvolvimento da família;

IV - promover e apoiar ações que promovam o fortalecimento da unidade familiar e dos vínculos paterno-filiais e fraternais;

V - coordenar, supervisionar e implementar ações de proteção à maior idade no âmbito familiar; e

VI - promover a solidariedade intergeracional no âmbito das relações familiares.

Art. 137. À Coordenação-Geral de Apoio à Formação e Desenvolvimento da Família - CGFD

I - assistir o Secretário Nacional nas questões relativas à formação e ao desenvolvimento da família;

II - formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas relacionadas à formação e ao desenvolvimento da família;

III - elaborar e propor estratégias que contribuam para a condução das políticas sob sua responsabilidade e para outros temas conduzidos pela Diretoria;

IV - fomentar, articular e avaliar a implementação das políticas, programas e ações sob sua responsabilidade junto a outras unidades do Ministério, outros Ministérios e órgãos do Poder Executivo Federal bem como outros poderes e unidades federativas, quando couber;

V - propor, coordenar e articular ações transversais, interinstitucionais, interfederativas e com organizações da sociedade civil nos temas formação, desenvolvimento da família e programas de orientação familiar;

VI - prestar cooperação técnica e acompanhar a execução das ações realizadas por entes governamentais e não governamentais na promoção e organização das ações relacionadas às políticas sob sua responsabilidade;

VII - gerir, monitorar, acompanhar e fiscalizar convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, bem como avaliar os seus resultados;

VIII - produzir e disseminar informações para formação das famílias nos temas das ações sob sua responsabilidade;

IX - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas das ações sob sua responsabilidade; e

X - planejar, assistir, monitorar e avaliar a execução das atribuições a cargo das unidades sob sua coordenação.

Art. 138. À Coordenação de Apoio à Formação e Desenvolvimento da Família - COFDF compete:

I - gerir, junto à Coordenação-Geral de Apoio à Formação e Desenvolvimento da Família, convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres na área de formação e desenvolvimento da família;

II - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse celebrados no âmbito da Coordenação-Geral; e

III - executar ações, programas e atividades, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Apoio à Formação e Desenvolvimento da Família, voltados à formação e ao desenvolvimento da família.

Art. 139. À Coordenação-Geral de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Solidariedade Intergeracional - CGFVI compete:

I - assistir o Secretário Nacional nas questões relativas ao fortalecimento de vínculos familiares e à solidariedade intergeracional;

II - formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas relacionadas ao fortalecimento de vínculos familiares e à solidariedade intergeracional;

III - elaborar e propor estratégias que contribuam para a condução das políticas sob sua responsabilidade e para outros temas conduzidos pela Diretoria;

IV - possibilitar, articular e avaliar a implementação das políticas, programas e ações sob sua responsabilidade junto a outras unidades do Ministério, outros Ministérios e órgãos do Poder Executivo Federal bem como outros poderes e unidades federativas, quando couber;

V - propor, coordenar e articular ações transversais, interinstitucionais, interfederativas e com organizações da sociedade civil nos temas fortalecimento de vínculos familiares, solidariedade intergeracional e programas de orientação familiar;

VI - prestar cooperação técnica e acompanhar a execução das ações realizadas por entes governamentais e não governamentais na promoção e organização das ações relacionadas às políticas sob sua responsabilidade;

VII - gerir, monitorar, acompanhar e fiscalizar convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, bem como avaliar os seus resultados;

VIII - produzir e disseminar informações para formação das famílias nos temas das ações sob sua responsabilidade;

IX - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas das ações sob sua responsabilidade; e

X - planejar, assistir, monitorar e avaliar a execução das atribuições a cargo das unidades sob sua coordenação.

Art. 140. À Coordenação de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Solidariedade Intergeracional - COVSI compete:

I - gerir, junto à Coordenação-Geral de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Solidariedade Intergeracional, convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres na área de fortalecimento de vínculos familiares;

II - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse celebrados no âmbito da Coordenação-Geral; e

III - executar ações, programas e atividades, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Solidariedade Intergeracional, voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 141. Ao Departamento de Equilíbrio Trabalho-Família - DEETF compete:

I - promover e coordenar ações voltadas ao apoio a mães e pais trabalhadores;

II - conduzir e fomentar estudos e pesquisas de impacto familiar;

III - incentivar políticas organizacionais de conciliação trabalho-família;

IV - disseminar informações sobre o equilíbrio trabalho-família;

V - promover a certificação de organizações que adotem práticas favoráveis à família; e

VI - promover a projeção econômica e social das famílias.

Art. 142. À Coordenação-Geral de Conciliação Trabalho-Família e Projeção Econômica - CGPE compete:

I - formular, implementar, monitorar e avaliar políticas, programas e ações, conforme diretrizes da Secretaria Nacional da Família, voltados à conciliação trabalho-família e à projeção econômica e social das famílias;

II - acompanhar e, no que couber, elaborar pareceres técnicos acerca de ações do Legislativo no âmbito dos direitos sociais diretamente ligados ao equilíbrio trabalho-família e à projeção econômica e social das famílias;

III - fomentar e acompanhar cooperação técnica com instituições e órgãos para a promoção da conciliação trabalho-família;

IV - produzir e disseminar informações para formação das famílias nos temas das ações sob sua responsabilidade;

V - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas das ações sob sua responsabilidade;

VI - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas das políticas, programas e ações sob sua responsabilidade;

VII - estabelecer, gerir e fiscalizar convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, bem como avaliar os seus resultados;

VIII - elaborar notas técnicas, pareceres, relatórios ou manifestações análogas sobre assuntos afetos à conciliação trabalho-família e à projeção econômica e social das famílias; e

IX - planejar, assistir, monitorar e avaliar a execução das atribuições a cargo das unidades sob sua coordenação.

Art. 143. À Coordenação de Conciliação Trabalho-Família e Projeção Econômica - COFPE compete:

I - gerir e fiscalizar, junto à Coordenação-Geral, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres na temática da conciliação trabalho-família e da projeção econômica e social das famílias;

II - executar programas, ações, e atividades sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Conciliação, Trabalho-Família e Projeção Econômica;

III - apoiar o titular da Coordenação-Geral de Conciliação, Trabalho-Família e Projeção Econômica - CGCTFPE na execução de suas atribuições.

Art. 144. À Coordenação-Geral de Estudos, Pesquisas e Avaliação - CGPA compete:

I - planejar, promover, monitorar, avaliar e disseminar estudos e pesquisas sobre família e o impacto familiar de políticas públicas;

II - propiciar e acompanhar cooperação técnica com instituições e órgãos para pesquisas específicas, relacionadas aos programas e projetos sob responsabilidade da Secretaria Nacional da Família;

III - fomentar e conduzir pesquisas, sistematizar e divulgar conhecimento, de modo a subsidiar o diagnóstico, a formulação e o processo de tomada de decisão políticas públicas;

IV - avaliar políticas, programas e ações implementadas no âmbito da Secretaria Nacional da Família, junto a outras unidades do Ministério, outros Ministérios e órgãos do Poder Executivo Federal bem como outros poderes e unidades federativas, quando couber;

V - gerir, monitorar, acompanhar e fiscalizar convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, bem como avaliar os seus resultados;

VI - produzir e disseminar informações para formação das famílias nos temas das ações sob sua responsabilidade;

VII - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas das ações sob sua responsabilidade; e

VIII - planejar, assistir, monitorar e avaliar a execução das atribuições a cargo das unidades sob sua coordenação.

Art. 145. À Coordenação de Estudos, Pesquisas e Avaliação - COEPA compete:

I - produzir, identificar e sistematizar conhecimento acerca da família e de políticas familiares;

II - desenvolver, identificar e catalogar pesquisas e experiências inovadoras voltadas a políticas familiares;

III - apoiar, com subsídios metodológicos, as pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação desenvolvidas pela Secretaria Nacional da Família;

IV - elaborar estudos para padronização e consolidação de estatísticas nacionais acerca da família e das políticas familiares, em articulação com a Coordenação-Geral;

V - apoiar o titular da Coordenação-Geral de Estudos, Pesquisas e Avaliação - CGEPA na execução de suas atribuições; e

VI - apoiar a gestão, o monitoramento e a fiscalização de convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob responsabilidade da Coordenação-Geral.

Art. 146. Ao Departamento de Desafios Sociais no Âmbito Familiar - DEDSAF compete:

I - promover e coordenar ações voltadas para o combate à violência nas famílias, abandono, pedofilia e pornografia; e

II - promover e coordenar ações de combate a vícios e impactos negativos do uso imoderado de novas tecnologias.

Art. 147. À Coordenação-Geral de Enfrentamento à Violência nas Famílias, Abandono, Pedofilia e Pornografia - CGVI

I - assistir o Secretário Nacional nas questões relativas à violência nas famílias, abandono, pedofilia e pornografia;

II - formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas relacionadas às diversas formas de violência nas famílias, abandono, pedofilia e pornografia;

III - elaborar e propor estratégias que contribuam para a condução das políticas sob sua responsabilidade e para outros temas conduzidos pela Diretoria;

IV - fomentar, articular e avaliar a implementação das políticas, programas e ações sob sua responsabilidade junto a outras unidades do Ministério, outros Ministérios e órgãos do Poder Executivo Federal bem como outros poderes e unidades federativas, quando couber;

V - propor, coordenar e articular ações transversais, interinstitucionais, interfederativas e com organizações da sociedade civil nos temas violência nas famílias, abandono, pedofilia e pornografia;

VI - prestar cooperação técnica e acompanhar a execução das ações realizadas por entes governamentais e não governamentais na promoção e organização das ações relacionadas às políticas sob sua responsabilidade;

VII - gerir, monitorar, acompanhar e fiscalizar convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, bem como avaliar os seus resultados;

VIII - produzir e disseminar informações para formação das famílias nos temas das ações sob sua responsabilidade;

IX - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas das ações sob sua responsabilidade; e

X - planejar, assistir, monitorar e avaliar a execução das atribuições a cargo das unidades sob sua coordenação.

Art. 148. À Coordenação de Enfrentamento à Violência nas Famílias, Abandono, Pedofilia e Pornografia - COEVI compete:

I - apoiar o titular da Coordenação-Geral de Enfrentamento à Violência nas Famílias, Abandono, Pedofilia e Pornografia - CGEVF na execução de suas atribuições; e

II - apoiar a gestão, o monitoramento e a fiscalização de convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob responsabilidade da Coordenação-Geral.

Art. 149. À Coordenação-Geral de Enfrentamento a Vícios e Impactos Negativos do Uso Imoderado de Novas Tecnologias - CGNT compete:

I - assistir o Secretário Nacional nas questões relativas a vícios e impactos negativos do uso imoderado de novas tecnologias;

II - formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas relacionadas aos vícios e impactos negativos do uso imoderado de novas tecnologias;

III - elaborar e propor estratégias que contribuam para a condução das políticas sob sua responsabilidade e para outros temas conduzidos pela Diretoria;

IV - viabilizar, articular e avaliar a implementação das políticas, programas e ações sob sua responsabilidade junto a outras unidades do Ministério, outros Ministérios e órgãos do Poder Executivo Federal bem como outros poderes e unidades federativas, quando couber;

V - propor, coordenar e articular ações transversais, interinstitucionais, interfederativas e com organizações da sociedade civil nos temas vícios e impactos negativos do uso imoderado de novas tecnologias;

VI - prestar cooperação técnica e acompanhar a execução das ações realizadas por entes governamentais e não governamentais na promoção e organização das ações relacionadas às políticas sob sua responsabilidade;

VII - gerir, monitorar, acompanhar e fiscalizar convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, bem como avaliar os seus resultados;

VIII - produzir e disseminar informações para formação das famílias nos temas das ações sob sua responsabilidade;

IX - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas das ações sob sua responsabilidade; e

X - planejar, assistir, monitorar e avaliar a execução das atribuições a cargo das unidades sob sua coordenação.

Art. 150. À Coordenação de Enfrentamento a Vícios e Impactos Negativos do Uso Imoderado de Novas Tecnologias - CETEC compete:

I - apoiar o titular da Coordenação-Geral de Enfrentamento a Vícios e Impactos Negativos do Uso Imoderado de Novas Tecnologias - CGTEC na execução de suas atribuições; e

II - apoiar a gestão, o monitoramento e a fiscalização de convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres sob responsabilidade da Coordenação-Geral.

Art. 151. À Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA compete:

I - assistir o Ministro de Estado nas questões relativas à garantia e à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

II - formular, coordenar, acompanhar e avaliar políticas e diretrizes para implementação e articulação das ações governamentais e das medidas referentes à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para a prevenção, a conciliação de conflitos e o enfrentamento a todas as formas de violação desses direitos;

III - colaborar para o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas para a elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas que auxiliem as famílias na aquisição de competências relacionais que contribuam para a promoção, proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

IV - coordenar iniciativas voltadas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação do Plano Decenal e Planos temáticos voltados ao segmento criança e adolescente;

V - promover e fortalecer o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária;

VI - implementar ações estratégicas que promovam a responsabilidade e a liberdade das famílias na criação, no cuidado e educação dos filhos menores;

VII - promover os direitos da criança e do adolescente na perspectiva da família e o dever prioritário da família em assegurar tais direitos;

VIII - promover ações e colaborar com políticas de defesa do direito à educação como direito humano de crianças e adolescentes, por meio do incentivo de ações formativas e educativas do tema;

IX - articular e fomentar iniciativas de promoção aos direitos da criança e do adolescente com deficiência, em articulação com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e organizações da sociedade civil;

X - articular ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas para o desenvolvimento, fortalecimento e implementação da Política Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente e de outras iniciativas em defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI - gerir convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação, bem como outros instrumentos congêneres na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - fortalecer e qualificar a atuação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;

XIII - colaborar com ações voltadas para a articulação e implementação de políticas, programas e serviços de atendimentos à criança e ao adolescente com direitos violados ou ameaçados por meio da integração das instâncias intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas;

XIV - propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública e fomentar ações estratégicas intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas que tratem da prevenção e do enfrentamento de violações aos direitos das crianças e dos adolescentes, com ênfase no combate:

a) à agressão física, à violência psicológica e à violência sexual;

b) ao suicídio; e

c) à violência auto infligida e à automutilação infantil.

XV - desenvolver ações que colaborem para a atuação de organizações da sociedade civil na promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XVI - suprir a Secretaria-Executiva e as demandas administrativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e zelar pelo cumprimento de suas deliberações; e

XVIII - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência.

Art. 152. Ao Gabinete - GAB.SNDCA compete:

I - assistir o Secretário nacional e adjunto na execução de suas atribuições e na coordenação das atividades da Secretaria Nacional;

II - subsidiar o Secretário nacional e adjunto em suas funções de representação institucional, política e administrativa;

III - coordenar a agenda de compromissos diários no País e no exterior;

IV - preparar e acompanhar as solicitações de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o controle de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

V - favorecer a articulação entre as unidades que integram a Secretaria;

VI - coordenar e supervisionar a execução das ações de gestão interna à Secretaria;

VII - colaborar na elaboração e no acompanhamento da pauta de trabalho do Secretário nacional e adjunto;

VIII - revisar, encaminhar e controlar documentação, correspondência e processos da Secretaria;

IX - proceder à análise e conferência dos processos e demais documentos submetidos à apreciação do Secretário nacional e adjunto;

X - supervisionar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas solicitadas pelo cidadão, pela Ouvidoria do Ministério, Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

XI - encaminhar as denúncias recebidas para a Ouvidoria Nacional do Ministério;

XII- planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das respectivas unidades da Secretaria;

XIII - controlar a movimentação e zelar pela manutenção dos bens patrimoniais da Secretaria;

XIV - coordenar a representação da Secretaria nos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos, e outras instâncias de interesse para desenvolvimento das políticas, projetos e ações de competência da Secretaria;

XV - coordenar o atendimento às solicitações ou pedidos de informações oriundas dos gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no encaminhamento às suas demandas;

XVI - coordenar e monitorar as demandas oriundas dos órgãos de controle;

XVII - coordenar as atividades de cooperação e intercâmbio internacional, especialmente a consecução de tratados e ações bilaterais e multilaterais, em consonância com as orientações da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério;

XVIII - coordenar as atividades de assessoramento parlamentar, especialmente a elaboração de notas técnicas e pareceres de mérito relacionados a proposições legais que alteram, regulamentam e/ou extinguem direitos da criança e do adolescente;

XIX - coordenar a elaboração de proposta orçamentária da Secretaria e supervisionar sua execução;

XX - articular com as unidades e entidades vinculadas e demais órgãos da Administração Pública Federal sobre assuntos e matérias de interesse, incluindo a realização de agendas e solenidades conjuntas;

XXI - supervisionar a divulgação dos atos normativos e despachos do Secretário nacional e adjunto;

XXII - realizar, coordenar e monitorar as questões administrativas da Secretaria;

XXIII - supervisionar as atividades da Secretaria, inclusive as relacionadas com a realização de viagens, afastamentos, férias, controle de frequência e treinamento de pessoal, fornecimento de materiais e suporte logístico a reuniões;

XXIV - assessorar o Secretário nacional e adjunto e as demais unidades vinculadas ao gabinete na comunicação interna e externa;

XXV - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria nas demandas referentes ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Ministério, inclusive com a elaboração de Notas Técnicas sobre os temas sob sua gestão, quando solicitadas;

XXVI - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria no desenvolvimento da comunicação social, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Ministério;

XXVII - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XXVIII - assessorar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, o Secretário em matérias internacionais de sua competência; e

XXIX - formalizar, gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 153. À Coordenação de Gestão - CG.SNDCA compete:

I - coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - coordenar e analisar processos que envolvam a execução de instrumentos de transferência voluntária para os Governos e para as Organizações da Sociedade Civil;

III - elaborar e acompanhar todas as fases de edital de chamamento público de apoio a projetos;

IV - formalizar propostas oriundas de Edital Público, Busca Ativa e Emendas Parlamentares e assessorar o acompanhamento dos instrumentos celebrados;

V - supervisionar a adequação processual e documental de todos os processos e procedimentos que envolvam a celebração, a execução e a finalização dos instrumentos de transferência voluntária, objetivando subsidiar a assinatura do gestor responsável pela SNDCA;

VI - assessorar o gabinete, as áreas temáticas da SNDCA e o CONANDA no tocante às demandas oriundas de instrumentos de transferência voluntária, orçamento e finanças

VII - realizar a conformidade de registro de gestão das Unidades Gestoras (UG's) da Secretaria e do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente - FNCA;

VIII - coordenar a elaboração e a consolidação de relatórios periódicos relativos às atividades das unidades organizacionais da Secretaria, realizar acompanhamento orçamentário, monitoramento do Plano Plurianual e demais instrumentos dessa natureza, assim como os de divulgação institucional, relatório de gestão e outros similares;

IX - assessorar a elaboração e a consolidação, no âmbito da SNDCA, do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

X - assessorar as demandas oriundas dos órgãos de controle;

XI - coordenar o cadastramento, a alteração e a exclusão de usuários no Sistema de Gestão de Convênios - SICONV, no âmbito da SNDCA;

XII - coordenar o recebimento e a tramitação das respostas às demandas específicas da Lei de Acesso à Informação - LAI no âmbito da Secretaria; e

XIII - gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Execução Descentralizada, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 154. À Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA compete:

I - prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

II - apoiar administrativa e operacionalmente as assembleias do CONANDA;

III - elaborar as memórias de reuniões e promover medidas destinadas ao cumprimento das deliberações do Plenário, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos no Regimento Interno do Conselho;

IV - elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos, relatórios e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência do CONANDA;

V - manter o CONANDA informado acerca do sistema de informação sobre a criança e adolescente, inclusive sobre leis, decretos e propostas legislativas referentes à criança e ao adolescente;

VI - providenciar a publicação das resoluções e demais atos do CONANDA no Diário Oficial da União, nos prazos definidos na forma do Regimento Interno do CONANDA;

VII - elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão das Comissões Permanentes, do Plenário, ou da Presidência do CONANDA;

VIII - operacionalizar contatos com os demais conselhos setoriais e de direitos, quando designado pelo Plenário ou Presidência do CONANDA;

IX - divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções, Notas Públicas e Manifestações do CONANDA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

X - elaborar relatório semestral para aprovação da Mesa Diretora e envio posterior para todos os conselheiros do CONANDA;

XI - acompanhar, no Diário Oficial da União, as designações e substituições de conselheiros governamentais e da sociedade civil;

XII - manter atualizados os dados cadastrais dos conselheiros;

XIII - elaborar e/ou revisar propostas de resolução, mediante solicitação do Plenário ou Presidência do CONANDA;

XIV - dar publicidade à relação atualizada dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais e municipais, com a indicação dos respectivos números de inscrição no CNPJ e das contas bancárias específicas mantidas em instituições financeiras públicas, destinadas exclusivamente a gerir os recursos dos Fundos;

XV - acompanhar e assessorar a Comissão Organizadora das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI - encaminhar para a Receita Federal do Brasil anualmente a relação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais, com a indicação dos respectivos números de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e das contas bancárias específicas mantidas em instituições financeiras públicas, destinadas exclusivamente a gerir os recursos dos Fundos após declaração dos conselhos locais, obedecendo à legislação vigente;

XVII - contribuir com a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do CONANDA;

XVIII - prospectar, acompanhar e emitir os recibos de doações ao Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - FNCA;

XIX - apoiar na elaboração do plano de aplicação dos recursos do Fundo e na construção dos objetivos e metas a serem alcançadas e dos recursos necessários e disponíveis para a execução do objeto proposto;

XX - acompanhar e assessorar a elaboração de Editais Públicos lançados pelo CONANDA;

XXI - consolidar as informações das deliberações da Plenária do CONANDA; e

XXII - apoiar na preparação de reuniões, eventos e capacitações promovidos pelo CONANDA.

Art. 155. À Coordenação-Geral de Políticas Temáticas - CGPTDCA compete:

I - gerenciar os projetos estratégicos da Secretaria;

II - assessorar as diretorias na elaboração, implementação e acompanhamento de planos, programas e projetos setoriais que compõem a política nacional dos direitos da criança e do adolescente;

III - coordenar, acompanhar e supervisionar a construção, a execução e a prestação de contas de acordos de cooperação internacional;

IV - assessorar o Secretário nacional e adjunto na definição de diretrizes e na implementação de ações nas áreas de competência da Secretaria, bem como na avaliação dos planos e metas em desenvolvimento;

V - acompanhar o andamento dos programas e projetos de interesse da Secretaria, junto a outras instâncias; e

VI - assessorar as coordenações temáticas na avaliação de resultados de planos, programas e projetos por elas executadas.

Art. 156. À Coordenação de Políticas Temáticas - CPTDCA compete:

I - subsidiar o Coordenador-Geral na coordenação e supervisão da elaboração dos planos, programas e projetos que compõem a política nacional dos direitos da criança e do adolescente;

II - prestar assessoria ao Coordenador-Geral nas questões relativas às diretorias temáticas;

III - assistir o Coordenador-Geral nas atividades de fomento e apoio à especialização e à formação continuada dos atores e dos parceiros na execução da política nacional dos direitos da criança e do adolescente;

IV - apoiar e acompanhar o desenvolvimento de planos, projetos e eventos da Coordenação-Geral;

V - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária; e

VI - assistir o Coordenador-Geral na avaliação de produtos, relatórios e resultados aprovados pelas diretorias temáticas.

Art. 157. Ao Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - DEPFDCA compete:

I - coordenar, revisar e monitorar a elaboração das ações que compõem a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor providências para a sua implementação e desenvolvimento;

II - fomentar e apoiar a especialização e a formação continuada dos atores e dos parceiros na execução da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - implementar ações voltadas para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fomentar a oferta e o acesso à profissionalização para adolescentes egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas; e

V - implementar ações estratégicas com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil que conscientizem os adolescentes sobre suas responsabilidades e deveres legais, bem como sobre as repercussões de seus atos.

Art. 158. À Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CGPDCA, compete:

I - formular e articular a implementação de políticas de promoção:

a) do direito à vida e ao desenvolvimento natural saudável;

b) da convivência familiar e comunitária;

c) do acesso à educação e saúde de qualidade;

d) da igualdade de condições e oportunidades; e

e) do acesso ao esporte e lazer;

II - promover, articular e desenvolver por meio de parcerias, pactos, projetos e programas nacionais de promoção dos direitos da criança e do adolescente;

III - subsidiar e acompanhar as deliberações do CONANDA nas temáticas concernentes à promoção dos direitos da criança e do adolescente;

IV - articular os órgãos setoriais responsáveis pelas políticas de promoção dos direitos de crianças e adolescentes, com vistas a operacionalizar a intersetorialidade necessária para efetivação da proteção integral;

V - propiciar a interface de ações de promoção dos direitos de crianças e adolescentes com organismos governamentais e não governamentais;

VI - fomentar estudos, pesquisas e ações formativas referentes aos temas de promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

VII - gerir, junto com a Coordenação de Gestão, convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres na área de promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse celebrados no âmbito da Coordenação;

IX - fomentar e apoiar a capacitação e a formação continuada dos atores e dos parceiros que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente;

X - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária; e

XI - subsidiar, em todo e qualquer tempo, o Secretário nacional e adjunto e as demais unidades da Secretaria com informações acerca das áreas de atuação da coordenação.

Art. 159. À Coordenação de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPDCA compete:

I - subsidiar o Coordenador-Geral nas questões relativas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

II - propor estratégias de promoção do direito à vida e ao desenvolvimento natural saudável da criança e do adolescente;

III - propor estratégias de promoção da convivência familiar e comunitária;

IV - propor estratégias para assegurar o acesso à educação e saúde de qualidade, a igualdade de condições e oportunidades e o acesso ao esporte e lazer para todas as crianças e adolescentes;

V - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária; e

VI - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse celebrados no âmbito da Coordenação-Geral.

Art. 160. À Coordenação-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos - CGFGD compete:

I - formular e articular a implementação de políticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - fomentar e apoiar a capacitação e a formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III - subsidiar e acompanhar as deliberações do CONANDA nas temáticas concernentes do fortalecimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - coordenar, executar, apoiar e acompanhar as ações estruturantes dos Conselhos de Direitos e Tutelares;

V - gerir o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA - Módulo Conselho Tutelar;

VI - fomentar estudos, pesquisas e ações formativas referentes aos temas de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - gerir, junto com a Coordenação de Gestão, convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres na área de fortalecimento da garantia de direitos da criança e do adolescente;

VIII - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse celebrados no âmbito da Coordenação;

IX - articular os órgãos setoriais responsáveis pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a operacionalizar a intersetorialidade necessária para efetivação do Sistema;

X - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária; e

XI - subsidiar, em todo e qualquer tempo, o Secretário nacional e adjunto e as demais unidades da Secretaria com informações acerca das áreas de atuação da coordenação.

Art. 161. À Coordenação de Fortalecimento de Garantias de Direitos - COFGD compete:

I - assessorar a Coordenação-Geral no desenvolvimento, implementação e avaliação das políticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - coordenar, executar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento de planos, projetos e eventos em sua área de competência;

III - apoiar e acompanhar o desenvolvimento de planos, projetos e eventos da Coordenação-Geral;

IV - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária;

V - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados no âmbito da Coordenação-Geral; e

VI - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA - Módulo Conselho Tutelar.

Art. 162. Ao Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente - DEEVDCA compete:

I - implementar uma política de enfrentamento contra todas as formas de violação de direitos da criança e do adolescente em suas diversas manifestações por meio de articulações e ações estratégicas com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil;

II - implementar uma política de prevenção contra todas as causas de acidentes, de óbito e de violência às crianças e adolescentes;

III - implementar ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas voltadas para a prevenção de atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes;

IV - aprimorar e fortalecer o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e as ações voltadas para o enfrentamento à situação de crianças e adolescentes nas ruas;

V - fomentar a integração do Sistema de informações para a Infância e Adolescência - SIPIA com os sistemas de informação das demais políticas setoriais;

VI - propor e incentivar campanhas de conscientização pública voltadas para o enfrentamento a todas as formas de acidente e de violações aos direitos da criança e do adolescente;

VII - fomentar e implementar iniciativas de prevenção ao uso de entorpecentes e drogas afins por criança e adolescente;

VIII - promover o desenvolvimento de iniciativas para enfrentamento à exploração de crianças e adolescentes em situações de fronteira, ribeirinhas, em contexto de grandes obras, e em qualquer outra forma de vulnerabilidade social; e

IX - articular o aprimoramento dos mecanismos de responsabilização por violações aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 163. À Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CGDDCA compete:

I - formular e articular a implementação de ações de prevenção e enfrentamento a violações dos direitos da criança e do adolescente relacionadas à:

a) letalidade de crianças e adolescentes no Brasil;

b) violências e abusos contra a criança e o adolescente;

c) exploração sexual da criança e do adolescente;

d) maus-tratos, abandono e negligência contra a criança e o adolescente;

e) erradicação do trabalho infantil e/ou escravo;

f) Tráfico de crianças e adolescentes para diversas finalidades; e

g) ameaças concretas de morte.

II - fomentar e apoiar a capacitação e a formação continuada dos atores e dos parceiros que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente nas temáticas pertinentes à coordenação;

III - subsidiar e acompanhar as deliberações do CONANDA nas temáticas concernentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - articular com órgãos governamentais e entidades não governamentais para a implementação da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - fomentar estudos, pesquisas e ações formativas referentes aos temas de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - gerir, junto com a Coordenação de Gestão, convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse celebrados no âmbito da Coordenação;

VIII - coordenar o Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM;

IX - articular ações no âmbito da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

X - coordenar o desenvolvimento do Plano Nacional de Enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como os seus desdobramentos;

XI - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária;

XII - formular e coordenar a execução do SIPIA/ Módulo PPCAAM, estabelecendo doutrina e parâmetros, visando o bom andamento do sistema;

XIII - propiciar, articular e desenvolver, por meio de parcerias, pactos, projetos e programas nacionais em defesa das crianças e adolescentes; e

XIV - subsidiar, em todo e qualquer tempo, o Secretário nacional e adjunto e as demais unidades da Secretaria com informações acerca das áreas de atuação da coordenação.

Art. 164. À Coordenação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CODEF compete:

I - subsidiar o Coordenador-Geral nas questões relativas à defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II - monitorar e aprimorar a metodologia do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM;

III - articular com outros órgãos ou entidades as ações do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

IV - monitorar e orientar os casos de transferência interestadual de crianças ou adolescentes ameaçados de morte;

V - manter registro atualizado do acompanhamento de casos do Programa de Proteção a Crianças ou Adolescentes Ameaçados de Morte;

VI - auxiliar o Coordenador-Geral na execução de ações de prevenção e enfrentamento a todas as formas de letalidade, violência e exploração da criança e do adolescente;

VII - auxiliar o Coordenador-Geral nas ações de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil;

VIII - apoiar e acompanhar o desenvolvimento de planos, projetos e eventos da Coordenação-Geral;

IX - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária; e

X - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados no âmbito da Coordenação-Geral.

Art. 165. À Coordenação-Geral de Assuntos Socioeducativos - CGAS compete:

I - formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo;

II - elaborar, monitorar e avaliar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III - prestar assistência técnica e suplementação financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento do sistema de atendimento socioeducativo;

IV - apoiar às ações de construção, de reforma e de ampliação das unidades de atendimento socioeducativo e monitorar as condições das suas instalações arquitetônicas;

V - instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo - Sinase, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida;

VI - contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo;

VII - estabelecer e dar publicidade às diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento das medidas socioeducativas;

VIII - instituir e manter processo de avaliação dos sistemas de atendimento socioeducativo, seus planos, entidades e programas;

IX - financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do Sinase;

X - gerir, junto com a Coordenação de Gestão, convênios, termos, acordos e outros instrumentos de atendimento socioeducativo;

XI - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse celebrados no âmbito da Coordenação;

XII - fomentar e apoiar a capacitação e a formação continuada dos servidores do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

XIII - qualificar os conteúdos e programas de formação continuada no âmbito da Escola Nacional de Socioeducação e apoiar tecnicamente os Núcleos Estaduais;

XIV - subsidiar e acompanhar as deliberações do CONANDA nas temáticas concernentes à política nacional de atendimento socioeducativo;

XV - atestar a publicidade de informações sobre repasses de recursos aos gestores estaduais, distrital e municipais, para financiamento de programas de atendimento socioeducativo;

XVI - elaborar pareceres técnicos em resposta às demandas específicas dos Estados, Distrito Federal, Municípios, propostas legislativas e dos órgãos de controle afetos ao Sinase;

XVII - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária; e

XVIII - subsidiar, em todo e qualquer tempo, o Secretário nacional e adjunto e as demais unidades da Secretaria com informações acerca das áreas de atuação da coordenação.

Art. 166. À Coordenação de Assuntos Socioeducativos - COASO compete:

I - assessorar a Coordenação-Geral de Responsabilização por Violação aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - auxiliar no monitoramento do planejamento anual e plurianual da Coordenação-Geral;

III - articular e analisar os dados do Sistema de Informações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

IV - coordenar o monitoramento e a avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

V - apoiar e acompanhar o desenvolvimento de planos, projetos e eventos da Coordenação-Geral;

VI - consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária;

VII - acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse, convênios, termos, acordos e outros instrumentos celebrados no âmbito da Coordenação-Geral;

VIII - cooperar na elaboração de pareceres técnicos em resposta às demandas específicas dos Estados, Distrito Federal, municípios, propostas legislativas e dos órgãos de controle afetos ao Sinase; e

IX - auxiliar a Coordenação-Geral na coordenação de atividades com fins educativos para enfrentamento à violência e reparação de danos no âmbito escolar.

Art. 167. À Secretaria Nacional da Juventude - SNJ compete:

I - formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude;

II - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas de juventude;

III - desempenhar as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional da Juventude;

IV - participar da gestão compartilhada do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem e da avaliação do programa;

V - fomentar a elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual;

VI - promover espaços de participação dos jovens na construção das políticas de juventude;

VII - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência; e

VIII - formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos da juventude considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e solidariedade intergeracional.

Art. 168. Ao Gabinete - GAB.SNJ compete:

I - assessorar o Secretário na organização, coordenação e controle das atividades desenvolvidas na Secretaria;

II - subsidiar a Secretaria em suas funções de representação institucional, política e administrativa;

III - participar da proposição de diretrizes das áreas, visando à integração de processos e à consecução da missão da Secretaria;

IV - articular parcerias para a promoção de políticas para a juventude, integrando-as com as unidades responsáveis pelos temas;

V - atividades relativas à comunicação e de representação institucional;

VI - planejar, organizar e monitorar a agenda de compromissos diários da Secretaria no País e no exterior;

VII - autorizar e controlar as solicitações de passagens e diárias para servidores e colaboradores da Secretaria;

VIII - acompanhar as solicitações de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o controle de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

IX - coordenar o Conselho Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, bem como os processos e demandas do ProJovem Urbano, em colaboração com o Secretário Nacional;

X - providenciar a articulação entre as unidades que integram a Secretaria;

XI - elaborar os instrumentos jurídicos para formalização das demandas e submeter às áreas pertinentes;

XII - acompanhar as atividades de elaboração, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos jurídicos celebrados;

XIII - distribuir, sistematizar e acompanhar as demandas dos órgãos de controle interno e externo;

XIV - coordenar o modelo de gestão interna e trâmite de documentos oficiais;

XV - elaborar termos de referência para projetos, programas e ações;

XVI - assessorar o Secretário e articular internamente as atividades relacionadas ao Plano Plurianual, ao orçamento anual e ao processo de planejamento e monitoramento, no âmbito da Gestão Estratégica da Secretaria;

XVII - coordenar a elaboração de proposta orçamentária da Secretaria;

XVIII - supervisionar a divulgação dos atos normativos e despachos do Secretário;

XIX - acompanhar o andamento dos programas e projetos de interesse da Secretaria, junto a outras instâncias;

XX - acompanhar os pedidos de acesso à informação e providenciar a sua tempestiva resposta, nos termos definidos por portaria específica;

XXI - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria nas demandas referentes ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Ministério, inclusive com a elaboração de Notas Técnicas sobre os temas sob sua gestão, quando solicitadas;

XXII - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria no desenvolvimento da comunicação social, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Ministério;

XXIII - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XXIV - assessorar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, o Secretário em matérias internacionais de sua competência; e

XXV - formalizar, gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 169. À Secretaria-Executiva do Conselho Nacional da Juventude - CONJUVE compete:

I - compor a mesa diretora dos trabalhos e reuniões do Conselho Nacional da Juventude, juntamente com o Presidente e Vice-Presidente;

II - fornecer subsídios sobre temas de interesse do plenário do Conselho Nacional da Juventude, de sua mesa diretora, comissões e grupos de trabalho;

III - preparar a pauta das reuniões, em conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente;

IV - prestar assessoria técnica e administrativa a fim de prover os meios necessários à execução das atividades do Conselho Nacional da Juventude;

V - convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Plenário do Conselho, dos Grupos de Trabalho e Comissões;

VI - dar ampla publicidade aos atos deliberados no Conselho Nacional da Juventude;

VII - demandar passagens e diárias para conselheiros, colaboradores eventuais e servidores;

VIII - planejar, acompanhar e produzir relatórios da execução orçamentária das ações propostas para o Conselho, em conjunto com o Núcleo de Gestão, Planejamento e Administração;

IX - propor agendas de diálogo entre as representações da sociedade civil sobre políticas específicas;

X - contribuir com a elaboração da Proposta Orçamentária Anual do Conselho Nacional da Juventude;

XI - assessorar a Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Juventude; e

XII - assistir o Secretário Nacional nas ações estratégicas de suporte aos Conselhos Municipais, Estaduais e Distritais de Juventude.

Art. 170. Ao Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude - DEPDJ compete:

I - assistir o Secretário na definição de diretrizes e na supervisão e coordenação das atividades dos órgãos subordinados à sua estrutura organizacional;

II - planejar e supervisionar a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de juventude;

III - apoiar e monitorar a implementação e a execução de programas, de projetos e de ações relacionados às competências da Secretaria;

IV - elaborar e apoiar ações que promovam a integração do jovem à unidade familiar e aos vínculos paterno-filiais e fraternais; e

V - promover a solidariedade intergeracional no âmbito das relações familiares.

Art. 171. À Coordenação-Geral de Gestão - CGG.SNJ compete:

I - emitir notas técnicas e pareceres, encaminhar ofícios e despachos, e executar demais ações correlatas, necessárias à gestão das políticas públicas implementadas da Secretaria;

II - propor, coordenar, acompanhar e executar, sob a supervisão do Gabinete, ações inerentes a todos os processos orçamentários e financeiros da Secretaria, bem como os de controle interno e externo;

III - executar e acompanhar ações, programas e atividades, conforme designado pelo Gabinete;

IV - coordenar, supervisionar e executar ações relativas aos programas da Secretaria, e levantamento de dados de interesse da gestão;

V - coordenar ações, parcerias e programas de cooperação internacionais;

VI - coordenar o cadastro e a utilização de todos os sistemas informatizados da Secretaria;

VII - elaborar, revisar, encaminhar e monitorar publicações de extratos, de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Editais, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União; e

VIII - articular, com outros órgãos do Poder Público e com representantes da sociedade civil, as ações necessárias à gestão e implementação de políticas públicas pela Secretaria.

Art. 172. À Coordenação-Geral de Projetos - CGP.SNJ compete:

I - estabelecer padrões de gerenciamento de projetos, de otimização do controle e da execução de propostas e projetos da Secretaria Nacional da Juventude;

II - promover o alinhamento estratégico entre os projetos da Secretaria Nacional da Juventude e o Planejamento Estratégico do Ministério;

III - promover oficinas e treinamentos específicos aos demais agentes públicos no tocante ao planejamento e gerenciamento de projetos voltados para a juventude;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos programas e projetos estratégicos da Secretaria Nacional da Juventude e de outras instâncias correlatas;

V - registrar, armazenar e divulgar as melhores práticas de programas e projetos relacionados a políticas públicas de juventude; e

VI - assessorar o Gabinete e as demais Coordenações-Gerais nos assuntos relacionados ao gerenciamento de programas e projetos.

Art. 173. À Coordenação-Geral de Desenvolvimento - CGDE.SNJ compete:

I - coordenar ações, programas e atividades, conforme designado pelo Gabinete, em especial àquelas voltadas ao desenvolvimento econômico, trabalho e renda do jovem;

II - estabelecer o diálogo e articular parcerias com organismos de governo nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como com o legislativo, com o judiciário e com representantes da sociedade civil, para a implementação de políticas públicas de juventude, com interface com as diferentes instâncias do Estado e atores da sociedade;

III - contribuir para interlocução entre a Secretaria Nacional da Juventude e os Fóruns de Gestores Estaduais e Municipais, assim como das demais entidades que trabalhem com políticas públicas de juventude;

IV - desenvolver e implementar ações e projetos com vistas à promoção do empreendedorismo na juventude, tanto na área urbana como rural;

V - supervisionar os encaminhamentos das pautas que correspondam a demandas ou agendas de grupos de jovens específicos; e

VI - acompanhar e gerenciar as ações específicas articuladas com entes federados.

Art. 174. À Coordenação-Geral de Cidadania - CGCID compete:

I - coordenar ações, programas e atividades, conforme designado pelo Gabinete, em especial àquelas voltadas à garantia de direitos dos jovens;

II - coordenar, supervisionar e promover ações e programas no âmbito da Secretaria, voltadas ao esporte, cultura e lazer;

III - criar ou apoiar planos, projetos, programas e ações específicos para a juventude que demandem o desenvolvimento e a incorporação da perspectiva jovem em políticas de cidadania de interesse da Secretaria Nacional;

IV - coordenar ações para a manutenção do banco de dados de programas e ações do Governo Federal voltados para a juventude;

V - buscar a institucionalização das políticas de juventude, tais como o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE, Estatuto da Juventude, Plano Nacional da Juventude, e programas estabelecidos em Lei ou Decreto;

VI - articular parcerias com a sociedade civil para a promoção e defesa dos direitos da juventude; e

VII - estabelecer o diálogo e articular parcerias com organismos de governo nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como com o legislativo, com o judiciário e com representantes da sociedade civil, para a implementação de políticas públicas de juventude, com interface com as diferentes instâncias do Estado e atores da sociedade.

Art. 175. À Secretaria Nacional de Proteção Global - SNPG compete:

I - assessorar o Ministro de Estado na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção, à proteção e à defesa global dos direitos humanos;

II - coordenar e monitorar a implementação da política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Diretos Humanos;

III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados à implementação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos em âmbito nacional, promovidos por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de todos os níveis de governo, por organizações da sociedade civil e por organismos internacionais;

IV - atuar em favor da ressocialização e da proteção dos dependentes químicos, sem prejuízo das competências dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas;

V - propor os atos necessários para o cumprimento de decisões de organismos internacionais motivadas por violação dos direitos humanos e realizar eventual pagamento de valores decorrentes;

VI - articular-se com os demais órgãos da administração pública federal na definição da posição do Estado brasileiro relativo a petições e casos em trâmite no Sistema Interamericano de Direitos Humanos e, respeitadas as competências dos demais órgãos, atuar no cumprimento de suas decisões;

VII - elaborar relatórios e informes em cumprimento aos compromissos decorrentes da assinatura de tratados internacionais pelo Estado brasileiro;

VIII - proceder ao pagamento de indenizações decorrentes de decisões da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos;

IX - coordenar as ações de promoção do direito à memória e à verdade;

X - coordenar as ações referentes às políticas públicas voltadas aos públicos vulneráveis, como lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e população em situação de rua;

XI - coordenar as ações referentes às políticas públicas de registro civil de nascimento, à educação em direitos humanos, ao respeito à liberdade religiosa, de expressão, de crença, de consciência e acadêmica e à laicidade estatal, à cooperação para erradicação do trabalho escravo e à temática de empresas e direitos humanos;

XII - exercer as atribuições de órgão executor federal do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, instituído pelo art. 12 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, e apoiar, monitorar e supervisionar a implementação dos programas estaduais de proteção a vítimas e a testemunhas;

XIII - articular e implementar a Política de Proteção a Defensores de Direitos Humanos;

XIV - executar e coordenar o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016, e apoiar, monitorar e supervisionar a implementação dos programas estaduais de proteção aos defensores de direitos humanos;

XV - coordenar o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, nos termos da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;

XVI - prestar apoio ao funcionamento do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

XVII - exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

XVIII - prestar apoio ao funcionamento dos colegiados a ela vinculados;

XIX - coordenar a realização de processos de participação social relacionados às temáticas de promoção e defesa dos direitos humanos;

XX - analisar as propostas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados aos temas sob sua responsabilidade e o acompanhamento, a análise e a fiscalização da execução;

XXI - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;

XXII - expedir atos normativos referentes à gestão das políticas públicas de direitos humanos sob a sua responsabilidade e ao funcionamento da Secretaria;

XXIII - formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a proteção global dos direitos humanos com base na perspectiva da família, no fortalecimento de vínculos familiares e na solidariedade intergeracional;

XXIV - coordenar a política nacional de busca de pessoas desaparecidas, nos termos da Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019;

XXV - coordenar a política nacional de apoio às vítimas de crimes; e

XXVI - coordenar e supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos relacionados às políticas de defesa das populações do semiárido e em situação de risco, em articulação com os órgãos da administração pública federal, o Ministério Público, os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo dos entes federativos, as organizações da sociedade civil e os organismos internacionais.

Art. 176. À Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH compete:

I - prestar o apoio técnico e administrativo ao CNDH, secretariar as reuniões do Plenário e providenciar o cumprimento de suas decisões, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 12.986/14 e art. 23, XVII, do Decreto n. 9.673/19;

II - apoiar as ações do CNDH para desempenho de sua missão institucional, tendo como orientação os Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípios de Paris), estabelecidos na Resolução A/RES/48/134 de 20 de dezembro de 1993 da Assembleia Geral das Nações Unidas;

III - assessorar a Presidência, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes do CNDH;

IV - divulgar ações e documentos aprovados, quando deliberados pelo CNDH; e

V - exercer a função de Secretaria-Executiva do CNDH.

Art. 177. Ao Gabinete - GAB.SNPG compete:

I - assistir na execução de suas atribuições e na coordenação das atividades da Secretaria Nacional;

II - subsidiar a Secretaria em suas funções de representação institucional, política e administrativa;

III - coordenar a agenda de compromissos diários no País e no exterior;

IV - preparar e acompanhar as solicitações de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o controle de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

V - proporcionar a articulação entre as unidades que integram a Secretaria;

VI - coordenar e supervisionar a execução das ações de gestão interna à Secretaria;

VII - auxiliar na definição de diretrizes e na implementação de ações nas áreas de competência da Secretaria, bem como na avaliação planos e metas em desenvolvimento;

VIII - colaborar na elaboração e no acompanhamento da pauta de trabalho;

IX - revisar, encaminhar e controlar documentação, correspondência e processos da Secretaria;

X - proceder à análise e conferência dos processos e demais documentos submetidos à apreciação da Secretaria;

XI - supervisionar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas solicitadas pelo cidadão, pela Ouvidoria do Ministério e pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - coordenar a representação da Secretaria nos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos, e outras instâncias de interesse para desenvolvimento das políticas, projetos e ações de competência da Secretaria;

XIII - coordenar o atendimento às solicitações ou pedidos de informações oriundas dos gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no encaminhamento às suas demandas;

XIV - coordenar as atividades de cooperação e intercâmbio internacional, especialmente a consecução dos tratados e ações bilaterais e multilaterais, em consonância com as orientações da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério;

XV - coordenar a elaboração de proposta orçamentária da Secretaria;

XVI - articular-se com os órgãos do Ministério e dos demais Ministérios, quando da realização de agendas, solenidades conjuntas ou de visitas de autoridades;

XVII - supervisionar a divulgação dos atos normativos e despachos da Secretaria;

XVIII - coordenar a elaboração e a consolidação de relatórios periódicos relativos às atividades das unidades organizacionais da Secretaria, assim como de divulgação institucional;

XIX - realizar, coordenar e monitorar as questões administrativas da Secretaria;

XX - supervisionar as atividades da Secretaria, inclusive as relacionadas com a realização de viagens, afastamentos, férias, controle frequência e treinamento de pessoal, fornecimento de materiais e suporte logístico a reuniões;

XXI - acompanhar o andamento dos programas e projetos de interesse da Secretaria, junto a outras instâncias;

XXII - supervisionar, auxiliar e prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho das funções dos órgãos vinculados ao Gabinete;

XXIII - auxiliar o Secretário Nacional no desempenho das funções relacionadas à governança interna;

XXIV - acompanhar e auxiliar o processo de planejamento estratégico da Secretaria;

XXV - prestar apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Direitos Humanos;

XXVI - providenciar e supervisionar publicações relacionadas à Secretaria Nacional no Diário Oficial da União;

XXVII - auxiliar e supervisionar processos relacionados à prestação de contas de acordos, convênios e termos em geral firmados pela Secretaria, principalmente quando envolver transferência de recursos;

XXVIII - autorizar e solicitar pagamento de produtos de consultorias;

XXIX - indicar representantes da Secretaria para compor colegiados e para participar de cursos, palestras, encontros e eventos em geral;

XXX - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria nas demandas referentes ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Ministério, inclusive com a elaboração de Notas Técnicas sobre os temas sob sua gestão, quando solicitadas;

XXXI - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria no desenvolvimento da comunicação social, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Ministério;

XXXII - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XXXIII - assessorar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, o Secretário em matérias internacionais de sua competência; e

XXXIV - formalizar, gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 178. À Coordenação de Acompanhamento de Programas - COAPR compete:

I - assessorar o Gabinete no âmbito dos programas afetos a Secretaria Nacional de Proteção Global;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas ao seu Gabinete, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

III - formalizar instrumentos de transferências voluntárias, tais como Termos Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Termos de Execução Descentralizada e Termos de Cooperação, e seus respectivos aditivos;

IV - proceder à análise e emissão de parecer técnico de execução do objeto pactuado;

V - fomentar e apoiar a formação dos parceiros na execução de transferências voluntárias;

VI - realizar monitoramento in loco de Convênios e instrumentos congêneres;

VII - acompanhar todas as fases dos editais de chamamento público de apoio a projetos;

VIII - analisar propostas de transferências voluntárias, acordos, ajustes e congêneres, bem como os seus aditivos, relativos a temas de competência do Gabinete, realizando seu acompanhamento, análise e fiscalização da execução física;

IX - analisar as propostas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados aos temas sob sua responsabilidade;

X - realizar o acompanhamento, a análise e a fiscalização da execução, das parcerias estabelecidas, bem como realizar a análise das suas prestações de contas, no que diz respeito à implementação dos objetivos pactuados;

XI - registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal-SIOP as informações de todas as ações da SNPG; e

XII - monitorar, acompanhar e executar as metas do Plano Plurianual-PPA no âmbito da SNPG.

Art. 179. À Coordenação-Geral de Desaparecidos - CGD compete:

I - assistir a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP, na forma da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

II - envidar esforços para a implementação das deliberações do CEMDP;

III - coordenar a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas;

IV - assistir o Secretário Nacional de Proteção Global em questões não jurídicas relacionadas aos temas de Pessoas Desaparecidas e do direito à memória e à verdade;

V - gerenciar o banco de dados de perfis genéticos de familiares de mortos e desaparecidos políticos;

VI - coordenar as ações de busca, localização e identificação de restos mortais de mortos e desaparecidos;

VII - articular com as comissões e comitês de memória e verdade, bem como com a Comissão de Anistia;

VIII - articular com demais parceiros para a execução das deliberações da CEMDP e das ações propostas ou coordenadas pela SNPG no tema de pessoas desaparecidas;

IX - representar o Ministério em grupos de trabalho que tratem das matérias de sua competência.

Art. 180. À Coordenação de Pessoas Desaparecidas - CPD compete:

I - auxiliar a Coordenação-Geral em suas atribuições, mormente na coordenação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e nas ações de busca, localização e identificação de mortos e desaparecidos;

II - fornecer subsídios à CEMDP que permitam a tomada de decisão acerca dos locais a serem explorados na busca de desaparecidos; e

III - coordenar equipe de consultores que realizem atividades de pesquisas a respeito da localização de desaparecidos.

Art. 181. Ao Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos - DEPDDH compete:

I - coordenar e supervisionar a elaboração dos planos, programas e projetos relacionados às políticas de combate à tortura, de erradicação do trabalho escravo, de proteção aos defensores de direitos humanos e a testemunhas ameaçadas e de promoção dos direitos humanos de agentes de segurança pública e de vítimas de crime;

II - coordenar a atuação da Secretaria Nacional de Proteção Global em temas relacionados ao sistema de segurança pública e justiça criminal;

III - coordenar ações de prevenção e combate à tortura e a todas as formas de tratamento cruel, desumano e degradante;

IV - implementar e articular a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, por meio de parcerias com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e com organizações da sociedade civil;

V - atuar no combate ao trabalho escravo em articulação com o Ministério Público da União, com os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo federal, com órgãos e entidades dos outros entes federativos e com organizações da sociedade civil;

VI - exercer a função de Secretaria-Executiva do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e

VII - fomentar e apoiar a especialização e a formação continuada dos atores e dos parceiros na execução das ações de defesa dos direitos humanos.

Art. 182. À Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos - CGPTDDH compete:

I - implementar e acompanhar as Políticas Nacionais dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e aos Defensores de Direitos Humanos;

II - coordenar os Sistemas Nacionais de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e aos Defensores de Direitos Humanos, composto pelos Programas Federais de Proteção a Testemunhas - PROVITA e aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, bem como pelos programas estaduais de mesma natureza;

III - coordenar e articular as reuniões da Câmara Técnica e a equipe de Monitoramento do PROVITA;

IV - viabilizar as reuniões do Fórum Permanente do Sistema de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

V - apoiar a realização das reuniões do Colégio de Presidentes dos Conselhos Deliberativos dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

VI - gerenciar a aplicação dos recursos do orçamento destinados à proteção de testemunhas e dos defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas;

VII - coordenar o monitoramento e supervisionar a implementação dos programas estaduais e federal de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e aos defensores de direitos humanos, comunicadores e ambientalistas;

VIII - gerenciar o funcionamento do Sistema Nacional de Informações sobre Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - SISNAVT, do Sistema de Informações sobre Defensores de Direitos Humanos Ameaçados - IDEHA e criar as condições necessárias à operacionalização e aperfeiçoamento dos sistemas;

IX - zelar pelo sigilo das informações das pessoas protegidas e todos e quaisquer documentos que possam fragilizar a segurança de testemunhas, defensores, familiares, empregados, organizações parceiras, instituições e profissionais;

X - elaborar propostas de aperfeiçoamento legislativo em matéria de assistência e proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e defensores dos direitos humanos;

XI - proporcionar a pactuação federativa em torno da política de proteção, a fim de incentivar o protagonismo dos Estados na execução de suas políticas estaduais de proteção; e

XII - notificar as autoridades competentes sobre a inclusão e desligamento de pessoa protegida.

Art. 183. À Coordenação de Gestão de Parcerias e Informações do PROVITA e PPDDH - CPIPP compete:

I - articular parcerias com órgãos públicos ou organizações da sociedade com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da Política Nacional dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e da Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas nos Estados;

II - planejar e acompanhar a execução das atividades orçamentárias e financeiras dos recursos destinados à proteção de vítimas e testemunhas e defensores dos direitos humanos;

III - articular as condições gerais que orientam a elaboração de propostas, projetos, planos, termos e atividades a serem desenvolvidos pelo Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas; e

IV - planejar, coordenar e aprovar o desenvolvimento de planos, projetos, termos e ações relacionados com a Política de Proteção às Testemunhas e Vítimas Ameaçadas e à Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

Art. 184. À Coordenação da Política de Proteção - COPVT compete:

I - articular, organizar e promover a realização das reuniões do Conselho Deliberativo do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas;

II - possibilitara transversalidade da política de proteção com as outras políticas públicas a fim de garantir o atendimento sigiloso e seguro das necessidades psicossociais e jurídicas das pessoas protegidas; e

III - coordenar e executar o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, na forma das normativas aplicáveis.

Art. 185. À Coordenação-Geral de Combate à Tortura e à Violência Institucional - CGCT compete:

I - planejar, coordenar e monitorar a execução de ações articuladas, planos e demais iniciativas para prevenir e combater a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e a violência institucional;

II - propiciar articulação com centros de ensino e de formação de profissionais dos sistemas de segurança pública e de justiça criminal, instituições de ensino e veículos de comunicação visando incentivar a discussão da tortura no Brasil e a identificação de formas adequadas de tratamento do tema;

III - organizar a elaboração de estudos e pesquisas sobre tortura, outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes e violência institucional, assim como divulgar amplamente seus resultados;

IV - elaborar pareceres, notas técnicas, relatórios e estudos para subsidiar o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em questões sobre tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e violência institucional;

V - apoiar o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

VI - acompanhar e apoiar a capacitação dos profissionais dos sistemas de segurança pública, de justiça, de saúde e da sociedade civil voltada ao tema da prevenção e combate à tortura; e

VII - acompanhar a aplicação de recursos, projetos e convênios voltados à prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e à violência institucional.

Art. 186. À Coordenação de Apoio ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CASNPCT compete:

I - apoiar e fomentar a criação, implementação e integração de comitês e mecanismos estaduais e distrital de prevenção e combate à tortura;

II - auxiliar na integração de instituições públicas e privadas, agentes públicos e organizações da sociedade civil ao SNPCT;

III - promover o intercâmbio de informações entre todos os órgãos e entidades que compõem o SNPCT;

VI - coordenar a difusão de boas práticas de prevenção e combate à tortura e violência institucional;

V - identificar e fomentar a criação de redes que atuam na prevenção e combate à tortura e violência institucional; e

VI - coordenar e atualizar arquivo de documentação e bancos de dados informatizados sobre o SNPCT.

Art. 187. À Coordenação de Apoio ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CACNPCT compete:

I - desenvolver e praticar os atos de gestão administrativa para o desempenho das atividades do CNPCT;

II - organizar e acompanhar os processos de seleção de peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, conforme deliberação do CNPCT;

III - organizar os processos de chamamento público para escolha dos membros de conselhos de classe e das organizações da sociedade civil que irão compor o CNPCT;

IV - viabilizar a publicação dos atos e a divulgação das deliberações do CNPCT;

V - coordenar e atualizar arquivo de documentação e bancos de dados informatizados sobre as informações recebidas pelo CNPCT;

VI - oferecer o apoio técnico e administrativo necessário à realização das atividades do CNPCT no âmbito do Ministério e das entidades a ele vinculadas, e também junto aos órgãos e às entidades governamentais e não governamentais que integram o Comitê;

VII - coordenar ações de apoio técnico para a elaboração do relatório anual de atividades do CNPCT;

VIII - prestar apoio técnico ao CNPCT, no que diz respeito à implementação das recomendações do MNPCT; e

IX - articular com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos ações de monitoramento e encaminhamento de denúncias.

Art. 188. À Coordenação-Geral de Combate ao Trabalho Escravo - CGCTE compete:

I - acompanhar e monitorar as ações constantes do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo;

II - propor, articular e coordenar a formalização de acordos de cooperação entre o Ministério e os demais órgãos da administração pública, visando à adoção de ações conjuntas relacionadas à difusão de conhecimentos e experiências práticas direcionadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho escravo e forçado no país;

III - propor medidas que se fizerem necessárias à implementação do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, bem como outras que tratem sobre o tema;

IV - acompanhar a execução dos projetos de cooperação técnica firmados entre o governo brasileiro e os organismos internacionais sobre combate ao trabalho escravo;

V - propor e coordenar os projetos de elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas e programas relacionados à erradicação do trabalho escravo;

VI - propor e coordenar a realização de seminários, congressos, encontros e oficinas com o intuito de promover a erradicação do trabalho escravo;

VII - articular, incentivar e promover a criação de planos e comissões estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo;

VIII - proporcionar a divulgação de medidas e boas práticas promotoras da erradicação do trabalho escravo;

IX - favorecer a realização de Encontros Nacionais das Comissões Estaduais e Municipais para a Erradicação do Trabalho Escravo; e

X - articular com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e órgãos governamentais ações de monitoramento e encaminhamento de denúncias.

XI - incentivar e coordenar a realização de campanhas e programas relacionados à temática de combate ao trabalho escravo;

XII - agendar, organizar, convocar e secretariar as reuniões da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo - Conatrae;

XIII - registrar as atas das reuniões ordinárias da Conatrae, bem como encaminhá-las para publicação no site do Ministério;

XIV - manter sob sua guarda os arquivos referentes às reuniões da Conatrae, protegendo a memória e promovendo a divulgação entre os membros que a compõem; e

XV - analisar as propostas de convênios, ajustes e congêneres relacionados à temática de combate ao trabalho escravo, realizando o acompanhamento e fiscalização destes.

Art. 189. À Coordenação de Apoio à Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo - CAC compete:

I - proporcionar e praticar atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo - Conatrae;

II - registrar, arquivar e divulgar atas e documentos referentes às reuniões da Conatrae, protegendo a memória e promovendo a divulgação entre os membros que dela fazem parte;

III - oportunizar a realização de reuniões itinerantes da Conatrae com o objetivo de aproximação com os poderes públicos estaduais e municipais; e

IV - possibilitar a articulação com os Estados para a realização de encontros nacionais das Comissões Estaduais e Municipais.

Art. 190. Ao Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos - DEPEDH compete:

I - coordenar e supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos relacionados às políticas de educação em direitos humanos, de registro civil de nascimento e documentação básica, de respeito à liberdade religiosa, de expressão, de crença, de consciência e acadêmica e à laicidade estatal, e de defesa das populações em situação de risco e dos moradores do semiárido, em articulação com os órgãos da administração pública federal, o Ministério Público, os Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo dos entes federativos, as organizações da sociedade civil e os organismos internacionais;

II - coordenar e monitorar a implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;

III - coordenar a produção, a sistematização e a difusão das informações relacionadas às temáticas de sua competência;

IV - propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública relacionadas às temáticas de sua competência;

V - coordenar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua e auxiliar a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, conforme o disposto no Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019;

VI - coordenar o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme o disposto no Decreto nº 10.063, de 14 de outubro de 2019; e

VII - exercer a Secretaria-Executiva dos órgãos colegiados vinculados à promoção dos direitos humanos, caso não previsto outro órgão, e zelar pelo cumprimento de suas deliberações.

Art. 191. À Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos - CGEDH compete:

I - coordenar e articular a implementação dos planos, programas, projetos e parcerias relacionados à educação em direitos humanos em âmbito nacional;

II - subsidiar o funcionamento do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos;

III - incentivar e apoiar a implantação de comitês estaduais e municipais de Educação em Direitos Humanos;

IV - revisar, instituir, articular e acompanhar a implementação e a execução do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH, junto aos demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;

V - propor, revisar, instituir e apoiar a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

VI - articular e apoiar a elaboração de ações inclusivas de educação não formal em direitos humanos;

VII - articular e apoiar ações de capacitação de agentes públicos em direitos humanos;

VIII - apoiar ações e iniciativas de formação para entidades e movimentos sociais atuantes em direitos humanos no âmbito da SNPG;

IX - participar ativamente das discussões e negociações sobre a temática de educação em direitos humanos, notadamente no Mercosul e referentes ao PNEDH;

X - articular e organizar, em parceria com a Coordenação de Direitos Humanos do Ministério da Educação e com demais órgãos e entidades parceiras, a realização do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, instituído por meio da Portaria Interministerial nº 812, de 02 de julho de 2008;

XI - formular, ampliar, apoiar e divulgar os cursos oferecidos no Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC_DH);

XII - promover, ampliar e oferecer em continuidade a Revista Científica em Direitos Humanos, além de articular sua disseminação e qualificação CAPES;

XIII - propor, formatar e articular junto ao Ministério da Educação a edição do Pacto Nacional de Educação em Direitos Humanos no ensino básico e superior, além de apoiar e acompanhar sua execução; e

XIV - propor, construir e coordenar, em conjunto com a Assessoria do Secretário, políticas públicas de conscientização, educação e promoção dos direitos das populações do semiárido rural.

Art. 192. À Coordenação de Educação em Direitos Humanos - COEDH compete:

I - acompanhar a implementação dos planos, programas, projetos e parcerias relacionados à educação em direitos humanos em âmbito nacional;

II - apoiar o funcionamento do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos;

III- acompanhar ações de implementação e monitoramento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos PNEDH junto aos demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;

IV - acompanhar a revisão, a edição e a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

V - apoiar e acompanhar a implementação de ações e iniciativas de formação de agentes públicos e para entidades e movimentos sociais atuantes em direitos humanos no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

VI - apoiar e acompanhar a implementação do Pacto Nacional de Educação em Direitos Humanos junto às instituições e entidades; e

VII - apoiar o Conselho Editorial e acompanhar a execução da Revista Científica de Direitos Humanos.

Art. 193. À Coordenação de Liberdade de Religião ou Crença, Consciência, Expressão e Acadêmica - COLIB compete:

I - coordenar e articular a implementação de planos, programas, projetos e parcerias relacionados às liberdades de religião ou crença, consciência, expressão e acadêmica;

II - contribuir e apoiar ações e iniciativas para a promoção e defesa das liberdades de religião ou crença, consciência, expressão e acadêmica;

III - construir estratégias e desenvolver conteúdos para a promoção dessas liberdades;

IV - auxiliar na implementação dos compromissos referentes ao respeito às diferentes religiões ou crenças, à liberdade de culto, às garantias da laicidade do Estado e da colaboração com as religiões ou crenças pelo interesse público;

V - auxiliar na produção e divulgação de materiais informativos, estudos e campanhas sobre o respeito às diferentes crenças, liberdade de culto e laicidade do Estado;

VI - prestar atividades de apoio ao Comitê Nacional da Liberdade de Religião ou Crença, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

VII - auxiliar na interlocução com lideranças religiosas, visando à garantia da liberdade de religião ou crença, da laicidade estatal, da colaboração das religiões com o Estado para o interesse público e para a promoção do princípio da fraternidade.

Art. 194. À Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento - CGRCN compete:

I - coordenar o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica-CGN, instituído pelo Decreto nº 6.289, de 06 de dezembro de 2007;

II - subsidiar a Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relacionados ao Plano Social de Promoção do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, em consonância com o Comitê Gestor Nacional Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica;

III - articular, em consonância com a Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos, as ações da política nacional de promoção para o registro civil de nascimento junto aos órgãos competentes;

IV - fomentar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano Plurianual pertinentes ao registro civil de nascimento e à documentação básica;

V - conjugar os esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a efetivação do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

VI - coordenar as atividades da Semana Nacional de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil;

VII - definir estratégias e desenvolver conteúdos para orientar a capacitação de gestores públicos como agentes de mobilização para o Registro Civil de Nascimento;

VIII - coordenar o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informação de Registro Civil - SIRC, em alternância com a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, em períodos anuais, conforme Decreto nº 8270, de 26 de junho 2014;

IX - acompanhar os procedimentos para implementação, operacionalização, controle e aprimoramento do SIRC;

X - subsidiar propostas normativas na temática do registro civil de nascimento; e

XI- subsidiar a Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos na elaboração, implementação e execução de pesquisas, planos, programas e projetos relacionados às temáticas de promoção e defesa das liberdades de religião, crença, expressão, consciência e acadêmica.

Art. 195. À Coordenação de Promoção do Registro Civil de Nascimento - CORCN compete:

I - apoiar a Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento - CGRCN na coordenação do Comitê Gestor Nacional Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica;

II - subsidiar a CGRCN na elaboração e implementação de planos, programas e projetos relacionados à política nacional de promoção registro civil de nascimento e da documentação básica;

III - acompanhar as articulações da CGRCN nas ações da política nacional de promoção para o registro civil de nascimento e da documentação básica;

IV - subsidiar a CGRCN mediante a análise dos dados referentes à situação do sub-registro de nascimento no país;

V - apoiar a CGRCN na execução, monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano Plurianual, pertinentes ao registro civil de nascimento e à documentação básica;

VI - subsidiar a CGRCN na definição de estratégias e desenvolvimento de conteúdos para orientar a capacitação de gestores públicos agentes de mobilização para o Registro Civil de Nascimento;

VII - contribuir tecnicamente para a CGRCN subsidiar propostas e sugerir revisões legais na temática do registro civil de nascimento e documentação básica;

VIII - subsidiar a CGRCN na coordenação das atividades da Semana Nacional de Mobilização;

IX - contribuir tecnicamente para o acompanhamento dos procedimentos para implementação, operacionalização, controle e aprimoramento do Sistema Nacional de Informação de Registro Civil -SIRC; e

X - contribuir e apoiar a CGRCN nas pautas promoção e defesa das liberdades de religião, crença, expressão, consciência e acadêmica.

Art. 196. À Coordenação-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco - CGRIS compete:

I - Propor, coordenar e executar políticas públicas para atendimento e promoção dos direitos de Populações em Situação de Risco, tais como moradores de rua; do semiárido rural; de regiões de barragens e encostas;

II - coordenar, acompanhar, monitorar e articular a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

III - assegurar o cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos na Política Nacional para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas federais para o atendimento de populações em situação de risco;

V - incentivar e apoiar a implantação de Comitês Gestores Intersetoriais Locais de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

VI - monitorar, com o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua - CIAMP-Rua e com os Comitês Gestores Intersetoriais, as ações da Política nos Estados e Municípios;

VII - desenvolver ações para a promoção dos direitos e prevenção da violência contra as populações em situação de risco;

VIII - divulgar e incentivar a criação de serviços, programas e canais de comunicação para denúncias de violações de direitos humanos contra populações em situação de risco;

IX - articular com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e órgãos governamentais ações de monitoramento e encaminhamento de denúncias;

X - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais das populações em situação de risco;

XI - coordenar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua - CIAMP-Rua;

XII - prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CIAMP-Rua;

XIII - organizar, periodicamente, encontros nacionais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

XIV - desenvolver ações visando a responsabilização e combate à impunidade dos crimes e atos de violência que têm essas populações como público-alvo; e

XV - manter em funcionamento o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis - CNDDH.

Art. 197. À Coordenação dos Direitos das Populações em Situação de Risco - CRIS compete:

I - apoiar a Coordenação-Geral na criação e implementação de políticas públicas para atendimento e promoção dos direitos de Populações em Situação de Risco, tais como moradores de rua; do semiárido rural; de regiões de barragens e encostas;

II - auxiliar na implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua;

III - prestar apoio ao cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos na Política Nacional para a População em Situação de Rua; e

IV - ações para a promoção dos direitos e prevenção da violência contra as populações em situação de risco.

Art. 198. Ao Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - DELGBT compete:

I - coordenar as ações governamentais e as medidas referentes à promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT; e

II - exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais.

Art. 199. À Coordenação de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - COLGBT compete:

I - prestar assistência à Diretoria de Promoção dos Direitos de LGBT;

II - planejar, conforme deliberação da Diretoria, os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT;

III - gerenciar a produção, sistematização e difusão das informações relativas às políticas públicas para LGBT, bem como os sistemas de informação sob sua responsabilidade, em articulação e conforme as diretrizes estabelecidas pelo Secretário Nacional de Proteção Global;

IV - propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública de combate à violência LGBTfóbica;

V - colaborar com ações de capacitação de agentes públicos e integrantes da sociedade civil, visando promover a cidadania da população LGBT;

VI - articular com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e órgãos governamentais ações de monitoramento e encaminhamento de denúncias;

VII - articular as políticas de promoção da cidadania da população LGBT, bem como de enfrentamento à violência LGBTfóbica implementadas no âmbito da Diretoria, sem prejuízo da execução de políticas setoriais por parte de outros órgãos da administração federal; e

VIII - auxiliar a Diretoria de Promoção dos Direitos LGBT (DPLGBT) na elaboração, implementação e coordenação de políticas públicas voltadas para a inserção de pessoas trans no mercado formal de trabalho (programa empregabilidade trans).

Art. 200. À Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CGCNCD compete:

I - exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD;

II - prestar apoio administrativo e técnico para o pleno funcionamento do CNCD;

III - registrar, arquivar e divulgar atas e documentos referentes às reuniões do CNCD, protegendo a memória e promovendo a divulgação entre os membros que dela fazem parte;

IV - acompanhar o encaminhamento das ações constantes de resoluções, moções e quaisquer atos do CNCD, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

V - encaminhar, aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres técnicos ou decisões do CNCD;

VI - elaborar a proposta orçamentária anual do CNCD, e encaminhá-lo à deliberação do Plenário; e

VII - planejar, organizar e contribuir com a realização das conferências nacionais e estaduais.

Art. 201. À Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR compete:

I - assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação e na articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial;

II - formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e populações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas, ciganas, população negra e estrangeiros de perfil étnico-racial afetados por ações de discriminação étnico-racial e outras formas de intolerância;

III - articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade étnico-racial;

IV - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;

V - formular, coordenar e acompanhar as políticas transversais do Governo federal para a promoção da igualdade étnico-racial;

VI - promover e acompanhar a implementação das legislações de ações afirmativas e a definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Estado brasileiro, nos assuntos relacionados à promoção da igualdade e do combate à discriminação racial e étnica;

VII - articular e acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Fundação Nacional do Índio - Funai; e

VIII - implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para promoção da igualdade étnico-racial considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.

Art. 202. Ao Gabinete - GAB.SNPIR compete:

I - assistir na execução de suas atribuições e na coordenação das atividades da Secretaria Nacional;

II - subsidiar a Secretaria em suas funções de representação institucional, política e administrativa;

III - coordenar a agenda de compromissos diários no País e no exterior;

IV - acompanhar as solicitações de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o controle de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

V - proporcionar a articulação entre as unidades que integram a Secretaria;

VI - coordenar e supervisionar a execução das ações de gestão interna à Secretaria;

VII - auxiliar na definição de diretrizes e na implementação de ações nas áreas de competência da Secretaria, bem como na avaliação dos planos e metas em desenvolvimento;

VIII - colaborar na elaboração e no acompanhamento da pauta de trabalho;

IX - revisar, encaminhar e controlar documentação, correspondência e processos da Secretaria;

X - proceder à análise e conferência dos processos e demais documentos submetidos à apreciação da Secretaria;

XI - supervisionar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas solicitadas pelo cidadão, pela Ouvidoria do Ministério e pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - coordenar a representação da Secretaria nos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos, e outras instâncias de interesse para desenvolvimento das políticas, projetos e ações de competência da Secretaria;

XIII - coordenar o atendimento às solicitações ou pedidos de informações oriundas dos gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no encaminhamento às suas demandas;

XIV - coordenar as atividades de cooperação e intercâmbio internacional, especialmente a consecução dos tratados e ações bilaterais e multilaterais, em consonância com as orientações da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério;

XV - articular-se com os órgãos do Ministério e dos demais Ministérios, quando da realização de agendas, solenidades conjuntas ou de visitas de autoridades;

XVI - supervisionar a divulgação dos atos normativos e despachos da Secretaria;

XVII - coordenar a elaboração e a consolidação de relatórios periódicos relativos às atividades das unidades organizacionais da Secretaria, assim como de divulgação institucional;

XVIII - realizar, coordenar e monitorar as questões administrativas da Secretaria;

XIX - supervisionar as atividades da Secretaria, inclusive as relacionadas com a realização de viagens, afastamentos, férias, controle de frequência e treinamento de pessoal, fornecimento de materiais e suporte logístico às reuniões;

XX - acompanhar o andamento dos programas e projetos de interesse da Secretaria, junto a outras instâncias;

XXI - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria nas demandas referentes ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Ministério, inclusive com a elaboração de Notas Técnicas sobre os temas sob sua gestão, quando solicitadas;

XXII - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria no desenvolvimento da comunicação social, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Ministério;

XXIII - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XXIII - assessorar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, o Secretário em matérias internacionais de sua competência; e

XXIV - formalizar, gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 203. À Coordenação Administrativa do Gabinete - COAGAB compete:

I - coordenar, promover e executar as atividades de comunicação administrativa, administração de pessoal, protocolo, patrimônio e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do Gabinete;

II - coordenar as atividades de apoio logístico e de gestão de recursos humanos necessárias ao funcionamento da Secretaria;

III - coordenar e monitorar a elaboração de documentos oficiais e garantir o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

IV - coordenar a gestão de documentos arquivísticos, bibliográficos e a organização dos acervos, em conformidade com as normativas legais;

V - coordenar o atendimento às demandas de serviços de telefonia, suprimentos, equipamentos, material permanente e de consumo, espaço físico, dentre outros;

VI - coordenar a gestão dos endereços eletrônicos corporativos e de acesso funcional aos sistemas institucionais, em articulação com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

VII - identificar necessidades de capacitação dos servidores da SNPIR, observadas as diretrizes do Plano Anual de Capacitação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

VIII - coordenar o planejamento e a emissão de passagens e diárias, o recebimento de relatórios, comprovantes e correspondente prestação de contas de viagens de servidores na unidade no Sistema de Concessão de Passagens e Diárias - SCDP;

IX - coordenar e providenciar o encaminhamento das matérias inerentes à Secretaria para publicação no Boletim de Serviço; e

X - oferecer suporte ao Secretário Nacional e ao Gabinete na consecução das atribuições de sua competência.

Art. 204. À Coordenação-Geral de Gestão do SINAPIR - CGSIN compete:

I - assessorar, direta e imediatamente, o Secretário na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial, com ênfase nas comunidades tradicionais, populações negra, quilombola, cigana, indígena e estrangeiros de perfil étnico-racial, no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

II - articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade étnico-racial, no âmbito do SINAPIR;

III - coordenar e acompanhar as políticas transversais do governo para a promoção da igualdade étnico-racial, no âmbito do SINAPIR;

IV - articular, coordenar, avaliar e acompanhar a implementação e o desenvolvimento do SINAPIR;

V - articular, coordenar, avaliar e acompanhar o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR;

VI - coordenar e acompanhar o Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial - FIPIR, além de prover o apoio administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento;

VII - implementar, coordenar e acompanhar a Rede-SINAPIR para a gestão de informação, monitoramento e avaliação do SINAPIR, assim como para o acesso e controle social do Sistema;

VIII - analisar, diligenciar, aprovar ou indeferir, e divulgar as solicitações de adesão ao SINAPIR;

IX - acompanhar a manutenção dos requisitos específicos exigidos dos participantes do SINAPIR para cada modalidade de gestão;

X - apoiar, articular, orientar e divulgar a criação de órgãos e conselhos de promoção da igualdade étnico-racial, assim como a elaboração de planos de promoção da igualdade étnico-racial, para o fortalecimento do SINAPIR;

XI - apoiar, divulgar e acompanhar a realização das Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Étnico-racial e de suas etapas preparatórias;

XII - coordenar e acompanhar a execução de transferências voluntárias de recursos financeiros federais aos Entes Federados, para o fortalecimento do SINAPIR;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução física dos instrumentos firmados pela Secretaria, cujos objetos são pertinentes às suas competências, efetuando diligências, requerendo a realização de visitas técnicas com fim de orientar, dirimir ou equacionar questões relativas ao cumprimento do objeto dos convênios, memorandos de entendimento, termos de fomento, termo de colaboração, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres;

XIV - analisar e emitir notas e pareceres técnicos de propostas de convênios, termos de execução descentralizada - TED e instrumentos congêneres, pertinentes à CGSIN;

XV - consolidar e manter controle dos instrumentos de repasse celebrados;

XVI - analisar o enquadramento e seleção das propostas apresentadas pelos órgãos ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou organização civil, com vistas à celebração dos instrumentos no âmbito da CGSIN, segundo sua competência quanto ao atendimento das exigências formais e legais;

XVII - analisar os ajustes, durante a execução do objeto, dos instrumentos celebrados no âmbito da CGSIN;

XVIII - acompanhar e fiscalizar, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto quanto ao aspecto físico;

XIX - analisar prestação de contas técnica, sob os aspectos físicos, quanto à execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos; e

XX - realizar, quanto aos aspectos físicos, no SICONV, os atos e os procedimentos relativos à formalização, acompanhamento, prestação de contas, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas.

Art. 205. À Coordenação-Geral de Conselhos - CGCON compete:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades dos conselhos vinculados à Secretaria;

II - dar suporte técnico-operacional com vistas a subsidiar a realização das reuniões dos Colegiados;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões e Grupos Temáticos;

IV - consolidar as informações das deliberações das Plenárias para divulgação em boletins informativos, em articulação com o GAB.SNPIR e Assessoria de Comunicação do Ministério;

V - catalogar e organizar o acervo de documentos históricos e técnicos dos conselhos, inclusive as atas e material referente à gravação e degravação das reuniões;

VI - providenciar a publicação de deliberações e resoluções aprovadas em Plenária; e

VII - exercer as funções de Secretário Executivo dos colegiados.

Art. 206. À Coordenação-Geral de Gestão - CGGE compete:

I - assessorar o Gabinete da SNPIR no âmbito de seus programas;

II - coordenar a elaboração de proposta orçamentária da Secretaria;

III - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

IV - supervisionar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, bem como a conformidade dos respectivos registros de gestão;

V - assessorar a execução de instrumentos de transferência voluntária para os governos e discricionária para as Organizações da Sociedade Civil; e

VI - assessorar o acompanhamento e o monitoramento das demandas oriundas dos órgãos de controle.

Art. 207. À Coordenação de Apoio e Gestão - CAGEST compete:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira;

II - apoiar o monitoramento do PPA, via SIOP, em parceira com as áreas temáticas;

III - subsidiar a concepção, elaboração, articulação, formalização e o acompanhamento de transferências voluntárias, termos de convênios, memorandos de entendimento, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres;

IV - atuar como responsável pela conformidade dos registros de gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI; e

V - Acompanhar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de convênios, termos de cooperação, termos de fomento, acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 208. Ao Departamento de Políticas Étnico-Raciais compete:

I - planejar, formular, coordenar e avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade étnico-racial;

II - promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, com vistas à promoção da igualdade étnico-racial, e à formulação de políticas para povos e comunidades tradicionais, com ênfase nas populações quilombolas, ciganos, população negra e imigrantes com perfil étnico-racial;

III - acompanhar as políticas transversais do Governo federal para a promoção da igualdade étnico-racial;

IV - apoiar a formulação e a execução de planos, programas e ações estratégicas de promoção da igualdade étnico-racial desenvolvidos pelos entes federativos e pelas organizações da sociedade civil;

V - assistir e acompanhar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir os direitos étnicos e territoriais dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

VI - coordenar e formular os planos, os programas e os projetos voltados para os povos e comunidades tradicionais e populações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas, ciganos, população negra e estrangeiros de perfil étnico-racial;

VII - articular e acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, resguardadas as competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Fundação Nacional do Índio - Funai;

VIII - apoiar a formação de gestores de políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial; e

IX - exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 4.887, de 2003, de procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.

Art. 209. À Coordenação-Geral de Políticas Étnico-Raciais - CGPER compete:

I - coordenar, articular e apoiar a promoção de políticas de igualdade étnico-racial junto ao DIPER;

II - coordenar, articular e apoiar a difusão e fomento das políticas de igualdade étnico- racial; e

III - coordenar, articular e apoiar as ações de prevenção e enfrentamento à discriminação étnico-racial.

Art. 210. À Coordenação de Políticas de Igualdade Étnico-Racial - CPIR compete:

I - apoiar a formulação e a execução de planos, programas e ações estratégicas de promoção da igualdade étnico-racial desenvolvidos pelos entes federativos e pelas organizações da sociedade civil;

II - coordenar e articular as políticas públicas na formulação das políticas transversais e de promoção da igualdade étnico-racial;

III - apoiar a formação de gestores de políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial; e

IV - coordenar e apoiar as ações de prevenção e enfrentamento à discriminação étnico-racial.

Art. 211. À Coordenação de Políticas de Ações Afirmativas - CPAA compete:

I - coordenar, articular e desenvolver as políticas de ações afirmativas;

II - promover e acompanhar parcerias com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal para programas de ações afirmativas; e

III - estimular o desenvolvimento de formação continuada com foco nas medidas de promoção de políticas de ações afirmativas.

Art. 212. À Coordenação-Geral de Promoção de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Terreiros, Indígenas e Povos Ciganos - CGMAT compete:

I - planejar, articular e coordenar ações de políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Terreiros, Indígenas, Povos Ciganos e demais comunidades elencadas pelo §2º, do Art. 4º, do Decreto nº 8.750, de 2016; e

II - coordenar o Programa Brasil Quilombola - PBQ, dentro de suas competências.

Art. 213. À Coordenação de Comunidades Quilombolas e Povos de Terreiros - CQT compete:

I - planejar, articular, coordenar e avaliar ações de políticas para as comunidades quilombolas e de povos de terreiros;

II - coordenar o Programa Brasil Quilombola - PBQ, dentro de suas competências;

III - acompanhar os conflitos diversos que envolvem as comunidades remanescentes de quilombo;

IV - apoiar o Secretário Nacional na coordenação e prover os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor criado pelo Decreto 6.261, de 2007; e

V - implementar políticas, programas e projetos de melhoria para as comunidades quilombolas.

Art. 214. À Coordenação de Comunidades Tradicionais e Povos Ciganos - CTPC compete:

I - planejar, articular, coordenar e avaliar ações de políticas para as comunidades tradicionais e povos ciganos; e

II - implementar políticas, programas e projetos de melhoria para as comunidades tradicionais e povos ciganos.

Art. 215. À Coordenação de Articulação de Políticas Públicas para indígenas - CAPPI compete:

I - articular, acompanhar a execução e avaliar ações de políticas para povos indígenas; e

II - estimular o desenvolvimento de formação continuada em prol das comunidades indígenas.

Art. 216. Ao Departamento de Monitoramento de Políticas Étnico-Raciais - DIMOPE compete:

I - elaborar instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas de promoção da igualdade étnico-racial;

II - monitorar e avaliar ações intersetoriais, interinstitucionais, interfederativas e internacionais em consonância com as políticas étnico-raciais;

III - apoiar a criação de mecanismos de avaliação e a análise de formulação e execução de planos, programas e ações estratégicas de promoção da igualdade étnico-racial desenvolvidos pelos entes federativos e pelas organizações da sociedade civil;

IV - incentivar e apoiar a criação e a manutenção de bancos de dados dos órgãos e das entidades da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, com indicadores econômicos e sociais que contemplem a questão de raça e etnia;

V - criar, manter, realizar e apoiar a elaboração de estudos diagnósticos sobre a temática étnico-racial, com ênfase nas populações quilombolas, ciganos, população negra e estrangeiros de perfil étnico-racial; e

VI - promover a fiscalização e a exigência do cumprimento da legislação pertinente à promoção da igualdade étnico-racial.

Art. 217. À Coordenação-Geral de Monitoramento - CGMONT compete:

I - propor, desenvolver, implementar, apoiar e disseminar metodologias, indicadores e outros instrumentos de monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações da Secretaria;

II - apoiar o monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações no âmbito das competências da Secretaria, em todas as esferas de governo; e

III - avaliar os indicadores estatísticos usados para subsidiar a gestão ou para sugerir o desenho de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações do Ministério.

Art. 218. À Coordenação de Monitoramento - CMONT compete:

I - propor, desenvolver, implementar, apoiar e disseminar metodologias, indicadores e outros instrumentos de monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações da Secretaria;

II - apoiar o monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações no âmbito das competências da Secretaria, em todas as esferas de governo; e

III - avaliar os indicadores estatísticos usados para subsidiar a gestão ou para sugerir o desenho de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações da Secretaria.

Art. 219. À Coordenação de Articulação para Monitoramento - CAT compete:

I - articular-se com outras unidades do Ministério e do Governo Federal para definir temas e ações prioritárias de monitoramento e avaliação com o recorte étnico-racial;

II - identificar parceiros institucionais para execução de estudos de monitoramento ou elegíveis a programas, benefícios, serviços e ações de políticas étnico-raciais; e

III - apoiar o dimensionamento e a inclusão de populações elegíveis a programas de políticas públicas étnico-raciais.

Art. 220. À Coordenação de Acompanhamento - CCOMP compete:

I - planejar e gerenciar as ações de monitoramento das políticas públicas étnico-raciais, suas metas e objetivos relacionados ao atendimento do público-alvo dos programas, benefícios, serviços e ações da Secretaria e do Governo Federal;

II - articular-se com outras unidades do Ministério para definir temas e ações prioritárias para a implementação de instrumentos de monitoramento dos produtos e resultados dos programas, benefícios, serviços e ações do Ministério; e

III - avaliar e emitir parecer sobre os estudos que subsidiem as unidades do Ministério quanto ao dimensionamento das populações elegíveis a programas, benefícios, serviços e ações do Ministério para políticas étnico-raciais.

Art. 221. À Coordenação-Geral de Elaboração de Estudos e Diagnósticos - CGLAD compete:

I - apoiar o desenvolvimento de soluções de inteligência no tratamento da informação para suporte a planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações no âmbito das competências da Secretaria, em todas as esferas de governo;

II - apoiar a elaboração de soluções e sistemas para visualização, manipulação e integração das bases de dados de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações no âmbito das competências da Secretaria, em todas as esferas de governo;

III - prospectar, explorar, testar, propor e, eventualmente, implantar novas tecnologias para armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disseminação de dados da Secretaria;

IV - desenvolver instrumentos de suporte automatizado para coleta eletrônica, tratamento, armazenamento, transmissão e disseminação dos dados de pesquisas da Secretaria;

V - armazenar, transmitir e disseminar eletronicamente as publicações da Secretaria;

VI - auxiliar tecnicamente as articulações institucionais que envolvam órgãos estatais e empresas afetas à área de gestão da informação;

VII - propor estratégias para a utilização de dados no âmbito da Secretaria; e

VIII - propor adaptações institucionais necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão da informação.

Art. 222. À Coordenação de Gestão do Conhecimento em Políticas Étnico-Raciais - CCONP compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e apoiar o desenvolvimento de soluções de inteligência no processo de coleta, organização, análise, tratamento e divulgação de dados para suporte a planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações no âmbito das competências da Secretaria, em todas as esferas de governo;

II - planejar, coordenar, supervisionar e apoiar a elaboração de soluções e sistemas para visualização, manipulação, estruturação e integração das bases de dados de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações no âmbito das competências da Secretaria, em todas as esferas de governo;

III - planejar, coordenar, supervisionar a promoção de gestão do conhecimento relativo aos sistemas de informação no âmbito da Secretaria;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos, estudos e pesquisas que envolvam tecnologia da informação da Secretaria; e

V - identificar parcerias tecnológicas e propor acordos de cooperação com outras entidades governamentais para o desenvolvimento de tecnologias úteis no contexto de modernização da Secretaria.

Art. 223. À Coordenação de Gestão da Informação - CGEIN compete:

I - coordenar, supervisionar o processo de coleta, organização, análise e divulgação de dados e informações acerca dos programas, benefícios, serviços e ações da Secretaria a partir de variáveis e indicadores sociais específicos;

II - coordenar, supervisionar a estruturação de bases de dados específicas e gerais dos programas, benefícios, serviços e ações da Secretaria para fins de avaliação, monitoramento e gestão da informação;

III - auxiliar na proposição e validação de indicadores no âmbito dos programas, benefícios, serviços e ações da Secretaria, em articulação com as áreas de avaliação, monitoramento e capacitação;

IV - coordenar e supervisionar o processo de geração de relatórios para apoiar as atividades de capacitação, avaliação, monitoramento e gestão da informação relativos aos programas, benefícios, serviços e ações da Secretaria; e

V - coordenar, supervisionar o processo de desenvolvimento de sistemáticas de verificação dos dados para dar publicidade, nas ferramentas informacionais sob gerenciamento e manutenção da Secretaria.

Art. 224. À Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD compete:

I - assistir o Ministro de Estado nas questões relativas a pessoas com deficiência;

II - coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à pessoa com deficiência;

III - coordenar ações de prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência e propiciar sua plena inclusão na sociedade;

IV - coordenar, orientar e acompanhar as medidas de promoção, garantia e defesa dos ditames da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto n º 6.949, de 25 de agosto de 2009, mediante o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência;

V - estimular a inclusão da proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência nas políticas públicas e nos programas governamentais;

VI - coordenar e supervisionar ações relativas à acessibilidade e à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - articular-se com órgãos e entidades governamentais, com instituições não governamentais e com associações representativas de pessoas com deficiência, para a implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - estimular e promover a realização de audiências e consultas públicas que envolvam as pessoas com deficiência para a participação na elaboração das ações e políticas que lhes dizem respeito;

IX - fomentar a adoção de medidas para a proteção da integridade física e mental da pessoa com deficiência;

X - coordenar as ações de prevenção e de enfrentamento de todas as formas de exploração, violência e abuso de pessoas com deficiência;

XI - coordenar, acompanhar e orientar a execução dos planos, programas e projetos relativos à inclusão da pessoa com deficiência;

XII - articular, negociar e propor acordos com instituições governamentais, não governamentais e com as associações representativas de pessoas com deficiência nacionais e internacionais;

XIII - assessorar o Ministro de Estado na articulação com o Ministério Público, os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo federal, os demais entes federativos e as organizações da sociedade civil nas ações de combate à discriminação da pessoa com deficiência;

XIV - fomentar a implementação do desenho universal no desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações;

XV - fomentar o desenvolvimento e a produção de tecnologias assistivas;

XVI - apoiar e promover estudos e pesquisas sobre temas relativos à pessoa com deficiência, para a formulação e a implementação de políticas;

XVII - apoiar e estimular a formação, a atuação e a articulação da rede de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência;

XVIII - propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública que objetivem o respeito pela autonomia, a equiparação de oportunidades e a inclusão social da pessoa com deficiência;

XIX - colaborar com as iniciativas de projetos e de acordos de cooperação com organismos internacionais na área da deficiência;

XX - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência; e

XXI - formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência com base na perspectiva da família, no fortalecimento de vínculos familiares e na solidariedade intergeracional, visando à sua plena integração na sociedade.

Art. 225. Ao Gabinete - GAB.SNDPD compete:

I - assistir ao Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência na execução de suas atribuições e na gestão das atividades da Secretaria;

II - subsidiar o Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência com informações necessárias para o exercício da sua função de representação institucional, política e administrativa;

III - encaminhar e acompanhar os atos de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria;

IV - controlar as indicações de representações da Secretaria para participações em órgãos colegiados;

V - coordenar a articulação entre as unidades que integram a Secretaria;

VI - supervisionar a execução das ações de gestão interna da Secretaria;

VII - revisar, encaminhar e controlar documentação, correspondência e processos do Gabinete;

VIII - analisar e conferir os processos e documentos submetidos à apreciação do Secretário;

IX - supervisionar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas encaminhadas pelo cidadão, pela Ouvidoria do Ministério e pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

X - supervisionar as repostas às solicitações encaminhadas por gestores públicos e representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

XI - supervisionar as atividades de cooperação e intercâmbio internacional, especialmente a consecução de tratados e ações bilaterais e multilaterais, em consonância com as orientações da Assessoria de Assuntos Internacionais do Ministério;

XII - acompanhar junto à Diretoria de Gestão e Relações Interinstitucionais a elaboração de proposta orçamentária da Secretaria;

XIII - articular-se com os órgãos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e dos demais Ministérios, quando da realização de agendas, solenidades conjuntas ou de visitas de autoridades;

XIV - supervisionar a publicação dos atos administrativos de competência do Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XV - supervisionar a elaboração e a consolidação de relatórios periódicos relativos às atividades das unidades organizacionais da Secretaria, assim como de divulgação institucional;

XVI - realizar, coordenar e monitorar as questões administrativas da Secretaria;

XVII - supervisionar as atividades da Secretaria, inclusive as relacionadas com a realização de viagens, afastamentos, férias, controle de frequência e treinamento de pessoal, fornecimento de materiais e suporte logístico às reuniões;

XVIII - acompanhar o andamento dos programas e projetos de interesse da Secretaria, junto a outras instâncias;

XIX - assessorar ao Secretário e demais órgãos da Secretaria nas demandas referentes ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Ministério, inclusive com a elaboração de Notas Técnicas sobre os temas sob sua gestão, quando solicitadas;

XX - Assessorar o Secretário e demais órgãos da Secretaria no desenvolvimento da comunicação social, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Ministério;

XXI - acompanhar junto ao Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XXII - assessorar, junto com o Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, o Secretário em matérias internacionais de sua competência; e

XXIII - supervisionar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 226. À Coordenação de Gabinete - CGAB compete:

I - coordenar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Gabinete;

II - coordenar a representação da Secretaria nos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos, e outras instâncias de interesse para desenvolvimento das políticas, projetos e ações de competência da Secretaria;

III - coordenar a agenda de compromissos diários do Secretário no País e no exterior;

IV - coordenar a emissão de passagens e diárias aos servidores e colaboradores da Secretaria;

V - coordenar as atividades de registro e controle de documentos, processos e correspondências recebidas e expedidas pelo Gabinete;

VI - dar publicidade aos atos administrativos de competência da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VII - Coordenar e controlar a requisição, a recepção, a guarda e a distribuição do material de consumo e do material permanente da Secretaria; e

VIII - apoiar a execução dos atos submetidos ao Gabinete.

Art. 227. Ao Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência -DPTDPD compete:

I - coordenar e supervisionar a elaboração dos planos, programas e projetos relativos à inclusão da pessoa com deficiência e propor as ações necessárias à sua implementação e desenvolvimento;

II - apoiar e promover programas de formação de agentes públicos e recursos humanos em acessibilidade e tecnologia assistiva e fomentar o desenvolvimento de estudos e pesquisas nesse campo de conhecimento;

III - coordenar a coleta de dados para a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à pessoa com deficiência e para os outros sistemas de informações sob sua responsabilidade;

IV - cooperar com Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação e tecnologia assistiva;

V - fomentar e apoiar a especialização e a formação continuada dos atores e dos parceiros na execução de ações relacionadas à inclusão da pessoa com deficiência; e

VI - orientar e monitorar o desenvolvimento de normas e diretrizes para acessibilidade.

Art. 228. À Coordenação do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CDPTDPD compete:

I - coordenar a execução das atividades de apoio administrativo, necessárias ao desenvolvimento do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - assistir na execução e na coordenação das atividades do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - orientar as atividades de registro e controle de documentos, processos e correspondências recebidas e expedidas pelo Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

IV - coordenar a articulação entre as Coordenações que integram ao Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 229. À Coordenação-Geral de Dados e Informação da Pessoa com Deficiência - CGDIPD compete:

I - assistir o Diretor em suas atribuições no que tange aos dados e informação da pessoa com deficiência;

II - planejar, coordenar e monitorar a coleta dados estatísticos e de apoio a pesquisas sobre deficiência;

III - planejar, coordenar e propor diretrizes para a gestão da informação no âmbito da Secretaria;

IV - desenvolver ações de preservação, intercâmbio, disseminação e acesso às informações sobre deficiência;

V - gerir os dados sobre deficiência e sobre as pessoas com deficiência, em consonância com a Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011;

VI - propor diretrizes, programas e projetos relacionados com a manutenção, o desenvolvimento, a integração e o acesso às fontes de informação sobre deficiência;

VII - manifestar-se sobre projetos de lei, assuntos técnicos e propostas de acordos e convênios, ou instrumentos congêneres, relacionados à produção dados e gestão da informação sobre deficiência e pessoas com deficiência;

VIII - participar de audiências e consultas públicas que envolvam a temática de dados e informação da pessoa com deficiência;

IX - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua coordenação; e

X - planejar, coordenar e avaliar a comunicação organizacional da Secretaria, em consonância com as diretrizes da Assessoria de Comunicação do Ministério.

Art. 230. À Coordenação de Dados e Informações- CDI compete:

I - auxiliar a Coordenação-Geral de Dados e Informação no planejamento e na execução das atividades relacionadas à produção de dados e à gestão da informação sobre deficiência e pessoas com deficiência.

Art. 231. À Coordenação de Comunicação - CCM compete:

I - executar a política de comunicação organizacional da Secretaria, em consonância com as diretrizes de comunicação do Ministério;

II - coordenar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas encaminhadas pelo cidadão, pela Ouvidoria do Ministério, pelos órgãos de Controle e Lei de Acesso à Informação;

III - assessorar as unidades da Secretaria nas questões relacionadas à comunicação organizacional do órgão e ao cumprimento da Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação); e

IV - coordenar e executar a política de comunicação social e publicidade institucional da Secretaria, em consonância com as diretrizes da Assessoria de Comunicação do Ministério.

Art. 232. À Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CGPDPD compete:

I - assistir o Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência em suas atribuições no que tange à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

II - monitorar a execução dos planos, programas e ações relacionados à inclusão da pessoa com deficiência;

III - propor programas e projetos voltados à inclusão da pessoa com deficiência;

IV - articular-se com outros órgãos públicos para acompanhamento das ações voltadas à inclusão da pessoa com deficiência;

V - manifestar-se sobre projetos de lei, assuntos técnicos e propostas de acordos e convênios, ou instrumentos congêneres, relacionados à inclusão da pessoa com deficiência;

VI - participar de audiências e consultas públicas que envolvam a temática;

VII - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua coordenação;

VIII - articular e difundir as ações intersetoriais de promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - monitorar e incentivar ações voltadas para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência nos órgãos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal; e

X - desempenhar outras atribuições designadas pelo Departamento de Políticas Temáticas.

Art. 233. À Coordenação de Monitoramento e Acompanhamento de Políticas Públicas - CMAPP compete:

I - auxiliar a Coordenação-Geral no planejamento e na execução das atividades voltadas à promoção dos diretos e à inclusão das pessoas com deficiência; e

II - apoiar a Coordenação-Geral na formulação de políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da pessoa com deficiência, bem como para o desenvolvimento institucional da Unidade.

Art. 234. À Coordenação-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva - CGATA compete:

I - assistir o Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência em suas atribuições no que tange à acessibilidade e à tecnologia assistiva;

II - apoiar e promover programas de formação de agentes públicos e recursos humanos em acessibilidade e tecnologia assistiva e fomentar o desenvolvimento de estudos e pesquisas nesse campo de conhecimento;

III - cooperar com Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação e tecnologia assistiva;

IV - articular com instituições governamentais, não governamentais e com as associações representativas de pessoas com deficiência, iniciativas para a promoção da acessibilidade e tecnologia assistiva;

V - subsidiar tecnicamente a implementação de campanhas e iniciativas que visem a promoção da acessibilidade e tecnologia assistiva;

VI - acompanhar os trabalhos de órgãos colegiados de acessibilidade e tecnologia assistiva;

VII - identificar e propor ações para eliminação das barreiras ao meio físico e ao transporte, e nos serviços e instalações de uso público ou abertos ao público, aplicadas, entre outros, a edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho;

VIII - identificar e propor ações para eliminação das barreiras na informação e nas comunicações, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, aplicadas, entre outros, ao lazer e a cultura, a serviços eletrônicos, de telecomunicação e de emergência;

IX - orientar e monitorar o desenvolvimento de normas e diretrizes para acessibilidade e tecnologia assistiva;

X - manifestar-se sobre projetos de lei, assuntos técnicos e propostas de acordos e convênios, ou instrumentos congêneres, relacionados à acessibilidade e tecnologia assistiva;

XI - participar de audiências e consultas públicas que envolvam a temática da acessibilidade e da tecnologia assistiva; e

XII - planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua coordenação.

Art. 235. À Coordenação de Acessibilidade - CACESS compete:

I - assistir o Coordenador-Geral em suas atribuições no que diz respeito às questões relacionadas à acessibilidade;

II - auxiliar a Coordenação-Geral no planejamento e na execução das atividades relacionadas à temática da acessibilidade; e

III - apoiar a Coordenação-Geral na formulação de políticas, programas e projetos relacionados à temática da acessibilidade.

Art. 236. À Coordenação de Tecnologia Assistiva - CTASS compete:

I - assistir o Coordenador-Geral em suas atribuições no que diz respeito às questões relacionadas à tecnologia assistiva;

II - auxiliar a Coordenação-Geral no planejamento e na execução das atividades relacionadas à tecnologia assistiva; e

III - apoiar a Coordenação-Geral na formulação de políticas, programas e projetos relacionados à tecnologia assistiva.

Art. 237. Ao Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais - DGRI compete:

I - assistir o Secretário nas questões relativas aos assuntos internacionais, de cooperação técnica e de acompanhamento de programas, projetos e convênios;

II - analisar as propostas de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres na área da pessoa com deficiência e o monitoramento e a fiscalização da execução física, no âmbito da Política Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

III - exercer a função:

a) de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE; e

b) de Secretaria-Executiva da Comissão Interministerial de Avaliação, conforme o disposto no Decreto nº 6.168, de 24 de julho de 2007;

IV - orientar, coordenar e supervisionar o planejamento e a execução orçamentária e financeira da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - executar as atividades relativas à análise financeira das prestações de contas de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;

VI - orientar e supervisionar a preparação de relatórios sobre a implementação das ações decorrentes do cumprimento de acordos, convenções e instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, relativos à área de pessoa com deficiência;

VII - analisar as informações e orientar a elaboração de relatórios de gestão e de auditoria da Secretaria; e

VIII - supervisionar, coordenar e promover o apoio das atividades relacionadas à gestão de pessoas, orçamentárias e financeiras, de documentos, de convênios e de logística, no âmbito da Secretaria.

Art. 238. À Coordenação do Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais - CGGRI compete:

I - assistir o Diretor em suas atribuições;

II - coordenar as atividades de apoio administrativo, necessárias ao desenvolvimento trabalho do Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais; e

III - implementar e monitorar as atividades referentes à execução orçamentária e financeira da Secretaria.

Art. 239. À Coordenação-Geral de Gestão - CGG.SNDPD compete:

I - assistir o Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais nas questões relativas aos assuntos de gestão;

II - elaborar os editais de chamamento público de apoio a projetos no âmbito da Secretaria, bem como coordenar, fiscalizar e avaliar a seleção e a execução dos projetos;

III - coordenar a elaboração, articulação, formalização e acompanhamento de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres no âmbito da Secretaria;

IV - fiscalizar e orientar os convenentes quanto ao cumprimento do objeto dos convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres celebrados com entes nacionais;

V - subsidiar as respostas da Secretaria aos órgãos de controle interno e externo sobre questões relativas à aplicação dos recursos repassados ao órgão;

VI - analisar e avaliar a regularidade da fase técnica das prestações de contas de convênios e dos instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria;

VII - propor o encaminhamento de processos de tomada de contas especial ou demais providências de ressarcimento de recursos a CGVTM para as devidas providências;

VIII - supervisionar, coordenar e promover o apoio às atividades relacionadas à gestão de pessoas e de logística no âmbito da Secretaria;

IX - acompanhar o monitoramento dos programas e projetos relacionados à inclusão da pessoa com deficiência;

X - orientar as unidades da Secretaria quanto aos processos de elaboração, implementação e avaliação de programas e projetos; e

XI - coordenar a elaboração dos relatórios de gestão e de auditoria no âmbito da Secretaria.

Art. 240. À Coordenação de Gestão - CG.SNDPD compete:

I - auxiliar a Coordenação-Geral nas atividades relacionadas à elaboração, articulação, formalização e acompanhamento de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres com entes nacionais;

II - auxiliar a Coordenação-Geral na elaboração de manifestações relativas às diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, quanto à aplicação dos recursos repassados para a Secretaria; e

III - apoiar a Coordenação-Geral nas atividades relacionadas à gestão de pessoas, logística e elaboração dos relatórios de gestão e de auditoria no âmbito da Secretaria.

Art. 241. À Coordenação-Geral de Relações Interinstitucionais - CGRI.SNDPD compete:

I - assistir o Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais nas questões relativas aos assuntos relacionados às relações interinstitucionais, no âmbito nacional e internacional;

II - fiscalizar e orientar os convenentes quanto ao cumprimento do objeto dos convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres celebrados com entes internacionais, bem como analisar e avaliar os seus resultados;

III - fomentar a articulação entre a Secretaria e órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário da União, Estados e Municípios, e organizações da sociedade civil, nas ações voltadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência; e

IV- coordenar, diligenciar, reunir informações, submeter relatórios e atender demandas oriundas das relações bilaterais e multilaterais.

Art. 242. À Coordenação de Relações Interinstitucionais - CORI compete:

I - auxiliar a Coordenação-Geral na execução das ações referentes aos assuntos de cooperação internacional e relações interinstitucionais; e

II - coordenar as atividades de apoio administrativo, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Coordenação-Geral.

Art. 243. À Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE compete:

I - exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE;

II - assessorar o Secretário e os conselheiros representantes da Secretaria nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONADE;

III - manter os registros das atas e dar encaminhamento das decisões do CONADE;

IV - assessorar o CONADE sobre as atividades relativas aos atos de gestão administrativa emanados pelo Governo Federal;

V - orientar e fiscalizar as prestações de contas dos recursos utilizados pelo CONADE;

VI - subsidiar a Secretaria com informações relacionadas à gestão do CONADE;

VII - zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do CONADE; e

VIII - monitorar e informar aos conselheiros e à Secretária os resultados das ações decorrentes das resoluções, moções e demais atos emanados pelo CONADE.

Art. 244. À Coordenação-Geral da Comissão Interministerial de Avaliação - CGCIA compete:

I - exercer a função de Secretaria-Executiva da Comissão Interministerial de Avaliação - CIA, conforme o disposto no Decreto nº 6.168, de 24 de julho de 2007;

II - instaurar e encaminhar os processos administrativos para a Comissão Interministerial de Avaliação para análise e manifestação quanto ao enquadramento dos interessados na condição de beneficiários da pensão especial de que trata a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, ou outra legislação que vier a substituí-la;

III - planejar e realizar o apoio logístico as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Interministerial de Avaliação;

IV - assessorar o Secretário e os representantes da Secretaria nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Interministerial de Avaliação;

V - manter os registros das atas e dar encaminhamento das decisões da Comissão Interministerial de Avaliação;

VI - orientar e fiscalizar as prestações de contas dos recursos utilizados pela Comissão Interministerial de Avaliação;

VII - subsidiar a Secretaria com informações relacionadas à gestão da Comissão Interministerial de Avaliação para resposta aos órgãos de controle interno e externo;

VIII - zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Comissão Interministerial de Avaliação;

IX - prestar informações à Advocacia-Geral da União para a defesa da União e ao Ministério do Público da União, bem assim aos demais órgãos públicos;

X - Instruir pedido de revisão e submeter a autoridade competente;

XI - desenvolver o cadastro das pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidos a isolamento e internação compulsórios em hospitais- colônias;

XII - providenciar os atos necessários à indicação de representantes dos Ministérios na Comissão Interministerial de Avaliação; e

XIII - subsidiar a Secretaria no cumprimento das informações requeridas pelos órgãos de controle e judiciais.

Art. 245. À Coordenação-Geral das Pessoas com Doenças Raras - CGPDR compete:

I - assistir o Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais nas questões relativas aos assuntos relacionados às pessoas com doenças raras;

II - identificar e propor projetos e ações voltadas para a proteção da integridade física e mental da pessoa com doença rara;

III - fomentar a articulação entre a Secretaria e o Ministério Público, órgãos dos Poderes Judiciária, Legislativo e Executivo federal, demais entes federativos e organizações da sociedade civil nas ações voltadas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com doença rara;

IV - participar de audiências e consultas públicas que que envolvam a temática de doenças raras;

V - planejar e fomentar projetos e acordos de cooperação com organismos nacionais e internacionais voltados para inclusão e promoção dos direitos da pessoa com doenças raras, em articulação com as Coordenações-Gerais de Gestão e de Relações Interinstitucionais; e

VI - manifestar-se sobre projetos de lei, assuntos técnicos e propostas de acordos e convênios, ou instrumentos congêneres, relacionados à temática de doenças raras.

Art. 246. À Coordenação das Pessoas com Doenças Raras - CPDR compete:

I - auxiliar a Coordenação-Geral na execução das ações relacionadas às pessoas com doenças raras; e

II - coordenar as atividades de apoio administrativo, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Coordenação-Geral.

Art. 247. À Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI compete:

I - assistir o Ministro de Estado nas questões relativas aos direitos da pessoa idosa;

II - coordenar e propor ações de aperfeiçoamento e fortalecimento da Política Nacional do Idoso;

III - coordenar, orientar e acompanhar as ações e as medidas para promoção, garantia e defesa da pessoa idosa;

IV - gerir convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres na área de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

V - articular, com órgãos governamentais e não governamentais, ações para a implementação da política nacional do idoso;

VI - exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

VII - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência; e

IX - formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas de promoção dos direitos dos idosos com base na perspectiva da família, no fortalecimento de vínculos familiares e na solidariedade intergeracional.

Art. 248. Ao Gabinete - GAB.SNDPI compete:

I - assistir na execução de suas atribuições e na coordenação das atividades da Secretaria Nacional;

II - subsidiar a Secretaria em suas funções de representação institucional, política e administrativa;

III - coordenar a agenda de compromissos diários no País e no exterior;

IV - acompanhar as solicitações de nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, funções comissionadas técnicas e gratificações de exercício no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o controle de indicações das representações da Secretaria em órgãos colegiados;

V - proporcionar a articulação entre as unidades que integram a Secretaria;

VI - coordenar e supervisionar a execução das ações de gestão interna à Secretaria;

VII - auxiliar na definição de diretrizes e na implementação de ações nas áreas de competência da Secretaria, bem como na avaliação dos planos e metas em desenvolvimento;

VIII - colaborar na elaboração e no acompanhamento da pauta de trabalho;

IX - revisar, encaminhar e controlar documentação, correspondência e processos da Secretaria;

X - proceder à análise e conferência dos processos e demais documentos submetidos à apreciação da Secretaria;

XI - supervisionar o atendimento de informações e o cumprimento dos prazos das demandas solicitadas pelo cidadão, pela Ouvidoria do Ministério e pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - coordenar a representação da Secretaria nos Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho internos e externos, e outras instâncias de interesse para desenvolvimento das políticas, projetos e ações de competência da Secretaria;

XIII - coordenar o atendimento às solicitações ou pedidos de informações oriundas dos gestores públicos, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no encaminhamento às suas demandas;

XIV - coordenar as atividades de cooperação e intercâmbio internacional, especialmente a consecução dos tratados e ações bilaterais e multilaterais, em consonância com as orientações da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério;

XV - coordenar a elaboração de proposta orçamentária da Secretaria;

XVI - articular-se com os órgãos do Ministério e dos demais Ministérios, quando da realização de agendas, solenidades conjuntas ou de visitas de autoridades;

XVII - supervisionar a divulgação dos atos normativos e despachos da Secretaria;

XVIII - coordenar a elaboração e a consolidação de relatórios periódicos relativos às atividades das unidades organizacionais da Secretaria, assim como de divulgação institucional;

XIX - realizar, coordenar e monitorar as questões administrativas da Secretaria;

XX - supervisionar as atividades da Secretaria, inclusive as relacionadas com a realização de viagens, afastamentos, férias, controle de frequência e treinamento de pessoal, fornecimento de materiais e suporte logístico às reuniões;

XXI - acompanhar o andamento dos programas e projetos de interesse da Secretaria, junto a outras instâncias;

XXII - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria nas demandas referentes ao Poder Legislativo, em articulação com a Assessoria Parlamentar do Ministério, inclusive com a elaboração de Notas Técnicas sobre os temas sob sua gestão, quando solicitadas;

XXIII - prestar assessoria ao Secretário e demais órgãos da Secretaria no desenvolvimento da comunicação social, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Ministério;

XXIV - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XXV - assessorar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério, o Secretário em matérias internacionais de sua competência; e

XXVI - formalizar, gerenciar, revisar, providenciar e monitorar publicações de extratos de Convênios, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos e demais instrumentos congêneres da Secretaria no Diário Oficial da União.

Art. 249. À Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI compete:

I - prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI, observadas as atribuições já definidas no Regimento Interno do Conselho;

II - demandar e consolidar informações, notas técnicas e relatórios da Secretaria sobre assuntos da competência, interesse e/ou deliberação do Conselho;

III - elaborar documentos necessários e atas de reuniões do CNDI;

IV - garantir o encaminhamento de resoluções, recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

V - encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CNDI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas idosas;

VI - manter atualizado o Cadastro de Conselhos e Fundos do Idoso dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

VII - exercer a função de Secretaria-Executiva do CNDI, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho.

Art. 250. Ao Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa - DPDPI compete:

I - coordenar e supervisionar a elaboração dos planos, programas e projetos que compõem a política nacional do idoso e propor providências para sua implementação e seu desenvolvimento; e

II - fomentar e apoiar a especialização e a formação continuada dos atores e dos parceiros na execução da política nacional do idoso.

Art. 251. À Coordenação-Geral de Política de Envelhecimento Ativo e Saudável - CGEAS compete:

I - assistir o Diretor do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa em suas atribuições, no que tange às políticas de do envelhecimento ativo e saudável;

II - elaborar notas técnicas, relatórios e pareceres relacionados à temática promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa;

III - coordenar, fomentar e apoiar ações de capacitação de agentes públicos e privados no que se refere à promoção do envelhecimento ativo e saudável, à proteção e à defesa de direitos da pessoa idosa;

IV - oferecer apoio técnico e assessoria aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos temas afetos à promoção do envelhecimento ativo e saudável;

V - fomentar e desenvolver estudos e pesquisas dirigidos à temática do envelhecimento populacional e das políticas de envelhecimento ativo e saudável;

VI - proporcionar a articulação com instituições governamentais, não governamentais e associações representativas de pessoas idosas acerca de iniciativas para fomentar a Política Nacional do Idoso;

VII - demandar e consolidar informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, em assuntos que tratam das questões dos direitos da pessoa idosa;

VIII - elaborar e fomentar estudos e pesquisas relacionados à temática das pessoas idosas, oferecendo subsídios para o aprimoramento de políticas;

IX - acompanhar a elaboração das normas e diretrizes relacionadas à pessoa idosa e submeter ao Diretor os pareceres técnicos sobre os projetos de lei afetos ao tema em tramitação no Congresso Nacional; e

X - articular, fomentar e apoiar projetos e ações da sociedade civil voltados à promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Art. 252. À Coordenação de Política de Envelhecimento Ativo e Saudável - COENV compete:

I - assistir o Coordenador-Geral em suas atribuições, no que tange às ações voltadas para a promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa;

II - propor conteúdos e estratégias de capacitação nas temáticas relativas à pessoa idosa;

III - elaborar e consolidar informações e notas técnicas sobre assuntos de sua competência;

IV - elaborar minutas de pareceres acerca dos Projetos de Lei, afetos à pessoa idosa, em tramitação no Congresso Nacional; e

V - executar, quando designado por instância superior, outras atividades pertinentes ao escopo da Coordenação-Geral.

Art. 253. À Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa - CGDPI compete:

I - assistir o Diretor do Departamento em suas atribuições, no que tange às ações de promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa;

II - elaborar notas técnicas, relatórios e pareceres relacionados à temática promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa;

III - monitorar e zelar pela efetividade das normas relativas às pessoas idosas e das políticas públicas a elas dirigidas;

IV - emitir parecer sobre alterações legislativas afetas às pessoas idosas;

V - realizar articulações com órgãos governamentais objetivando efetivar a proteção, promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - oferecer apoio técnico e assessoria aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos temas afetos à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII - demandar e consolidar informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, em assuntos que tratam das questões dos direitos da pessoa idosa;

VIII - articular, fomentar e apoiar projetos e ações da sociedade civil voltados à proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

IX - apoiar a operacionalização dos acordos de cooperação interna;

X - propor e elaborar materiais e estratégias de comunicação em prol da promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa; e

XI - monitorar a incidência de violências e violações de direitos contra a pessoa idosa e formular estratégias para proteção das vítimas e para prevenção das situações.

Art. 254. À Coordenação de Direitos da Pessoa Idosa - CODPI compete:

I - assistir o Coordenador-Geral em suas atribuições, no que tange às ações voltadas para a promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa;

II - compilar dados e produzir análises relativas à incidência de violências e violações de direitos contra a pessoa idosa;

III - acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas setoriais no que tange ao atendimento às pessoas idosas; e

IV - executar, quando designado por instância superior, outras atividades pertinentes ao escopo da Coordenação-Geral.

Art. 255. À Coordenação-Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos - CGIAP compete:

I - assistir o Diretor do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa em suas atribuições, no que tange à celebração e à gestão de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relativos à pessoa idosa;

II - contribuir na elaboração da PLOA e do Relatório de Gestão da Secretaria, bem como na proposição e acompanhamento de metas do PPA relacionadas à temática da pessoa idosa;

III - analisar propostas e gerir no âmbito da Secretaria os convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relativos à pessoa idosa, incluída a operacionalização do Fundo Nacional do Idoso, instituído pela Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

IV - orientar na elaboração e efetuar análise de processo de prestação de contas dos recursos repassados, considerando a execução físico-financeira dos convênios celebrados pela Secretaria, em observância com a legislação vigente;

V - elaborar e consolidar informações e notas técnicas sobre assuntos de sua competência;

VI - emitir informações, notas e pareceres de natureza técnica sobre a aplicação dos recursos repassados, inclusive para órgãos de controle e para subsidiar Relatório de Gestão;

VII - determinar diligências em razão de irregularidades ou impropriedades constatadas na análise da prestação de contas, bem como propor o encaminhamento de processos de tomada de contas especial à área de contabilidade do Ministério para as devidas providências;

VIII - adotar procedimentos necessários quanto à instauração de Tomada de Contas Especial na forma da legislação em vigor;

IX - manter disponíveis informações acerca da situação dos convenentes e dos convênios celebrados pela Secretaria, no tocante à prestação de contas, mantendo atualizados os registros no Sistema de Administração Financeira - SIAFI;

X - emitir informações, notas e pareceres de natureza técnica sobre a conveniência e oportunidade de celebração de convênios;

XI - acompanhar a execução de convênios firmados pela Secretaria na área de sua competência;

XII - planejar, coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria e unidades vinculadas ao seu Gabinete, bem como realizar a conformidade dos respectivos registros de gestão;

XIII - proceder o monitoramento do cumprimento do objeto e da devida aplicação dos recursos do convênio; e

XIV - apoiar a Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa na organização e manutenção do cadastro dos Conselhos e dos Fundos do Idoso dos Estados, Distrito Federal, Municípios.

Art. 256. À Coordenação de Operacionalização de Convênios e Parcerias - COPCON compete:

I - executar as atividades operacionais necessárias à celebração e prestação de contas de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

II - monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e a devida aplicação dos recursos dos convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres;

III - executar diligências em razão de denúncias ou de irregularidades e impropriedades constatadas na análise da prestação de contas; e

IV - elaborar e consolidar informações e notas técnicas sobre assuntos de sua competência.

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 257. Ao Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003.

Art. 258. Ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos cabe exercer as competências estabelecidas no art. 4º da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014.

Art. 259. Ao Conselho Nacional de Combate à Discriminação cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 9.883, de 27 de junho de 2019.

Art. 260. Ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, cabe exercer as competências estabelecidas em regulamento específico.

Art. 261. Ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 262. Ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019.

Art. 263. Ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

Art. 264. Ao Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 12.847, de 2013.

Art. 265. Ao Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto n º 8.750, de 9 de maio de 2016.

Art. 266. Ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher cabe exercer as competências estabelecidas na Lei n º 7.353, de 29 de agosto de 1985, e no Decreto n º 6.412, de 25 de março de 2008.

Art. 267. Ao Conselho Nacional da Juventude cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto n º 10.069, de 17 de outubro de 2019.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 268. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - supervisionar e coordenar as Secretarias da estrutura organizacional básica do Ministério;

II - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

III - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e das atividades do Ministério; e

IV - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas afetos à área de competência da Secretaria-Executiva.

SEÇÃO II

DOS SECRETÁRIOS

Art. 269. Aos Secretários incumbe planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram suas áreas e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno ou por delegação, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.

SEÇÃO III

DOS DEMAIS DIRIGENTES

Art. 270. Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, ao Consultor Jurídico, ao Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas competências.

Art. 271. Ao Chefe de Gabinete do Ministro incumbe:

I - planejar, dirigir, orientar e coordenar a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura do Gabinete;

II - assistir do Ministro de Estado em sua representação política e social;

III - articular-se com os órgãos do Ministério e dos demais Ministérios, quando da realização de solenidades conjuntas ou de visitas de autoridades;

IV - coordenar a pauta de trabalho do Ministro de Estado e prestar assistência em seus despachos;

V - manter contato permanente com os dirigentes de todos os órgãos que integram o Ministério; e

VI - executar e fazer cumprir todas as ordens e instruções que receber do Ministro, inteirando-se dos serviços atinentes à organização, bem como dos assuntos a serem submetidos ao conhecimento daquela autoridade, para apresentá-las à sua decisão ou ordem e em seu nome resolvê-los.

Art. 272. Ao Corregedor incumbe:

I - prestar assistência ao Ministro e ao Chefe de Gabinete nos assuntos afetos à área de competência da Corregedoria;

II - coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades da Corregedoria, mantendo o Ministro e o Chefe de Gabinete informados sobre o andamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

III - instaurar sindicâncias acusatórias e processos administrativos disciplinares, bem como decidir o arquivamento de representações em sede de juízo de admissibilidade, que não sejam de competência do Secretário Executivo, na forma deste Regimento Interno, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990;

IV - Instaurar procedimentos correicionais de natureza não acusatória;

V - propor ao Ministro de Estado e ou ao Secretário Executivo, em sede de juízo de admissibilidade, a instauração de procedimentos correicionais de natureza acusatória, bem como a decisão sobre o arquivamento de representações que não sejam de sua competência;

VI - conduzir, sempre que necessário, procedimentos disciplinares;

VII - convocar e designar, mediante consulta prévia ao respectivo superior hierárquico, servidores em exercício no Ministério, ou em quaisquer dos órgãos de sua estrutura, para atuarem em procedimentos administrativos disciplinares ou sindicâncias investigativas, punitivas ou patrimoniais de sua competência;

VIII - representar ao Ministro pelo afastamento do exercício do cargo, ou do exercício em outro setor ou órgão, de servidor que responda a processo disciplinar, nos termos do art. 147 da Lei nº 8.112/90, sempre que o acusado oferecer risco para a devida apuração da irregularidade ou para a segurança dos demais servidores; e

IX - orientar os serviços no âmbito de sua atuação.

Art. 273. Ao Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno incumbe:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

II - submeter ao Ministro de Estado, para conhecimento e assinatura do competente pronunciamento, os processos de tomada de contas especial e prestação de contas, em atendimento à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União;

III - planejar, dirigir e coordenar as atividades da unidade;

IV - exercer a interface institucional com os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado, atuando no provimento de informações e no apoio às auditorias, fiscalizações, avaliações, acompanhamento e investigações realizadas por esses;

V - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VI - prestar orientação técnica às demais unidades organizacionais do Ministério, nos assuntos inerentes à sua área de competência;

VII - orientar o Ministro e os titulares das unidades organizacionais sobre a elaboração e estruturação dos relatórios de gestão;

VIII - expedir orientações às unidades do Ministério quanto ao atendimento das recomendações da CGU e das deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU;

IX - propor a adequação de normas e procedimentos voltados para o aprimoramento dos controles internos da gestão e governança;

X - elaborar e assinar documentos e manifestações técnicas, bem como requisitar informações, documentos e processos necessários à execução das atividades de sua competência;

XI - produzir e/ou aprovar orientações técnicas nas áreas de controle, risco, transparência e integridade, no âmbito da AECI, e encaminhá-las aos gestores do Ministério; e

XII - zelar pelo cumprimento e observância dos entendimentos e orientações técnicas emanados da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

Art. 274. Ao Ouvidor Nacional de Direitos Humanos incumbe:

I - assessorar o Ministro de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com a produção de relatórios e subsídios, dados gerenciais, indicadores estatísticos e análise técnica acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

II - propor, planejar, implementar, coordenar e supervisionar as ações da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - representar a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos diante das unidades administrativas do Ministério e demais órgãos e entidades nacionais e internacionais;

IV - manter articulação com as Ouvidorias Públicas Sociais, com o objetivo de aperfeiçoamento da política de atendimento à pessoa humana;

V - manter articulação com as organizações de defesa dos direitos humanos e com entidades da sociedade civil no exercício de suas competências;

VI - propor acordos de cooperação técnica com outros entes públicos e privados, a fim de subsidiar a execução de sua competência regimental e aperfeiçoar os processos de trabalhos da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

VII - firmar, com autorização do Ministro de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, acordo de cooperação, em razão de circunstâncias de índole técnica sobre violação de Direitos Humanos;

VIII - contribuir no aperfeiçoamento do funcionamento dos multicanais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

IX - coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o adequado tratamento dos casos de violação de direitos humanos e da família;

X - receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações e demais manifestações sobre violações de direitos humanos, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;

XI - dirigir o Sistema Integrado de Atendimento à Mulher - Ligue 180, destinado a receber denúncias, reclamações e demais manifestações sobre violações de direitos de mulheres;

XII - dirigir o Disque Direitos Humanos (Disque 100) destinado ao atendimento de denúncias, reclamações e demais manifestações sobre violações de direitos humanos;

XIII - coordenar serviços de atendimentos gratuitos físicos, digitais, online destinados a receber denúncias, reclamações e demais manifestações sobre violações de direitos humanos;

XIV - coordenar e administrar arquivo de documentação e banco de dados informatizado sobre as manifestações recebidas, elaborando anualmente relatório de gestão;

XV - coordenar, acompanhar e supervisionar o Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

XVI - acompanhar e tratar as informações recebidas por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - e-OUV;

XVII - exercer a função de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;

XVIII - adotar medidas para a defesa de direitos dos usuários dos serviços da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

XIX - atuar diretamente nos casos de denúncias de violações de direitos humanos e na resolução de tensões e de conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, em articulação com o Ministério Público, com os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo federal, com os demais entes federativos, pessoas jurídicas de direito privado e com as organizações da sociedade civil;

XX - subsidiar, auxiliar e acompanhar investigações e ações que visem o enfrentamento preventivo e repressivo das violações de Direitos Humanos;

XXI - solicitar aos órgãos e instituições governamentais informações, certidões, cópias e acesso a documentos ou volumes de autos relacionados a investigações em curso, em casos de suspeitas de violações de direitos humanos;

XXII - propor a celebração de convênios com órgãos e entidades públicas ou organizações da sociedade civil que exerçam atividades congêneres, para o fortalecimento da capacidade institucional da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e a criação de núcleos de atendimento nos estados e no Distrito Federal;

XXIII - estabelecer e manter cooperação com ouvidorias de direitos humanos no âmbito nacional e internacional; e

XXIV- dirigir as ações para a edição e a publicação de artigos científicos, com base nos dados coletados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, relacionados às informações sobre direitos humanos, fortalecimento da família e suas violações.

§1º O Ouvidor Nacional de Direitos Humanos poderá agir de ofício quando tiver conhecimento de atos que violem os direitos humanos individuais ou coletivos.

§2º O Ouvidor Nacional de Direitos Humanos poderá receber denúncias anônimas.

Art. 275. Ao Consultor Jurídico incumbe planejar, dirigir, supervisionar, coordenar e orientar a execução das atividades da Consultoria Jurídica e, especificamente:

I - prestar assessoramento jurídico, direto e imediato, ao Ministro;

II - zelar pelo cumprimento e observância das orientações normativas firmadas pela Advocacia-Geral da União;

III - aprovar e definir as hipóteses de dispensa de aprovação das manifestações elaboradas no âmbito da Consultoria Jurídica;

IV - disciplinar a distribuição das demandas recebidas na Consultoria Jurídica;

V - zelar pela uniformização das manifestações jurídicas produzidas internamente;

VI - encaminhar ao órgão competente da Consultoria-Geral da União a controvérsia jurídica estabelecida entre a Consultoria Jurídica e as demais unidades da Advocacia-Geral da União;

VII - formalizar recomendações jurídicas de consultoria a serem dirigidas aos órgãos do Ministério;

VIII - acompanhar e participar de reuniões de trabalho e audiências nos demais Ministérios e órgãos internos e internacionais, principalmente nos de proteção aos direitos humanos;

IX - encaminhar à Consultoria-Geral da União propostas de edição ou atualização de minutas-padrão; e

X - editar atos normativos complementares a este Regimento Interno para a execução das competências da Consultoria Jurídica.

Art. 276. Ao Secretário-Executivo compete:

I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

II - supervisionar e coordenar as Secretarias e os órgãos colegiados da estrutura organizacional básica do Ministério;

III - supervisionar e avaliar a execução dos projetos e das atividades do Ministério;

IV - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais de competência da Secretaria-Executiva;

V - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, bem como decidir sobre o arquivamento de representações em sede de juízo de admissibilidade, quando o investigado for detentor de cargo em comissão ou função de confiança igual ou superior a DAS 4, ou cargo equivalente;

VI - julgar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares na hipótese de aplicação da pena de suspensão de até trinta dias, advertência ou arquivamento; e

VII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Art. 277. Aos Secretários Nacionais incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e projetos das respectivas unidades que compõem a estrutura da Secretaria;

II - assessorar o Ministro de Estado nas questões relacionadas à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da Secretaria;

III - submeter ao Ministro de Estado os planos, programas e relatórios da Secretaria;

IV - aprovar e submeter à apreciação do órgão competente as propostas consolidadas da Secretaria, relativas ao Plano Plurianual e programações orçamentária e operacional;

V - apresentar ao órgão competente relatórios das atividades desenvolvidas pela Secretaria;

VI - homologar parecer técnico conclusivo sobre a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos que envolvam assuntos da Secretaria, consoante normas específicas;

VII - coordenar as ações da Secretaria, quando de atuação junto aos organismos e fóruns internacionais; e

VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Secretaria.

Art. 278. Aos Chefes de Gabinete das Secretarias incumbe:

I - organizar e preparar as matérias a serem submetidas à consideração do Secretário;

II - organizar a agenda de compromissos do Secretário;

III - organizar, manter e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria;

IV - supervisionar as atividades das unidades, diretamente subordinadas ao Gabinete; e

V - organizar e manter o arquivo de decisões, atos, informações, notas e pareceres da Secretaria.

Art. 279. Aos Subsecretários e Diretores compete:

I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram suas áreas;

II - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das competências da Secretaria;

III - zelar pelo desenvolvimento, legalidade e credibilidade interna e externa da Secretaria e pela legitimidade de suas ações;

IV - zelar pelo cumprimento dos planos e programas;

V - praticar e expedir os atos de gestão administrativa no âmbito das atribuições que lhes forem conferidas;

VI - executar as decisões tomadas de forma colegiada pela Subsecretaria ou Diretoria;

VII - contribuir com subsídios para propostas de ajustes e modificações na legislação, necessários à modernização do ambiente de suas atuações; e

VIII - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelos Secretários em seu âmbito de atuação.

Art. 280. Aos Coordenadores-Gerais incumbe:

I - planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades relacionadas com a sua área de competência;

II - assessorar a autoridade à qual está subordinado nos assuntos de sua área de competência;

III - promover a integração operacional entre as unidades da Coordenação-Geral;

IV - coordenar a elaboração de atos administrativos;

V - representar a autoridade à qual está subordinado nos assuntos de sua competência;

VI - supervisionar a execução das metas estratégicas e operacionais que estejam sob a responsabilidade de sua unidade;

VII - emitir pareceres de mérito e notas técnicas detalhadas e consistentes sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;

VIII - definir, detalhar e estabelecer objetivos e metas para o cronograma de trabalho da respectiva unidade, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas;

IX - desenvolver estudos que subsidiem a implantação de programas ou projetos; e

X - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 281. Aos demais dirigentes incumbe: planejar, dirigir, coordenar, programar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas competências.

Art. 282. Aos servidores, com funções não especificadas neste regimento, caberá executar as atribuições que lhes forem cometidas por seus superiores imediatos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 283. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento, outras poderão ser cometidas a unidades e servidores pela autoridade competente, com o propósito de cumprir os objetivos e as finalidades dos órgãos componentes do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 284. O Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, o Corregedor, o Ouvidor, o Consultor Jurídico, o Coordenador-Geral da Comissão de Anistia e os servidores em exercício nestas unidades deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres, notas, pronunciamentos, despachos, relatórios e outros expedientes destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal; e

Art. 285. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ou pelos respectivos dirigentes de cada unidade, no âmbito de suas competências.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS:

| UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO/Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | NE/DAS/FCPE/FG |
|---|---|---|---|
| | 6 | Assessor Especial | DAS 102.5 |
| | 1 | Assessor | DAS 102.4 |
| | 1 | Assessor | FCPE 102.4 |
| | | | |
| GABINETE | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Gabinete | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Cerimonial e Agenda | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | 1 | Assistente | DAS 102.2 |
| | | | |
| Assessoria Parlamentar | 1 | Chefe de Assessoria | DAS 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Assessoria de Comunicação | 1 | Chefe de Assessoria | FCPE 101.4 |
| | 1 | Assessor Técnico | FCPE 102.3 |
| | 2 | Gerente de Projeto | DAS 103.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| Corregedoria | 1 | Corregedor | FCPE 101.4 |
| | 1 | Assistente | FCPE 102.2 |
| | | | |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS | 1 | Chefe de Assessoria Especial | DAS 101.5 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| | | | |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO | 1 | Chefe de Assessoria Especial | FCPE 101.5 |
| | 1 | Assistente | FCPE 102.2 |
| | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| | | | |
| OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS | 1 | Ouvidor | DAS 101.5 |
| | 1 | Assistente | DAS 102.2 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral da Ouvidoria | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Gestão do Disque Direitos Humanos | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência/Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONSULTORIA JURÍDICA | 1 | Consultor Jurídico | FCPE 101.5 |
| | 1 | Consultor Jurídico Adjunto | FCPE 101.4 |
| | 1 | Assessor | DAS 102.4 |
| | 2 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais e Judiciais | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Análise de Políticas Públicas | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| | | | |
| COMISSÃO DE ANISTIA | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| | 5 | | FG-1 |
| | | | |
| SECRETARIA-EXECUTIVA | 1 | Secretário-Executivo | NE |
| | 1 | Secretário-Executivo Adjunto | DAS 101.6 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Gestão Administrativa | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DIRETORIA DE PROJETOS, PARCERIAS E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Parcerias e Integração Institucional | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Projetos e Processos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 1 | Subsecretário | DAS 101.5 |
| | 1 | Subsecretário Adjunto | DAS 101.4 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| Divisão | 1 | Chefe | DAS 101.2 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| | 1 | Assistente | FCPE 102.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| Divisão | 1 | Chefe | DAS 101.2 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Logística | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Divisão | 1 | Chefe | DAS 101.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 1 | Assistente | FCPE 102.2 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| Divisão | 1 | Chefe | DAS 101.2 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| Divisão | 1 | Chefe | DAS 101.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| Divisão | 1 | Chefe | DAS 101.2 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCPE 101.2 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCPE 101.3 |
| | 1 | Assistente | FCPE 102.2 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias e Monitoramento | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 1 | Assistente | DAS 102.2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 2 | Assistente | DAS 102.2 |
| | | | |
| SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES | 1 | Secretário | DAS 101.6 |
| | 1 | Secretário Adjunto | DAS 101.5 |
| | 5 | Assessor | DAS 102.4 |
| | 1 | Assessor | FCPE 102.4 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Gestão | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DAS MULHERES E RELAÇÕES SOCIAIS | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Trabalho e Projeção Econômica da Mulher | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral da Contribuição Social da Mulher | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | 2 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Acesso à Justiça e Fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Programa Mulher Viver sem Violência | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Articulação Nacional de Combate a Violência contra as Mulheres | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DA MULHER | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Atenção Integral à Gestante e à Maternidade | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Assuntos e Desafios Socioculturais | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA | 1 | Secretário | DAS 101.6 |
| | 1 | Gerente de Projeto | DAS 103.4 |
| | 1 | Assessor | DAS 102.4 |
| | 2 | Assessor | FCPE 102.4 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Apoio à Formação e Desenvolvimento da Família | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Solidariedade Intergeracional | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE EQUILÍBRIO TRABALHO-FAMÍLIA | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Conciliação Trabalho-Família e Projeção Econômica | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Estudos, Pesquisas e Avaliação | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE DESAFIOS SOCIAIS NO ÂMBITO FAMILIAR | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Enfrentamento à Violência nas Famílias, Abandono, Pedofilia e Pornografia | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Enfrentamento a Vícios e Impactos Negativos do Uso Imoderado de Novas Tecnologias | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 1 | Secretário | DAS 101.6 |
| | 1 | Secretário Adjunto | DAS 101.5 |
| | 1 | Assessor | DAS 102.4 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Políticas Temáticas | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE ENFRENTAMENTO DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Assuntos Socioeducativos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE | 1 | Secretário | DAS 101.6 |
| | 1 | Assessor | DAS 102.4 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| | 3 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | | | |
| Secretaria-Executiva do Conselho Nacional da Juventude | 1 | Secretário-Executivo | DAS 101.4 |
| | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| Coordenação-Geral de Gestão | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Projetos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Desenvolvimento | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Cidadania | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL | 1 | Secretário | DAS 101.6 |
| | 1 | Secretário Adjunto | DAS 101.5 |
| | 1 | Diretor de Programa | DAS 103.5 |
| | 1 | Assessor | DAS 102.4 |
| | 1 | Assessor para Assuntos sobre Refugiados | DAS 102.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Direitos Humanos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Desaparecidos | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Combate à Tortura e à Violência Institucional | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Combate ao Trabalho Escravo | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | 1 | Secretário | DAS 101.6 |
| | 1 | Secretário Adjunto | DAS 101.5 |
| | 2 | Assessor | DAS 102.4 |
| | 1 | Assessor Técnico | DAS 102.3 |
| | 1 | Assistente | FCPE 102.2 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Gestão do SINAPIR | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Conselhos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Gestão | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Políticas Étnico-Raciais | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Coordenação-Geral de Promoção de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Terreiros, Indígenas e Povos Ciganos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Monitoramento | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | 1 | Assistente Técnico | DAS 102.1 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Elaboração de Estudos e Diagnósticos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 1 | Secretário | DAS 101.6 |
| | 2 | Assessor | DAS 102.4 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Dados e Informação da Pessoa com Deficiência | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE GESTÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Gestão | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Relações Interinstitucionais | 1 | Coordenador-Geral | FCPE 101.4 |
| | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral da Comissão Interministerial de Avaliação | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral das Pessoas com Doenças Raras | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 1 | Secretário | DAS 101.6 |
| | | | |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | DAS 101.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| | 1 | Assistente | DAS 102.2 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 1 | Diretor | DAS 101.5 |
| | 1 | Assessor | DAS 102.4 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Política de Envelhecimento Ativo e Saudável | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |
| | | | |
| Coordenação-Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos | 1 | Coordenador-Geral | DAS 101.4 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | DAS 101.3 |

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DOU nº 250-B, de 27 de dezembro de 2019, Seção 1 - Edição Extra, página 3.

# Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

### CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 25000.052562/2019-88, interposto pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANGÉLICA/MS, CNPJ nº 15.487.770/0001-88, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

### PORTARIA Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Renova a Qualificação da Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências de Londrina (Norte) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná e Município de Bela Vista do Paraíso.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.308/GM/MS, de 29 de maio de 2017, que qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico do Município de Ibiporã (PR) e 1 (uma) Unidade de Suporte Básico do Município de Bela Vista do Paraíso (PR), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 - Norte), Regional de Londrina (PR), e autoriza a transferência de custeio ao município;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando a Proposta SAIPS nº 101241 aprovada pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Parecer Técnico nº 1379/2019, NUP-SEI nº 25000.129826/2015-75, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências de Londrina (Norte), do Município de Bela Vista do Paraíso (PR), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, a partir da 7ª parcela de 2019, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, de acordo com art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R$ 105.528,00 (cento e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná e Município de Bela Vista do Paraíso.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Paraíso, IBGE 410280, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de julho de 2019.

GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | Nº PROPOSTA SAIPS | DESCRIÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO | AMAZÔNIA LEGAL | VALOR R$ CUSTEIO A SER INCORPORADO ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 410280 | PR | Bela Vista do Paraíso | 7522487 | Municipal | 101241 | USB | 82.51- CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 E UNIDADES MÓVEIS QUALIFICADAS | Não | 105.528,00 |

**PORTARIA Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Eduardo Campos e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Pernambuco e Município de Jaboatão dos Guararapes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.379/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Eduardo Campos, Porte I, localizada no Município de Jaboatão dos Guararapes (PE);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a proposta SAIPS nº 103975 do Município de Jaboatão dos Guararapes (PE), de 30 de setembro de 2019, e a correspondente avaliação, e posterior aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência (CGURG/DAHU/SAES/MS); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1443/2019-CGURG/DAHU/SAES/MS constante do NUP-SEI nº 25000.099012/2016-80, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Eduardo Campos, localizada no Município de Jaboatão dos Guararapes (PE), conforme descrito a seguir:

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | Nº PROPOSTA SAIPS | CUSTEIO | CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO | AMAZÔNIA LEGAL | INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 260790 | PE | Jaboatão dos Guararapes | 7345259 | Municipal | 103975 | Opção III | 82.01 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO III | NÃO | 840.000,00 |

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, a contar de dezembro de 2019, conforme o art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica mantido o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), com efeito financeiro a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2019, do recurso incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Pernambuco e do Município Jaboatão dos Guararapes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**PORTARIA Nº 50, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Ponta Grossa (Campos Gerais) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná e Município de Ponta Grossa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.172/GM/MS, de 23 de novembro de 2017, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes ao Município de Ponta Grossa (PR);

Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Ponta Grossa (PR) em Proposta SAIPS nº 113514, e a correspondente avaliação e aprovação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS através do Parecer Técnico nº 1421/2019, constante do NUP-SEI nº 25000.449527/2017-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Ponta Grossa (Campos Gerais) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Ponta Grossa (PR).

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, de acordo com art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O desmembramento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das mencionadas unidades não acarreta impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | PROPOSTA SAIPS | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DE INCENTIVO HABILITAÇÃO | CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO | INCENTIVO FINANCEIRO DE HABILITAÇÃO ANUAL (R$) | INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL (R$) | TOTAL DE INCENTIVO FINANCEIRO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 411990 | PR | PONTA GROSSA | 6947891 | MUNICIPAL | 113514 | USB | 82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192 | 82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 E UNIDADES MÓVEIS QUALIFICADAS | 157.500,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| | | | 6947751 | | | | | | 157.500,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| | | | 6947980 | | | | | | 157.500,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| | | | 6947514 | | | USA | 82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192 | | 462.000,00 | 116.652,00 | 578.652,00 |
| | | | 3721256 | | | CRU | 82.45 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 | | 1.075.200,00 | 271.488,00 | 1.346.688,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 2.714.424,00 |

**PORTARIA Nº 51, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Jd. Macarenko) e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Sumaré.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Sumaré (SP) em proposta SAIPS nº 111475, o Parecer Técnico nº 1389/2019 e a correspondente avaliação e aprovação da Coordenação-Geral de Urgência (CGURG/DAHU/SAES/MS), constante do NUP-SEI nº 25000.089981/2015-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Jd. Macarenko), do Município de Sumaré (SP), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, de acordo com o § 1º do art. 83, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica mantido o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Sumaré.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | Nº PROPOSTA SAIPS | CUSTEIO | CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO | AMAZÔNIA LEGAL | INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 355240 | SP | Sumaré | 2825260 | Municipal | 111475 | Opção VIII | 82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII | NÃO | 3.000.000,00 |

**PORTARIA Nº 52, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Altera a opção e o valor da habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (Joel Rodrigues da Rocha Vila Moreninha III), e deduz recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.459/GM/MS, de 16 de novembro de 2016, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Joel Rodrigues da Rocha, Vila Moreninha, Porte III nova), no Município de Campo Grande (MS) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande (MS);

Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MA, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados as Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV - Do Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Campo Grande (MS) em proposta SAIPS nº 109494, a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através do Parecer Técnico nº 1464/2019, constante do NUP-SEI nº 25000.054511/2016-48, resolve:

Art. 1º Fica alterada a opção e o valor da habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (Joel Rodrigues da Rocha Vila Moreninha III), localizada no Município de Campo Grande (MS), conforme descrito a seguir:

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | Nº PROPOSTA SAIPS | PORTARIA DE HABILITAÇÃO | OPÇÃO ANTERIOR DA HABILITAÇÃO | NOVA OPÇÃO DA HABILITAÇÃO | VALOR ANUAL DO DECRÉSCIMO DE HABILITAÇÃO R$ | CÓDIGO DE INCENTIVO ANTERIOR | NOVO CÓDIGO DE INCENTIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 500270 | MS | CAMPO GRANDE | 7924798 | MUNICIPAL | 109494 | Portaria nº 2.459/GM/MS, de 16 de novembro de 2016 | Opção VIII | Opção VI | 798.000,00 | 82.43 - UPA 24h Nova - Habilitada Opção VIII | 82.69 - UPA 24h Nova - Habilitada Opção VI |

Art. 2º Fica deduzido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), relativos ao decréscimo em custeio pela alteração da opção, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande (MS), IBGE 500270, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**PORTARIA Nº 53, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Altera o Anexo da Portaria nº 300/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2019, que habilita Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Serviços Hospitalares de Referência (SHR) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Santa Catarina e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Nota Técnica nº 64/2019-CGMAD/DAPES/SAPS/MS, que informa a necessidade de alteração da Portaria publicada, que habilita Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Serviços Hospitalares de Referência (SHR) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Santa Catarina e Municípios, para proceder a alteração do número de leitos de saúde mental, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 300/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 26 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 52, e republicada no Diário Oficial da União nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 39, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | CÓDIGO DO IBGE | TIPO | LEITOS HABILITADOS ANTERIORMENTE CÓDIGO 87 | LEITOS HABILITADOS NOVOS CÓDIGO 87 | TOTAL DE LEITOS HABILITADOS CÓDIGO 87 | CNES | CNPJ | CÓDIGO | GESTÃO | HABILITAÇÃO | NÚMERO DA PROPOSTA SAIPS | Nº DE MORADORES | VALOR ANUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SC | Araquari | 420130 | CAPS I | | | | 7606028 | 08.345.495/0001-00 | | Municipal | | 83114 | | 339.660,00 |
| SC | Barra Velha | 420210 | CAPS I | | | | 7638191 | 01.877.528/0001-06 | | Municipal | | 7211 | | 339.660,00 |
| SC | Ouro | 421180 | CAPS I | | | | 7831870 | 74.151.465/0001-80 | | Municipal | | 49873 | | 339.660,00 |
| SC | Joinville | 420910 | SRT II | | | | 6594166 | 08.184.821/0001-37 | 82.27 | Municipal | | 13693 | 9 | 216.000,00 |
| SC | Criciúma | 420460 | SRT II | | | | 6237193 | 08.435.209/0001-90 | 82.27 | Municipal | | 40235 | 10 | 240.000,00 |
| SC | Praia Grande | 421380 | SHR | 0 | 8 | 8 | 2305623 | 80.673.411/0001-87 | | Estadual | 636 | 33294 | | 538.570,56 |
| SC | Lindoia do Sul | 420985 | SHR | 4 | 4 | 8 | 2691876 | 80.673.411/0001-87 | | Estadual | 636 | 47093 | | 269.285,28 |
| SC | Três Barras | 421830 | SHR | 0 | 8 | 8 | 2490935 | 11.491.075/0001-39 | | Municipal | 636 | 54433 | | 538.570,56 |
| TOTAL | | 2.821.406,40 | | | | | | | | | | | | |

**PORTARIA Nº 54, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), de Sousa e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Paraíba e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.541/GM/MS, de 29 de setembro de 2017, que qualifica Unidade de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), do Município de Coremas (PB), pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Souza (PB), e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando o Título II - Do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o envio da proposta SAIPS pelos Municípios a este Ministério, em 12 de setembro de 2019, a correspondente avaliação e posterior aprovação da Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1331/2019, constante do NUP-SEI nº 25000.187603/2014-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), de Sousa e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), de Municípios conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, a partir de outubro de 2019, de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis, dos Municípios constantes do anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O desmembramento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das mencionadas unidades, não acarreta impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir da 10ª (décima) parcela de 2019.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | DESCRIÇÃO | GESTÃO | PROPOSTA SAIPS | CÓDIGO DE INCENTIVO HABILITAÇÃO | CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO | AMAZÔNIA LEGAL | INCENTIVO FINANCEIRO DE HABILITAÇÃO ANUAL R$ | INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 250480 | PB | COREMAS | 6786626 | USA | MUNICIPAL | 102999 | 82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192 | 82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS | NÃO | 462.000,00 | 116.652,00 | 578.652,00 |
| | | | 7293909 | USB | | 103007 | 82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192 | SAMU 192 E UNIDADES MÓVEIS QUALIFICADAS | | 157.500,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | 619.500,00 | 222.180,00 | 841.680,00 |

**PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaperuna.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 965/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos complementares a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado e Município de Itaperuna (RJ), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Itaperuna (RJ) em proposta SAIPS nº 68554 e o Parecer Técnico 1425/2019, e a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência (CGURG/DAHU/SAES/MS), constante do NUP-SEI nº 25000.054140/2013-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, do Município de Itaperuna (RJ), conforme descrito a seguir:

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | Nº PROPOSTA SAIPS | CUSTEIO | CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO | AMAZÔNIA LEGAL | INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 330220 | RJ | Itaperuna | 6855334 | Municipal | 68554 | Opção VIII | 82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII | NÃO | 3.000.000,00 |

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGURG/DAHU/SAES/MS, conforme § 1º do art. 83, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**PORTARIA Nº 56, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece a devolução dos recursos financeiros de custeio de Motolâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) ao Fundo Municipal de Saúde de Campinas (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.151/GM/MS, de 28 de julho de 2010, que habilita o Município de Campinas/SP a receber o incentivo de custeio referente às motolâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Central de Regulação de Campinas/SP;

Considerando o Título II - Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando a Portaria nº 2.044/GM/MS, de 5 de julho de 2018, que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria nº 1.471/GM/MS, de 19 de junho de 2019, que desabilita, em incentivo financeiro de custeio, as motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), de Campinas/SP, por falta de informação de produção no Sistema de Informação em Saúde (SIA/SUS);

Considerando Resolução nº 36, de 25 de janeiro de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde;

Considerando o Inquérito Civil n. 1.34.004.001198/2017-21 oriundo do Ministério Público Federal em Campinas e Região/SP, cuja finalidade é a de apurar eventuais danos à saúde pública decorrente do retardamento injustificado do início da prestação do serviço de motolâncias no Município de Campinas/SP; e

Considerando a falta de informação quanto à produção do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS de 21 (vinte e um) meses consecutivos e o Parecer Técnico nº 1323/2019/SEI da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.007089/2004-06, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a devolução do repasse do recurso financeiro de custeio mensal, referente a quatro motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Campinas/SP, IBGE 350950, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará as medidas necessárias junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campinas/SP, para a devolução do recurso financeiro de custeio repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, e a baixa no sistema de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| UF | IBGE | MUNICÍPIO | CNES | TIPO | CRU | GESTÃO E FUNDO PARA REPASSE | PORTARIA DE HABILITAÇÃO | PORTARIA DE SUSPENSÃO | PORTARIA DE DESABILITAÇÃO | VALOR DE CUSTEIO MENSAL | VALOR A SER DEVOLVIDO POR MOTO (21 MESES - OUT/2016 A JUN/2018) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SP | 350950 | CAMPINAS | 6955673 | MOTOLÂNCIA | CAMPINAS | MUNICIPAL | PORTARIA Nº 2.151/GM/MS, DE 28 DE JULHO DE 2010 | PORTARIA Nº 2.044/GM/MS, DE 5 DE JULHO DE 2018 | PORTARIA Nº 1.471/GM/MS, DE 19 DE JUNHO DE 2019 | R$ 7.000,00 | R$ 147.000,00 |
| | | | 6955681 | | | | | | | R$ 7.000,00 | R$ 147.000,00 |
| | | | 6955703 | | | | | | | R$ 7.000,00 | R$ 147.000,00 |
| | | | 6955754 | | | | | | | R$ 7.000,00 | R$ 147.000,00 |
| TOTAL A SER DEVOLVIDO | | | | | | | | | | | R$ 588.000,00 |

**PORTARIA Nº 57, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), de São José dos Campos (Alto Vale do Paraíba) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 3.118/GM/MS, de 21 de novembro de 2017, que qualifica a Central de Regulação de Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA), dos Municípios de São José dos Campos (SP), Caçapava (SP), Jacareí (SP) e Jambeiro (SP), pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional São José dos Campos (SP) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

Considerando o Título II - Do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o envio da proposta SAIPS pelos Municípios a este Ministério, em 25 de novembro de 2019, e a correspondente avaliação e posterior aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1.456/2019, constante do NUP-SEI nº 25000.442167/2017-21, resolve:

Art 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), de São José dos Campos (Alto Vale do Paraíba) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), de Municípios conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, a partir de dezembro de 2019, de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R$ 1.993.308,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil e trezentos e oito reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Municípios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2019.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | DESCRIÇÃO | GESTÃO | PROPOSTA | AMAZÔNIA LEGAL | CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO | INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 354990 | SP | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | 7595778 | CRU | MUNICIPAL | 112197 | NÃO | 82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 E UNIDADES MÓVEIS QUALIFICADAS | R$ 271.488,00 |
| | | | 7932588 | USA | | | | | R$ 116.652,00 |
| | | | 7932561 | USA | | | | | R$ 116.652,00 |
| | | | 7595808 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7667167 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7595840 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7595794 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7595824 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7595859 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7650442 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| 350850 | | CAÇAPAVA | 7853556 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7853548 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| 352440 | | JACAREÍ | 7856423 | USA | | | | | R$ 116.652,00 |
| | | | 7856431 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7856415 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| | | | 7856148 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |
| 352490 | | JAMBEIRO | 7896174 | USB | | | | | R$ 105.528,00 |

**PORTARIA Nº 58, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU) Rio Verde (Sudoeste I e II) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.315/GM/MS, de 25 de maio de 2017, que qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Rio Verde (GO), e Bases Descentralizadas, e municípios, e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Municípios;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando documentação apresentada pelos Municípios do Estado de Goiás em Propostas SAIPS, e a correspondente avaliação e aprovação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS através do Parecer Técnico nº 1282/2019, constante do NUP-SEI nº 25000.209948/2015-44, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) Rio Verde (Sudoeste I e II) e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), de Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, de acordo com o art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O desmembramento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das mencionadas unidades, não acarreta impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | Nº PROPOSTA SAIPS | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DE INCENTIVO HABILITAÇÃO | CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO | INCENTIVO FINANCEIRO DE HABILITAÇÃO ANUAL R$ | INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R$ | TOTAL DE INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 521880 | GO | RIO VERDE | 6941710 | MUNICIPAL | 102202 | CRU | 82.45 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGENCIAS SAMU 192 | 82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 E UNIDADES MÓVEIS QUALIFICADAS | 823.200,00 | 207.858,00 | 1.031.058,00 |
| | | | 6945775 | | 102203 | USB | 82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192 | | 157.500,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| | | | 5773792 | | 102204 | USA | 82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192 | | 462.000,00 | 116.652,00 | 578.652,00 |
| 521310 | | MINEIROS | 7276583 | MUNICIPAL | 102061 | USB | 82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192 | | 157.500,00 | 105.528,00 | 263.028,00 |
| | | | 7276591 | | 102059 | USA | 82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192 | | 462.000,00 | 116.652,00 | 578.652,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 2.062.200,00 | 652.218,00 | 2.714.418,00 |

**PORTARIA Nº 59, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências de Rio Verde (Sudoeste I e II), do Estado de Goiás e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.315/GM/MS, de 25 de maio de 2017, que qualifica a Central de Regulação das Urgências, Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes à Regional de Rio Verde (GO), e Bases Descentralizadas, e municípios, e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Municípios;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando o Parecer Técnico n° 1282/2019, da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do Processo NUP-SEI nº 25000.209948/2015-44, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Qualificação das Unidades Móveis destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado de Goiás e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

| IBGE | UF | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | FUNDO DE REPASSE DO RECURSO | DESCRIÇÃO | PORTARIA QUALIFICAÇÃO EM CUSTEIO | VALOR DO INCREMENTO DE CUSTEIO DA QUALIFICAÇÃO MENSAL R$ | VALOR DO INCREMENTO DE CUSTEIO DA QUALIFICAÇÃO ANUAL R$ | VALOR DO REPASSE A SER SUSPENSO ANUAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 520013 | GO | Acreúna | 6922171 | Municipal | Fundos Municipais de Saúde | USB | Portaria 1.315/GM/MS, de 25 de maio de 2017 | 8.794,00 | 105.528,00 | 105.528,00 |
| 520430 | | Caçu | 6833977 | | | USB | | 8.794,00 | 105.528,00 | 105.528,00 |
| 520440 | | Caiapônia | 7214855 | | | USB | | 8.794,00 | 105.528,00 | 105.528,00 |
| 521190 | | Jataí | 7352654 | | | USB | | 8.794,00 | 105.528,00 | 105.528,00 |
| 521190 | | Jataí | 6946585 | | | USA | | 9.712,00 | 116.652,00 | 116.652,00 |
| 521850 | | Quirinópolis | 6679498 | | | USB | | 8.794,00 | 105.528,00 | 105.528,00 |
| 521930 | | Santa Helena de Goiás | 6843328 | | | USB | | 8.794,00 | 105.528,00 | 105.528,00 |
| 521930 | | Santa Helena de Goiás | 7710488 | | | USA | | 9.712,00 | 116.652,00 | 116.652,00 |
| 522040 | | São Simão | 6405819 | | | USB | | 8.794,00 | 105.528,00 | 105.528,00 |
| | TOTAL | | | | | | | | | |

**PORTARIA Nº 62, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Delega a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens, para deslocamento em território nacional, aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens, nos deslocamentos a serviço em território nacional de servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais do Ministério da Saúde e entidades vinculadas, às autoridades listadas a seguir:

I - ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Saúde - GM/MS, permitida a subdelegação parcial ao Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Saúde - SECNS;

II - na Secretaria-Executiva - SE/MS:

a) ao Secretário-Executivo;

b) ao Chefe de Gabinete do Secretário-Executivo; e

c) aos Diretores e Subsecretários, em relação aos seus subordinados, permitida a subdelegação parcial aos Superintendentes Estaduais;

III - ao Diretor de Integridade;

IV - ao Consultor Jurídico;

V - ao Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do SUS;

VI - na Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS:

a) ao Secretário; e

b) aos Diretores, em relação aos seus subordinados, permitida a subdelegação parcial:

1. ao Diretor do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA;

2. ao Diretor do Instituto Nacional de Cardiologia - INC; e

3. ao Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO;

VII - na Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS:

a) ao Secretário; e

b) aos diretores, em relação aos seus subordinados;

VIII - na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS:

a) ao Secretário; e

b) aos diretores, em relação aos seus subordinados;

IX - na Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS:

a) ao Secretário; e

b) aos diretores, em relação aos seus subordinados, permitida a subdelegação parcial ao Diretor do Instituto Evandro Chagas;

X - na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS:

a) ao Secretário; e

b) aos diretores, em relação aos seus subordinados;

XI - na Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS;

a) ao Secretário; e

b) aos diretores, em relação aos seus subordinados, permitida a subdelegação parcial aos Coordenadores dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI;

XII - ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, permitida a subdelegação:

a) aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e

b) aos dirigentes de unidades regionais;

XIII - ao Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, permitida a subdelegação:

a) aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e

b) aos dirigentes de unidades regionais;

§ 1º Para efeitos do disposto nos incisos II e VI a XI deste artigo, consideram-se diretores apenas os titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

§ 2º As subdelegações parciais permitidas de que trata este artigo abrangerão apenas a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens em relação aos subordinados da autoridade subdelegada.

Art. 2º Somente o Secretário-Executivo, os chefes de gabinete da Secretaria-Executiva e do Gabinete do Ministro, os titulares das Secretarias e os Presidentes da Fundação Nacional de Saúde e da Fundação Oswaldo Cruz poderão autorizar despesas com diárias e passagens em território nacional, no âmbito das respectivas unidades, nas hipóteses de deslocamentos:

I - por período superior a 5 (cinco) dias contínuos;

II - em quantidade superior a 30 (trinta) diárias intercaladas por pessoa no ano;

III - de mais de 5 (cinco) pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam pagamento de diárias nos finais de semana; e

V - com prazo de antecedência inferior a 15 (quinze) dias da data da partida.

Art. 3º São vedadas quaisquer outras subdelegações além daquelas permitidas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.337/GM/MS, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 29 de junho de 2012, pág. 58, Seção 1; e

II - a Portaria nº 171/SE/MS, de 12 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 13 de março de 2012, Seção 2, pág. 41.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**PORTARIA Nº 63, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Desabilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Dr. Pedro Valadares e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Sergipe.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.122/GM/MS, de 17 de dezembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados às Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 18 de junho de 2019, que suspende o incentivo de custeio e qualificação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizadas nos Municípios;

Considerando Resolução nº 36, de 25 de janeiro de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite, que define o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e define a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos no art. 932 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a falta de informação de produção no Sistema de Informação em Saúde (SIA/SUS), conforme consta no Parecer Técnico nº 1251/2019, da Coordenação-Geral de Urgência (CGURG/DAHU/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.214776/2010-16, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Dr. Pedro Valadares, do Município de Simão Dias/SE, conforme descrito a seguir:

| UF | IBGE | MUNICÍPIO | CNES | GESTÃO | OPÇÃO | PORTARIA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO | VALOR DO REPASSE A SER DEDUZIDO (ANUAL) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SE | 280000 | SIMÃO DIAS | 2546000 | ESTADUAL | III | PORTARIA Nº 4.122, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 | R$ 1.200.000,00 |

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Sergipe, no montante anual de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e cessa os efeitos da suspensão constante da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 18 de junho de 2019.

Art. 3º Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, objeto desta Portaria, deixam de onerar o Programa de Trabalho 10.302.2018-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**PORTARIA Nº 64, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU) de Eunápolis e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia dos Municípios de Eunápolis e Itabela.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.963/GM/MS, de 14 de novembro de 2014, que qualifica a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes ao Município de Eunápolis (BA) e Bases Descentralizadas de Itabela (BA) e Porto Seguro (BA);

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando documentação apresentada pelos Municípios de Eunápolis (BA) e Itabela (BA) em Propostas SAIPS e a correspondente avaliação e aprovação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 1424/2019, constante do NUP-SEI nº 25000.204190/2019-81, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) de Eunápolis e Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dos Municípios de Eunápolis (BA) e Itabela (BA).

Parágrafo único. As qualificações serão válidas por dois anos, podendo ser renovadas mediante novo processo de avaliação, de acordo com art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências e Unidades Móveis, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O desmembramento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das mencionadas unidades, não acarreta impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

Dá publicidade ao resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de 2018 de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá/MG

CNPJ: 16.908.600/0001-92

Município/UF: Araxá/MG

Título do projeto: Implantação de Serviço Hospitalar Especializado em Identificação Precoce de Deficiências, Prevenção e Reabilitação

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: execução física

Período analisado: exercício de 2018

Processo NUP: 25000.002022/2017-91

Embasamento: PARECER DE MÉRITO Nº 496/2019-CGSPD/DAET/SAES/MS (0011948742)

Resultado: APROVADO COM RESSALVAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

### CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Ref.: 25000.126730/2019-89, 0013047695.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de incorporação da empagliflozina e dapagliflozina para o tratamento de diabetes mellitus tipo 2, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS) nos autos dos processos NUP 25000.126730/2019-89 e 25000.126784/2019-44. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

### PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Torna pública a decisão de incorporar os exames diagnósticos: i) mutação do gene de protrombina; ii) dosagem de proteína C funcional; iii) dosagem de proteína S livre; iv) anti-beta 2 - glicoproteína - IgG; v) antibeta 2 - glicoproteína - IgM; e vi) anticoagulante lúpico para trombofilia em gestantes, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.138417/2019-93, 0013064534.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar os exames diagnósticos: i) mutação do gene de protrombina; ii) dosagem de proteína C funcional; iii) dosagem de proteína S livre; iv) anti-beta 2 - glicoproteína - IgG; v) antibeta 2 - glicoproteína - IgM; e vi) anticoagulante lúpico para trombofilia em gestantes, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25, do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único em Saúde (CONITEC) sobre essas tecnologias estará disponível no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## DIRETORIA COLEGIADA

### ARESTO Nº 1.336, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 31/2019, realizada em 17 de dezembro de 2019, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Recorrente: Prati Donaduzzi & Cia Ltda.
CNPJ: 73.856.593/0001-66
Processo: 25759.290569/2013-59
Expediente: 1108541/15-0
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, mantendo irretocável a penalidade de multa inicialmente imposta, dobrada em face da reincidência, nos termos do voto do relator - Voto nº 86/2019/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: Galena Química e Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 61.418.042/0001-31
Processo: 25759.330563/2018-25
Expediente: 2025206/19-4
Expediente: 2024732/19-0
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto do relator - Voto nº 79/2019/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: RA Catering Ltda.
CNPJ: 17.314.329/0007-15
Processo: 25759.065649/2014-59
Expediente: 2311801/19-6
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por intempestividade, mantendo a penalidade de multa inicialmente aplicada, nos termos do voto do relator - Voto nº 104/2019/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 02.685.377/0001-57
Processo: 25351.514606/2014-17
Expediente: 2378222/16-0
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, nos termos do voto do relator - Voto nº 95/2019/SEI/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 61.286.647/0001-16
Processo: 25351.614818/2017-10
Expediente: 0352187/19-7
Área: CRES1/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por maioria, REFORMAR a decisão de 2ª instância, nos termos do voto do Relator - Voto n° 93/2019/SEI/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: Universidade Federal de São Paulo
CNPJ: 60.453.032/0001-74
Processo: 25759.487589/2006-19
Expediente: 2423146/19-1
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora - Voto nº 106/2019/DIRE2/Anvisa.

Recorrente: Ultradent do Brasil Produtos Odontológicos Ltda.
CNPJ: 06.295.846/0001-82
Processo: 25759.299280/2012-54
Expediente: 2243258/19-2
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora - Voto nº 107/2019/DIRE2/Anvisa.

Recorrente: Companhia Docas da Paraíba
CNPJ: 02.343.132/0001-41
Processo: 25755.404072/2015-13
Expediente: 1967629/19-8
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora - Voto nº 114/2019/DIRE2/Anvisa.

Recorrente: Marques Pinto Navegação Ltda.
CNPJ: 05.704.861/0001-74
Processo: 25758.103685/2010-55
Expediente: 2138411/19-8
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora - Voto nº 115/2019/DIRE2/Anvisa.

Recorrente: Reality Cigars Comércio Importação e Exportação Ltda. - EPP
CNPJ: 07.756.070/0001-13
Processo: 25351.219308/2010-15
Expediente: 0630559/19-8
Processo: 25351.219288/2010-49
Expediente: 0630595/19-4
Processo: 25351.219235/2010-72
Expediente: 0630599/19-7
Processo: 25351.219215/2010-39
Expediente: 0630564/19-4
Processo: 25351.219069/2010-15
Expediente: 0630552/19-1
Processo: 25351.219017/2010-78
Expediente: 0622709/19-1
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, com retorno do processo à área técnica, nos termos do voto da relatora - Voto nº 116/2019/DIRE2/Anvisa.

Recorrente: Souza Cruz Ltda.
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Processo: 25351.630531/2017-29
Expediente: 0632702/19-8
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, com retorno do processo à área técnica, nos termos do voto da relatora - Voto nº 117/2019/DIRE2/Anvisa.

Recorrente: Natu Charm Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.
CNPJ: 00.450.105/0001-42
Processo: 25351.531205/2015-32
Expediente: 1952307/19-6
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso por exaurimento da esfera administrativa, nos termos do voto do Relator - Voto nº 43/2019/DIRE5/Anvisa.

Recorrente: Nafta Produtos de Limpeza ME
CNPJ: 18.732.890/0001-91
Processo: 25351.741482/2018-30
Expediente: 0633229/19-3
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator - Voto nº 58/2019/DIRE5/Anvisa.

**ARESTO Nº 1.337, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 30/2019, realizada em 10 de dezembro de 2019, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Recorrente: Probiótica Laboratórios Ltda.
CNPJ: 56.307.911/0001-10
Processo: 25351.341858/2016-59
Expediente: 377127/17-0
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REVER a decisão proferida na Reunião Ordinária Pública nº 25/2017, e DECLARAR a PERDA do OBJETO, nos termos do voto do Relator - Voto nº 41/2019/SEI/DIRE1/Anvisa.

Recorrente: Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 04.041.933/0001-88
Processo: 25351.436434/2013-07
Expediente: 2034809/19-6
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator - Voto nº 39/2019/SEI/DIRE1/Anvisa.

Recorrente: Souza Cruz Ltda.
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Processo: 25351.654131/2010-46
Expediente: 0632627/19-7
Processo: 25351.630546/2017-97
Expediente: 0632639/19-1
Processo: 25351.827841/2016-02
Expediente: 2009345/19-4
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator - Voto nº 42/2019/SEI/DIRE1/Anvisa.

Recorrente: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
CNPJ: 02.974.733/0001-52
Processo: 25351.473127/2010-12
Expediente: 2103033/16-2
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator - Voto nº 40/2019/SEI/DIRE1/Anvisa.

Recorrente: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Processo: 25759.308373/2008-50
Expediente: 0065889/12-8
Área: CRES2/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, mantendo irretocável a penalidade de multa inicialmente imposta, nos termos do voto do Relator - Voto nº 84/2019/SEI/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: Libbs Farmacêutica Ltda
CNPJ: 61.230.314/0001-75
Processo: 25351.570351/2017-06
Expediente: 1995313/19-5
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, retornando à área técnica, nos termos do voto do Relator - Voto nº 94/2019/SEI/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: LAS - Latim American Solutions Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 09.183.319/0001-74
Processo: 25351.698940/2018-11
Expediente: 0630407/19-9
Área: CRES3/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator - Voto nº 85/2019/SEI/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: Cifarma Científica Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 17.562.075/0001-69
Processo: 25351.522178/2015-71
Expediente: 0556339/18-9
Área: CRES1/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora - Voto nº 97/2019/SEI/DIRE2/Anvisa.

## 2ª DIRETORIA
## GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

**RESOLUÇÃO-RE Nº 86, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 26120
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO
---
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56.998.701/0001-16
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL SABOR DE CHOCOLATE
25351.244610/2013-06 4.7432.0360.001-0
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2024
438 Cancelamento de Registro de Produto
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL SABOR DE CHOCOLATE
25351.244610/2013-06 4.7432.0360.002-9
ELASTOMERICA 15 Meses
PLASTICA 15 Meses
METALICA 15 Meses
CELULOSICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2024
438 Cancelamento de Registro de Produto
---
ANGELICA MACHADO MEY EPP 06.370.281/0001-50
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OU ORAL
25351.357144/2008-41 6.4329.0008.001-5
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OU ORAL
25351.357156/2008-76 6.4329.0019.001-5
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
---
DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ARGENTINA
25004.110044/2011-69 6.6577.0088.001-6
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ALEMANHA
25004.110044/2011-69 6.6577.0088.002-4
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110044/2011-69 6.6577.0088.003-2
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - CHINA
25004.110044/2011-69 6.6577.0088.004-0
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - HOLANDA
25004.110044/2011-69 6.6577.0088.005-9
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - INGLATERRA
25004.110044/2011-69 6.6577.0088.006-7
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - SOROCABA/SP
25004.110044/2011-69 6.6577.0088.007-5
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021
456 Alteração de Rotulagem

ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ALEMANHA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.001-7
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL/ NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION / NUTRIDRINK BARI
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ARGENTINA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.002-5
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL/ NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION / NUTRIDRINK BARI
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - CHINA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.003-3
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL/ NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION / NUTRIDRINK BARI
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.004-1
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL/ NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION / NUTRIDRINK BARI
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - HOLANDA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.005-1
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL/ NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION / NUTRIDRINK BARI
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - INGLATERRA
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.006-8
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL/ NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION / NUTRIDRINK BARI
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - SOROCABA/SP
25004.110059/2011-16 6.6577.0090.007-6
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL/ NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION / NUTRIDRINK BARI
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - CHINA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.001-8
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK BARI / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - ARGENTINA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.002-6
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK BARI / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - ALEMANHA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.003-4
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK BARI / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - POÇOS DE CALDAS/MG
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.004-2
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK BARI / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - HOLANDA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.005-0
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK BARI / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - INGLATERRA
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.006-9
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL / NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK BARI / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION
457 Inclusão de Marca
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO - SOROCABA/SP
25004.110060/2011-96 6.6577.0092.007-7
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02/2022
MARCAS APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN PLUS / NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED / NUTRIDRINK PROTEIN MAX / NUTRIDRINK PROTEIN BOOSTER / NUTRIDRINK ACTIVE / NUTRIDRINK PROTEIN / NUTRIDRINK PROTEIN ACTIVE / NUTRIDRINK WHEY
MARCAS NÃO APROVADAS: NUTRIDRINK PROTEIN SLIM / NUTRIDRINK DIET CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT CONTROL / NUTRIDRINK WEIGHT MANAGEMENT / NUTRIDRINK HUNGERY SMART / NUTRIDRINK SMART WEIGHT / NUTRIDRINK FAT CONTROL /

NUTRIDRINK W CONTROL / NUTRIDRINK META CONTROL / NUTRIDRINK DIET NOW / NUTRIDRINK BARI / NUTRIDRINK SMART REDUCE / NUTRIDRINK WEIGHT SOLUTION
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA (BA)
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.001-1
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ALEMANHA
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.002-8
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA (ER)
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.004-4
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FRANÇA
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.005-2
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.006-0
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - INDONESIA
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.007-9
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA (WE)
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.008-7
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA (MA)
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.009-5
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - MALASIA
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.010-9
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - NOVA ZELANDIA
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.011-7
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POLONIA
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.012-5
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.435934/2013-46 6.6577.0122.013-3
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 10/2024
4080 Alteração de fórmula de fórmulas infantis
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - ARGENTINA (BA)
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.001-6
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - ARGENTINA (ER)
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.002-4
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - POÇOS DE CALDAS/MGSÃO PAULO/SP
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.003-2
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - ALEMANHA
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.004-0
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - FRANÇA
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.005-9
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - HOLANDA
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.006-7
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - INDONÉSIA
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.007-5
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - IRLANDA (MA)
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.008-3
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - IRLANDA (WE)
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.009-1
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - MALÁSIA
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.010-5
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - NOVA ZELÂNDIA
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.011-3
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR

457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - POLÔNIA
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.012-1
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ - HOLANDA 2
25351.468628/2017-14 6.6577.0158.013-1
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 09/2023
ESPESSAR
457 Inclusão de Marca
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - HOLANDA
25351.527756/2009-34 6.6577.0003.001-2
PLASTICO 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 07/2023
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ARGENTINA
25351.527756/2009-34 6.6577.0003.002-0
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 07/2023
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ALEMANHA
25351.527756/2009-34 6.6577.0003.003-9
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 07/2023
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.527756/2009-34 6.6577.0003.004-7
CELULOSICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 07/2023
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - INGLATERRA
25351.527756/2009-34 6.6577.0003.005-5
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 07/2023
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - CHINA
25351.527756/2009-34 6.6577.0003.006-3
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 07/2023
456 Alteração de Rotulagem
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - SOROCABA/SP
25351.527756/2009-34 6.6577.0003.007-1
METALICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 07/2023
456 Alteração de Rotulagem
---
EMPÓRIO DA PAPINHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME 10.156.375/0001-07
SOPINHA DE FRANGO COM BATATA E LEGUMES CONGELADA SÃO PAULO/SP
25004.110064/2010-34 6.6958.0016.001-8
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
SOPINHA DE LEGUMES E GEMA DE OVO CONGELADA SÃO PAULO/SP
25004.110068/2010-41 6.6958.0019.001-4
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
SOPINHA COM PEDACINHOS DE FÍGADO, GRÃO DE BICO E LEGUMES CONGELADO SÃO PAULO/SP
25004.110072/2010-04 6.6958.0018.001-9
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
SOPINHA COM PEDACINHOS DE LENTILHA, LEGUMES E OVOS CONGELADA SÃO PAULO/SP
25004.110083/2010-49 6.6958.0007.001-9
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
SOPINHA COM PEDACINHOS DE FRANGO, AGRIÃO E LEGUMES CONGELADA SÃO PAULO/SP
25004.110100/2010-21 6.6958.0024.001-1
ALIMENTOS INFANTIS
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
---
ENGEPACK EMBALAGENS SÃO PAULO SA 59.791.962/0017-16
EMBALAGEM PET PCR GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - GLOBAL PET (SÃO CARLOS/SP) - CRISTAL
25351.144218/2013-08 6.7170.0001.009-1
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS ( RECICLADAS ) 04/2024
4106 Extensão para registro único de embalagem PET-PCR
EMBALAGEM PET PCR GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - GLOBAL PET (SÃO CARLOS/SP) - VERDE 1
25351.144218/2013-08 6.7170.0001.010-5
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS ( RECICLADAS ) 04/2024
4106 Extensão para registro único de embalagem PET-PCR
EMBALAGEM PET PCR GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - GLOBAL PET (SÃO CARLOS/SP) - VERDE 2
25351.144218/2013-08 6.7170.0001.011-3
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS ( RECICLADAS ) 04/2024
4106 Extensão para registro único de embalagem PET-PCR
---
FARMOQUÍMICA S/A 33.349.473/0001-58
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM EM COMPRIMIDOS
25351.720536/2017-42 6.7239.0016.001-9
PLASTICO 24 Meses
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 01/2025
MARCAS APROVADAS:EXÍMIA DS / EXÍMIA AC / EXÍMIA PRÓ DS / EXÍMIA PROBIATOPIC / EXÍMIA D.A. / PRONUTRI ACID / PROBIO / PROPOWER / PROREGLÉR / PROBIAC-N / PROBIAC / PROBIACN / PRONUTRI / LACTOPOWER / LACTODAY / LACTOFUL / BIOSPRO / DESQUAM / BIO / IMECAP PRO / IMECAP AC / IMECAP HN / FQM / FQM MELORA / FLORA / SIMBIOLIFE / SIMBIOSER / SIMBIPRO / NITAPRO / CALPRO / SEPRO / SEDAPRO
MARCA NÃO APROVADA: EXÍMIA
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas
---
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0001-04
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SABOR BAUNILHA ALEMANHA
25004.260027/2012-10 6.2047.9978.001-2
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa
---
MINIMENU PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME 26.882.255/0001-19
SOPINHA CANJINHA
25351.469059/2019-88 6.7447.0006.001-3
CELULOSICA 06 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2025
MINIMENU
4066 Registro único de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA AMASSADINHA GUISADINHO DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO E JERIMUM
25351.473192/2019-39 6.7447.0007.001-9
CELULOSICA 06 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2025
MINIMENU
4066 Registro único de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
AMASSADINHO DE CARNE MOÍDA COM BATATA DOCE
25351.473193/2019-83 6.7447.0008.001-4
CELULOSICA 06 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2025
MINIMENU
4066 Registro único de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA AMASSADINHO DE CARNE, CREME DE ESPINAFRE E ARROZ
25351.499772/2019-56 6.7447.0009.001-1
CELULOSICA 06 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2025
MINIMENU
4066 Registro único de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA AMASSADINHA DE FRANGO, ARROZ, FEIJÃO E BATATA
25351.499776/2019-34 6.7447.0010.001-5
CELULOSICA 06 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2025
MINIMENU
4066 Registro único de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
---
NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 25.859.018/0001-74
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS COM LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE - 5.000 FCC - POUSO ALEGRE/MG
25351.634478/2018-16 6.6992.0102.001-7
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 01/2024
456 Alteração de Rotulagem
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS COM LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE - 10.000 FCC - POUSO ALEGRE/MG
25351.634478/2018-16 6.6992.0102.002-5
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 01/2024
456 Alteração de Rotulagem
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS COM LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE - DIADEMA 5.000 FCC
25351.634478/2018-16 6.6992.0102.003-3
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 01/2024
456 Alteração de Rotulagem
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS COM LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE - DIADEMA 10.000 FCC
25351.634478/2018-16 6.6992.0102.004-1
METALICA 24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 01/2024
456 Alteração de Rotulagem
---
NUTRENDS EIRELI - ME 06.997.850/0001-92
LACTASE EM CÁPSULAS VARGINHA/MG
25351.007687/2016-87 6.7153.0045.001-5
CELULOSICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
VIDRO 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 01/2023
MARCAS APROVADAS: LACTASE / NATURAL WEATHER / LACTHUS / NATURE WELL / NUTRITION ALL / DR SHAPE / DPOAN
MARCA NÃO APROVADA: CELLGENIX
457 Inclusão de Marca
---
SANIBRAS MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA. 82.268.269/0001-18
PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO A BASE DE SOJA COM LUTEÍNA SABOR FRANGO E VEGETAIS
25351.593441/2012-04 6.2575.0079.001-8
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
4055 Cancelamento de Registro de Alimentos - Anvisa

**RESOLUÇÃO-RE Nº 87, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 808119
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO
---
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61.190.096/0001-92
PÓ COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS BB-12 PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS E BEBIDAS - ROSKILDE
25351.328224/2019-42 6.6034.0015.001-3
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
MARCA NÃO APROVADA: IMUNITA
457 Inclusão de Marca
---
PÓ COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS BB-12 PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS E BEBIDAS - HVIDOVRE
25351.328224/2019-42 6.6034.0015.002-1
PLASTICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
MARCA NÃO APROVADA: IMUNITA
457 Inclusão de Marca
---
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 31.673.254/0001-02
FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇAO ENTERAL ALEMANHA
25001.100186/2008-82 4.9660.0132.001-9
PLASTICO 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4095 Revalidação de registro de fórmulas padrão para nutrição enteral
442 Alteração do Prazo de Validade do Produto
FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇAO ENTERAL ALEMANHA
25001.100186/2008-82 4.9660.0132.002-7
VIDRO 15 Meses
METALICA 15 Meses
PLASTICO 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4095 Revalidação de registro de fórmulas padrão para nutrição enteral
442 Alteração do Prazo de Validade do Produto

**RESOLUÇÃO-RE Nº 88, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 24920
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO
NUMERO DO PROCESSO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO
---
DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
MISTURA DE CAROTENOIDES
25351.573622/2017-50
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
404 Avaliação de Novos Alimentos ou Novos Ingredientes

**RESOLUÇÃO-RE Nº 89, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELA KARINNE FAGUNDES DE CASTRO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 22320
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO
---
CLAUDIA NADALIN CARDOSO 20.433.695/0001-02
COLÔNIA SIMBIÓTICA DE BACTÉRIAS E FUNGOS
25351.359568/2017-29
COADJUVANTES DE TECNOLOGIA
4110 Avaliação de inclusão de coadjuvantes de tecnologia, exceto enzimas
---
NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52
GALACTOOLIGOSSACARÍEO (GOS)
25351.270113/2018-59
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4109 Avaliação de Segurança e Eficácia de Propriedades Funcional ou de Saúde de Novos Alimentos e Novos Ingredientes, exceto probióticos e enzimas
---
PROZYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 65.477.507/0001-86
GLUCANASE DE STREPTOMYCES VIOLACEORUBER EXPRESSO EM STREPTOMYCES VIOLACEORUBER
25351.801287/2016-03
COADJUVANTES DE TECNOLOGIA
402 Avaliação de Pedidos de Inclusão de Aditivos Alimentares e ou Coadjuvantes de Tecnologia

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução-RE nº 3.512, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 16 de dezembro de 2019, na Seção 1, pág. 421, referente ao processo 25351.647926/2019-22, da empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA,

Onde se lê:

ÓLEO DE PEIXE COM ÔMEGA 3 ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS EM CÁPSULAS - INDAIATUBA/SP

Leia-se:

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA - 10.588.595/0010-92

ÓLEO DE PEIXE COM ÔMEGA 3 ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS EM CÁPSULAS - INDAIATUBA/SP

## GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

**RESOLUÇÃO-RE Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei n° 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução nº 3.361, de 28 de novembro de 2019, única e exclusivamente quanto aos atos administrativos de conceder anuência aos pedidos de patente PI 0313647-7 e PI 0509220-5, publicado no Diário Oficial da União nº 232, de 2 de dezembro de 2019, Seção 1, páginas 92 a 96, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NÚMERO DO PEDIDO
DEPOSITANTE
PROCURADOR
PI 0719826-4
ABBOTT HEALTHCARE PRODUCTS B.V.
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

**RESOLUÇÃO-RE Nº 51, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei n° 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

ENQUADRAMENTO: art. 4º, §1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 2017.
PROCESSO
DEPOSITANTE
PROCURADOR
PARECER
PI 0615397-6
GLYCART BIOTECHNOLOGY AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
682/19
PI 0712771-5
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
685/19
PI 0922804-7
ASTELLAS DEUTSCHLAND GMBH
NELLIE D SHORES
681/19
BR 112016002570-9
INSTITUT NATIONAL DE LA SANTÉ ET DE LA RECHERCHE MÉDICALE / CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE / URGO RECHERCHE INNOVATION ET DÉVELOPPEMENT / UNIVERSITÉ PARIS DIDEROT - PARIS 7 / ECOLE NORMALE SUPERIEURE
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
683/19
BR 112016002753-1
SANOFI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016003762-6
UREKA SARL / CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
683/19
BR 112016004768-0
IGM BIOSCIENCES, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016004772-9
AB2 BIO AS
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
683/19
BR 112016005557-8
SOLIGENIX, INC. / OREOLA DONINI / ANNETT ROZEK / JACSON LEE / JOHN NORTH / MICHAEL ABRAMS
FLÁVIA SALIM LOPES
683/19
BR 112016006244-2

WISCONSIN ALUMMI RESEARCH FOUNDATION
MARIA PIA CARVALHO GUERRA
683/19
BR 112016007062-3
JANSSEN BIOTECH, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016008275-3
ARSANIS BIOSCIENCES GMBH
RONER GUERRA FABRIS
683/19
BR 112016008409-8
OMEROS CORPORATION / UNIVERSITY OF LEICESTER
JOÃO LUIS DOREY FACCO VIANNA
683/19
BR 112016008540-0
ZEALAND PHARMA A/S / BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH
MARIA PIA CARVALHO GUERRA
683/19
BR 112016008923-5
LUBRIS LLC
FLÁVIA SALIM LOPES
683/19
BR 112016009421-2
CJ HEALTHCARE CORPORATION
MARIA PIA CARVALHO GUERRA
683/19
BR 112016009862-5
GENENTECH, INC.
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO
683/19
BR 112016009995-8
ZEALAND PHARM A/S
MARIA PIA CARVALHO GUERRA
683/19
BR 112016010822-1
UCB BIOPHARMA SPRL
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
683/19
BR 112016012024-8
IDEMITSU KOSAN CO., LTD. / NATIONAL CENTER FOR GLOBAL HEALTH AND MEDICINE
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
683/19
BR 112016012036-1
IDEMITSU KOSAN CO., LTD. / NATIONAL INSTITUTE OF ADVANCED INDUSTRIAL SCIENCE AND TECHNOLOGY / HOKUSAN CO. LTD
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
683/19
BR 112016012067-1
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016012325-5
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO
683/19
BR 112016013443-5
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016013591-1
CAMBRIDGE ENTERPRISE LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
683/19
BR 112016013600-4
ACADEMISCH ZIEKENHUIS LEIDEN H.O.D.N. LUMC / ACADEMISCH MEDISCH CENTRUM
DANIEL ADVOGADOS
683/19
BR 112016014042-7
MHS CARE-INNOVATION LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016014163-6
ARSANIS BIOSCIENCES GMBH
RONER GUERRA FABRIS
683/19
BR 112016015422-3
INFECTIOUS DISEASE RESEARCH INSTITUTE
DANIEL ADVOGADOS
683/19
BR 112016016586-1
SANOFI
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016016969-7
BIOGAIA AB
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
683/19
BR 112016017193-4
NOVO NORDISK A/S
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016017248-5
NGM BIOPHARMACEUTICALS, INC.
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
683/19
BR 112016017402-0
MEDIMMUNE LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016017597-2
AIMM THERAPEUTICS B.V.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
683/19
BR 112016017926-9
MEDIMMUNE, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016018116-6
ARSANIS BIOSCIENCES GMBH
RONER GUERRA FABRIS
683/19
BR 112016018980-9
GENENTECH, INC.
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO
683/19
BR 112016019176-5
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016019286-9
ALLERGAN, INC / XENCOR, INC.
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
683/19
BR 112016019432-2
THE UNIVERSITY OF MANCHESTER
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19
BR 112016019825-5
ALLERGAN, INC.
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
683/19
BR 112016019868-9
ALMA MATER STUDIORUM-UNIVERSITA DI BOLOGNA
FLÁVIA SALIM LOPES
683/19
BR 112016020065-9
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
683/19

**RESOLUÇÃO-RE Nº 62, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 40 (quarenta) dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 122 (cento e vinte e dois) dias do prazo original, no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de registro, conforme ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
NUMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO
---
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 64171697000146
0957465184 28/09/2018
---
Camber Farmaceutica Ltda 24633934000129
1001986183 15/10/2018
---
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61286647000116
2267699176 08/11/2018
---
CIPLA BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 18268051000164
1194352181 18/12/2018
---
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
0077077199 24/01/2019
---
GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
0097455192 31/01/2019
---
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 64171697000146
0104298190 01/02/2019
---
EMS S/A 57507378000365
0108937194 04/02/2019
---
TORRENT DO BRASIL LTDA 33078528000132
0111880193 05/02/2019
---
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA 61282661000141
0124055192 08/02/2019
---
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA 61282661000141
0124118194 08/02/2019
---
DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175
0142471198 14/02/2019
---
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA 61282661000141
0143040198 14/02/2019
---
DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175
0155471199 18/02/2019
---
NATCOFARMA DO BRASIL LTDA 08157293000127
0158060194 19/02/2019
---
BLAU FARMACÊUTICA S.A. 58430828000160
0193396195 28/02/2019
---
EMS S/A 57507378000365
0193084192 28/02/2019
---
EMS S/A 57507378000365
0193305191 28/02/2019
---
GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
0193146196 28/02/2019
---
ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. 07768134000104
1953073191 08/08/2019
---
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
2331784191 03/10/2019
---
PHARMASCIENCE INDÚSTRIA FARMACÊUTICA EIRELI 25773037000183
2513842191 15/10/2019
---
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 02433631000120
3421262191 06/03/2019
---
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
3098191193 08/11/2019

**RESOLUÇÃO-RE Nº 63, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO
---
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA 64171697000146
esomeprazol sódico 25351.386031/2014-11 01/2025
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0535016/14-6
1.5537.0082.001-7 24 Meses
40 MG/ML PO LIOF INJ IV CT X 1 FA VD TRANS
1.5537.0082.002-5 24 Meses
40 MG/ML PO LIOF INJ IV CT X 10 FA VD TRANS
---
Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
AMOXICILINA TRI-hIDRATADA
amoxicilina 25351.689359/2018-09 08/2024
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 2477515/19-1
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 2491307/19-3
1.0573.0558.001-8 24 Meses
50 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + SER DOS X 10 ML
1.0573.0558.002-6 24 Meses
50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML + 50 SER DOS X 10 ML
AMOXICILINA TRI-hIDRATADA
amoxicilina triidratada 25351.693834/2018-33 07/2024
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 2477513/19-4
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 2491396/19-1
1.0573.0591.001-8 24 Meses
400 MG/ 5 ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS X 10 ML
1.0573.0591.002-6 24 Meses
400 MG/ 5 ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML + 50 SER DOS X 10 ML
---
Althaia S.A Indústria Farmacêutica 48344725000719
telmisartana 25351.002499/2015-73 01/2025
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0005201/15-9
1.3517.0053.001-1 36 Meses
40 MG COM CT BL AL AL X 10
1.3517.0053.002-8 36 Meses
40 MG COM CT BL AL AL X 20
1.3517.0053.003-6 36 Meses
40 MG COM CT BL AL AL X 30
1.3517.0053.004-4 36 Meses
40 MG COM CT BL AL AL X 60
1.3517.0053.005-2 36 Meses
40 MG COM CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.3517.0053.006-0 36 Meses
80 MG COM CT BL AL AL X 10
1.3517.0053.007-9 36 Meses
80 MG COM CT BL AL AL X 20
1.3517.0053.008-7 36 Meses
80 MG COM CT BL AL AL X 30
1.3517.0053.009-5 36 Meses
80 MG COM CT BL AL AL X 60
1.3517.0053.010-9 36 Meses
80 MG COM CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
---
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 02433631000120
DECANOATO DE NANDROLONA
DECA-DURABOLIN 25351.243617/2017-49 07/2021
11038 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL 0644572/19-1
1.3764.0166.001-4 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML
1.3764.0166.002-2 24 Meses
25 MG/ML SOL INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML
---
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106
ÁCIDO FÓLICO + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL
DTN-FOL 25351.151275/2006-55 09/2021
10149 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO 2637151/19-1
10167 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 2637202/19-9
10183 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 2637217/19-7
10203 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE 2637119/19-7
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2637424/19-2
1.0974.0200.005-4 24 Meses
400 MCG + 10 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 20
1.0974.0200.006-2 24 Meses
400 MCG + 10 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0974.0200.007-0 24 Meses
400 MCG + 10 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0974.0200.008-9 24 Meses
400 MCG + 10 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 90
---
EMS S/A 57507378000365
rosuvastatina cálcica
ROSUVAST 25351.014814/2015-67 06/2021
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0050295/19-2
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0055785/19-4
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0055788/19-9
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0055790/19-1
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0058476/19-2
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3200703/19-5
1.0235.1160.001-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0235.1160.002-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.0235.1160.003-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0235.1160.004-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.0235.1160.005-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.0235.1160.006-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.0235.1160.007-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0235.1160.008-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.0235.1160.009-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0235.1160.010-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.0235.1160.011-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.0235.1160.012-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.0235.1160.013-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0235.1160.014-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0235.1160.015-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.0235.1160.016-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.0235.1160.017-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 200 (EMB FRAC)
---
EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131
DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL
MALÚ 25351.670342/2010-97 06/2021
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 0429398/14-3
1.3569.0613.001-8 24 Meses
0,150 MG + 0,020 MG COM CT EST CALEND X 21
---
FARMOQUÍMICA S/A 33349473000158
HEDERA HELIX (HERA)
ABRILAR 25351.164045/2002-22 05/2023
10613 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO MODERADA DE EXCIPIENTE 2441813/19-7
10625 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO POR INCLUSÃO DE SABOR 2441811/19-1
1.0390.0141.020-3 24 Meses
7 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP (SABOR MENTA)
1.0390.0141.021-1 24 Meses
7 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 200 ML + COP (SABOR MENTA)
---
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104
COLECALCIFEROL
Delumi 25351.000786/2019-24 01/2025
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0001548/19-2
1.5423.0302.003-5 24 Meses
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 30
1.5423.0302.004-3 24 Meses
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 30
1.5423.0302.005-1 24 Meses
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 60
1.5423.0302.006-1 24 Meses
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 60
1.5423.0302.007-8 24 Meses
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 90
1.5423.0302.008-6 24 Meses
1.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 90
1.5423.0302.011-6 24 Meses
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 4
1.5423.0302.012-4 24 Meses
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 4
1.5423.0302.013-2 24 Meses
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 10
1.5423.0302.014-0 24 Meses
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 30
1.5423.0302.015-9 24 Meses
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 30
1.5423.0302.022-1 24 Meses
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 4
1.5423.0302.023-1 24 Meses
7.000 UI REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 10
1.5423.0302.024-8 24 Meses
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 4
1.5423.0302.025-6 24 Meses
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVC) X 10
1.5423.0302.026-4 24 Meses
50.000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS (PVCD) X 10
---
GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
rosuvastatina cálcica 25351.082922/2015-62 10/2021
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0055768/19-4
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060444/19-5
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060447/19-0
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060448/19-8
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060449/19-6
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3200772/19-8
1.0583.0816.001-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0583.0816.002-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.0583.0816.003-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0583.0816.004-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.0583.0816.005-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.0583.0816.006-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.0583.0816.007-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0583.0816.008-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.0583.0816.009-3 24 Meses

20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0583.0816.010-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.0583.0816.011-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.0583.0816.012-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.0583.0816.013-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.0583.0816.014-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0583.0816.015-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.0583.0816.016-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.0583.0816.017-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 200 (EMB FRAC)
---
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198
CLORETO DE SÓDIO 25001.008211/78 09/2024
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 0245433/19-5
1.0311.0011.034-2 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 40 BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML
1.0311.0011.035-0 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML
1.0311.0011.036-9 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 10 BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML
1.0311.0011.043-1 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 60 BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML + ACESSÓRIO CLORETO DE SÓDIO 0,9/5 HALEX ISTAR
1.0311.0011.056-3 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 80 BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)
1.0311.0011.071-7 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 10 BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML (COM 500 ML)
1.0311.0011.072-5 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML (COM 500 ML)
1.0311.0011.117-9 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML
1.0311.0011.120-9 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH 250 ML
1.0311.0011.123-3 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML
1.0311.0011.126-8 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML
1.0311.0011.166-7 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 80 BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML + ACESSÓRIO CLORETO DE SÓDIO 0,9/5 HALEX ISTAR
1.0311.0011.167-5 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 100 BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML
1.0311.0011.168-3 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 50 BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML
1.0311.0011.169-1 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 30 BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML
1.0311.0011.170-5 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 15 BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML
---
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
rosuvastatina cálcica
RUVASCOR 25351.346413/2012-87 08/2024
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0050296/19-1
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060450/19-0
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060451/19-8
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060453/19-4
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060459/19-3
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3200804/19-0
1.6773.0405.001-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.6773.0405.002-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.6773.0405.003-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.6773.0405.004-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.6773.0405.005-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.6773.0405.006-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.6773.0405.007-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.6773.0405.008-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.6773.0405.009-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.6773.0405.010-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.6773.0405.011-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.6773.0405.012-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.6773.0405.013-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.6773.0405.014-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.6773.0405.015-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.6773.0405.016-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.6773.0405.017-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 200 (EMB FRAC)
---
MABRA FARMACÊUTICA LTDA. 09545589000188
LEVONORGESTREL
Poslov 25351.274519/2018-19 01/2025
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0387861/18-9
1.7794.0041.001-4 24 Meses
1,5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 1
1.7794.0041.002-2 24 Meses
1,5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200
---
NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
rosuvastatina cálcica 25351.082923/2015-15 10/2021
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0050291/19-0
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065610/19-1
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065615/19-1
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065627/19-5
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0066690/19-4
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3200858/19-9
1.2675.0219.001-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.2675.0219.002-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.2675.0219.003-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.2675.0219.004-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.2675.0219.005-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0219.006-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0219.007-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.2675.0219.008-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.2675.0219.009-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.2675.0219.010-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.2675.0219.011-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0219.012-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0219.013-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.2675.0219.014-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.2675.0219.015-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.2675.0219.016-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0219.017-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 200 (EMB FRAC)
rosuvastatina cálcica
ROSUSTATIN 25351.082925/2015-04 10/2021
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0050294/19-4
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065638/19-1
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065662/19-3
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065664/19-0
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065679/19-8
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3200876/19-7
1.2675.0220.001-3 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.2675.0220.002-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.2675.0220.003-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.2675.0220.004-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.2675.0220.005-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0220.006-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0220.007-2 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.2675.0220.008-0 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.2675.0220.009-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.2675.0220.010-2 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.2675.0220.011-0 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.2675.0220.012-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0220.013-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.2675.0220.014-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.2675.0220.015-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.2675.0220.016-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.2675.0220.017-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 200 (EMB FRAC)
---
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166
ACICLOVIR 25351.339870/2006-11 10/2022
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 0936644/18-0
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0874204/18-9
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0874265/18-1
10992 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 0874232/18-4
1.2568.0163.001-4 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.2568.0163.002-2 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.2568.0163.003-0 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 150
1.2568.0163.004-9 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.2568.0163.005-7 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 280 (EMB FRAC)
1.2568.0163.006-5 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB FRAC)
1.2568.0163.007-3 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 140 (EMB FRAC)
1.2568.0163.008-1 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB FRAC)
---
Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEÍNA ANIDRA
PARACETAMOL+ CARISOPRODOL+ DICLOFENACO SÓDICO+ CAFEÍNA ANIDRA 25351.592003/2019-26 01/2025
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2475337/19-8
(1458 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO - 999027/72-9 - 25992.025025/76)
1.0573.0733.001-9 24 Meses
(300,0 + 125,0 + 50,0 +30,0) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0573.0733.002-7 24 Meses
(300,0 + 125,0 + 50,0 +30,0) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0573.0733.003-5 24 Meses

(300,0 + 125,0 + 50,0 +30,0) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 4
ARIPIPRAZOL
ARISTAB 25351.707559/2010-65 04/2022
10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 0112226/19-6
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0093020/19-2
1.0573.0425.002-2 24 Meses
10 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0573.0425.003-0 24 Meses
10 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0573.0425.004-9 24 Meses
10 MG COM CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)
1.0573.0425.006-5 24 Meses
15 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0573.0425.007-3 24 Meses
15 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0573.0425.008-1 24 Meses
15 MG COM CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)
1.0573.0425.010-3 24 Meses
20 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0573.0425.011-1 24 Meses
20 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0573.0425.012-1 24 Meses
20 MG COM CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)
1.0573.0425.014-6 24 Meses
30 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0573.0425.015-4 24 Meses
30 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0573.0425.016-2 24 Meses
30 MG COM CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)
ARIPIPRAZOL 25351.860665/2018-53 03/2022
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 0113844/19-8
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0093142/19-0
1.0573.0661.001-8 24 Meses
10 MG COM CT BL AL/AL X10
1.0573.0661.002-6 24 Meses
15 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0573.0661.003-4 24 Meses
20 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0573.0661.004-2 24 Meses
30 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0573.0661.005-0 24 Meses
10 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0573.0661.006-9 24 Meses
10 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0573.0661.007-7 24 Meses
15 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0573.0661.008-5 24 Meses
15 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0573.0661.009-3 24 Meses
20 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0573.0661.010-7 24 Meses
20 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0573.0661.011-5 24 Meses
30 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0573.0661.012-3 24 Meses
30 MG COM CT BL AL/AL X 500
---
CELLTRION HEALTHCARE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DOS BRASIL LTDA 05452889000161
TRASTUZUMABE
HERZUMA 25351.708654/2013-26 05/2024
1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO 0092737/19-6
1.9216.0002.001-6 36 Meses
440 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS + DIL FA VD TRANS X 20 ML
1.9216.0002.002-4 24 Meses
150 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS
---
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
PREGABALINA
EGIS 25351.359136/2018-10 09/2023
1989 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 1164491/18-5
1.0298.0473.001-1 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0298.0473.002-8 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0473.003-6 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0298.0473.004-4 24 Meses
75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500
1.0298.0473.005-2 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0298.0473.006-0 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0298.0473.007-9 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0298.0473.008-7 24 Meses
150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500
---
EMS S/A 57507378000365
Glibenclamida 25351.040912/2003-16 02/2024
10938 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 0097865/19-5
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0097858/19-2
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0236612/19-6
1.0235.0661.001-7 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0235.0661.002-5 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0235.0661.003-3 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.0235.0661.004-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0235.0661.005-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0235.0661.006-8 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
ROSUVASTATINA CÁLCICA 25351.287089/2009-13 03/2021
10941 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVO FABRICANTE DO IFA 0000828/19-1
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 1199322/18-7
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 2592624/19-1
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0000861/19-3
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0000870/19-2
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0000914/19-8
1.0235.1024.001-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1024.002-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0235.1024.003-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1024.004-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1024.005-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.0235.1024.006-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.0235.1024.007-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1024.008-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0235.1024.009-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1024.010-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1024.011-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 90 (EMB FRAC)
1.0235.1024.012-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.0235.1024.013-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1024.014-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1024.015-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1024.016-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 100
1.0235.1024.017-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL AL X 200 (EMB FRAC)
---
EMS SIGMA PHARMA LTDA 00923140000131
rosuvastatina cálcica
RUSOVAS 25351.082927/2015-95 10/2021
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0050298/19-7
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065640/19-2
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065678/19-0
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065680/19-1
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065681/19-0
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3200923/19-2
1.3569.0683.001-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.3569.0683.002-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.3569.0683.003-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.3569.0683.004-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.3569.0683.005-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.3569.0683.006-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.3569.0683.007-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.3569.0683.008-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.3569.0683.009-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.3569.0683.010-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.3569.0683.011-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.3569.0683.012-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.3569.0683.013-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.3569.0683.014-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.3569.0683.015-1 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.3569.0683.016-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.3569.0683.017-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 200 (EMB FRAC)
---
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP 43640754000119
GLIBENCLAMIDA 25351.564467/2014-38 03/2020
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0174386/19-4
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0246805/19-1
1.1039.0199.001-5 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1039.0199.002-3 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.1039.0199.003-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.1039.0199.004-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.1039.0199.005-8 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.1039.0199.006-6 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
---
GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
glibenclamida 25351.416030/2015-70 11/2021
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0185252/19-3
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0187379/19-2
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0264567/19-0
1.0583.0832.001-5 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0583.0832.002-3 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0583.0832.003-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.0583.0832.004-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30

1.0583.0832.005-8 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0583.0832.006-6 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
---
INSTITUTO BUTANTAN 61821344000156
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE ( FRAGMENTADA E INATIVADA ) 25351.000981/00-55 12/2022
1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO 2157101/19-5
1.2234.0020.002-0 12 Meses
SUS INJ IM SC CT 10 FA VD INC X 5 ML
---
LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
rosuvastatina cálcica 25351.082929/2015-84 11/2021
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0050289/19-8
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0060446/19-1
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065600/19-3
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065608/19-9
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0065629/19-1
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3200711/19-6
1.6773.0463.001-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.6773.0463.002-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.6773.0463.003-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.6773.0463.004-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.6773.0463.005-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.6773.0463.006-5 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.6773.0463.007-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.6773.0463.008-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 20
1.6773.0463.009-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.6773.0463.010-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.6773.0463.011-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 90 (EMB FRAC)
1.6773.0463.012-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.6773.0463.013-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 10
1.6773.0463.014-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.6773.0463.015-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 60
1.6773.0463.016-2 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 100 (EMB HOSP)
1.6773.0463.017-0 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL/AL X 200 (EMB FRAC)
glibenclamida 25351.416080/2015-57 11/2021
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0186753/19-9
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0187106/19-4
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0264574/19-2
1.6773.0469.001-7 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.6773.0469.002-5 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.6773.0469.003-3 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.6773.0469.004-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.6773.0469.005-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.6773.0469.006-8 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
---
NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
glibenclamida 25351.416129/2015-71 11/2021
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0184807/19-1
1.2675.0234.001-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.2675.0234.002-8 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.2675.0234.003-6 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.2675.0234.004-4 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30
1.2675.0234.005-2 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60
1.2675.0234.006-0 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450
---
NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A 56994502000130
basiliximabe
SIMULECT 25000.035664/97-16 04/2023
10394 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL REFERENTES A PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO E MÉTODO BIOLÓGICO DE QUANTIFICAÇÃO DE TEOR 0968991/19-5
10394 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL REFERENTES A PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO E MÉTODO BIOLÓGICO DE QUANTIFICAÇÃO DE TEOR 0969013/19-1
1.0068.0001.001-3 36 Meses
20 MG PÓ LIOF INJ CT FA VD TRANS + AMP VD TRANS DIL X 5 ML
1.0068.0001.007-2 36 Meses
20 MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC
---
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA 73856593000166
CLONAZEPAM
CLONETRIL 25351.325443/2019-70 01/2025
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0496695/19-3
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 331025/11-6 - 25351.730932/2011-10)
1.2568.0307.001-6 24 Meses
0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.2568.0307.002-4 24 Meses
0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30
1.2568.0307.003-2 24 Meses
0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60
1.2568.0307.004-0 24 Meses
0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 300
1.2568.0307.005-9 24 Meses
0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.2568.0307.006-7 24 Meses
0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 600
1.2568.0307.007-5 24 Meses
0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 800
1.2568.0307.008-3 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 15
1.2568.0307.009-1 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20
1.2568.0307.010-5 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30
1.2568.0307.011-3 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60
1.2568.0307.012-1 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 300
1.2568.0307.013-1 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500
1.2568.0307.014-8 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 600
1.2568.0307.015-6 24 Meses
2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 800
ACICLOVIR 25351.339870/2006-11 10/2022
10938 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 0874215/18-4
10941 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVO FABRICANTE DO IFA 1194249/18-5
1.2568.0163.001-4 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.2568.0163.002-2 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.2568.0163.003-0 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 150
1.2568.0163.004-9 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450
1.2568.0163.005-7 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 280 (EMB FRAC)
1.2568.0163.006-5 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB FRAC)
1.2568.0163.007-3 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 140 (EMB FRAC)
1.2568.0163.008-1 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB FRAC)
---
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
VAXIGRIP 25351.189747/2019-67 08/2024
1935 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO 2057013/19-9
1.8326.0340.003-1 12 Meses
SUS INJ CT 1 FA VD TRANS X 5 ML
1.8326.0340.004-8 12 Meses
SUS INJ CT 10 FA VD TRANS X 5 ML
1.8326.0340.005-6 12 Meses
SUS INJ CT 20 FA VD TRANS X 5 ML
Toxóide pertussis + Hemaglutinina Filamentosa + FÍMBRIAS + Pertactina + Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico
VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO E PERTUSIS (ACELULAR) 25351.190156/2019-32 12/2023
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2238664/19-5
1515 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO PRIMÁRIO 2071967/19-1
1.8326.0346.001-6 36 Meses
1 DOSE IMU SUS INJ CT FR VD TRANS X 0,5ML
1.8326.0346.002-4 36 Meses
1 DOSE IMU SUS INJ CT 5 FR VD TRANS X 0,5ML
1.8326.0346.003-2 36 Meses
1 DOSE IMU SUS INJ CT AMP VD TRANS X 0,5ML
1.8326.0346.004-0 36 Meses
1 DOSE IMU SUS INJ CT 5 AMP VD TRANS X 0,5ML
1.8326.0346.005-9 36 Meses
10 DOSES IMU SUS INJ CT FR VD TRANS X 5ML
Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico + Toxóide pertussis + Hemaglutinina Filamentosa + Poliovírus Tipo 1 (Mahoney) + Poliovírus Tipo 2 + Poliovírus Tipo 3 + POLISSACARIDEO DE HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B
PENTAXIM 25351.411880/2019-13 07/2024
1519 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 2218360/19-4
1.8326.0391.003-8 36 Meses
PÓ LIOF INJ X 1 DOSE CT 1 FA VD TRANS + SUS INJ SER PREENC X 0,5 ML + 2 AGULHAS
1.8326.0391.004-6 36 Meses
PÓ LIOF INJ X 1 DOSE CT 10 FA VD TRANS + SUS INJ 10 SER PREENC X 0,5 ML + 20 AGULHAS
Toxóide pertussis + Hemaglutinina Filamentosa + AGLUTINÓGENOS FIMBRIAIS DE BORDETELLA PERTUSSIS DOS SOROTIPOS 2 E 3 + Pertactina + Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico + Poliovírus inativados tipo 1 + Poliovírus inativados tipo 2 + Poliovírus inativados tipo 3
ADACEL Polio 25351.412006/2019-95 03/2021
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0068903/19-3
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0402301/19-3
1.8326.0399.001-5 36 Meses
SUS INJ CT SER PREENC VD TRANS C/ AGU ACOPLADA X 0,5ML
1.8326.0399.002-3 36 Meses
SUS INJ CT SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML + 2 AGU
1.8326.0399.003-1 36 Meses
SUS INJ CT FA VD TRANS X 0,5 ML
---
SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. 07898671000160
ALFARURIOCTOCOGUE PEGOL
ADYNOVATE 25351.411215/2019-11 01/2025
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO 0628981/19-9
1.6979.0024.001-2 24 Meses
250 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ3 + CONJ INFUS
1.6979.0024.002-0 24 Meses
250 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.003-9 24 Meses
250 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS

1.6979.0024.004-7 24 Meses
500 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ3 + CONJ INFUS
1.6979.0024.005-5 24 Meses
500 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.006-3 24 Meses
500 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.007-1 24 Meses
750 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ3 + CONJ INFUS
1.6979.0024.008-1 24 Meses
750 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.009-8 24 Meses
750 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.010-1 24 Meses
1000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ3 + CONJ INFUS
1.6979.0024.011-1 24 Meses
1000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.012-8 24 Meses
1000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.013-6 24 Meses
1500 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ3 + CONJ INFUS
1.6979.0024.014-4 24 Meses
1500 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 2 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.015-2 24 Meses
1500 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.016-0 24 Meses
2000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ3 + CONJ INFUS
1.6979.0024.017-9 24 Meses
2000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
1.6979.0024.018-7 24 Meses
3000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ3 + CONJ INFUS
1.6979.0024.019-5 24 Meses
3000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC BJ2HF + CONJ INFUS
GAMANONACOGUE
RIXUBIS 25351.735859/2017-31 08/2024
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 0434688/19-2
1.6979.0015.001-3 36 Meses
250 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC
1.6979.0015.002-1 36 Meses
500 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC
1.6979.0015.003-1 36 Meses
1000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC
1.6979.0015.004-8 36 Meses
2000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC
1.6979.0015.005-6 36 Meses
3000 UI PO LIOF CT 1 FA VD INC + 1 FA DIL X 5 ML + DISP REC
---
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO - UF
NOME DO INSUMO NUMERO DO PROCESSO
ROTA
VENCIMENTO NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
ASSUNTO DESCRIÇÃO
---
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 1.00043-8
BENZILPENICILINA BENZATINA TETRAIDRATADA 25351.777417/2014-18
001
02/2024 15.0043.1264.002-6 48 Meses
10311 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE
---
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 1.00107-1
ZIDOVUDINA 25351.009372/2011-79
001
12/2021 15.0107.0289.002-5 60 Meses
10311 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE
---
MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA 1.00029-0
LAMIVUDINA 25351.257103/2019-17
001
01/2025 15.0029.0203.002-5 36 Meses
10414 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO PARA O INSUMO FARMACÊUTICO ATIVO PRESENTE NA COMPOSIÇÃO DO MEDICAMENTO IMPORTADO SEMI-ELABORADO E ACABADO.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 64, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO
---
Arese Pharma Ltda 07670111000154
ZINCO + SELÊNIO + COBRE + BETACAROTENO + ÁCIDO ASCÓRBICO + ALFA-TOCOFEROL
ZIRVIT PLUS 25351.062716/2017-04 05/2023
1882 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 2400188/19-1
1.5819.0006.001-1 24 Meses
COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.5819.0006.002-1 24 Meses
COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
---
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106
COLECALCIFEROL
VITAMINA D3 25351.246478/2019-43 10/2024
10085 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO - ANVISA 3576286/19-1
1.0974.0287.013-1 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.0974.0287.014-8 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0974.0287.015-6 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12
1.0974.0287.016-4 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0974.0287.017-2 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0974.0287.018-0 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.0974.0287.019-9 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0974.0287.020-2 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12
---
FARMOQUÍMICA S/A 33349473000158
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL
NUTRICAL D 25351.252273/2004-11 12/2019
1882 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 2322909/19-8
1.0390.0166.002-1 24 Meses
500 MG + 2MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60
---
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01571702000198
CLORETO DE SÓDIO 25001.008211/78 09/2024
1373 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO 2363306/19-9
1.0311.0011.004-0 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 72 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 50 ML
CLORETO DE SODIO 0,9% HALEX ISTAR
1.0311.0011.006-7 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 40 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML
CLORETO DE SODIO 0,9% HALEX ISTAR
1.0311.0011.007-5 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML
CLORETO DE SODIO 0,9% HALEX ISTAR
1.0311.0011.008-3 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 10 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML
CLORETO DE SODIO 0,9% HALEX ISTAR
1.0311.0011.042-3 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 60 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML + ACESSÓRIO
1.0311.0011.047-4 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 80 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)
1.0311.0011.119-5 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML
1.0311.0011.122-5 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML
1.0311.0011.125-1 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML
1.0311.0011.128-4 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML
1.0311.0011.163-2 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 120 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 50 ML
CLORETO DE SODIO 0,9% HALEX ISTAR
1.0311.0011.165-9 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 80 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML + ACESSÓRIO
1.0311.0011.174-8 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 45 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML
CLORETO DE SODIO 0,9% HALEX ISTAR
1.0311.0011.175-6 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 25 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML
CLORETO DE SODIO 0,9% HALEX ISTAR
1.0311.0011.176-4 24 Meses
9 MG/ML SOL INJ IV CX 15 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML
CLORETO DE SODIO 0,9% HALEX ISTAR
---
SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 02685377000157
LACTATO DE CÁLCIO + CLORIDRATO DE TIAMINA + fosfato sódico de riboflavina + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL + CLORIDRATO DE LISINA
PHARMATON KIDDI 25351.364431/2017-69 10/2024
1882 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 2420776/19-4
1.1300.1176.001-3 24 Meses
XPE CT FR VD AMB X 200 ML + CP MED

**RESOLUÇÃO-RE Nº 65, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO
---
MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI 03580620000135
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
Vacina influenza (inativada, subunitária, adjuvada) 25351.347361/2017-21 03/2020
1610 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2655848/19-3
1.9517.0109.001-1 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER VD INC PREENCH X 0,5 ML
1.9517.0109.002-1 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER VD INC PREENCH X 0,5 ML
Vacina Influenza Trivalente (subunitária, inativada) 25351.347377/2017-14 12/2024
1610 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2655700/19-2
1.9517.0110.001-7 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B + Cepa influenza tipo A (H1N1)
1.9517.0110.002-5 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
1.9517.0110.003-3 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,25 ML
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
1.9517.0110.004-1 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,25 ML
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
---
SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 02685377000157

POLISSACARÍDEO
Typhim Vi 25351.297253/2008-01 05/2021
1610 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614381/19-0
1.1300.1062.001-3 36 Meses
SOL INJ CT SER PREENC VD INC C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
1.1300.1062.002-1 36 Meses
SOL INJ CT 20 SER PREENC VD INC C/ AGU ACOPLADA X 0,5 ML
1.1300.1062.003-1 36 Meses
SUS INJ CT 10 FA VD INC X 5,0 ML
1.1300.1062.004-8 36 Meses
SUS INJ CT 10 FA VD INC X 10,0 ML
alfaefmoroctocogue
ELOCTATE 25351.302834/2018-35 08/2021
1610 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612880/19-2
1.1300.1199.001-9 36 Meses
250 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1199.002-7 36 Meses
500 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1199.003-5 36 Meses
750 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1199.004-3 36 Meses
1000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1199.005-1 36 Meses
1500 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1199.006-1 36 Meses
2000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1199.007-8 36 Meses
3000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
alfaeftrenonacogue
ELPROLIX 25351.302857/2018-40 02/2021
1610 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613055/19-6
1.1300.1198.001-3 48 Meses
250 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1198.002-1 48 Meses
500 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1198.003-1 48 Meses
1000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1198.004-8 48 Meses
2000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.1300.1198.005-6 48 Meses
3000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
Vírus 17D da Febre Amarela
Stamaril 25351.309667/2008-81 01/2021
1610 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2614196/19-5
1.1300.1109.001-8 36 Meses
PÓ LIOF INJ IM/SC X 1 DOSE CT 1 FA VD INC + DIL INJ 1 SER PRE-ENCH X 0,5 ML
1.1300.1109.004-2 36 Meses
PÓ LIOF INJ IM/SC X 1 DOSE CT 10 FA VD INC + DIL INJ 10 SER PRE-ENCH X 0,5 ML
1.1300.1109.005-0 36 Meses
PÓ LIOF INJ IM/SC X 1 DOSE CT 20 FA VD INC + DIL INJ 20 SER PRE-ENCH X 0,5 ML
RASBURICASE
Fasturtec 25351.510272/2006-68 02/2024
1610 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2613150/19-1
1.1300.1076.001-1 36 Meses
1,5 MG PÓ LIOF CX 3 FA VD INC + 3 AMP VD INC X 1 ML
insulina LISPRO
ADMELOG 25351.544011/2016-09 09/2023
1610 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 2612120/19-4
1.1300.1200.001-2 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML
NÃO
1.1300.1200.002-0 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML
NÃO
1.1300.1200.003-9 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 CAN APLIC SOLOSTAR
1.1300.1200.004-7 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML
NÃO
1.1300.1200.005-5 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML
NÃO
1.1300.1200.006-3 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 3 CAR VD TRANS X 3 ML X 3 CAN APLIC SOLOSTAR
1.1300.1200.007-1 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML X 5 CAN APLIC SOLOSTAR
1.1300.1200.008-1 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML X 10 CAN APLIC

**RESOLUÇÃO-RE Nº 66, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO
---
CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 62969589000198
Vacina Influenza Trivalente (subunitária, inativada) 25351.633975/2019-88 12/2024
11201 PRODUTO BIOLÓGICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2667452/19-1
1.0151.0132.001-2 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B + Cepa influenza tipo A (H1N1)
1.0151.0132.002-0 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
1.0151.0132.003-9 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,25 ML
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
1.0151.0132.004-7 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,25 ML
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
Vacina influenza (inativada, subunitária, adjuvada) 25351.633984/2019-79 03/2020
11201 PRODUTO BIOLÓGICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 2667370/19-3
1.0151.0131.001-7 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER VD INC PREENCH X 0,5 ML
1.0151.0131.002-5 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER VD INC PREENCH X 0,5 ML
---
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
alfaefmoroctocogue
ELOCTATE 25351.627073/2019-11 08/2021
10305 PRODUTO BIOLÓGICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639318/19-2
1.8326.0409.001-8 36 Meses
250 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0409.002-6 36 Meses
500 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0409.003-4 36 Meses
750 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0409.004-2 36 Meses
1000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0409.005-0 36 Meses
1500 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0409.006-9 36 Meses
2000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0409.007-7 36 Meses
3000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 3 ML + 1 ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
alfaeftrenonacogue
ELPROLIX 25351.627078/2019-35 02/2021
10305 PRODUTO BIOLÓGICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639332/19-8
1.8326.0410.001-3 48 Meses
250 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0410.002-1 48 Meses
500 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0410.003-1 48 Meses
1000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0410.004-8 48 Meses
2000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
1.8326.0410.005-6 48 Meses
3000 UI PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + 1 SER PREENC DIL X 5 ML + 1ADAPT + 1 CONJ INFUS + 2 LENÇOS + 2 CURATIVOS + 1 GAZE
RASBURICASE
Fasturtec 25351.627158/2019-91 02/2024
10305 PRODUTO BIOLÓGICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2639890/19-7
1.8326.0411.001-9 36 Meses
1,5 MG PÓ LIOF CX 3 FA VD INC + 3 AMP VD INC X 1 ML
insulina LISPRO
ADMELOG 25351.627305/2019-22 09/2023
10305 PRODUTO BIOLÓGICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2640290/19-4
1.8326.0412.001-4 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML
NÃO
1.8326.0412.002-2 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML
NÃO
1.8326.0412.003-0 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 CAN APLIC SOLOSTAR
1.8326.0412.004-9 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML
NÃO
1.8326.0412.005-7 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML
NÃO
1.8326.0412.006-5 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 3 CAR VD TRANS X 3 ML X 3 CAN APLIC SOLOSTAR
1.8326.0412.007-3 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML X 5 CAN APLIC SOLOSTAR
1.8326.0412.008-1 36 Meses
100 U/ ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML X 10 CAN APLIC SOLOSTAR
POLISSACARÍDEO
Typhim Vi 25351.627527/2019-45 05/2021
10305 PRODUTO BIOLÓGICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2641572/19-1

1.8326.0413.001-1 36 Meses
SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML C/ AGU ACOPLADA
1.8326.0413.002-8 36 Meses
SOL INJ CT 20 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML C/ AGU ACOPLADA
1.8326.0413.003-6 36 Meses
SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 5,0 ML
1.8326.0413.004-4 36 Meses
SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 10,0 ML
Vírus 17D da Febre Amarela
Stamaril 25351.627595/2019-12 01/2021
10305 PRODUTO BIOLÓGICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (INCORPORAÇÃO DE EMPRESA) 2642044/19-9
1.8326.0414.001-5 36 Meses
PÓ LIOF SUS INJ X 1 DOSE CT 1 FA VD TRANS + SER DIL X 0,5 ML C/ AGU ACOPLADA
1.8326.0414.002-3 36 Meses
PÓ LIOF SUS INJ X 1 DOSE CT 10 FA VD TRANS + 10 SER DIL X 0,5 ML C/ AGU ACOPLADA
1.8326.0414.003-1 36 Meses
PÓ LIOF SUS INJ X 1 DOSE CT 20 FA VD TRANS + 20 SER DIL X 0,5 ML C/ AGU ACOPLADA

**RESOLUÇÃO-RE Nº 67, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 2.694, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 30 de setembro de 2019, Seção 1, página 91 e Suplemento, página 17, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA nº 2237934/19-7, do medicamento Temozod, da detentora SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - 05.035.244/0001-23, processo nº 25351.542403/2013-90, com vencimento do registro em 7/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

**RESOLUÇÃO-RE Nº 68, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, l, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei n° 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução nº 3.361, de 28 de novembro de 2019, única e exclusivamente quanto aos atos administrativos de conceder anuência aos pedidos de patente PI 0313647-7 e PI 0509220-5, publicados no Diário Oficial da União nº 232, de 2 de dezembro de 2019, Seção 1, páginas 92 a 96, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICA FRANÇA COSTA

ANEXO

NÚMERO DO PEDIDO
DEPOSITANTE
PROCURADOR
BR 112014011219-3
GENENTECH, INC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE n°. 1.709, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União n°. 124, de 1° de julho de 2019, Seção 1, Pág. 196, e em Suplemento, Pág. 04, referente ao processo 25351.327259/2019-64.

Onde se lê:

ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA. 61100004000136 COLISTIMETATO DE SÓDIO PROMIXIN 25351.327259/2019-64 03/2021 11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 0499720/19-4
1.0084.9957.001-5 24 Meses 2.000.000 UI PO INJ / INAL CX FA VD TRANS
1.0084.9957.002-3 24 Meses 2.000.000 UI PO INJ / INAL CX 10 FA VD TRANS
1.0084.9957.003-1 24 Meses 2.000.000 UI PO INJ / INAL CX 30 FA VD TRANS

Leia-se:

ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA. 61100004000136 COLISTIMETATO DE SÓDIO PROMIXIN 25351.327259/2019-64 03/2021 11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 0499720/19-4
1.0084.9957.001-5 24 Meses 2.000.000 UI PO INJ / INAL CX FA VD TRANS
1.0084.9957.002-3 24 Meses 2.000.000 UI PO INJ / INAL CX 10 FA VD TRANS
1.0084.9957.003-1 24 Meses 2.000.000 UI PO INJ / INAL CX 30 FA VD TRANS
1.0084.9957.004-1 24 Meses 1.000.000 UI PO INJ / INAL CX FA VD TRANS
1.0084.9957.005-8 24 Meses 1.000.000 UI PO INJ / INAL CX 10 FA VD TRANS
1.0084.9957.006-6 24 Meses 1.000.000 UI PO INJ / INAL CX 30 FA VD TRANS

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução-RE nº 2.018, de 25 de julho de 2019, publicada no Diário oficial da União nº 144, de 29 de julho de 2019, Seção 1, pág. 59, e em Suplemento, pág. 7 referente ao Processo nº 25001.007471/87.

Onde se lê:

LABORATÓRIO CATARINENSE 84684620000187
CINNAMOMUM ZEYLANICUM NESS. + Caryophyllus aromaticus
BÁLSAMO BRACO 25991.000151/79 12/2024
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0439705/19-3
1.0066.0005.001-6 36 Meses
SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML

Leia-se:

LABORATÓRIO CATARINENSE 84684620000187
CINNAMOMUM VERUM J. PRESL + CARYOPHYLLUS AROMATICUS L.
BÁLSAMO BRACO 25991.000151/79 12/2024
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0439705/19-3
1.0066.0005.001-6 36 Meses
SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução-RE nº 3.086, de 31 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 4 de novembro de 2019, Seção 1, pág. 157, referente ao Processo número: 25351.112520/2017-01,

Onde se lê:

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125
COLECALCIFEROL
DPREV GOTAS 25351.112520/2017-01 11/2024
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0334131/17-7
1.1462.0034.001-8 24 Meses
15000 UI/ML SOL ORAL GOT CT FR VD AMB X 5 ML + CGT
1.1462.0034.002-6 24 Meses
15000 UI/ML SOL ORAL GOT CT FR VD AMB X 10 ML + CGT

Leia-se:

MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 17440261000125
COLECALCIFEROL
DPREV GOTAS 25351.112520/2017-01 11/2024
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0334131/17-7
1.1462.0034.001-8 24 Meses
15000 UI/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 5 ML + CGT
1.1462.0034.002-6 24 Meses
15000 UI/ML SOL GOT CT FR VD AMB X 10 ML + CGT

## 5ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

**RESOLUÇÃO-RE Nº 71, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

o Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do regimento interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder autorização de funcionamento de empresas prestadoras de serviços de interesse da saúde pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS RODRIGUES CERQUEIRA

ANEXO

EMPRESA: SPANDEX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS, Nº 3330
BAIRRO: TANCREDO NEVES
MUNICÍPIO: PORTO VELHO
UF: RO
CEP: 76.829-498
CNPJ: 11.955.173/0005-03
PROCESSO: 25753.717744/2019-01 (EXP: 3437262/19-8)
AUTORIZ/MS: 9.09062-6
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRANSITO POR POSTOS DE FRONTEIRAS, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

---

EMPRESA: BLT INDUSTRIA FARMACEUTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 437
BAIRRO: DEMÓCRITO ROCHA
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE
CEP: 60.440-125
CNPJ: 23.068.420/0001-05
PROCESSO N°: 25763.672624/2019-41 (EXP: 3214390/19-7)
AUTORIZ/MS: 909056-6
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO DE BORDO DE VEÍCULOS TERRESTRES QUE OPEREM TRANSPORTE COLETIVO INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, AERONAVES E EMBARCAÇÕES

---

EMPRESA: REAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO REGULAR EIRELI.
ENDEREÇO: AV. DOS LIBANESES, 3503, SETOR DESEMBARQUE TPS 1 ANEXO PONTO 1
BAIRRO: TIRIRICAL
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
UF: MA
CEP: 65.056-480
CNPJ: 26.049.032/0004-18
PROCESSO: 25745.003116/2020-70. (EXP.: 0020966/20-0)
AUTORIZ./MS: 9.09064-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

---

EMPRESA: REAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO REGULAR EIRELI.
ENDEREÇO: AV. DOS LIBANESES, 3503, SETOR DESEMBARQUE TPS 1 ANEXO PONTO 1
BAIRRO: TIRIRICAL
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
UF: MA
CEP: 65.056-480
CNPJ: 26.049.032/0004-18
PROCESSO: 25745.001177/2020-01. (EXP.: 0012988/20-7)
AUTORIZ./MS: 9.09063-0
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira.

---

EMPRESA: DESTINE JÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARINS ALVARINO, Nº 150
BAIRRO: ITARARE
MUNICÍPIO: VITORIA
UF: ES
CEP: 29047-660
CNPJ: 27.191.617/0001-98
PROCESSO: 25748.708036/2019-41 (EXP. 3400171/19-9)
AUTORIZ/MS: 9.09052-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteiras.

---

EMPRESA: FORTENAVE AGENCIAMENTO MARITIMO S/A
ENDEREÇO: RUA GELU VERVLOET DOS SANTOS, Nº 590, SALA 1410
BAIRRO: JARDIM CAMBURI
MUNICÍPIO: VITORIA

UF: ES
CEP: 29090-100
CNPJ: 79.793.014/0007-55
PROCESSO: 25748.726128/2019-11 (EXP. 3485348/19-1)
AUTORIZ/MS: 9.09053-5
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome de representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

## 4ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

### RESOLUÇÃO-RE Nº 42, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Fabricante: Bayer AG (Leverkusen)
Endereço: Kaiser-Wilhelm-Allee, Leverkusen - 51368
País: Alemanha
Solicitante: Bayer S.A. CNPJ: 18.459.628/0001-15
Autorização de Funcionamento: 1.07.056-8 Expediente(s): 1319403/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo Farmacêutico Ativo obtido por síntese química: ciprofloxacino (etapa de micronização)
Obs.: A fabricação deste insumo farmacêutico ativo envolve ainda a etapa de síntese realizada pela seguinte planta, que também deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2014:
Bayer AG -Friedrich-Ebert-Strasse, 217-333 - D42117 - Wuppertal, Alemanha.

### RESOLUÇÃO-RE Nº 43, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Empresa: Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda CNPJ: 46.344.354/0005-88
Endereço: Rodovia Anhanguera (SP-330), Km-131, Acesso para estrada municipal LIM-285, Jaguari, Limeira - SP
Autorização de Funcionamento: 1.08.465-7 Expediente(s): 0254064/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por fermentação clássica: glutamina e isoleucina.
---
Empresa: Alpha BR Produtos Químicos Ltda CNPJ: 05.025.555/0001-01
Endereço: Rua do Matão, Travessa R Nº 400, Módulo 14B, 2º Andar, Cidade Universitária, São Paulo - SP
Autorização de Funcionamento: 1.05.677-1 Expediente: 0103610/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química: cloridrato de midazolam, maleato de midazolam e midazolam.
---
Fabricante: Cipla Ltd.
Endereço: Old Madras Road, Virgonagar, Bangalore - 560 049, Karnataka
País: Índia
Solicitante: Cipla Brasil Importadora e Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 18.268.051/0001-64
Autorização de Funcionamento: 1.11.541-1 Expediente: 3103085/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química (classe citotóxicos): Carboplatina
---
Empresa: Phytoplenus Bioativos S.A CNPJ: 10.704.205/0001-01
Endereço: Rua Wanda dos Santos Mullman, nº 1501 - Estância Pinhais, Pinhais - PR
Autorização de Funcionamento: 1.09.042-1 Expediente(s): 3283887/19-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos
Insumo farmacêutico ativo fitoterápico: Extrato hidroglicólico de Calendula officinalis.
---
Fabricante: Shanghai Pharma Group Changzhou Kony Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: Daixi Street, Luoyang Town, Wujin District, Changzhou City, Jiangsu 213105
País: China
Solicitante: EMS S/A CNPJ: 57.507.378/0003-65
Autorização de Funcionamento: 1.00.235-1 Expediente(s): 1046682/18-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química: cloridrato de valaciclovir
---
Fabricante: Zhejiang Guobang Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: No. 6 Weiwu Road, Hangzhou Gulf, Shangyu Industrial Zone, Shangyu, Zhejiang 312369
País: República Popular da China
Solicitante: EMS S/A CNPJ: 57.507.378/0003-65
Autorização de Funcionamento: 1.00.235-1 Expediente(s): 3283884/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por semissíntese: Azitromicina di-hidratada (etapas de síntese química)

### RESOLUÇÃO-RE Nº 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Fabricante: Scientific Protein Laboratories LLC
Endereço: 700 East Main St., Waunakee, Wisconsin (WI) 53597
País: Estados Unidos da América
Solicitante: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. CNPJ: 10.588.595/0010-92
Autorização de Funcionamento: 1.08.326-7 Expediente(s): 0774078/18-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: heparina sódica.

### RESOLUÇÃO-RE Nº 45, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º d

o Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

EMPRESA: Novartis Biociências S.A. - CNPJ: 56.994.502/0015-35 - AUTORIZ/MS: 1000685 - AE: 1233490
ENDEREÇO: Av. Ceci, 1800 - Lote 04 Gleba 06
MUNICÍPIO: BARUERI - UF: SP - EXPEDIENTE: 0526294/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 12.391.412/0001-89 - AUTORIZ/MS: 1099587 - AE: 1014393
ENDEREÇO: Travessa José Mercante, nº 15
MUNICÍPIO: MIRACEMA - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0592152/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

### RESOLUÇÃO-RE Nº 46, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

EMPRESA: UNILOG EXPRESS LOGÍSTICA S/A - CNPJ: 09.403.367/0001-20 - AUTORIZ/MS: 1077228 - AE: 1222621
ENDEREÇO: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº. 147, GALPÃO 3A
MUNICÍPIO: SERRA - UF: ES - EXPEDIENTE: 1370400/17-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 08.353.510/0001-54 - AUTORIZ/MS: 1075751 - AE: 1224605
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392
MUNICÍPIO: TIMON - UF: MA - EXPEDIENTE: 1486777/17-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: SNELLOG - ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 09.092.389/0001-17 - AUTORIZ/MS: 1072893 - AE: 1220404
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL SANTA CRUZ (JGR 254), Nº 254
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1997105/19-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
.....
EMPRESA: Pharmasthetics do Brasil Indústria de Medicamentos LTDA - CNPJ: 27.711.659/0001-02 - AUTORIZ/MS: 1193226
ENDEREÇO: Rua Antonio Zielonka, 1200
MUNICÍPIO: PINHAIS - UF: PR - EXPEDIENTE: 2265153/19-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

### RESOLUÇÃO-RE Nº 47, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

EMPRESA: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. - CNPJ: 33.009.945/0023-39 - AUTORIZ/MS: 1001004
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, no. 2020
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0589751/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas
Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: HETERO LABS LIMITED, UNIT VI
ENDEREÇO: SY. NO. 410-411, TSIIC FORMULATION SEZ, POLEPALLY VILLAGE, JADCHERLA MANDAL, MAHABOOBNAGAR-DISTRICT, TELANGANA, INDIA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1276
EMPRESA SOLICITANTE: Camber Farmaceutica Ltda - CNPJ: 24.633.934/0001-29
AUTORIZ/MS: 1165077 - EXPEDIENTE(s): 0564085/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos): Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. - CNPJ: 33.009.945/0023-39 - AUTORIZ/MS: 1001004
ENDEREÇO: Estrada dos Bandeirantes, no. 2020
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0589755/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções; Suspensões; Xaropes
.....
EMPRESA: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.060.549/0001-05 - AUTORIZ/MS: 0806231, 1064931
ENDEREÇO: RUA VP - 3D QUADRA 08-B - MODULOS 09/21
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0588634/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.060.549/0001-05 - AUTORIZ/MS: 0806231, 1064931
ENDEREÇO: RUA VP - 3D QUADRA 08-B - MODULOS 09/21
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0588397/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Elixires; Soluções; Suspensões; Xaropes
.....
EMPRESA: FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED - CNPJ: 17.503.475/0001-01 - AUTORIZ/MS: 1012099
ENDEREÇO: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, N° 80
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - UF: MG - EXPEDIENTE: 0601735/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos
Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA: VILLAS BOAS RADIOFÁRMACOS BRASIL S/A - CNPJ: 08.944.601/0001-64 - AUTORIZ/MS: 1079250
ENDEREÇO: SHLS QD 716 CJ N BL D - PARTE SUBSOLO
MUNICÍPIO: ASA SUL - UF: DF - EXPEDIENTE: 0830899/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica (Fludesoxiglicose - 18F)
.....
EMPRESA FABRICANTE: PATHEON MANUFACTURING SERVICES LLC
ENDEREÇO: 5900 MARTIN LUTHER KING JR. HIGHWAY, GREENVILLE, NORTH CAROLINA 27834 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0201
EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 33.051.491/0001-59
AUTORIZ/MS: 1001629 - EXPEDIENTE(s): 0438292/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos) (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA: EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0003-65 - AUTORIZ/MS: 1002351
ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA
MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0476511/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Efervescentes; Comprimidos Revestidos; Granulados; Pastilhas; Pós; Pós Efervescentes
.....
EMPRESA: LABORATÓRIO VITALAB LTDA - CNPJ: 56.646.953/0001-86 - AUTORIZ/MS: 1054002
ENDEREÇO: RUA NOVE DE NOVEMBRO, N° 241/253
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0549614/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas
.....
EMPRESA: LABORATÓRIO VITALAB LTDA - CNPJ: 56.646.953/0001-86 - AUTORIZ/MS: 1054002
ENDEREÇO: RUA NOVE DE NOVEMBRO, N° 241/253
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0549734/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Xaropes

**RESOLUÇÃO-RE Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: NOVO NORDISK A/S
ENDEREÇO: NOVO NORDISK PARK, MÅLØV, 2760 - PAÍS: DINAMARCA - CÓDIGO ÚNICO: A.0447
EMPRESA SOLICITANTE: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 82.277.955/0001-55
AUTORIZ/MS: 1017662 - EXPEDIENTE(s): 0405202/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos
.....
EMPRESA: LOTUSFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 00.974.578/0001-49 - AUTORIZ/MS: 1057117
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, N° 3438
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 1048643/17-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Glóbulos

**RESOLUÇÃO-RE Nº 52, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Cartiva, Inc., publicada pela Resolução RE nº 1.575, de 13 de junho de 2019, no Diário Oficial da União nº. 115, de 17 de junho de 2019, Seção 1, pág. 43 e em Suplemento da Seção 1, pág. 38 e 39 de Smart Surgical Importação e Comercio de Material Hospitalar Ltda - EPP, CNPJ nº 26.454.218/0001-00, para Wright Medical Brasil Ltda, CNPJ nº 08.051.626/0001-39, conforme expedientes nº 0996441/18-0 e 1966390/19-1.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

**RESOLUÇÃO-RE Nº 53, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda., CNPJ: 04.718.143/0001-94, publicada pela Resolução RE nº 1.397, de 1º de junho de 2018, no Diário Oficial da União nº 105, de 4 de junho de 2018, Seção 1, pág. 39, e em Suplemento da Seção 1, pág. 90, de Advanced Medical Solutions (Plymouth) Ltd. para Advanced Medical Solutions Limited, conforme expedientes nº 2374752/16-8 e 0290726/19-7.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

**RESOLUÇÃO-RE Nº 54, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

"Empresa: Biomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - EPP CNPJ: 80.796.360/0001-80
Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1228, Vermelha, Teresina - PI CEP: 64018-000
Autorização de Funcionamento: 8.07.731-6 Expediente: 0963653/18-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda CNPJ: 11.938.920/0001-71
Endereço: Av. Jose Bonifácio, nº 2480 - Guama, Belém - PA CEP: 66065-108
Autorização de Funcionamento: 8.07448-0 Expediente: 0620171/19-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Brasul - Medy Comercio de Materiais Ortopedicos Ltda. - ME CNPJ: 11.044.620/0001-49
Endereço: Avenida Coronel Gastão Haslocher Mazeron, 111, Medianeira - Porto Alegre - RS CEP: 90880-370
Autorização de Funcionamento: 8.07.861-5 Expediente: 0566803/19-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: BTG Comercial Cirurgica Eireli - EPP CNPJ: 23.139.891/0001-67
Endereço: Avenida Marechal Fontenele nº 4830, Loja - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21750-120
Autorização de Funcionamento: 8.13.450-7 Expediente:0312255/19-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Central das Fraldas Distribuidora LTDA - ME CNPJ: 26.436.406/0001-05
Endereço: Rodovia BR 116, KM 08, 3131 - Bairro: Messejana - Fortaleza - CE CEP: 60842-395
Autorização de Funcionamento: 8.17.225-6 Expediente: 0426181/19-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Delta Medical Brasília Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. ME CNPJ: 13.875.938/0001-05
Endereço: Q SGAN 607 S/N Conj A Bloco A Consultorio 20 Semi Enterrado Parte D Ed. Brasília Medical Center - Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70830-300
Autorização de Funcionamento: 8.09.258-6 Expediente: 0506212/19-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Dipromedh - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - EPP CNPJ: 02.277.138/0001-68
Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, Nº 09 - Curva do 90 - Vinhais - São Luís - MA CEP: 65074-199
Autorização de Funcionamento: 8.07.701-2 Expediente: 2300100/17-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Discomed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 00.417.145/0001-92
Endereço: Rua São Luis, 1064, Santana, Porto Alegre - RS CEP: 90620-170
Autorização de Funcionamento: 104366-1 Expediente: 2223901/16-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: E.Tamussino & cia. Ltda. CNPJ: 33.100.082/0005-29
Endereço: Av. João Pessoa N. 1315 - Bairro: Farroupilha - Porto Alegre - RS CEP: 90040-001
Autorização de Funcionamento: 8.11.044-2 Expediente: 0497159/19-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Eco Medice Distribuidora de Produtos Medicos Hospitalares Ltda - ME CNPJ: 09.009.056/0001-81
Endereço: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro n° 555, sala 1005 - Bairro: Centro - Niterói - RJ CEP: 24030-127
Autorização de Funcionamento: 8.12.569-3 Expediente: 0318013/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME CNPJ: 03.250.803/0001-92
Endereço: R Professor João Felix 635, sala 07 - Bairro Baú - Cuiabá - MT CEP: 78008-515
Autorização de Funcionamento: 8.14.968-4 Expediente: 0098164/19-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: FBC de Niteroi Comercio e Servicos Eireli - EPP CNPJ: 22.341.240/0001-92
Endereço: R Reverendo Armando Ferreira nº 350, sala 206 e 207, Largo da Batalha - Niterói - RJ CEP: 24310-400
Autorização de Funcionamento: 8.14.280-6 Expediente: 0570272/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Flex Lab Comercio de Materiais Cirurgicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 02.620.178/0001-60
Endereço: Rua Barão de Mesquita, nº 74 - Tijuca - Rio de Janeiro- RJ CEP: 20540-006
Autorização de Funcionamento: 8.00.813-5 Expediente: 1164920/16-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: For Life Materiais Hospitalares Eireli CNPJ: 25.136.641/0001-07
Endereço: Avenida Carlos Gomes 1998/1103 - Auxiliadora - Porto Alegre- RS CEP: 90480-002
Autorização de Funcionamento: 8.16.007-7 Expediente: 0434420/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: GSA Surgical Materiais Medicos Ltda. CNPJ: 24.913.962/0001-08
Endereço: Rua natal cecone, 331 cj 302 - Mossunguê - Curitiba - PR CEP: 81200-330
Autorização de Funcionamento: 8.14.505-4 Expediente: 0059786/18-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Guerbet Produtos Radiológicos Ltda. CNPJ: 42.180.406/0001-43
Endereço: Rua André Rocha n° 3000 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22710-568
Autorização de Funcionamento: 1.00.614-0 Expediente: 0204964/14-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Instrumental Técnico Ltda. CNPJ: 04.214.086/0001-06
Endereço: Avenida Ayrão, Nº 690 - Centro - Manaus - AM CEP: 69025-050
Autorização de Funcionamento: 8.02.048-6 Expediente: 0142029/18-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Intimal Suprimentos Médicos Ltda-EPP CNPJ: 05.936.949/0001-11
Endereço: Praia do Flamengo, 66 - Sala 905, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22210-030
Autorização de Funcionamento: 8.03.549-3 Expediente: 2222657/17-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Impfix Comercio de Materiais Hospitalar Ltda-ME CNPJ: 28.072.879/0001-04
Endereço: Rua Doutor Oliveira Botelho nº 09, sala 507 - São Francisco - Niterói/RJ CEP: 24360-500
Autorização de Funcionamento: 8.15.478-8 Expediente: 0290317/19-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Improtec Comércio de Material Cirúrgico Ltda. CNPJ: 94.868.742/0001-87
Endereço: Rua Fernando Cortez, 279, Cristo Redentor - Porto Alegre - RS CEP: 91350-270
Autorização de Funcionamento: 8.00.815-2 Expediente: 0406447/19-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Jac Med Dist de Medic Eireli - EPP CNPJ: 26.651.036/0001-29
Endereço: Rua Walter Vendas Rodrigues, 01 - Campo Belo - Bom Jardim - RJ CEP: 28660-000
Autorização de Funcionamento: 8.14.738-0 Expediente: 0400753/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Fabricante: L & G Materiais Cirúrgicos Ltda
Endereço: Avenida Iguaçu, nº 1689, Água Verde, Curitiba - PR CEP: 80240-030
Empresa Solicitante: L & G Materiais Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 08.349.479/0001-88
Autorização de Funcionamento: 8.04.470-5 Expediente: 0458822/19-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Laboratório Teuto Brasileiro S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76
Endereço: Rua VP 7D Quadra 13 - Módulo 11 - Daia - Anápolis - GO CEP: 75132-140
Autorização de Funcionamento: 8.04.855-6 Expediente: 022175/11-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Medicinal Comércio Serviço Ltda. CNPJ: 22.968.028/0001-50
Endereço: Avenida Cipriano Santos, n. 580, Canudos, Belém - PA CEP: 66070-000
Autorização de Funcionamento: 8.05.685-5 Expediente: 0314054/19-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Nutriex Importacao e Exportacao de Produtos Nutricionais e Farmoquimicos Ltda. CNPJ: 06.172.459/0001-59
Endereço: Rua 5 C/ RUA 6 C/ Rua 4 C/ Rua 7, Quadra área especial 01, Lote C, Galpão 2 - Bairro: Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74981-070
Autorização de Funcionamento: 8.04.519-6 Expediente: 0428730/18-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Ostheon Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.591.513/0001-78
Endereço: Rua Valparaíso, nº 876 - Bairro: Jardim Botânico - Porto Alegre - RS CEP: 90690-300
Autorização de Funcionamento: 8.05.747-0 Expediente: 2113667/19-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Proffix Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 09.125.130/0001-25
Endereço: R Niterói N 66 - Bairro: Alvorada - Francisco Beltrão - PR CEP: 85601-231
Autorização de Funcionamento: 8.05.053-1 Expediente: 1105743/18-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Pró-Vascular Representações Comerciais Ltda. CNPJ: 80.796.360/0001-80
Endereço: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 990, Ahú, Curitiba - PR CEP: 80540-280
Autorização de Funcionamento: 1.03.252-9 Expediente: 0484030/19-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Prograd Comercial Médica Ltda. CNPJ: 80.330.046/0001-08
Endereço: Rua Embaixador Hipólito de Araújo, N 524 - Prado Velho - Curitiba - PR CEP: 80215-050
Autorização de Funcionamento: 8.01.671-1 Expediente: 0931078/14-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: R S Henriques Comércio e Representações ME CNPJ: 13.467.624/0001-65
Endereço: Rua Irlanda, 173 - Conjunto Beija-Flor II - Flores - Manaus - AM CEP: 69028-160
Autorização de Funcionamento: 8.09.765-7 Expediente: 0405415/19-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Rio Medica Hospitalar Ltda. ME CNPJ: 23.521.093/0001-03
Endereço: Avenida das Américas 3200 bloco 01 loja 106 e 107 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22640-102
Autorização de Funcionamento: 8.14.956-2 Expediente: 1413447/17-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Topnew Comecial Ltda EPP CNPJ: 02.701.627/0001-03
Endereço: Rua Cambauba, 633 - Salas 105 E 106 - Jardim Guanabara, Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21940-005
Autorização de Funcionamento: 8.00.969-5 Expediente: 0294078/18-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: União Médica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - EPP CNPJ: 10.494.677/0001-87
Endereço: Q 03 Comércio Local 13, Loja 02, Sobradinho - Brasília - DF CEP: 73031-035
Autorização de Funcionamento: 8.07.678-4 Expediente: 1455842/17-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Vide Bula Importação e Exportação de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda. CNPJ: 00.941.019/0001-32
Endereço: Av das Américas 03939 Bl C 1 Loja X Bl C 1 Loja V - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22631-003
Autorização de Funcionamento: 8.03.119-8 Expediente: 0185108/18-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Vimed Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.073.210/0001-59
Endereço: Rua José Miranda Coelho nº 277 - Jorge Teixeira - Manaus - AM CEP: 69088-025
Autorização de Funcionamento: 8.03.509-5 Expediente: 1857505/19-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: Vita Care Representações Ltda. CNPJ: 04.649.151/0001-26
Endereço: Rua Galileu, nº 132 - Bairro: Jardim Aeroporto - São Paulo - SP CEP: 04632-040
Autorização de Funcionamento: 8.04.469-3 Expediente: 0052043/18-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.
---
Empresa: X Med Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 05.409.930/0001-17
Endereço: Rua Estados Unidos 1931 - Boa Vista, Curitiba- PR CEP: 82560-040
Autorização de Funcionamento: 8.02.654-9 Expediente: 1180928/18-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 55, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8°, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Fabricante: B. Braun Melsungen AG.
Endereço: Mistelweg 2, 12357, Berlim, Alemanha
Solicitante: Fresenius Medical Care Ltda. CNPJ: 01.440.590/0001-36
Autorização de Funcionamento: 8.01.339-5 Expediente: 1002777/15-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.
---
Fabricante: Croma Pharma GmbH
Endereço: Industriezeile 6, Leobendorf, Korneuburg 2100, Áustria
Solicitante: Nutriex Importação e Exportação de Produtos Nutricionais e Farmoquímicos Ltda. CNPJ: 06.172.459/0001-59
Autorização de Funcionamento: 8.04.519-6 Expediente: 1122359/18-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
---
Fabricante: Excelvision
Endereço: 27 Rue de La Lombardière, Zi La Lombardière, Annonay, 07100, França
Solicitante: União Química Farmacêutica Nacional S/A CNPJ: 60.665.981/0001-18
Autorização de Funcionamento: 8.04.241-4 Expediente: 1021088/18-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.

---

Fabricante: Hain Lifescience GmbH
Endereço: Hardwiesenstrasse, 1. 72147, Nehren, Alemanha
Solicitante: Mobius Life Science Indústria e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. CNPJ: 04.645.160/0001-49
Autorização de Funcionamento: 1.01.581-2 Expediente: 0347300197
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

---

Fabricante: LFC SP. Z.O.O.
Endereço: UL Skladowa 5B, Czerwiensk, 66-016, Polônia
Solicitante: N.O.S Neuro Orthopaedics Surgeries Comércio Importação e Exportação de Material Cirúrgico Ltda. CNPJ: 05.827.947/0001-94
Autorização de Funcionamento: 8.02.394-1 Expediente: 0810089/15-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.

---

Fabricante: Medevice 3S Joint Venture Co Ltd
Endereço: Hamlet 5, Chonthanh Town, Chonthanh District, Binh Phuoc Province, 833321, Vietnã
Solicitante: Blau Farmacêutica S.A. CNPJ: 58.430.828/0001-60
Autorização de Funcionamento: 8.01469-4 Expediente: 1115011184
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da Classe III.

---

Fabricante: Sceneray Corporation, Limited
Endereço: C16, Biobay, 218, Xinghu St. Sip, 215123, Suzhou, China
Solicitante: Surgical Line Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.330.175/0001-06
Autorização de Funcionamento: 8.04.109-0 Expediente: 0313828/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico das classes III e IV e equipamentos de uso médico da classe IV.

---

Fabricante: Wiener Laboratórios S.A.I.C.
Endereço: Maipú, 2571 - 2000 Rosário, Argentina
Solicitante: Labinbraz Comercial Ltda. CNPJ: 73.008.682/0001-52
Autorização de Funcionamento: 1.02.685-9 Expediente: 1107723/18-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para Diagnóstico in vitro das classes III e IV.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 56, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Empresa: Bone Heal Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 18.016.750/0001-17
Endereço: Rua Izonzo, 165, 2º andar, sala 01 - Sacomã, São Paulo - SP - CEP: 042.490-00
Autorização de Funcionamento: 8.11.975-9 Expediente: 0107727/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.

---

Empresa: F&A Laboratório Farmacêutico Ltda - ME CNPJ: 01.953.085/0001-95
Endereço: Rua Machado de Assis 470 - Vila Mariana 04106-001 - São Paulo - SP
Autorização de Funcionamento: 8.00.139-8 Expediente: 0113508/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico das classes III e IV.

---

Empresa: Hortron Indústria e Comercio de Produtos Eletrônicos Ltda-ME CNPJ: 13.459.890/0001-46
Endereço: Rua Rui Barbosa, 37 - Vila Monteiro - 13560-330 - São Carlos - SP
Autorização de Funcionamento: 8.12.885-4 Expediente: 0328252/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.

---

Empresa: Minasmed Indústria e Comércio de Fixadores Ortopédicos e Implantes Ltda - EPP CNPJ: 03.050.898/0001-09
Endereço: Rua Pacaembú, 669 - Jardim Itatinga - Campinas - SP CEP: 13524-440
Autorização de Funcionamento: 8.01.956-6 Expediente: 2378790/16-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 57, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir o novo tipo de linha de produto equipamentos de uso médico na certificação da empresa Biosense Webster Inc., solicitada pela empresa Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ n.º 54.516.661/0001-01, publicada pela Resolução - RE nº 3.359, de 15 de dezembro de 2016, no Diário Oficial da União nº. 242, de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, pág. 88 e em Suplemento da Seção 1, pág. 39, conforme expedientes nº 0508496/18-2 e 2302256/19-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

**RESOLUÇÃO-RE Nº 58, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Fabricante: Ortho Select GmbH
Endereço: Kantstrasse 35 - Wurmlingen - D-78573, Alemanha
Solicitante: Ortocir Ortopedia Cirúrgica Ltda. CNPJ: 60.856.937/0001-95
Autorização de Funcionamento: 1.03.148-0 Expediente: 2013874/16-1
Linha: Materiais
Motivo: Não cumprimento do §2º do Art. 14 da Resolução RDC nº 183/2017.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 59, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o art. 7° da Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei n°13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando o § 1º do art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 183, de 17 de outubro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Fabricante: 3M Health Care
Endereço: 601 22nd Ave. South Buildings 270 & 275, Brookings, South Dakota, 57006, Estados Unidos da América
Solicitante: 3M do Brasil Ltda CNPJ: 45.985.371/0001-08
Autorização de Funcionamento: 8.02.849-3 Expediente: 0585400/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico das classes III e IV.

---

Fabricante: Arrow International, Inc.
Endereço: 16 Elizabeth Drive, Chelmsford, Massachusetts, 02135, Estados Unidos da América
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 0473702/18-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe IV e equipamentos de uso médico da classe III.

---

Fabricante: Biomedical Innovations
Endereço: 1735 Merchants Court, Colorado Springs, CO, 80916, Estados Unidos da América
Solicitante: Medtronic Comercial Ltda. CNPJ: 01.772.798/0001-52
Autorização de Funcionamento: 1.03.391-9 Expediente: 1039302/17-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe IV.

---

Fabricante: Boston Scientific Corporation
Endereço: 780 Brookside Drive, Spencer, IN, 47460, Estados Unidos da América
Solicitante: Boston Scientific do Brasil Ltda CNPJ: 01.513.946/0001-14
Autorização de Funcionamento: 1.03.413-5 Expediente: 0543947/19-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais e equipamentos de uso médico da classe III.

---

Fabricante: Coopervision Lens Care Limited
Endereço: Mace Industrial Estate, Ashford, Kent, TN24 8EP, Inglaterra
Solicitante: Coopervision do Brasil Ltda. CNPJ: 04.998.723/0001-82
Autorização de Funcionamento: 8.01.304-3 Expediente: 0506005/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.

---

Fabricante: Cryolife, Inc.
Endereço: 1655 Roberts Boulevard, NW, Kennesaw, Georgia, 30144, Estados Unidos da América
Solicitante: Jotec do Brasil Importação e Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 21.996.505/0001-28
Autorização de Funcionamento: 8.13.982-5 Expediente: 0526254/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico das classes III e IV.

---

Fabricante: Curida AS.
Endereço: Solbaervegen 5 - Elverum n. 2409, Noruega
Solicitante: Coloplast do Brasil Ltda. CNPJ: 02.794.555/0001-88
Autorização de Funcionamento: 1.04.303-1 Expediente: 2283538/16-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.

---

Fabricante: Cyclomedica Australia Pty Ltd
Endereço: Unit 4-1 The Crescent, Kingsgrove, New South Wales, 2208, Austrália
Solicitante: Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda. CNPJ: 02.887.124/0001-66
Autorização de Funcionamento: 8.00.125-9 Expediente: 0450657/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III.

---

Fabricante: Medos Sarl
Endereço: Rue Puits-Godet 20, Neuchatel, Neuchatel, 2000, Suíça
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 0616633/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico das classes III e IV.

---

Fabricante: Merit Medical Systems, Inc.
Endereço: 65 Great Valley Parkway, Malvern, PA, 19355, Estados Unidos da América

Solicitante: Boston Scientific do Brasil Ltda CNPJ: 01.513.946/0001-14
Autorização de Funcionamento: 1.03.413-5 Expediente: 0423459/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.
---
Fabricante: Orasure Technologies, Inc.
Endereço: 220 East First Street, Bethlehem, Pennsylvania, 18015, Estados Unidos da América
Solicitante: LD Comércio de Materiais para Diagnóstico e Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 10.696.062/0001-33
Autorização de Funcionamento: 8.06.868-4 Expediente: 0389195/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.
---
Fabricante: Richard Wolf GmbH
Endereço: Pforzheimer Strasse 32, Knittlingen, 75438, Alemanha
Solicitante: Richard Wolf Brasil Equipamentos Medicinais Ltda. CNPJ: 15.678.981/0001-06
Autorização de Funcionamento: 8.10.379-4 Expediente: 1887864/17-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III e equipamentos de uso médico da classe III.
---
Fabricante: Shanghai United Imaging Healthcare Co. Ltd.
Endereço: No. 2258 Chengbei Road, Jiading District, 201807, Shanghai, China
Solicitante: United Imaging Brazil Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 07.352.606/0001-35
Autorização de Funcionamento: 8.09.844-0 Expediente: 2291500/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
---
Fabricante: Synapse Biomedical, Inc.
Endereço: 300 Artino Street, Oberlin, Ohio, 44074, Estados Unidos da América
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.967.408/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 0502631/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 60, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Fabricante: Ceramtec GmbH
Endereço: Ceramtec Platz 1-9, Plochingen - 73207, Baden-Wuerttemberg, Alemanha
Solicitante: Laboratórios B. Braun S/A CNPJ: 31.673.254/0001-02
Autorização: 8.01.369-9 Expediente: 0111727/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.
---
Fabricante: Degania Medical Devices Pvt. Ltd.
Endereço: 251 Sec-6 Imt Manesar, Gurgaon, Haryana - 122050, Índia
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização: 8.01.459-0 Expediente: 0639148/19-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.
---
Fabricante: Leedsay Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 08.116.472/0001-16
Endereço: 08.116.472/0001-16, Rua José Ferreira Leal, 116, Distrito Industrial, Monte Aprazível - SP CEP: 15150-000
Autorização: 8.04.430-7 Expediente: 0439727/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes de risco III e IV.
---
Empresa: Mathys Orthopadie GmbH
Endereço: An Den Trillers Bushen 2, 07646 - Morsdorf, Alemanha
Solicitante: Foccus Medical Equipamentos Médicos - EIRELI CNPJ: 07.748.763/0001-64
Autorização: 8.03.447-1 Expediente: 0516965/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.
---
Fabricante: Monobind, Inc
Endereço: 100 North Pointe Drive - 92630 - Lake Forest - CA, Estados Unidos
Solicitante: USA Diagnóstica Ltda. CNPJ: 02.330.159/0001-08
Autorização: 8.00.484-9 Expediente: 0610809/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
---
Fabricante: Sanmina-SCI Systems (Malaysia) SDN. BHD
Endereço: 202 Lorong Perusahaan Maju 9 - Bukit Tengah Industrial Park - 13600 - Perai, Penang, Malásia
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda CNPJ: 01.645.409/0001-28
Autorização: 1.03.490-0 Expediente: 0380370/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
---
Fabricante: SCHWIND Eye-tech-solutions GmbH
Endereço: Mainparkstrasse 6-10, D-63801 Kleinostheim, Alemanha
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94
Autorização: 8.01.025-1 Expediente: 0520266/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.
---
Fabricante: SSL Manufacturing (Thailand) Limited
Endereço: Wellgrow Industrial Estate, 96 & 100 Moo 5, Bangna -TD, Ban Gsamak, Bangpakong, Chachoengsao, 24180, Tailândia
Solicitante: Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda. CNPJ: 59.557.124/0001-15
Autorização: 8.07.749-0 Expediente: 0298565/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
---
Fabricante: T.A.G. Medical Products Corporation Ltd
Endereço: Kibbutz Gaaton, 25130, Israel
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização: 8.01.459-0 Expediente: 0639143/19-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.
---
Fabricante: VMI Tecnologias Ltda. CNPJ: 02.659.246/0001-03
Endereço: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400 - Distrito Industrial, Lagoa Santa - MG CEP: 33400-000
Autorização: 8.15.837-8 Expediente: 0478349/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico das classes III e IV.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 61, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de inclusão na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a classe de risco IV na certificação da empresa Ortosintese Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n.º 48.240.709/0003-52, publicada pela Resolução-RE nº 1.635, de 19 de junho de 2019, no Diário Oficial da União nº. 119, de 24 de junho de 2019, Seção 1, pág. 51 e em Suplemento da Seção 1, pág. 31, conforme expedientes nº 1141173/18-2 e 2113723/17-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

**RESOLUÇÃO-RE Nº 69, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013.

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA RENATA CORNELIO GEYER

ANEXO

Empresa: Mappel Indústria de Embalagens S.A.
CNPJ: 01.233.103/0003-26
Endereço: Rua Deputado Oswaldo Moraes e Silva, 55, G 03, 05, 07, 09, 11, 13, 14, Diadema, SP.
Autorização de Funcionamento: 2.02607.8 Expedientes: 0488006/19-4 e 0357127/19-1
Linha: Líquidos e Semi-sólidos

**RETIFICAÇÕES**

Na Resolução RE nº 1.100, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 81, de 29 de abril de 2019, Seção 1, pág. 54 e em Suplemento da Seção 1, pág. 41, referente a certificação da empresa Bio Engenharia e Indústria de Implantes Ortopédicos Ltda., CNPJ n.º 00.097.446/0001-86, conforme expedientes nº 0804246/18-2 e nº0459787/19-7.

Onde se lê:
93032-000
Leia-se:
93032-295
---

Na Resolução RE nº 3.008, de 31 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 5 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 65 e em Suplemento da Seção 1, pág. 66, referente à certificação da empresa Karl Leinbinger Medizintechnik GMBH & CO. KG, solicitada por Flex Lab Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Eireli - Ep CNPJ: 02.620.178/0001-60, conforme expedientes nº 0282961/18-4 e 1912591/19-7

Onde se lê:
Flex Lab Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Eireli - Ep CNPJ: 02.620.178/0001-60 Autorização de Funcionamento: 8.02.132-5
Leia-se:
Flex Lab Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 02.620.178/0001-60 Autorização de Funcionamento: 8.00.813-5

## COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

**RESOLUÇÃO-RE Nº 78, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GIANINA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
ENDEREÇO: Rua Capitão Batista do Prado, 34 A
BAIRRO: Jardim Hercilia CEP: 03557030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.639.253/0001-63
PROCESSO: 25351.662821/2019-01 AUTORIZ/MS: 4.01642.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: F2R TRADE IMPORT EXPORT LTDA
ENDEREÇO: Avenida JERONIMO MONTEIRO, 1000 EDIF TRADE CENTER SALA 1006 E 1008
BAIRRO: CENTRO CEP: 29010935 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 22.553.347/0001-02
PROCESSO: 25351.729422/2019-20 AUTORIZ/MS: 4.01645.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: ID TRANSPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: PLINIO ARLINDO DE NES 911D
BAIRRO: ELDORADO CEP: 89810300 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 33.164.697/0001-95
PROCESSO: 25351.729461/2019-27 AUTORIZ/MS: 4.01647.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: LAFMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JURACY MAGALHAES, n 1177
BAIRRO: boa vista CEP: 45026090 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 34.588.023/0001-80
PROCESSO: 25351.717559/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.01644.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: Farmalevel Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Eireli
ENDEREÇO: Rua Paraná, 107, Sala 20, Galpão G2
BAIRRO: Chácara do Solar I(Fazendinha) CEP: 06530025 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 35.028.243/0001-12
PROCESSO: 25351.732182/2019-41 AUTORIZ/MS: 4.01648.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: AQUINO BASILIO VARGAS CPF 39820688604
ENDEREÇO: Rua Theodosino Batista Santos, 324
BAIRRO: Dom Bosco CEP: 35560000 - SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG
CNPJ: 13.895.880/0001-53
PROCESSO: 25351.562646/2019-45 AUTORIZ/MS: 4.01650.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: JUNO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Dr. Chucri Zaidan, 1550 - conjunto 708
BAIRRO: Vila São Francisco CEP: 04711130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 26.361.169/0001-60
PROCESSO: 25351.717435/2019-56 AUTORIZ/MS: 4.01643.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: PARANA CARGO EIRELI EPP
ENDEREÇO: ROD CURITIBA PONTA GROSSA, BR 277, Nº 2500
BAIRRO: MOSSUNGUÊ CEP: 82305100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 17.190.093/0001-67
PROCESSO: 25351.729430/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01646.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: MAIS SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: avenida primeiro de janeiro 247
BAIRRO: centro CEP: 44900000 - IRECÊ/BA
CNPJ: 07.643.672/0001-64
PROCESSO: 25351.732266/2019-84 AUTORIZ/MS: 4.01649.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: R V-8 15 QUADRA 16
BAIRRO: PARQUE SHALON CEP: 65073105 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 26.571.648/0001-01
PROCESSO: 25351.732140/2019-18 AUTORIZ/MS: 1.19778.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: RECOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE FERREIRA ALVES 331 PAVIMENTO 2
BAIRRO: JOÃO FERRAZ ARAUJO CEP: 29560000 - GUAÇUÍ/ES
CNPJ: 27.232.368/0001-31
PROCESSO: 25351.732162/2019-70 AUTORIZ/MS: 1.19779.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: DENTAL HERCULES PETROPOLIS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PAULO BARBOSA, Nº 147 - SLJ 7 E 8
BAIRRO: CENTRO CEP: 25620100 - PETRÓPOLIS/RJ
CNPJ: 04.004.397/0001-40
PROCESSO: 25351.642733/2019-85 AUTORIZ/MS: 1.19780.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: MAIS SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: avenida primeiro de janeiro 247
BAIRRO: centro CEP: 44900000 - IRECÊ/BA
CNPJ: 07.643.672/0001-64
PROCESSO: 25351.732260/2019-15 AUTORIZ/MS: P3M6X5HX4X6W (8.19328.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA JOSÉ ALVES, 721
BAIRRO: JAGUARUNA CEP: 89249000 - ITAPOÁ/SC
CNPJ: 00.280.273/0010-28
PROCESSO: 25351.729433/2019-18 AUTORIZ/MS: PP14291444X9 (8.19325.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: LAFMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JURACY MAGALHAES, n 1177
BAIRRO: boa vista CEP: 45026090 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 34.588.023/0001-80
PROCESSO: 25351.717566/2019-33 AUTORIZ/MS: 57M13Y6247L0 (8.19319.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: WCG MEDICAL COMERCIO, IMPORTADO E SERVICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: R VITORIA, 25
BAIRRO: VILA SAO JORGE CEP: 06402030 - BARUERI/SP
CNPJ: 24.436.395/0001-38
PROCESSO: 25351.729452/2019-36 AUTORIZ/MS: 93614XX8X41L (8.19322.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO ARBORETO LTDA
ENDEREÇO: AV SANTO AMARO DE IPITANGA 803 sala 105
BAIRRO: VIDA NOVA CEP: 42717000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 34.801.656/0001-25
PROCESSO: 25351.732270/2019-42 AUTORIZ/MS: 6XM1754HY7HH (8.19329.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: ORTOMEDICALS COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 2610
BAIRRO: CENTRAL CEP: 68900110 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 29.682.734/0001-80
PROCESSO: 25351.732150/2019-45 AUTORIZ/MS: MMX10YL0438H (8.19326.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: ORTHO E-MOTION - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA IRINEU MARTINS, 280 - SALA 02
BAIRRO: JOSÉ FERREIRA DA COSTA CEP: 17539059 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 33.369.469/0001-51
PROCESSO: 25351.729464/2019-61 AUTORIZ/MS: 95H185M67Y99 (8.19323.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: RT Medical Systems Ltda
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR OTHON GAMA DECA, 900 - SALA 212 BLOCO A
BAIRRO: CENTRO CEP: 88015240 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 27.811.939/0001-92
PROCESSO: 25351.729432/2019-65 AUTORIZ/MS: W491HW8708M9 (8.19324.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: PARANA CARGO EIRELI EPP
ENDEREÇO: ROD CURITIBA PONTA GROSSA, BR 277, Nº 2500
BAIRRO: MOSSUNGUÊ CEP: 82305100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 17.190.093/0001-67
PROCESSO: 25351.729409/2019-71 AUTORIZ/MS: P2XM36167HY0 (8.19320.6)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATO
---
EMPRESA: CREMER S.A
ENDEREÇO: AV. ZEZE AMARAL, 108
BAIRRO: JARDIM SÃO JOSE I CEP: 37950000 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ: 82.641.325/0052-68
PROCESSO: 25351.711140/2019-76 AUTORIZ/MS: 92W42YH64Y91 (8.19335.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: Farmalevel Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Eireli
ENDEREÇO: Rua Paraná, 107, Sala 20, Galpão G2
BAIRRO: Chácara do Solar I(Fazendinha) CEP: 06530025 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 35.028.243/0001-12
PROCESSO: 25351.732185/2019-84 AUTORIZ/MS: WYM1WM5X03W2 (8.19327.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686
BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA
CNPJ: 10.464.744/0001-10
PROCESSO: 25351.729437/2019-98 AUTORIZ/MS: P4899538H6X4 (8.19321.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---

EMPRESA: PARANA CARGO EIRELI EPP
ENDEREÇO: ROD CURITIBA PONTA GROSSA, BR 277, Nº 2500
BAIRRO: MOSSUNGUÊ CEP: 82305100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 17.190.093/0001-67
PROCESSO: 25351.729410/2019-03 AUTORIZ/MS: 3.09139.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: CASA DO SÍNDICO LTDA
ENDEREÇO: Av. Mutirão, Qd. J18 Lt. 09, nº 2787
BAIRRO: St. Marista CEP: 74150340 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.828.985/0001-58
PROCESSO: 25351.714650/2019-03 AUTORIZ/MS: 3.09143.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686
BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA
CNPJ: 10.464.744/0001-10
PROCESSO: 25351.729417/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.09140.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: GISMALIA DE CASTRO SILVA
ENDEREÇO: estrada vicinal abramo buratto 40
BAIRRO: centro CEP: 14980000 - SALES/SP
CNPJ: 11.465.591/0001-99
PROCESSO: 25351.702582/2019-21 AUTORIZ/MS: 3.09145.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: MAIS SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: avenida primeiro de janeiro 247
BAIRRO: centro CEP: 44900000 - IRECÊ/BA
CNPJ: 07.643.672/0001-64
PROCESSO: 25351.732281/2019-22 AUTORIZ/MS: 3.09144.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: ID TRANSPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: PLINIO ARLINDO DE NES 911D
BAIRRO: ELDORADO CEP: 89810300 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 33.164.697/0001-95
PROCESSO: 25351.729462/2019-71 AUTORIZ/MS: 3.09141.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: LAFMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JURACY MAGALHAES, n 1177
BAIRRO: boa vista CEP: 45026090 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 34.588.023/0001-80
PROCESSO: 25351.717569/2019-77 AUTORIZ/MS: 3.09137.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: AGRO SANDRI LTDA
ENDEREÇO: Avenida Franz Xavier Mainhardt, nº 545
BAIRRO: Padre Eduardo CEP: 89190000 - TAIÓ/SC
CNPJ: 79.658.134/0001-54
PROCESSO: 25351.729421/2019-85 AUTORIZ/MS: 3.09138.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: R V-8 15 QUADRA 16
BAIRRO: PARQUE SHALON CEP: 65073105 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 26.571.648/0001-01
PROCESSO: 25351.732144/2019-98 AUTORIZ/MS: 3.09142.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 33

**RESOLUÇÃO-RE Nº 79, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GIANINA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
ENDEREÇO: Rua Capitão Batista do Prado, 34 A
BAIRRO: Jardim Hercilia CEP: 03557030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.639.253/0001-63
PROCESSO: 25351.662821/2019-01 AUTORIZ/MS: 4.01642.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: DV3 SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, 683
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095240 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 57.317.133/0001-03
PROCESSO: 25351.432529/2016-01 AUTORIZ/MS: 2.08992.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 711
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293970 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 29.101.445/0001-40
PROCESSO: 25351.037560/2018-06 AUTORIZ/MS: 2.09916.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA ARROZEIRA, 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 06.294.126/0001-00
PROCESSO: 25351.714288/2017-09 AUTORIZ/MS: 2.09833.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: NEW FACE INDUSTRIA DE COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BEIJA-FLOR, 1950
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76967504 - CACOAL/RO
CNPJ: 32.181.979/0001-38
PROCESSO: 25351.229135/2019-14 AUTORIZ/MS: 4.00844.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS
---
EMPRESA: SIMUGIEL COMERCIAL LTDA. ME
ENDEREÇO: Avenida ALFREDO FOLCHINI 2460
BAIRRO: VILA TONINHO CEP: 15081500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 96.228.671/0001-83
PROCESSO: 25351.686792/2010-14 AUTORIZ/MS: 2.05642.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: R.N.D. SANTOS TRANSPORTES ME
ENDEREÇO: Tv Padre Anchieta, 165 Galpão
BAIRRO: DOM BOSCO CEP: 29147305 - CARIACICA/ES
CNPJ: 22.659.729/0001-07
PROCESSO: 25351.506552/2015-20 AUTORIZ/MS: 2.08278.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: MIXFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4955 - letra A
BAIRRO: Castelo CEP: 31330430 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 21.152.250/0001-17
PROCESSO: 25351.336831/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09430.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
---
EMPRESA: CINORD SUDESTE QUÍMICA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Fortunato Celegato n° 401
BAIRRO: JARDIM PARANOA CEP: 14150000 - SERRANA/SP
CNPJ: 06.879.626/0001-04
PROCESSO: 25351.201213/2004-30 AUTORIZ/MS: 2.03825.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: Farmalevel Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Eireli
ENDEREÇO: Rua Paraná, 107, Sala 20, Galpão G2
BAIRRO: Chácara do Solar I(Fazendinha) CEP: 06530025 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 35.028.243/0001-12
PROCESSO: 25351.732182/2019-41 AUTORIZ/MS: 4.01648.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: BELL ROST CENTRO DE COSMETOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA 16-A, LOTE 05, QUADRA 24-A, Nº 520
BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: 74075150 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 02.944.683/0001-60
PROCESSO: 25351.077762/2019-63 AUTORIZ/MS: 4.00832.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: ACTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ARGENTINA, Nº 642
BAIRRO: VISTA DA SERRA I CEP: 29176339 - SERRA/ES
CNPJ: 08.573.670/0001-09
PROCESSO: 25351.049708/2008-75 AUTORIZ/MS: 2.04648.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: FORMULAS DA TERRA LTDA
ENDEREÇO: Av. Marechal Floriano Peixoto, Qd. 07, Lt. 01/02
BAIRRO: Jardim Ipanema CEP: 74984173 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.623.234/0001-60
PROCESSO: 25351.542230/2009-77 AUTORIZ/MS: 2.05207.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 1054
BAIRRO: Vermelha CEP: 64019230 - TERESINA/PI
CNPJ: 28.973.504/0001-07
PROCESSO: 25351.621987/2018-89 AUTORIZ/MS: 4.00398.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
---
EMPRESA: GALDERMA BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 14261, 4º andar, Torre A, ala A, Condomínio WT Morumbi
BAIRRO: Vila Gertrudes CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.317.372/0001-46
PROCESSO: 25000.001028/95 AUTORIZ/MS: 2.02262.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
---
EMPRESA: D&V MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: PROFESSOR LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA N 201
BAIRRO: VILA MARINA CEP: 13566340 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 26.537.406/0001-00
PROCESSO: 25351.389616/2018-05 AUTORIZ/MS: 1.17901.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: SIMUGIEL COMERCIAL LTDA. ME
ENDEREÇO: Avenida ALFREDO FOLCHINI 2460
BAIRRO: VILA TONINHO CEP: 15081500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 96.228.671/0001-83
PROCESSO: 25351.688596/2010-06 AUTORIZ/MS: 1.08770.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: TSV TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA
ENDEREÇO: AV CENTRAL 212 QUADRA AREA LOTE AREA
BAIRRO: FAZ CAVEIRAS CEP: 74583800 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 00.634.453/0001-70
PROCESSO: 25351.042991/2003-08 AUTORIZ/MS: 1.05631.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
---
EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 1054
BAIRRO: Vermelha CEP: 64019230 - TERESINA/PI
CNPJ: 28.973.504/0001-07
PROCESSO: 25351.621981/2018-10 AUTORIZ/MS: 1.18185.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA AURINO TAVARES, 153
BAIRRO: PARQUE ROSÁRIO CEP: 28027160 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 01.982.722/0001-51
PROCESSO: 25351.374575/2006-19 AUTORIZ/MS: 1.06796.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: R.N.D. SANTOS TRANSPORTES ME
ENDEREÇO: Tv Padre Anchieta, 165 Galpão
BAIRRO: DOM BOSCO CEP: 29147305 - CARIACICA/ES
CNPJ: 22.659.729/0001-07
PROCESSO: 25351.506388/2015-21 AUTORIZ/MS: 1.14486.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
---
EMPRESA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 711
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293970 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 29.101.445/0001-40
PROCESSO: 25351.037595/2018-37 AUTORIZ/MS: 1.17418.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA ARROZEIRA, 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 06.294.126/0001-00
PROCESSO: 25351.335244/2015-40 AUTORIZ/MS: 1.14117.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: JEONCEL TRANSPORTES LTDA -ME
ENDEREÇO: ROD. BR-153 QD;CH;LOTE; AREA; GALPÃO: 02
BAIRRO: FAZENDA RETIRO CEP: 74620430 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.515.384/0001-24
PROCESSO: 25351.821585/2016-52 AUTORIZ/MS: 1.15074.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
---
EMPRESA: MIXFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4955 - letra A
BAIRRO: Castelo CEP: 31330430 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 21.152.250/0001-17
PROCESSO: 25351.693273/2015-60 AUTORIZ/MS: 1.14818.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, 3201
BAIRRO: SAMAPI CEP: 64058040 - TERESINA/PI
CNPJ: 19.086.670/0001-09
PROCESSO: 25351.341675/2018-94 AUTORIZ/MS: 1.17841.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: GALDERMA BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 14261, 4º andar, Torre A, ala A, Condomínio WT Morumbi
BAIRRO: Vila Gertrudes CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.317.372/0001-46
PROCESSO: 25004.001029/95 AUTORIZ/MS: 1.02916.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
---
EMPRESA: INION COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JUGLAIR 628 CONJ 801 ANDAR 8
BAIRRO: MOSSUNGUE CEP: 81200230 - CURITIBA/PR
CNPJ: 14.230.780/0001-70
PROCESSO: 25351.608283/2019-00 AUTORIZ/MS: P1ML69L5XX73 (8.19046.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: BR SAMOR LOGISTICA EXPRESS
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE 307 GALPAO 02 ARMZ 01
BAIRRO: NOVA ZELANDIA CEP: 29175706 - SERRA/ES
CNPJ: 10.750.264/0001-16
PROCESSO: 25351.008286/2011-02 AUTORIZ/MS: P6L9XXYM47HW (8.07377.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: Avon Cosméticos Ltda.
ENDEREÇO: ROD ANEL VIARIO 4902 GALPAO03 - MOD 4 A 9
BAIRRO: BOA ESPERANCA CEP: 61935180 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 56.991.441/0003-19
PROCESSO: 25351.053404/2017-03 AUTORIZ/MS: 5Y3389X5M779 (8.14761.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: med care solution distribuicao de equipamentos medicos e hospitalares ltda
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARREIROS, 1998
BAIRRO: FÁTIMA CEP: 66060162 - BELÉM/PA
CNPJ: 26.315.031/0001-25
PROCESSO: 25351.106244/2017-04 AUTORIZ/MS: HH71312MY343 (8.15070.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: NM COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA
ENDEREÇO: AV CAPITAO JOAO 70 C CONJ 206
BAIRRO: MATRIZ CEP: 09360120 - MAUÁ/SP
CNPJ: 65.760.274/0001-24
PROCESSO: 25351.755914/2014-05 AUTORIZ/MS: MLW35L10LM8X (8.11460.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
ENDEREÇO: RUA MIRO VETORAZZO, Nº 1619
BAIRRO: DEMARCHI CEP: 09820130 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 01.233.103/0001-64
PROCESSO: 25351.070889/2008-07 AUTORIZ/MS: GM11XXX14629 (8.04304.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATOS
FRACIONAR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATO
---
EMPRESA: D&V MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: PROFESSOR LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA N 201
BAIRRO: VILA MARINA CEP: 13566340 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 26.537.406/0001-00
PROCESSO: 25351.169110/2017-09 AUTORIZ/MS: 22818X8W4HW6 (8.14951.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: Lifetronik medical importadora e exportadora ltda
ENDEREÇO: R MARIO DOMINGUES, 91 -SL 701, 703, 705 e 706 - ED EMPRESARIAL CARRILHO
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50070190 - RECIFE/PE
CNPJ: 11.668.411/0002-57
PROCESSO: 25351.050500/2017-09 AUTORIZ/MS: PL9XH73L1L52 (8.14759.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: GALDERMA BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 14261, 4º andar, Torre A, ala A, Condomínio WT Morumbi
BAIRRO: Vila Gertrudes CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.317.372/0001-46
PROCESSO: 25351.193369/2005-11 AUTORIZ/MS: UK948Y4H2976 (8.02517.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
---
EMPRESA: Leotec Transportes e Logística LTDA
ENDEREÇO: Rua MONTE FUJI n° 100 SALA 04
BAIRRO: PARQUE BRASIL 500 CEP: 13141900 - PAULÍNIA/SP
CNPJ: 58.379.256/0001-31
PROCESSO: 25351.298013/2015-11 AUTORIZ/MS: 81530YX738HH (8.12119.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME
ENDEREÇO: AV JULIO BRASILEIRO 57
BAIRRO: HELIOPOLIS CEP: 55295475 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 03.284.928/0001-33
PROCESSO: 25351.656883/2017-12 AUTORIZ/MS: PLM27M4Y5807 (8.15962.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: monte real comercio de produtos veterinarios ltda
ENDEREÇO: R AFONSO TANURI 290 ANEXO 288
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 17512110 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 02.897.843/0001-68
PROCESSO: 25351.255358/2017-12 AUTORIZ/MS: P2X27H4W8631 (8.15108.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: ODONTO HOSPITALAR LTDA-ME
ENDEREÇO: AV JULIO BRASILEIRO 57
BAIRRO: HELIOPOLIS CEP: 55295475 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 03.284.928/0001-33
PROCESSO: 25351.656883/2017-12 AUTORIZ/MS: PLM27M4Y5807 (8.15962.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: ALIANÇA PRODUTOS PROFISSIONAIS PARA SAÚDE EIRELI - ME
ENDEREÇO: Trecho SIA TRECHO 3/4, LOTE 625/695, SALA 315 C E 317 C, SN ED. SIA CENTER
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP: 71020001 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 17.763.775/0001-11
PROCESSO: 25351.553042/2015-13 AUTORIZ/MS: 7201M73MM2HX (8.12768.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: IMPLANSYSTEM DISTRIBUIDORA , IMPORTADORA , EXPORTADORA E ARMAZENADORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Av. Coronel Colares Moreira, nº 03, Ed. Business Center, salas 717 e 718
BAIRRO: Jardim Renascença CEP: 65075441 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 12.391.862/0001-71
PROCESSO: 25351.717934/2010-14 AUTORIZ/MS: G54W8843W2X5 (8.07038.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA AURINO TAVARES, 153
BAIRRO: PARQUE ROSÁRIO CEP: 28027160 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 01.982.722/0001-51
PROCESSO: 25351.411601/2005-16 AUTORIZ/MS: PYL1073X715L (8.02782.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: R.N.D. SANTOS TRANSPORTES ME
ENDEREÇO: Tv Padre Anchieta, 165 Galpão
BAIRRO: DOM BOSCO CEP: 29147305 - CARIACICA/ES
CNPJ: 22.659.729/0001-07
PROCESSO: 25351.506356/2015-17 AUTORIZ/MS: W941911HWX60 (8.12635.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA JOSÉ ALVES, 721
BAIRRO: JAGUARUNA CEP: 89249000 - ITAPOÁ/SC
CNPJ: 00.280.273/0010-28
PROCESSO: 25351.729433/2019-18 AUTORIZ/MS: PP14291444X9 (8.19325.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: R2RICCO EIRELI
ENDEREÇO: SGAS 915 CONJUNTO N SALA 105 - 1º SUBSOLO
BAIRRO: ASA SUL CEP: 70390150 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 16.815.099/0001-10
PROCESSO: 25351.729417/2015-21 AUTORIZ/MS: PW4M0021H25W (8.13077.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua JOAO GONÇALVES LEITE 151
BAIRRO: SANTA LUCIA CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 06.282.624/0001-25
PROCESSO: 25351.012445/2016-26 AUTORIZ/MS: P6W5299LY706 (8.13635.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: HFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ALVES DE AZEVEDO 100
BAIRRO: CASTELO CEP: 31330420 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 10.214.224/0001-50
PROCESSO: 25351.159016/2010-26 AUTORIZ/MS: GX4913M26947 (8.06565.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: MIXFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4955 - letra A
BAIRRO: Castelo CEP: 31330430 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 21.152.250/0001-17
PROCESSO: 25351.698910/2015-30 AUTORIZ/MS: L331854H5M2M (8.13004.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA VITORIA, N° 58
BAIRRO: JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO CEP: 49085453 - ARACAJU/SE
CNPJ: 32.838.716/0001-59
PROCESSO: 25351.122672/2005-39 AUTORIZ/MS: YYY100LYM978 (8.02495.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
---
EMPRESA: Nanosens Ltda
ENDEREÇO: avenida doutora nadir aguiar, 1805 - predio 1 - sala 12
BAIRRO: jardim dr paulo gomes romeo CEP: 14056680 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 25.407.581/0001-01
PROCESSO: 25351.431549/2017-40 AUTORIZ/MS: W1717Y9X5X11 (8.15463.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 711
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293970 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 29.101.445/0001-40
PROCESSO: 25351.037603/2018-45 AUTORIZ/MS: 77X1X45WLLWX (8.16192.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, 3201
BAIRRO: SAMAPI CEP: 64058040 - TERESINA/PI
CNPJ: 19.086.670/0001-09
PROCESSO: 25351.341697/2018-54 AUTORIZ/MS: W511M26MYHM6 (8.16837.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: R DE K A BARROS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AV SAO PAULO 266
BAIRRO: CENTRO CEP: 68523000 - CURIONÓPOLIS/PA
CNPJ: 10.309.816/0001-55
PROCESSO: 25351.355354/2009-58 AUTORIZ/MS: P069WH07W9H9 (8.05414.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: AGI HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Presidente Franklin Roosevelt, 1241, sala 302
BAIRRO: NAVEGANTES CEP: 90230002 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 29.724.684/0001-56

PROCESSO: 25351.638762/2018-61 AUTORIZ/MS: 80W1W31YL9W1 (8.17392.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: JM PRIME PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua COMENDADOR PARADA, 57 CONJ 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
CNPJ: 29.309.612/0001-42
PROCESSO: 25351.222751/2018-63 AUTORIZ/MS: 8XX130Y2H830 (8.16521.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: CMS Cientifica do Brasil Eireli
ENDEREÇO: rua santa gertrudes, 869
BAIRRO: centro CEP: 13150017 - COSMÓPOLIS/SP
CNPJ: 31.923.850/0001-95
PROCESSO: 25351.314785/2019-64 AUTORIZ/MS: 80Y1YW9Y3473 (8.18291.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: BELLA SKIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
ENDEREÇO: AVENIDA MARQUES DE SÃO VICENTE, 587 CONJ 24
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUNDA CEP: 01139001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.212.959/0001-96
PROCESSO: 25351.421874/2019-66 AUTORIZ/MS: L151L20W486H (8.18566.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.722153/2009-69 AUTORIZ/MS: G166HH52X28L (8.05848.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: SIMUGIEL COMERCIAL LTDA. ME
ENDEREÇO: Avenida ALFREDO FOLCHINI 2460
BAIRRO: VILA TONINHO CEP: 15081500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 96.228.671/0001-83
PROCESSO: 25351.688812/2010-72 AUTORIZ/MS: 48750LWM77H8 (8.07381.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 1054
BAIRRO: Vermelha CEP: 64019230 - TERESINA/PI
CNPJ: 28.973.504/0001-07
PROCESSO: 25351.621900/2018-73 AUTORIZ/MS: 95X196WHW60M (8.17303.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: Pamax Embalagens Industria e Comércio Ltda.
ENDEREÇO: R JOAO CHEDE 2875
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81170220 - CURITIBA/PR
CNPJ: 12.429.572/0001-70
PROCESSO: 25351.146443/2012-77 AUTORIZ/MS: KY4W93LMXX94 (8.08457.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: S. T. O. COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS - EIRELI
ENDEREÇO: Rua BARATA RIBEIRO n° 237 sala 45
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01308000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.755.324/0001-93
PROCESSO: 25351.366066/2010-79 AUTORIZ/MS: U8L944W21L73 (8.06730.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: BELL ROST CENTRO DE COSMETOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA 16-A, LOTE 05, QUADRA 24-A, Nº 520
BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: 74075150 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 02.944.683/0001-60
PROCESSO: 25351.077739/2019-79 AUTORIZ/MS: PYX28LL9061L (8.17907.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: S. T. O. COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS - EIRELI
ENDEREÇO: Rua BARATA RIBEIRO n° 237 sala 45
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01308000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.755.324/0001-93
PROCESSO: 25351.366066/2010-79 AUTORIZ/MS: U8L944W21L73 (8.06730.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: RMC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA RAMIRA MOREIRA SIQUEIRA, Nº 239
BAIRRO: JARDIM MOREIRINHA CEP: 13903340 - AMPARO/SP
CNPJ: 04.716.276/0001-21
PROCESSO: 25351.195011/2002-80 AUTORIZ/MS: UX444M71975X (8.01222.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: INOVAMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Bom Sucesso, 704 andar 1 sL.01
BAIRRO: Carlos Prates CEP: 30710440 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 06.170.280/0001-62
PROCESSO: 25351.009910/2007-83 AUTORIZ/MS: UL95851X2XXM (8.03577.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
---
EMPRESA: Farmalevel Distribuidora e Importadora de Produtos Médicos Eireli
ENDEREÇO: Rua Paraná, 107, Sala 20, Galpão G2
BAIRRO: Chácara do Solar I(Fazendinha) CEP: 06530025 - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CNPJ: 35.028.243/0001-12
PROCESSO: 25351.732185/2019-84 AUTORIZ/MS: WYM1WM5X03W2 (8.19327.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DUMAS, 1976 - 1º ANDAR SALA BARD
BAIRRO: CHÁCARA SANTO ANTONIO CEP: 04717004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.818.693/0001-88
PROCESSO: 25351.468148/2010-85 AUTORIZ/MS: G6Y9X5LHLMW6 (8.06890.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: m2a transportes e consultoria em logistica ltda - me
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE KROHBERGER 123 SALA 01
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 89012340 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 24.501.479/0001-08
PROCESSO: 25351.079223/2018-88 AUTORIZ/MS: 84613M1WL28L (8.16272.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: ORTO MED EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO FERNANDO COSTA, QUADRA 21, LOTE 03, SALA 08
BAIRRO: CENTRO CEP: 76300000 - CERES/GO
CNPJ: 29.848.782/0001-03
PROCESSO: 25351.408916/2018-92 AUTORIZ/MS: 52W1L06W7HM4 (8.17035.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: ZURICH MEDICAL DO BRASIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CORAL, 278
BAIRRO: JARDIM DO MAR CEP: 09725650 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 03.488.683/0001-66
PROCESSO: 25351.621160/2013-95 AUTORIZ/MS: PL236W546610 (8.10016.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
---
EMPRESA: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV PERNAMBUCO 2201/ LOJA 01 E 02
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 90240005 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 88.484.969/0001-26
PROCESSO: 25000.016659/98-31 AUTORIZ/MS: 1.04056.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
---
EMPRESA: CASA DO SÍNDICO LTDA
ENDEREÇO: Av. Mutirão, Qd. J18 Lt. 09, nº 2787
BAIRRO: St. Marista CEP: 74150340 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.828.985/0001-58
PROCESSO: 25351.714650/2019-03 AUTORIZ/MS: 3.09143.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: SIMUGIEL COMERCIAL LTDA. ME
ENDEREÇO: Avenida ALFREDO FOLCHINI 2460
BAIRRO: VILA TONINHO CEP: 15081500 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 96.228.671/0001-83
PROCESSO: 25351.708495/2018-05 AUTORIZ/MS: 3.08289.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: DORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: R ACESSO RODOVIARIO, S/N, QUADRA Q 08, MODULO M-01
BAIRRO: TIMS CEP: 29161376 - SERRA/ES
CNPJ: 08.449.435/0001-20
PROCESSO: 25351.053417/2017-06 AUTORIZ/MS: 3.07277.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: LIDER WHITE EIRELI
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, 13
BAIRRO: JARDIM GUERREIRO CEP: 06710510 - COTIA/SP
CNPJ: 17.983.249/0001-67
PROCESSO: 25351.304648/2015-17 AUTORIZ/MS: 3.06382.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV. PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244 GALPÃO
BAIRRO: FRANCISCO S. DOS S. FIGUEIRA CEP: 55291705 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 10.517.296/0001-76
PROCESSO: 25351.263855/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.08770.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: LIDER WHITE EIRELI
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, 13
BAIRRO: JARDIM GUERREIRO CEP: 06710510 - COTIA/SP
CNPJ: 17.983.249/0001-67
PROCESSO: 25351.304648/2015-17 AUTORIZ/MS: 3.06382.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: R.N.D. SANTOS TRANSPORTES ME
ENDEREÇO: Tv Padre Anchieta, 165 Galpão
BAIRRO: DOM BOSCO CEP: 29147305 - CARIACICA/ES
CNPJ: 22.659.729/0001-07
PROCESSO: 25351.506501/2015-18 AUTORIZ/MS: 3.06543.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 711
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293970 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 29.101.445/0001-40
PROCESSO: 25351.037558/2018-29 AUTORIZ/MS: 3.07857.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: WHITE CLEAN SANEANTES EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1950, SALA 03
BAIRRO: SAUDADE CEP: 16020225 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 18.602.184/0001-25
PROCESSO: 25351.453877/2014-30 AUTORIZ/MS: 3.05990.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: JSB DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 80
BAIRRO: MANGABEIRA CEP: 58056010 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 16.693.935/0001-30
PROCESSO: 25351.064742/2013-32 AUTORIZ/MS: 3.05414.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.396488/2018-48 AUTORIZ/MS: 3.08117.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: TAUROVITA COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
ENDEREÇO: R ARAPONGA 579 GALPAO02 E 03 QUADRA02 LOTE 11
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701330 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.661.826/0001-55
PROCESSO: 25019.015770/2010-51 AUTORIZ/MS: 3.04381.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DOURADO, Nº 61
BAIRRO: HELIÓPOLIS CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 12.395.255/0001-80
PROCESSO: 25351.346952/2018-55 AUTORIZ/MS: 3.08073.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA ARROZEIRA, 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 06.294.126/0001-00
PROCESSO: 25025.016475/2006-64 AUTORIZ/MS: 3.03382.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: CINORD SUDESTE QUÍMICA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Fortunato Celegato n° 401
BAIRRO: JARDIM PARANOA CEP: 14150000 - SERRANA/SP
CNPJ: 06.879.626/0001-04
PROCESSO: 25351.440207/2005-87 AUTORIZ/MS: 3.03301.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
---
EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 1054
BAIRRO: Vermelha CEP: 64019230 - TERESINA/PI
CNPJ: 28.973.504/0001-07
PROCESSO: 25351.621897/2018-98 AUTORIZ/MS: 3.08268.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 89

**RESOLUÇÃO-RE Nº 80, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, N° 22428
BAIRRO: JARDIM JURUBATUBA CEP: 04795000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.162.095/0001-06
PROCESSO: 25001.003038/84 AUTORIZ/MS: 1.01213.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
---
EMPRESA: IS COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R COMENDADOR MIGUEL CALFAT, 59 SALAS 92 E 93
BAIRRO: VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP: 04537080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.404.331/0001-03
PROCESSO: 25351.138691/2010-11 AUTORIZ/MS: UM5X91747212 (8.06346.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
---
EMPRESA: GULDMANN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA OSCAR FREIRE 379, 3º ANDAR, CONJUNTO 32, PARTE 2
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR CEP: 01426001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.048.242/0001-71
PROCESSO: 25351.315374/2010-15 AUTORIZ/MS: PL0XX8H5W213 (8.06483.3)
ATIVIDADE/CLASSE
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas : 3

**RESOLUÇÃO-RE Nº 81, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO 147 GB 02 BL A B C D E SL31
BAIRRO: PORTAL DE JACARAIPE CEP: 29173795 - SERRA/ES
CNPJ: 11.226.885/0002-49
PROCESSO: 25351.670338/2019-92 AUTORIZ/MS: 1.19654.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 1

**RESOLUÇÃO-RE Nº 82, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV. MAJOR WILLIANS 1027
BAIRRO: CENTRO CEP: 69301110 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 04.548.553/0001-34
PROCESSO: 25351.468910/2015-01 AUTORIZ/MS: 1.14398.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI
ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 711
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293970 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 29.101.445/0001-40
PROCESSO: 25351.194260/2018-15 AUTORIZ/MS: 1.17602.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, DP 06
BAIRRO: HELIOPOLIS CEP: 55297020 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 31.368.706/0001-34
PROCESSO: 25351.427314/2019-15 AUTORIZ/MS: 1.19204.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA AURINO TAVARES, 153
BAIRRO: PARQUE ROSÁRIO CEP: 28027160 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 01.982.722/0001-51
PROCESSO: 25351.211974/2014-37 AUTORIZ/MS: 1.10120.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua JOAO GONÇALVES LEITE 151
BAIRRO: SANTA LUCIA CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 06.282.624/0001-25
PROCESSO: 25351.012592/2016-42 AUTORIZ/MS: 1.15420.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA ARROZEIRA, 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 06.294.126/0001-00
PROCESSO: 25351.335344/2015-54 AUTORIZ/MS: 1.14120.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.499.494/0001-80
PROCESSO: 25351.662149/2013-61 AUTORIZ/MS: 1.23581.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 1054
BAIRRO: Vermelha CEP: 64019230 - TERESINA/PI
CNPJ: 28.973.504/0001-07
PROCESSO: 25351.621980/2018-67 AUTORIZ/MS: 1.18186.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA AVELINO FREITAS Nº 498
BAIRRO: CENTRO CEP: 64770000 - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
CNPJ: 03.894.963/0001-74
PROCESSO: 25351.408238/2014-81 AUTORIZ/MS: 1.10878.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
---
EMPRESA: GAMMA COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO EIRELI
ENDEREÇO: GUILHERME ASBAHR NETO, 80
BAIRRO: CHÁCARA MONTE ALEGRE CEP: 04646000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.177.596/0001-98
PROCESSO: 25351.009557/00-11 AUTORIZ/MS: 1.20809.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 10

**RESOLUÇÃO-RE Nº 83, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: ADATA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MOMMENSHON, 50, GALPÃO 4
BAIRRO: MORRO GRANDE CEP: 07743150 - CAIEIRAS/SP
CNPJ: 17.260.799/0001-58
PROCESSO: 25351.732147/2019-21
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei n° 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto n° 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
---
EMPRESA: SNR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIETA DE TOLEDO MENDES, 740
BAIRRO: JARDIM MARILUZ I CEP: 13520000 - SÃO PEDRO/SP
CNPJ: 34.534.887/0001-10
PROCESSO: 25351.729406/2019-37
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei n° 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto n° 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.
---
EMPRESA: M ANTONIO BARBOSA TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: RUA 7; n° 1107
BAIRRO: NOVA ARAGUATINS CEP: 77950000 - ARAGUATINS/TO
CNPJ: 17.052.545/0001-44
PROCESSO: 25351.626611/2019-41
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração da operação societária praticada, conforme disposto no art. 11, da RDC 102/2016.
---
EMPRESA: DERMO COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. GENERAL OSÓRIO, 273 D, SALA 04, EDIF. GENERAL OSÓRIO
BAIRRO: JARDIM ITÁLIA CEP: 89802265 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 24.264.397/0001-97
PROCESSO: 25351.729404/2019-48
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC n° 16/2014.
---
EMPRESA: M ANTONIO BARBOSA TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: RUA 7; n° 1107
BAIRRO: NOVA ARAGUATINS CEP: 77950000 - ARAGUATINS/TO
CNPJ: 17.052.545/0001-44
PROCESSO: 25351.627687/2019-94
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 5

**RESOLUÇÃO-RE Nº 84, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: R2RICCO EIRELI
ENDEREÇO: SGAS 915 CONJUNTO N SALA 105 - 1º SUBSOLO
BAIRRO: ASA SUL CEP: 70390150 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 16.815.099/0001-10
PROCESSO: 25351.729417/2015-21
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.
---
EMPRESA: DANIELE FERNANDES DA SILVA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACÁCIAS 50
BAIRRO: JARDIM DAS ACÁCIAS CEP: 15840000 - ITAJOBI/SP
CNPJ: 17.788.186/0001-98
PROCESSO: 25351.514217/2013-23
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

---

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

---

EMPRESA: BIOCALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. PAULO SOUTO, Nº 204
BAIRRO: JARDIM CARAIPE CEP: 45995970 - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CNPJ: 05.318.754/0001-08
PROCESSO: 25351.230800/2008-60
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

---

EMPRESA: ALEXANDRE AUGUSTO GRAEFF PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA CEARÁ Nº 132
BAIRRO: ORIENTAL CEP: 99500000 - CARAZINHO/RS
CNPJ: 06.965.257/0001-64
PROCESSO: 25025.010622/2007-73
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O Alvará Sanitário apresentado encontra-se vencido.
PROCESSO: 25025.010622/2007-73
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do CNPJ com dados atualizados, contrariando o artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

---

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.081050/2008-96
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 6

**RESOLUÇÃO-RE Nº 85, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.167550/2010-77
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 1

**RESOLUÇÃO-RE Nº 90, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SAAN QUADRA 04 LOTE 666
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632400 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 10.266.935/0001-78
PROCESSO: 25351.648795/2014-82 AUTORIZ/MS: 1.12584.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

---

EMPRESA: BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, N° 22428
BAIRRO: JARDIM JURUBATUBA CEP: 04795000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.162.095/0001-06
PROCESSO: 25000.005631/90-01 AUTORIZ/MS: 1.20254.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 91, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: F F COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA JEQUITIBA 279
BAIRRO: URUGUAI CEP: 40450480 - SALVADOR/BA
CNPJ: 23.121.879/0001-25
PROCESSO: 25351.457761/2019-07
AUTORIZ/MS: 7.66921-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -

---

EMPRESA: DROGARIA ARAUJO S.A.
ENDEREÇO: Av. Governador Valadares, nº 838
BAIRRO: centro CEP: 32600212 - BETIM/MG
CNPJ: 17.256.512/0237-52
PROCESSO: 25351.700194/2019-14
AUTORIZ/MS: 7.70045-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

---

EMPRESA: DROGARIA APIACA LTDA
ENDEREÇO: EST. XEREM 133 LOJA
BAIRRO: XEREM CEP: 25241390 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 27.744.228/0002-23
PROCESSO: 25351.529260/2019-21
AUTORIZ/MS: 7.70048-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -

---

EMPRESA: DROGARIA 2 IRMAOS LTDA
ENDEREÇO: AV DO EXERCITO, 17 B LOJA
BAIRRO: SAO CRISTOVÃO CEP: 20910025 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.701.157/0001-59
PROCESSO: 25351.338519/2019-27
AUTORIZ/MS: 7.70077-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

---

EMPRESA: TAIS FERREIRA DO NASCIMENTO MIOTO - DISTRIBUIDORA MIOTO
ENDEREÇO: Rua Onofre Holthman, 768
BAIRRO: Rio Pequeno CEP: 83085520 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 10.237.495/0001-20
PROCESSO: 25351.667503/2019-29
AUTORIZ/MS: 7.70043-8
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

---

EMPRESA: ANSELMO & BARBOSA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Av. Major Alfredo Camargo Fonseca, 315
BAIRRO: Cidade Nova I CEP: 13334060 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 33.387.444/0001-80
PROCESSO: 25351.671981/2019-33
AUTORIZ/MS: 7.70049-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

---

EMPRESA: DROGARIA ARAUJO S.A.
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 910, Loja 46 a 48
BAIRRO: Centro CEP: 30160043 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.256.512/0238-33
PROCESSO: 25351.700214/2019-49
AUTORIZ/MS: 7.70046-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

---

EMPRESA: SAÚDE FARMA DROGARIAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA MARUÍPE, 1319 LOJA 01
BAIRRO: MARUÍPE CEP: 29043215 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 31.369.265/0008-61
PROCESSO: 25351.513670/2019-51
AUTORIZ/MS: 7.67671-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: CECILIA FREIRES DA SILVA EIRELI
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, 325
BAIRRO: CENTRO CEP: 39460000 - MANGA/MG
CNPJ: 33.111.227/0001-63
PROCESSO: 25351.647014/2019-51
AUTORIZ/MS: 7.69403-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: Irmãos Mattar e CIA LTDA
ENDEREÇO: AV: Pedro Abrantes, 254
BAIRRO: Centro CEP: 39690000 - MALACACHETA/MG
CNPJ: 25.102.146/0118-80
PROCESSO: 25351.691438/2019-52
AUTORIZ/MS: 7.70044-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: DROGARIA ARAUJO S.A.
ENDEREÇO: Av. Doutor Cristiano Guimarães, nº 2743
BAIRRO: Planalto CEP: 31720300 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.256.512/0239-14
PROCESSO: 25351.700215/2019-93
AUTORIZ/MS: 7.70047-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

**RESOLUÇÃO-RE Nº 92, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: DL FARMACIAS E DROGARIAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 345
BAIRRO: CENTRO CEP: 92500000 - GUAÍBA/RS
CNPJ: 89.367.460/0001-66
PROCESSO: 25351.636635/2014-02
AUTORIZ/MS: 7.31904-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
---
EMPRESA: Aura Maria Simões de Lima Abrão
ENDEREÇO: Rua 7 1166 QUADRA: 19; SALA: 1;
BAIRRO: Setor Santos Dumont CEP: 76590000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO
CNPJ: 10.837.732/0001-94
PROCESSO: 25351.560364/2014-07
AUTORIZ/MS: 7.31984-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: IMPERIAL FARMACEUTICA EIRELI ME
ENDEREÇO: Rua Abgail Ferreira Araújo Ramos, 420
BAIRRO: Luzia CEP: 49047440 - ARACAJU/SE
CNPJ: 01.560.869/0001-53
PROCESSO: 25351.282911/2014-08
AUTORIZ/MS: 7.18261-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
---
EMPRESA: DROGARIA EXTRA POPULAR LTDA
ENDEREÇO: AV SOLAR DAS PAINEIRAS SN QD 17 LT 25 E 26
BAIRRO: RES SOLA DAS PAINEIRAS CEP: 75370000 - GOIANIRA/GO
CNPJ: 21.743.538/0001-66
PROCESSO: 25351.227982/2015-11
AUTORIZ/MS: 7.38223-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: CLM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV IZAIAS SCHERRER 36
BAIRRO: centro CEP: 29285000 - PIÚMA/ES
CNPJ: 10.895.379/0001-07
PROCESSO: 25351.704953/2013-14
AUTORIZ/MS: 7.05776-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: MINHA FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 425 LOJA 01
BAIRRO: niteroi CEP: 92120030 - CANOAS/RS
CNPJ: 10.374.002/0001-02
PROCESSO: 25351.057137/2018-14
AUTORIZ/MS: 7.56759-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: DROGARIA DEL MED LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR. LINCOLN W. DA SILVEIRA, 1046
BAIRRO: VILA FORMOSA CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 11.760.024/0001-65
PROCESSO: 25351.278407/2013-14
AUTORIZ/MS: 0.93098-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: DROGASHOP FARMACIA E CONVENIENCIA EIRELI
ENDEREÇO: FOLHA 21 QUADRA 09 LOTE 20 A
BAIRRO: nova marabá CEP: 68505210 - MARABÁ/PA
CNPJ: 07.097.336/0001-63
PROCESSO: 25351.511797/2014-21
AUTORIZ/MS: 7.27954-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: FIALHO & XAVIER LTDA
ENDEREÇO: RUA PERMIO FIALHO Nº 45
BAIRRO: CENTRO CEP: 36580000 - TEIXEIRAS/MG
CNPJ: 25.090.382/0001-12
PROCESSO: 25351.018665/2014-24
AUTORIZ/MS: 7.08593-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: Sandro Ferreira da Silva Drogaria - Me
ENDEREÇO: AVENIDA WALDEMAR POGGIO,650
BAIRRO: VALE REDENTOR I CEP: 13720000 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
CNPJ: 07.750.669/0001-40
PROCESSO: 25351.106581/2015-28
AUTORIZ/MS: 7.36598-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: dimed s/a distribuidora de medicamento
ENDEREÇO: R CORONEL LUIZ JOSE DOS SANTOS 2506 LOJA 1
BAIRRO: BOQUEIRAO CEP: 81670400 - CURITIBA/PR
CNPJ: 92.665.611/0351-24
PROCESSO: 25351.200379/2014-28
AUTORIZ/MS: 7.17695-1
ATIVIDADE/CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: FRANCIANE MACHADO SASSO
ENDEREÇO: RUA JOSE DO PATROCINIO 452
BAIRRO: CIDADE BAIXA CEP: 90050001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 18.908.328/0001-76
PROCESSO: 25351.090531/2014-31
AUTORIZ/MS: 7.11116-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: K S PINTO - FARMÁCIA
ENDEREÇO: AVENIDA PIQUI, 306 - A
BAIRRO: AVENIDA PIQUI CEP: 65470000 - SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 11.142.737/0001-65
PROCESSO: 25351.654758/2013-36
AUTORIZ/MS: 7.02690-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: DROGAMIGA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA COMENDADOR PESTANA Nº 29
BAIRRO: CENTRO CEP: 55700000 - LIMOEIRO/PE
CNPJ: 01.591.101/0001-47
PROCESSO: 25351.021469/2014-37
AUTORIZ/MS: 7.08765-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
---
EMPRESA: HELINA FARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALFREDO NASSER, SN, QUADRA 176, LOTE 01, LOJA 01
BAIRRO: PARQUE ESTRELA DALVA II CEP: 72820020 - LUZIÂNIA/GO
CNPJ: 24.909.058/0001-10
PROCESSO: 25351.557930/2017-38
AUTORIZ/MS: 7.54712-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: DANIEL MARQUES DA SILVA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRA DE BRITO Nº 107 - A
BAIRRO: SAO CRISTOVÃO CEP: 57607210 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
CNPJ: 01.870.720/0001-70
PROCESSO: 25351.435329/2014-42
AUTORIZ/MS: 7.24750-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: PIABEFARMA FARMÁCIA DE PIABETÁ LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ARTHUR RODRIGUES LOIVOS, 370, LOJA
BAIRRO: PIABETÁ CEP: 25931834 - MAGÉ/RJ
CNPJ: 17.159.694/0001-07
PROCESSO: 25351.331215/2013-43
AUTORIZ/MS: 0.94318-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: farmacia souza e silva ltda me fl1
ENDEREÇO: avenida jose conrado de araujo n° 05
BAIRRO: centro CEP: 49900000 - PROPRIÁ/SE
CNPJ: 17.363.469/0002-79
PROCESSO: 25351.444143/2016-46
AUTORIZ/MS: 7.48459-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: ROBERTA CAROLINA FIGUEIREDO ALVES
ENDEREÇO: PRAÇA DELFIM MOREIRA, 151
BAIRRO: CENTRO CEP: 37730000 - CAMPESTRE/MG
CNPJ: 16.940.853/0001-43
PROCESSO: 25351.037390/2013-47
AUTORIZ/MS: 0.89819-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: FARMACIA AGNALDO E CARLOS LTDA
ENDEREÇO: rua sao jose, 150 loja 13
BAIRRO: centro CEP: 36500000 - UBÁ/MG
CNPJ: 65.125.098/0001-59
PROCESSO: 25351.042383/2014-48
AUTORIZ/MS: 7.09749-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
---
EMPRESA: FARMACIA BENICA COSTA LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULO DE FRONTIN 33
BAIRRO: GOVERNADOR PORTELA CEP: 26910000 - MIGUEL PEREIRA/RJ
CNPJ: 20.213.475/0001-73
PROCESSO: 25351.428303/2014-48
AUTORIZ/MS: 7.24460-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: DROGARIA DO TRABALHADOR MARUINENSE LTDA - ME
ENDEREÇO: R 12 DE MARÇO, 337
BAIRRO: CENTRO CEP: 49760000 - ROSÁRIO DO CATETE/SE
CNPJ: 24.465.076/0002-31
PROCESSO: 25351.038806/2018-59
AUTORIZ/MS: 7.56496-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: A VIANA DE SOUZA - ME
ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS JACOME,N°1141
BAIRRO: COPACABANA CEP: 69970000 - TARAUACÁ/AC
CNPJ: 01.778.941/0001-13
PROCESSO: 25351.455129/2017-59
AUTORIZ/MS: 7.53738-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
---
EMPRESA: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, 1376
BAIRRO: nazare CEP: 66060230 - BELÉM/PA
CNPJ: 04.899.316/0020-80
PROCESSO: 25351.110612/2014-64
AUTORIZ/MS: 7.12772-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
---
EMPRESA: DROGARIA CLINFARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL COM A RUA 15 NÚMERO 287 QUADRA 11 LOTE 14B
BAIRRO: CONJUNTO UIRAPURU CEP: 75261232 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 30.120.709/0001-91
PROCESSO: 25351.223399/2019-64
AUTORIZ/MS: 7.64820-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: ALECRIM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EMANCIPAÇÃO, N° 1011, LOJA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 95590000 - TRAMANDAÍ/RS
CNPJ: 07.721.978/0001-91
PROCESSO: 25351.441715/2014-73
AUTORIZ/MS: 7.25149-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
---
EMPRESA: SAN FARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BRÍGIDA DO VALE N86 LOJA
BAIRRO: ENGENHO VELHO DE BROTAS CEP: 40240830 - SALVADOR/BA
CNPJ: 26.281.076/0001-26
PROCESSO: 25351.743588/2018-78
AUTORIZ/MS: 7.61978-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: CALDAS & SMANIOTTO LTDA
ENDEREÇO: AV PARANÁ, 253
BAIRRO: CENTRO CEP: 87860000 - PLANALTINA DO PARANÁ/PR
CNPJ: 08.109.695/0001-56
PROCESSO: 25351.415563/2009-82
AUTORIZ/MS: 0.61239-8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: FARMACIA MAISMED LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Nova Paraiba, 422
BAIRRO: America CEP: 49080170 - ARACAJU/SE
CNPJ: 24.186.432/0001-05
PROCESSO: 25351.934553/2016-84
AUTORIZ/MS: 7.44487-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: DROGARIA NAHER & BERTOLDO LTDA
ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO CARDOSO, N.º 61, SALA 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 98400000 - FREDERICO WESTPHALEN/RS
CNPJ: 89.826.291/0001-85
PROCESSO: 25351.177819/2002-85
AUTORIZ/MS: 0.01371-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: E S NAKAUTH ME
ENDEREÇO: BENJAMIM DA SILVA, Nº 1821
BAIRRO: CENTRO CEP: 69151270 - PARINTINS/AM
CNPJ: 05.754.402/0001-03
PROCESSO: 25351.545394/2014-85
AUTORIZ/MS: 7.33615-4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: DROGARIA TOTAL VILLE LTDA
ENDEREÇO: AV MONUMENTAL (RESIDENCIAL PORTO PILAR) SN BLOCO B LOJA 13/14 TOTAL VILLE
BAIRRO: SETOR MEIRELES (SANTA MARIA) CEP: 72860121 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 11.025.584/0001-76
PROCESSO: 25351.730630/2013-86
AUTORIZ/MS: 7.06651-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: M ALVES BEZERRA
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55510000 - PRIMAVERA/PE
CNPJ: 13.538.131/0001-79
PROCESSO: 25351.036165/2019-89
AUTORIZ/MS: 7.63308-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: LUCIMAR RODRIGUES FAGUNDES MARTINS & CIA LTDA
ENDEREÇO: R FIDELIS BOTELHO 66
BAIRRO: centro CEP: 45180000 - ANAGÉ/BA
CNPJ: 03.700.189/0001-13
PROCESSO: 25351.467478/2013-90
AUTORIZ/MS: 0.98212-0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
---
EMPRESA: FARMÁCIA MARIA PAULA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDICIONÁRIO BITTENCOURT RODRIGUES, 130, LOJAS 3 E 4
BAIRRO: MARIA PAULA CEP: 24754400 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 16.697.957/0001-79
PROCESSO: 25351.728791/2014-91
AUTORIZ/MS: 7.34630-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
---
EMPRESA: Farmácia Souza & Silva LTDA ME
ENDEREÇO: Avenida Gracho Cardoso, n° 646
BAIRRO: Centro CEP: 49900000 - PROPRIÁ/SE
CNPJ: 17.363.469/0001-98
PROCESSO: 25351.444144/2016-91
AUTORIZ/MS: 7.48460-7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: ZAVARIZE & SANTOS FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO OSÓRIO, Nº 622
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 13870109 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
CNPJ: 07.208.373/0001-00
PROCESSO: 25351.265420/2014-94
AUTORIZ/MS: 7.18455-9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: empreendimento farmacêutico santa fé ltda
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ ANTONIO Nº 6247 A
BAIRRO: jardim planalto CEP: 59155001 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 70.315.106/0028-80
PROCESSO: 25351.674067/2011-97
AUTORIZ/MS: 0.81055-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

**RESOLUÇÃO-RE Nº 93, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos Farmácias e Drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: M.R.C RIBEIRO & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO COSTA, 51
BAIRRO: CENTRO CEP: 17300000 - DOIS CÓRREGOS/SP
CNPJ: 07.228.411/0001-88
PROCESSO: 25351.166768/2005-17
AUTORIZ/MS: 0.43429-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO: AV JOÃO CORREA 1137 LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 93800026 - SAPIRANGA/RS
CNPJ: 88.212.113/0638-70
PROCESSO: 25351.346366/2017-20
AUTORIZ/MS: 7.52769-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL ALFREDO BORN, 540
BAIRRO: CENTRO CEP: 96170000 - SÃO LOURENÇO DO SUL/RS
CNPJ: 17.040.906/0095-12
PROCESSO: 25351.705465/2017-58
AUTORIZ/MS: 7.55924-9

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL OESTE 585
BAIRRO: CENTRO CEP: 99025001 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 88.212.113/0737-51
PROCESSO: 25351.639470/2017-65
AUTORIZ/MS: 7.55398-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
---
EMPRESA: AROMÁTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 3889 SALA 03
BAIRRO: CENTRO CEP: 88330065 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 06.056.495/0001-57
PROCESSO: 25351.206205/2004-80
AUTORIZ/MS: 0.41679-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
---
EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO: AV 25 DE JULHO 983 SALA 101
BAIRRO: CENTRO CEP: 93950000 - DOIS IRMÃOS/RS
CNPJ: 88.212.113/0536-45
PROCESSO: 25351.428305/2017-80
AUTORIZ/MS: 7.53494-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
---
EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL OESTE, 143
BAIRRO: CENTRO CEP: 99025001 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 88.212.113/0440-69
PROCESSO: 25351.738103/2015-81
AUTORIZ/MS: 7.42692-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
---
EMPRESA: Alves & Cordeiro LTDA
ENDEREÇO: Praça Senhora do Patrocionio 03
BAIRRO: Liberdade CEP: 39663000 - VEREDINHA/MG
CNPJ: 31.088.558/0001-02
PROCESSO: 25351.086758/2019-96
AUTORIZ/MS: 7.63689-2
ATIVIDADE/CLASSE:
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

**RESOLUÇÃO-RE Nº 94, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO AFFELDT EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA DORIVAL CÂNDIDO LUZ DE OLIVEIRA, Nº 5201, LOJA 01
BAIRRO: VILA BRANCA CEP: 94060001 - GRAVATAÍ/RS
CNPJ: 05.098.252/0001-19
PROCESSO: 25025.019164/2003-00
AUTORIZ/MS: 1.36936-3
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
---
EMPRESA: CH FARMA EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE ALMEIDA 42 LOJA 103
BAIRRO: ALCANTARA CEP: 24710450 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 22.547.839/0001-87
PROCESSO: 25351.185136/2016-05
AUTORIZ/MS: 1.15620-0
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

**RESOLUÇÃO-RE Nº 95, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: A. M. FARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 13
BAIRRO: BARRAMARES CEP: 29124398 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 28.695.042/0001-03
PROCESSO: 25351.140595/2018-13
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da Resolução RDC n° 25/2011.
PROCESSO: 25351.140595/2018-13
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da Resolução RDC n° 25/2011.
---
EMPRESA: R A LIMA PINTO - ME
ENDEREÇO: AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM, 23, TERREO, LOJA B
BAIRRO: CEP: - MACEIÓ/AL
CNPJ: 21.111.189/0001-60
PROCESSO: 25351.674880/2014-18
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011. O relatório de inspeção apresentado encontra-se incompleto.
---
EMPRESA: DROGALIDER DE BOTUCATU LTDA
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 525
BAIRRO: VILA APARECIDA CEP: 18603800 - BOTUCATU/SP
CNPJ: 48.331.847/0001-85
PROCESSO: 25351.180654/2002-29
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
PROCESSO: 25351.180654/2002-29
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
---
EMPRESA: MULLER & DAROS DROGARIA ltda
ENDEREÇO: RUA BERTHALINA KIRSCH, 74
BAIRRO: VIADUTO CEP: 95650000 - IGREJINHA/RS
CNPJ: 15.683.496/0001-12
PROCESSO: 25351.392985/2014-43
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
---
EMPRESA: WANGLES RODRIGUES STRUCKEL EIRELI
ENDEREÇO: av visconde de taunay, 206 SALA 01
BAIRRO: centro CEP: 79220000 - NIOAQUE/MS
CNPJ: 24.217.601/0001-19
PROCESSO: 25351.395461/2016-76
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
---
EMPRESA: C M MICHELETTI DROGARIA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA NADYR MOTA CORTÊS, 381, A
BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA CEP: 12228870 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 14.419.157/0001-60
PROCESSO: 25351.132650/2014-78
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
---
EMPRESA: ODECIO SEBASTIAO FERREIRA - ME
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 385
BAIRRO: CENTRO CEP: 12990000 - PEDRA BELA/SP
CNPJ: 06.228.735/0001-53
PROCESSO: 25351.056835/2014-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.
---
EMPRESA: DROGARIA BELLAFARMA LTDA ME MEE
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL
BAIRRO: MARIA DAS GRAÇAS CEP: 29705100 - COLATINA/ES
CNPJ: 07.894.245/0001-59
PROCESSO: 25351.553083/2014-90
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n° 25/2011.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 8

**RESOLUÇÃO-RE Nº 96, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: FARMANORTE COMERCIO E MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JK, 79
BAIRRO: ALVORADA CEP: 76970000 - PIMENTA BUENO/RO
CNPJ: 26.898.124/0001-20
PROCESSO: 25351.406252/2018-27
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial não consta da Licença Sanitária apresentada, contrariando a RDC n° 275/2019.
---
EMPRESA: FORMULA FARMA FARMACIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PARINTINS, Nº 417
BAIRRO: CACHOEIRINHA CEP: 69065050 - MANAUS/AM
CNPJ: 02.578.661/0001-24
PROCESSO: 25351.384086/2014-77
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da Resolução RDC n° 25/2011.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas: 2

**RETIFICAÇÕES**

Na Resolução - RE n.º 2.594, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União n° 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, Pág. 76, e em Suplemento, Págs. 81 e 83.

Onde se lê:
EMPRESA: UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA CÔNEGO JOÃO BATISTA GUILHERME KM 19, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 29700000 - COLATINA/ES
CNPJ: 05.997.742/0001-57
PROCESSO: 25351.463887/2019-11 AUTORIZ/MS: P4758457Y180 (8.18676.1)
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A
ENDEREÇO: RUA JOSE ALBINO PEREIRA, 351 - POLO INDUSTRIAL JANDIRA II
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612001 - JANDIRA/SP
CNPJ: 05.997.742/0001-57
PROCESSO: 25351.463887/2019-11
AUTORIZ/MS: P4758457Y180 (8.18676-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

---

Na Resolução - RE n.º 2.594, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União n° 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, Pág. 76, e em Suplemento, Pág. 81.

Onde se lê:
EMPRESA: UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA CÔNEGO JOÃO BATISTA GUILHERME KM 19, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 29700000 - COLATINA/ES
CNPJ: 05.997.742/0001-57
PROCESSO: 25351.463889/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01276.4
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
Leia-se:
EMPRESA: UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A
ENDEREÇO: RUA JOSE ALBINO PEREIRA, 351 - POLO INDUSTRIAL JANDIRA II
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612001 - JANDIRA/SP
CNPJ: 05.997.742/0001-57
PROCESSO: 25351.463889/2019-00
AUTORIZ/MS: 4.01276-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

---

Na Resolução - RE n.º 2.594, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União n° 184, de 23 de setembro de 2019, Seção 1, Pág. 76, e em Suplemento, Págs. 81 e 85.

Onde se lê:
EMPRESA: UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA CÔNEGO JOÃO BATISTA GUILHERME KM 19, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 29700000 - COLATINA/ES
CNPJ: 05.997.742/0001-57
PROCESSO: 25351.463869/2019-21 AUTORIZ/MS: 3.08864.1
AT I V I DA D E / C L A S S E
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
Leia-se:
EMPRESA: UNIMARKA DISTRIBUIDORA S/A
ENDEREÇO: RUA JOSE ALBINO PEREIRA, 351 - POLO INDUSTRIAL JANDIRA II
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612001 - JANDIRA/SP
CNPJ: 05.997.742/0001-57
PROCESSO: 25351.463869/2019-21
AUTORIZ/MS: 3.08864-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

## 3ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

**DESPACHO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco - GGTAB da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, IV, §4º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

Autuado: BELLAVANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.901.277/0001-46
PROCESSO Nº: 25069.545585/2018-66 - AIS: 062/2018
Expediente: 0759109/18-8
Penalidade: multa no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Autuado: RAYLLA RENATA DE SOUZA CRUZ
CPF: 467.930.818-45
PROCESSO Nº: 25069.106833/2019-38 - AIS: 093/2019
Expediente: 0161120/19-8
Penalidade: multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: RUBENS AMARAL
CPF: 591.587.436-34
PROCESSO Nº: 25069.594700/2018-26 - AIS: 104/2018
Expediente: 0823848/18-1
Penalidade: multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: TABNAC COMÉRCIO DE PRESENTES EIRELI- ME
CNPJ: 09.362.076/0001-31
PROCESSO Nº: 25069.753331/2018-10 - AIS: 156/2018
Expediente: 1055231/18-6
Penalidade: multa no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Autuado: TABNAC COMÉRCIO DE PRESENTES EIRELI- ME
CNPJ: 09.362.076/0001-31
PROCESSO Nº: 25069.753341/2018-55 - AIS: 157/2018
Expediente: 1055263/18-4
Penalidade: multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

## GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

**RESOLUÇÃO-RE Nº 74, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

_____

ACCIAX PRODUTOS PARA SAUDE E CORRELATOS EIRELI / 07.321.530/0001-80
DISTRACTOR PALATAL SKY MASTER II BLOQUEADO
25351.649796/2018-81 / 80335520036
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0901193185

ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME / 19.880.964/0001-08
MOTOR ELÉTRICO DENTAL C-PUMA
25351.711516/2019-42 / 81140329001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3410860192

Asmed Latino América Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda. / 15.729.051/0001-26
BENE
25351.711501/2019-84 / 80904810005
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3410808194

BFM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 31.760.193/0001-02
Pontas Cirúrgicas Ultra-sônicas BFM MEDICAL
25351.408518/2019-57 / 81758320001
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0624868193

BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 03.075.426/0001-00
POWERTEC CONDAC
25351.484814/2019-54 / 80156079004
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2023525199

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
Detecção PCR em tempo real VIASURE Bordetella
25351.561617/2019-66 / 10355870358
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2276934190
Detecção PCR em tempo real VIASURE Herpesvírus Humano 6, 7 e 8
25351.561619/2019-55 / 10355870359
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2276938192
Detecção PCR em tempo real VIASURE Adenovírus, Metapneumovírus e Bocavírus
25351.561620/2019-80 / 10355870360
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2276940194

BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP / 08.957.047/0001-50
LIGHT AID PRO
25351.529298/2019-02 / 80745679003
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 2157416192

bioteck industria, comercio, importação e exportação de implantes bio-absorviveis ltda / 06.232.491/0001-82
CÂNULAS DE BLOQUEIO BIOBLOCK
25351.711500/2019-30 / 80371250035
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3410806198

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. / 19.585.158/0001-07
CATETER TORÁCICO ARGYLE
25351.712336/2019-88 / 81356112377
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3418866195

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 07.897.039/0001-00
PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO DENTEMED
25351.709424/2019-01 / 80349609006
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3403283195
PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO DENTEMED
25351.709425/2019-47 / 80349609007
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3403285191

DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90
NT-proBNP Test Cassete FIA
25351.529585/2019-12 / 80638720140
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2158498192
B-HCG TEST CASSETE FIA
25351.564612/2019-95 / 80638720141
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2294292191
PCR TEST CASSETE FIA
25351.597201/2019-86 / 80638720143
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2496288191
PCT TEST CASSETE FIA
25351.597200/2019-31 / 80638720142
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2496286194

Domo Salute Consultoria Regulatória Ltda / 26.263.959/0001-03

PMD-200 System
25351.497695/2019-08 / 81464750041
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 2062877193

DOUGLAS DORIA MAZARI FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS EIRELI / 30.892.466/0001-00
Paquímetro Oftalmológico Illuminix
25351.714511/2019-71 / 81793149002
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3422888198
Biômetro Oftalmológico Illuminix
25351.714512/2019-16 / 81793149003
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3422899193
Biômetro com Paquímetro Illuminix
25351.714510/2019-27 / 81793149001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3422886191

E-MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME / 03.480.968/0001-50
GRAMPEADOR AELC ADVANCED
25351.725939/2019-40 / 80475510230
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3484314191

EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
EASYENDO LINEAR CUTTING STAPLERS AND LOADING UNITS FOR SINGLE USE
25351.293335/2019-21 / 80117580858
8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 0445411191

Erba Diagnostics Brazil, Producao e Distribuicao de Produtos Medicos Eireli / 32.190.515/0001-98
CREATININE ENZYMATIC
25351.597199/2019-45 / 81826160037
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2496284198

EVERY ELETROELETRONICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 09.595.292/0001-27
Sistema de Fototerapia
25351.704367/2019-65 / 80455460007
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3371039192

Exxomed Equipamentos Ltda-EPP / 09.135.326/0001-09
Cânula de Microdebridação ENT
25351.714479/2019-24 / 80743230049
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3422800194

FISHER & PAYKEL DO BRASIL LTDA / 04.689.134/0001-12
Canula Nasal Optiflow Junior 2 Kit Blender
25351.725941/2019-19 / 81447950006
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3484318193

GoldMed Importação de Produtos Hospitalares Ltda ME / 28.215.470/0001-91
Fibrosol Foam Gentle
25351.516206/2019-16 / 81606090031
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2116380194

H W COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 04.123.520/0001-42
STENT DUPLO J SILICONE - SINAPSE
25351.599804/2019-12 / 80430110015
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2509354191

HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / 11.603.319/0001-28
SENSOR DE TEMPERATURA PELE, ESOFÁGICO, RETAL, TIMPÂNICA E AR.
25351.705892/2019-06 / 81569430003
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3373885198
SENSOR DE TEMPERATURA PELE, ESOFÁGICO, RETAL, TIMPÂNICA E AR
25351.705888/2019-30 / 81569430002
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3373877197

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA / 12.255.403/0001-60
seringa para injeção de contraste ct imex
25351.705901/2019-51 / 81655630012
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3373903190
seringa para injeção de contraste ct imex
25351.705902/2019-03 / 81655630013
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3373905196
Seringa para injeção de contraste ct imex
25351.705899/2019-10 / 81655630011
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3373899198
Sistema de Ultrassom Imex
25351.714499/2019-03 / 81655630010
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3422849197

INECK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 29.345.471/0001-13
fAMÍLIA DE KIT CANULADOS PARA BLOQUEIO DE PLEXO BLACK BASIC
25351.723064/2019-41 / 81659589003
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3472378191
FAMILIA DE KITS CANULADOS DE BLOQUEIO DE PLEXO GREEN STIM
25351.723065/2019-96 / 81659589004
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3472380193

INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 04.037.992/0003-44
GV BLAST TOTAL INGAMED
25351.401189/2019-13 / 81175140028
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0614429192

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
Kit Instrumental - INSIGHT Lateral Access
25351.714500/2019-91 / 80145901918
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3422851199
Sistema de Iluminação - Insight Lateral Access
25351.714497/2019-14 / 80145901917
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 3422843198

LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 01.005.728/0001-79
TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL coM BALÃO SOLIDOR
25351.579284/2019-21 / 10369460219
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2369004196

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
CÂMERA SMARTVIEW 2D
25351.717252/2019-31 / 80136990936
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 3434677195

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP / 72.807.043/0001-94
Família Procalcitonin (PCT)
25351.594557/2019-68 / 10246810329
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2487612197

MICHEL E. KLYMUS / 97.127.559/0001-19
ENDO A CLASS
25351.729643/2019-06 / 10392990102
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3500584190

MicroPort Scientific Vascular Brasil Ltda / 29.182.018/0001-33
FIREFIGHTHER NC-CATETER BALÃO PTCA
25351.364592/2019-54 / 81667100028
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0556593196

MICROSUTURE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 07.415.772/0001-33
microPTFE SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICA MONOFILAMENTAR
25351.451272/2019-33 / 80336880008
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1936453199

Nanosens Ltda / 25.407.581/0001-01
PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - Controle PCR nível médio
25351.579429/2019-94 / 81546350003
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2369368191
PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - Controle PCR nível baixo - 1 x 2ml
25351.579430/2019-19 / 81546350004
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2369370193
PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - Kit dedicado Vitros®
25351.579425/2019-14 / 81546350002
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2369340191

NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S/A / 08.365.527/0001-21
Sistema para Artroplastia Total de ATM Neoortho
25351.634520/2019-80 / 80546720147
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2670194194

Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA / 14.365.637/0001-96
Família Analisador de Química Clínica
25351.603765/2019-65 / 80914690039
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2523933193

PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME / 26.185.222/0001-10
Probe Icare TP01
25351.726984/2019-11 / 81504790102
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3493151191
ANI Sensor V1 PLUS
25351.729658/2019-66 / 81504799001
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3500638192

PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA / 04.930.429/0001-39
O ImmunoCAP ISAC E112i
25351.600151/2019-21 / 80254180338
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2511740198

PROJETOS OPTICOS COMERCIAL LTDA - ME / 64.006.281/0001-72
Sistema de análise Tridimensional para Segmentos Anteriores do olho
25351.731718/2019-19 / 80548410014
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3508806191

PROTMAT MATERIAIS AVANÇADOS LTDA - ME / 18.917.951/0001-95
Dissilicato de Litio - ProtMat Press
25351.516187/2019-28 / 81331030003
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2116324193

QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA. / 01.334.250/0001-20
QIAStat-DX Respiratory Panel
25351.740661/2019-31 / 10322250095
8433 - IVD - Registro de produto / 3558814194

QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda / 19.933.144/0001-29
Vareta de teste rápido de gravidez HCG (Urina)
25351.516379/2019-34 / 81325990112
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2117101197

RENOVA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 31.047.312/0001-84
RENOVA RF 6 - KIT CÂNULA PARA RADIOFREQUÊNCIA
25351.729644/2019-42 / 81747770003
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3500586196
RENOVA RF - KIT CÂNULA PARA RADIOFREQUÊNCIA
25351.729642/2019-53 / 81747770006
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3500582193
RENOVA RF 2 - KIT CANULA PARA RADIOFREQUENCIA
25351.729645/2019-97 / 81747770004
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3500588192
RENOVA RF 4 - KIT CÂNULA PARA RADIOFREQUENCIA
25351.729646/2019-31 / 81747770005
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3500590194

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA / 23.552.212/0001-87
Accu-Chek Guide Me
25351.676597/2019-27 / 81414021704
8433 - IVD - Registro de produto / 3228282196

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
ASLOT (Tina-quant Antistreptolysin O)_cobas c
25351.595841/2019-51 / 10287411465
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2492453199
ALBP (Albumin BCP)_cobas c
25351.595425/2019-53 / 10287411464

80133 - IVD - Cadastro de produto / 2491934199
HCYS (Homocysteine Enzymatic Assay)_cobas c
25351.595443/2019-35 / 10287411463
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2491990190

SCHOBELL INDUSTRIAL LTDA. / 58.193.483/0001-78
Matrizes Odontológicas Metálicas Polydentia
25351.696118/2019-99 / 10301950070
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3335536193
Matrizes Odontológicas Transparentes Polydentia
25351.694899/2019-87 / 10301950069
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3332271196

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Família Sistema de Análise de Gases Sanguíneos - RAPIDPoint
25351.595995/2019-43 / 10345162346
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2493425199
Sistema de ultrassonografia de diagnóstico
25351.711499/2019-43 / 10345162344
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3410804191
Emit 2000 Calibrador Tacrolimus
25351.749179/2019-66 / 10345162347
8433 - IVD - Registro de produto / 3612203193

SKINTEC COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA / 01.915.618/0001-44
Lutronic Genius
25351.711517/2019-97 / 10343659007
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3410862199

Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda. / 13.656.820/0001-88
Instrumental Estéril Descartável Arthrocare
25351.711494/2019-11 / 80804050280
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3410769190
Instrumental de Nitinol Estéril Descartável Arthrocare
25351.711489/2019-16 / 80804050279
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3410759192

SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA / 92.792.530/0001-38
Aparelho Auditivo Phonak Naída B
25351.720007/2019-19 / 10283310188
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3446994190

SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA / 68.567.650/0001-57
ADESIVO DE BRAQUETES SSWHITE
25351.499631/2019-33 / 80149719038
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 2065845191

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42
Sensor Enabled Diagnostic Catheter Cable
25351.731719/2019-55 / 10332340455
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3508808197

STERNGOLD DO BRASIL LTDA / 01.861.501/0001-25
ECOSITE BOND
25351.516185/2019-39 / 10346410113
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2116320191

SURGYPLAST MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 01.673.902/0001-51
SONDA PARA PHMETRIA ESOPROBE
25351.510957/2019-29 / 10420220029
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2101655191

VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME / 05.187.817/0001-34
PEÇA DE MÃO COAXIAL SURGISTAR
25351.712373/2019-96 / 80420200101
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3419271199

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
Dispositivo odontológico eletrônico
25351.731349/2019-56 / 80102512379
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3507902199
Dispositivo odontológico eletrônico
25351.724169/2019-18 / 80102512382
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3480718197

---

Nº de Processos: 82

Total de Empresas: 55

**RESOLUÇÃO-RE Nº 75, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

---

ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA / 06.105.362/0001-23
Eletroestimulador TENS G-Tech
25351.498635/2017-32 / 80275310067
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3475400198
Eletroestimulador TENS G-Tech
25351.498659/2017-91 / 80275310068
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3475515192

ADITEK DO BRASIL LTDA. / 64.602.097/0001-95
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ADITEK
25351.652216/2009-71 / 10331430019
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0327045199

Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda. / 13.059.106/0001-02
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR LAPPERRE
25351.136636/2013-20 / 80824100007
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3327944196

ALERE S/A / 50.248.780/0001-61
NYCOCARD® LEITOR II
25351.667977/2013-31 / 10071770765
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 1346928192

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA / 11.405.384/0001-49
Ultrassom Doppler Digital Colorido ALFA MED
25351.516082/2017-15 / 80629370014
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3496936195
Ultrassom Doppler Digital Colorido ALFA MED
25351.516101/2017-03 / 80629370015
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3480401193

BAXTER HOSPITALAR LTDA / 49.351.786/0001-80
Equipo para hemodiálise prismaflex hf
25351.132239/2015-02 / 80145240427
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 2013116190

BIO DEVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP / 05.962.921/0001-59
Caneta para microagulhamento
25351.581501/2018-62 / 80851570014
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3509077194
Caneta para microagulhamento
25351.581512/2018-42 / 80851570015
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3508773191

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
SISTEMA ESPINHAL PERFIX
25351.334886/2010-11 / 10355870153
80146 - MATERIAL - Alteração do nome comercial e/ou denominação do código/modelo comercial em registro de material implantável em ortopedia / 2166203197

BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 33.040.635/0001-71
VIDAS - SISTEMA AUTOMATIZADO PARA EXECUCAO DETESTES DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL
25000.039456/96-51 / 10158120241
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0538262199
FILMARRAY
25351.659166/2014-96 / 10158120685
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0533183198

BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA / 06.145.976/0001-39
FAMÍLIA DE BEADS PARA TESTES DE TIPAGEM HLA CLASSE I LOCOS A, B, C, E CLASSE II LOCOS DR E DQ - LABTYPE - BIOMETRIX
25351.569789/2015-30 / 80298490136
8442 - IVD - Alteração para inclusão do produto no registro em família (classes III ou IV) / 2139782191

BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 11.934.368/0001-43
BIOCUBA - CUBA RIM
25351.741064/2015-86 / 81141859001
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0055761207

CENTRO AUDITIVO OTO-SONIC - COM.EXP.IMP.LTDA / 59.193.805/0001-41
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS RETROAURICULARES
25351.020430/2012-18 / 10338810054
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3557316193
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS INTRA-AURAIS
25351.003289/2016-04 / 10338810064
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3577184194
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS INTRA-AURAIS
25351.093613/2012-12 / 10338810056
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3549974195
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS INTRA-AURAIS
25351.610118/2013-21 / 10338810059
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3550430197
APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS RETROAURICULARES
25351.020426/2012-54 / 10338810051
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3549717193

CICLO MED DO BRASIL LTDA / 04.737.413/0001-04
GAME READY WRAPS
25351.602238/2012-16 / 80159010016
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3144377190

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
pulseira de identificação em tyvek wiltex
25351.121630/2016-63 / 10150470478
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0056547204

Dental Morelli Ltda / 65.441.255/0001-35
MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO
25351.738660/2009-30 / 10396830041
80001 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão do método de esterilização em registro. / 3145247197

DMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 11.812.152/0001-05
Implantes SINGULAR
25351.098177/2015-61 / 80984050006
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0521538192
HIBRIDUS
25351.223545/2019-51 / 80984050021
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0434132195

DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.535.707/0001-28
BABYLOG 8000 PLUS - VENTILADOR DE CUIDADOS INTENSIVOS PARA NEONATAIS

25351.590368/2007-82 / 10407370062
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 2624034193
EVITA XL - VENTILADOR DE CUIDADOS INTENSIVOS
25351.468528/2007-16 / 10407370060
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 2624703198
VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PORTATIL
25351.093561/2009-18 / 10407370073
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 2624367199

ECCO FIBRAS ÓPTICAS E DISPOSITIVOS EIRELI - EPP / 01.644.138/0001-96
SISTEMA MULTIFUNCIONAL QUANTUM
25351.442087/2006-33 / 80323310001
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3472308191

EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Unidade Eletrocirúrgica
25351.084902/2015-91 / 80117580346
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 3472316191
McCain Arthroscope
25351.238062/2018-01 / 80117580697
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3522590194
Unidade Eletrocirúrgica
25351.084902/2015-91 / 80117580346
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 3472313197

FANEM LTDA / 61.100.244/0001-30
FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA REVERSA E REFLETIVA DE SUPERLEDS BILITRON BED
25351.410403/2009-61 / 10224620068
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3494601192

FOCCUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / 07.748.763/0001-64
INSTRUMENTAIS TANTUM
25351.635477/2019-70 / 80344710045
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0056445201
RECIPIENTES PARA INSTRUMENTOS TANTUM
25351.635705/2019-10 / 80344710047
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0056246207

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
Sistema Signa
25351.003292/2015-68 / 80071260348
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3449820196

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP / 62.413.869/0001-15
CAPACETE GRN
25351.539559/2009-97 / 10228749006
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3499565190

GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 51.710.358/0001-49
Aparelhos Auditivos Retroauriculares ReSound LiNX 3D
25351.090758/2016-84 / 10293040077
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0485338185
Família Retroauricular Interton Ready
25351.408167/2019-84 / 10293040089
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3517726198
Família Intra-auricular Interton Share e Step
25351.628267/2015-11 / 10293040066
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3499254195
Família Intra-auricular Interton Ready
25351.414699/2019-51 / 10293040090
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3499124197
Família Retroauricular ReSound LiNX Quattro
25351.365695/2019-31 / 10293040088
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3518860190

HIGHLAS DO BRASIL LTDA / 05.208.227/0001-40
LASER DE TRATAMENTOS CIRÚRGICOS
25351.702005/2018-59 / 80179630010
80020 - EQUIPAMENTO - Alteração/inclusão de fabricante ou local de fabricação / 3472311191

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 78.742.491/0001-33
Curativo Hidrocoloide Vital Derme
25351.479947/2012-46 / 10296900070
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0060349200

K.C.I. BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA / 10.918.419/0001-80
SISTEMA DE CONTROLE DE INCISÕES COM CURATIVOS CUSTOMIZÁVEIS PREVENA
25351.616910/2014-47 / 80624960015
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3524350193
SISTEMA DE CONTROLE DE INCISÕES PREVENA
25351.271081/2013-72 / 80624960010
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3524292192

KOVALENT DO BRASIL LTDA / 04.842.199/0001-56
respons 5H
25351.356636/2018-91 / 80115310249
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 3524557193

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
SISTEMA CRANIOPLATE AESCULAP
25351.803441/2008-29 / 80136990657
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2238138194

LABORDENTAL LTDA / 48.767.834/0001-53
SISTEMA VINTAGE HALO
25351.112677/2006-34 / 10258190126
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0249655181

LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / 09.183.319/0001-74
Sistema de placas especiais bloqueado MULTIFIX - PEQUENO / GRANDES FRAGMENTOS
25351.698887/2018-41 / 80517190024
80143 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 2147974197

LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 09.089.140/0001-52
Nanojet Dermal
25351.325525/2019-14 / 80520090037
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2282624196

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA / 01.772.798/0001-52
Geradores para Estimulação da Medula Espinhal RM
25351.242851/2013-11 / 10339190453
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3472303190
KIT CÂNULA VENOSA DLP - MEDTRONIC
25351.049481/2003-53 / 10339190179
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1186454181
KIT CANULA PARA CARDIOPLEGIA
25351.068032/2003-12 / 10339190197
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1186612188
Geradores para Estimulação da Medula Espinhal RM
25351.242851/2013-11 / 10339190453
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3472294197
ELETRODO OCTOPOLAR PARA TESTE VECTRIS
25351.709722/2013-24 / 10339190501
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3472296193
ELETRODO OCTOPOLAR PERMANENTE VECTRIS RM
25351.305942/2013-57 / 10339190483
80013 - EQUIPAMENTO - Alteração de contra-indicações, efeitos adversos, advertências ou precauções / 3472299198

MICRODENT APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP / 58.061.557/0001-12
SISTEMA DE FIXAÇÃO MICRO MAX 1.5MM
25351.072110/2016-51 / 10309310041
80143 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 1114871183
SISTEMA DE FIXAÇÃO MICRO MAX 2.0MM
25351.219314/2016-00 / 10309310050
80143 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 1117505182

MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA / 21.772.748/0001-82
Sistema Posterior de Coluna Reborn Essence
25351.033193/2017-89 / 81207910017
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0282911198

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA / 82.277.955/0001-55
NovoFine Plus 32G 4 mm
25351.304654/2017-59 / 80151219003
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2326695193

OBL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DENTARIOS LTDA / 22.356.567/0001-38
CILINDRO CR CO
25351.290472/2017-53 / 81306310011
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 3201197191

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA / 04.937.243/0001-01
VIDEOECOENDOSCOPIO DE ULTRA-SOM
25351.391703/2006-81 / 80124630104
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3483376195
VIDEOECOBRONCOSCÓPIO DE ULTRA-SOM
25351.596998/2008-41 / 80124630128
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3486253196
VIDEOECOBRONCOSCÓPIO DE ULTRA-SOM
25351.596998/2008-41 / 80124630128
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3500646193

ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 21.921.393/0001-46
Anti-IgG Ortho BioVue System
25351.346260/2017-91 / 81246986832
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 1998956193
Neutro Ortho BioVue System (Cassete Neutra)
25351.411935/2018-04 / 81246986842
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 1998946196

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA / 58.295.213/0001-78
Sistema de Raio-X para Tomografia Computadorizada
25351.900379/2016-23 / 10216710325
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3472301193

POL-LUX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS E HOSPITALAR LTDA. / 10.347.925/0001-67
IMPLANTE MAMÁRIO DE SILICONE PREENCHIDO COM GEL COESIVO E SUPERFÍCIE MICROTHANE (COBERTO COM ESPUMA EM MICROPOLIURETANO).
25351.380571/2009-03 / 80526060001
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3556604193

SCITECH PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 01.437.707/0001-22
Grampeador Endofire
25351.136972/2017-03 / 10413960204
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2649721192
CATETER BALÃO GIANT-S AT
25351.745884/2018-11 / 10413969003
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2654869191

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA / 58.752.460/0001-56
Planmed Clarity
25351.554183/2016-01 / 10369010070
80023 - EQUIPAMENTO - Alteração/Inclusão de partes e acessórios / 2335328197

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Equipamento de Tomografia Computadorizada SOMATOM go.Now
25351.387633/2017-18 / 10345162128
80016 - EQUIPAMENTO - Alteração técnica / 3472306194

SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 12.483.930/0001-22
CEREC ORTHO SW
25351.225892/2018-38 / 80745400034
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 2656215194

SOLOTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 61.406.203/0001-77
LENTE DE CONTATO GELATINOSA SOLÓTICA
25351.291784/2009-20 / 10231640038
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1033837183

SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA / 92.792.530/0001-38
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR PHONAK SKY
25351.602839/2013-61 / 10283310084
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0047891201
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR
25351.606946/2014-77 / 10283310095
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3276216190
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR
25351.220309/2015-43 / 10283310109
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3326870193
Aparelho Auditivo Retroauricular
25351.209118/2015-32 / 10283310101
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3326507191
Aparelho Auditivo Intra-auricular Unitron
25351.265768/2015-20 / 10283310116
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0048312205
APARELHO AUDITIVO INTRA AURICULAR TAO
25351.602851/2013-81 / 10283310085
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3326960192
Aparelho Auditivo Retroauricular
25351.176895/2016-85 / 10283310157
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3326131198
Aparelho Auditivo Lapperre Retroauricular
25351.335135/2015-42 / 10283310121
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0047814208
Aparelho Auditivo Phonak Bolero M
25351.619554/2019-44 / 10283310187
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3509266191
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR
25351.600752/2011-75 / 10283310064
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0048232203
Aparelho Auditivo Intra aural Shine Rev
25351.251259/2015-01 / 10283310111
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3327047193
APARELHO AUDITIVO INTRA AURAL SHINE REV
25351.697441/2014-12 / 10283310096
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0048405209
APARELHO AUDITIVO LAPPERRE RETROAURICULAR
25351.136784/2013-75 / 10283310073
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0048161201
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR DIGITAL
25351.158565/2013-26 / 10283310079
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0047386203
Aparelho Auditivo Retroauricular
25351.176773/2016-89 / 10283310151
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3326279199
Aparelho Auditivo Retroauricular Digital
25351.335125/2015-21 / 10283310120
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3275930194
Aparelho Auditivo Retroauricular
25351.176793/2016-12 / 10283310156
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0046858204
Aparelho Auditivo Retroauricular
25351.257649/2012-21 / 10283310068
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0048575206
APARELHO AUDITIVO INTRA AURICULAR
25351.176787/2016-13 / 10283310154
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0047501207
Aparelho Auditivo Retroauricular Bolero V
25351.368736/2015-07 / 10283310124
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0045437201
Aparelho Auditivo Intra
25351.389015/2012-69 / 10283310067
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0047113205
APARELHO AUDITIVO INTRA AURICULAR
25351.600767/2011-22 / 10283310065
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0045524205
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR DIGITAL
25351.136807/2013-12 / 10283310076
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 3548695193
Aparelho Auditivo Retroauricular
25351.176904/2016-01 / 10283310158
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0047881204
APARELHO AUDITIVO INTRA-AURICULAR UNITRON
25351.267477/2014-25 / 10283310091
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0045535201

SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA / 54.446.810/0001-03
Sistema de Laser para Reprodução Assistida
25351.033456/2017-05 / 10318390109
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3497950196

STARKEY DO BRASIL LTDA / 04.216.059/0001-72
Aparelho Digital para Surdez Intra Auricular (ITE), Intra Canal (ITC), Microcanal (CIC)
25351.662362/2015-56 / 80179150074
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3475887199

TARGMED COMERCIO E IMPORTAÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 10.507.884/0001-29
ISS
25351.833714/2016-11 / 80519830023
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0300886190

UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - EPP / 66.969.262/0001-77
EXTENSOR PARA CATETER - UNIT
25351.564452/2019-84 / 10287070075
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0055951202

VISIONMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 02.960.756/0001-08
Sondas de iluminação Katalyst
25351.218974/2017-22 / 80170280074
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3449542198

VOCO DO BRASIL LTDA / 05.915.452/0001-17
GRANDIO BLOCS e GRANDIO DISC
25351.308071/2017-57 / 80230400060
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1137089181

WILCOS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 01.074.837/0001-48
SmarTemp X1
25351.830921/2016-66 / 10347949015
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0636609191

---

Nº de Processos : 107

Total de Empresas : 54

**RESOLUÇÃO-RE Nº 76, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo.

Art. 2° O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: http://www.anvisa.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

---

ADITEK DO BRASIL LTDA. / 64.602.097/0001-95
Brackets Autoligáveis Estéticos Aditek
25351.738849/2018-38 / 10331439003
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 2667296191

ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA / 05.353.872/0001-57
Trocater descartável
25351.252187/2017-11 / 80160400115
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3414096194

Bio Architects Desenvolvimento de Materiais Especiais Ltda / 21.522.094/0001-39
Guia cirurgica ortognática Dental - bioarchitects
25351.664410/2019-42 /
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3176886195

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
Reagente de extração de Ácido Nucleico Kit DNA Bacteriano NX-48
25351.631858/2019-80 /
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2659516198

BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48
Conjunto de Instrumentais para Implante, Revisão e Retirada de Próteses de Joelho
25351.536050/2017-28 / 80044680311
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 1927320197
Sistema de Placas Bloqueadas Calcâneas ALPS
25351.663278/2018-71 /
80096 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0920535187

CIBRAMED PRODUTOS MEDICOS DESCARTAVEIS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.131.437/0001-03
ESPAÇADOR INTERVERTEBRAL EXPANSÍVEL XPAND-R
25351.620917/2018-11 /
80092 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0861694189

DENTSCARE LTDA / 05.106.945/0001-06
Duosynt
25351.599827/2019-27 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2509411194

DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA / 01.057.428/0001-33
SERINGA SEM AGULHA DESCARTÁVEL DESCARPACK XI
25351.704926/2012-95 / 10330660082
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 2653456198

EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA / 93.741.726/0001-66
ANTI-CARDIOLIPINA ELISA IgG EA 1621-9601 G
25351.625974/2007-26 / 10338930040
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 1982824191

FORMED - REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, ESTETICOS E COSMETICOS LTDA. / 07.139.218/0001-70
Cateter Quick-Cat
25351.075221/2009-42 / 80279420015
80002 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade do produto em registro / 0488570198

GUSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
Sistema para Osteossíntese Crânio-Maxilo-Facial Rebstock
25351.545583/2019-62 /

80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2219344198

HOSPSHOP - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA / 10.625.331/0001-70
Amsino Equipo 107202
25351.711524/2019-99 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3410876199

JHS LABORATORIO QUIMICO LTDA / 71.029.631/0001-81
ACTIVEBONE PASTA
25351.378734/2019-61 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0579953198

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 78.742.491/0001-33
Curativo Hidrocoloide Vital Derme
25351.479947/2012-46 / 10296900070
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1995312197

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA / 76.619.113/0001-31
ANALISADOR DE URINA - URICLIN
25351.067477/2010-13 / 10097019002
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0565805195

MAGIP COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.-ME / 65.623.050/0001-70
LIFEGLOBAL ALBUMINA SÉRICA HUMANA (HSA)
25351.280552/2019-51 /
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 0426185192

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. / 05.823.205/0001-90
IODOFORMIO
25351.497470/2016-01 / 80322400099
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 0512174194

MULTILASER INDUSTRIAL S.A. / 59.717.553/0006-17
FAMÍLIA TIRA DE TESTE PARA GLICOSE NO SANGUE GE 333
25351.309256/2019-49 /
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0470217194

Novatech Comercio e Representações Ltda / 13.503.335/0001-74
HASTE PULCHRA FIX
25351.341174/2019-99 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0520925191

QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda / 19.933.144/0001-29
Centra-Line CVC - com seringa de rápida Inserção Biometrix
25351.223602/2019-01 /
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0341378191

RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA / 59.557.124/0001-15
PRESERVATIVO JONTEX MARATHON
25351.238537/2017-84 / 80774900053
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 0547541194

RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA / 00.562.583/0001-44
IMUNOTEST DENGUE NS1
25351.466838/2019-21 /
8433 - IVD - Registro de produto / 1974491199

ROSS MEDICAL LTDA / 08.747.635/0001-69
AV CONVERTER
25351.725943/2019-16 /
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3484330192

SÓLIDA HOSPITALAR - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 21.196.966/0001-16
TriCell
25351.709420/2019-14 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3403263191

TALDEN IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE LTDA / 07.897.781/0001-08
OSSIS TI
25351.375924/2019-26 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 0575650192

Techimport Tecnologia em Implantes Ortopédicos Ltda - EPP / 15.524.734/0001-47
SISTEMA DE PLACAS RETAS BLOQUEADAS AV - TECHIMPORT
25351.349607/2019-54 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0533648191

TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 04.124.669/0001-46
Bolsa Infusora de Pressão - INFUSE IT
25351.702733/2019-41 /
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3361771196

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
SISTEMA HPSTM
25351.858062/2018-91 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 1211953189

---

Nº de Processos : 29

Total de Empresas : 28

**RESOLUÇÃO-RE Nº 77, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

ASSUNTO 1681 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC´s - Produtos para Saúde (Classes III e IV segundo RDC 185/2001)
NOME DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO
CNPJ 60.453.024/0003-90
DISPOSITIVO MÉDICO EM INVESTIGAÇÃO SUPORTE CORONÁRIO BIOABSORVÍVEL ELUIDOR DE DROGA (DREAMS 2ª GERAÇÃO)
NUMERO DO PROCESSO 25351.488474/2013-22
EXPEDIENTE 0696163/13-1
CE 8004/2014 - B
ASSUNTO 1681 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC´s - Produtos para Saúde (Classes III e IV segundo RDC 185/2001)
NOME DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO
CNPJ 60.453.024/0003-90
DISPOSITIVO MÉDICO EM INVESTIGAÇÃO VÁLVULA CARDÍACA TRANCATETÉRICA NVT
NUMERO DO PROCESSO 25351.091285/2015-49
EXPEDIENTE 0130540/15-9
CE 8002/2015 - B

## GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

**RESOLUÇÃO RE Nº 97, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Toxicologia Substituta no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA
---
ADAMA BRASIL S/A / 02.290.510/0001-76
METRIBUZIM TÉCNICO ADAMA
25351.195111/2017-10
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0589209/17-1
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
---
ALLIERBRASIL AGRO LTDA / 02.850.049/0001-69
ACEFATO TÉCNICO RL
25351.549747/2012-30
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0788001/12-4
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
---
BIORISK ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA / 08.911.564/0001-98
B.FRESH
25351.100458/2019-08
5083 - PRODUTO BIOQUÍMICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO (BIOQUÍMICO) JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0151756/19-5
CLASSE Categoria 5 - Improvável de causar dano agudo
---
DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA / 72.097.017/0001-10
PERLAN
25351.213289/2019-94
5083 - PRODUTO BIOQUÍMICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO (BIOQUÍMICO) JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0325742/19-8
CLASSE Categoria 5 - improvável de Causar Dano Agudo
---
MILENIA AGROCIÊNCIAS S.A. / 02.290.510/0001-76
HOROS EC
25351.631569/2010-71
5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 833436/10-6
CLASSE Categoria 4 - Produto Pouco Tóxico
---
PROVENTIS LIFESCIENCE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA. / 14.497.712/0001-72
METRIBUZIN TÉCNICO PROVENTIS
25351.094011/2014-24
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0127764/14-2
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
---
RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 10.486.463/0001-69
MASTEROLE
25351.247304/2015-99
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0356723/15-1
CLASSE Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo
---
RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 10.486.463/0001-69
MESOTRIONE TÉCNICO RAINBOW
25351.416059/2014-10
5041 - PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0577241/14-9
CLASSE O perfil toxicológico foi considerado equivalente ao produto técnico de referência
---
SUL-MIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGENTES BIOLÓGICOS LTDA. / 31.267.694/0001-51
TRICHOSUL
25351.469946/2019-56
5064 - PRODUTO FITOSSANITÁRIO APROVADO PARA AGRICULTURA ORGÂNICA - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO BASEADO EM ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, 1983312/19-1
CLASSE Não Classificado
---
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90
SONNIS
25351.581243/2011-84
5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 815143/11-1
CLASSE Categoria 5 - Produto improvável de causar dano agudo

**RESOLUÇÃO RE Nº 98, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
---
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. / 01.789.121/0001-27
SHADOW 480 SL
25351.394537/2006-74
5008 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FORMULAÇÃO, 688379/11-6
CLASSE RESÍDUOS
---
BASF S/A / 48.539.407/0001-18
CANTUS
25351.185800/2002-11
5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM SUPORTE FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 1919924/19-1
CLASSE RESÍDUOS
---
NORTOX S/A / 75.263.400/0001-99
GLIFOSATO 720 WG NORTOX
25351.559830/2012-29
5047 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO, 0537436/19-7
CLASSE RESÍDUOS

**RESOLUÇÃO RE Nº 99, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária 1031202-31.2019.4.01.3400, 2ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto SUNWARD.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA
---
RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 10.486.463/0001-69
SUNWARD
25351.756190/2014-68
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1112828/14-3
CLASSE Categoria 5 - Improvável de causar dano agudo

**RESOLUÇÃO RE Nº 100, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1029142-85.2019.4.01.3400, 8ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto MINECTO PRD.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA
---
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90
MINECTO PRD
25351.693008/2013-27
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0992292/13-0
CLASSE Categoria 3: Produto Moderadamente Tóxico

**RESOLUÇÃO RE Nº 101, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
---
ISCA TECNOLOGIAS LTDA / 01.745.592/0001-33
ISCALURE BW60
25351.302848/2019-30
5089 - PRODUTO SEMIOQUÍMICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO (SEMIOQUÍMICO) JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0460055/19-0
CLASSE Não Classificado

**RESOLUÇÃO RE Nº 102, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a avaliação toxicológica preliminar para fins de Registro Especial Temporário (RET), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

ANEXO

EMPRESA/CNPJ
PROCESSO
FASE DO EXPERIMENTO
---
BASF S/A - 48.539.407/0001-18
25351.684229/2019-52
FASE I
---
BIOTA INNOVATIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOPRODUTOS LTDA - 29.194.673/0001-01
25351.664761/2019-53
ANEXO III
---
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA - 47.180.625/0001-46
25351.607643/2019-48
FASE I
---
DU PONT DO BRASIL SA - 61.064.929/0001-79
25351.606956/2019-89
FASE I
---
VITTIA FERTILIZANTES E BIOLÓGICOS S.A. - 45.365.558/0006-13
25351.511058/2019-43
ANEXO III

## GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

**RESOLUÇÃO-RE Nº 72, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente Substituta da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
---
AVON INDUSTRIAL LTDA / 000.680.516/0001-24
AVON RENEW BB+ CREAM CREME PROTETOR MULTI-BENEFÍCIOS FPS 20 - CLARA
25351.175325/2015-73 / 200042083
238 - Revalidação de Registro / 3523953/19-1
AVON RENEW BB+ CREAM CREME PROTETOR MULTI-BENEFÍCIOS FPS 20 - MÉDIA
25351.182404/2015-27 / 200042079
238 - Revalidação de Registro / 3523951/19-4
AVON RENEW BB+ CREAM CREME PROTETOR MULTI-BENEFÍCIOS FPS 20 - ESCURA
25351.182405/2015-11 / 200042080
238 - Revalidação de Registro / 3523957/19-3
AVON CARE SUN+ PROTETOR SOLAR FPS 30
25351.912392/2016-68 / 200042117
230 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2236896/19-5
---
BASTON INDÚSTRIA DE AEROSSOIS LTDA / 005.855.974/0001-70
REPELENTE DE INSETOS EU SOU PARENTEX
25351.447598/2016-09 / 257170067
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 2090715/19-0
---
BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 001.786.983/0001-04
NIVEA SUN BEAUTY EXPERT PROTETOR SOLAR FPS 40
25351.184874/2019-70 / 227210710
242 - Alteração do Prazo de Validade de Produto Registrado / 2093123/19-9
NIVEA SUN PROTECT & HIDRATA FPS 30 PROTETOR SOLAR CORPO/ROSTO
25351.661648/2014-36 / 227210658
238 - Revalidação de Registro / 3359154/19-7
---
BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAIS LTDA / 005.268.903/0001-71
ATIVADOR DE CREME RELAXANTE CAPILAR ESTILO BELA
25351.572691/2019-16 / 269600011
287 - Registro de Produto - Nacional / 2322706/19-1
---
BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA. / 077.388.007/0001-57
NEO ETAGE PROTETOR SOLAR DIÁRIO COM COR BEGE NATURAL
25351.059605/2014-19 / 205441458

238 - Revalidação de Registro / 0801939/18-8
NEO ETAGE PROTETOR SOLAR DIÁRIO COM COR BEGE NATURAL
25351.059605/2014-19 / 205441458
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 2006499/19-3
---
BRUNO FELIPE MARTINS / 010.571.238/0001-20
GRANDHA PROGRESSIVE LISS CONCEPTION POWER LISS EXTENSION
25351.180033/2015-22 / 253060036
238 - Revalidação de Registro / 3115753/19-0
---
COR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A / 002.546.009/0001-28
SUPER RELAXANTE CAPILAR - BELEZA NATURAL - BY ZICA
25351.280105/2009-60 / 235640008
230 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 1979251/19-4
SUPER RELAXANTE CAPILAR - BELEZA NATURAL - BY ZICA
25351.280105/2009-60 / 235640008
232 - Substituição do Acondicionamento de Produto Registrado / 3213717/19-6
---
CREMER S/A / 082.641.325/0001-18
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS CREMER
25351.320242/2014-42 / 223510064
238 - Revalidação de Registro / 0283318/19-2
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS CREMER
25351.320242/2014-42 / 223510064
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 2640276/19-9
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS CREMER
25351.320242/2014-42 / 223510064
230 - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2640301/19-3
---
FLORESÇA INDÚSTRIA E COMÉERCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 004.518.680/0001-90
ÓLEO BRONZEADOR FPS 6 SATTIVA
25351.619192/2014-09 / 233190011
238 - Revalidação de Registro / 3397975/19-8
---
HIBISCUS PHYTOCOSMETICOS LTDA / 003.654.997/0001-91
PROTETOR SOLAR FPS 30 PEEL LINE
25351.501608/2019-16 / 233120147
287 - Registro de Produto - Nacional / 2071679/19-6
---
INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA / 000.190.373/0001-72
NATURA CHRONOS PROTETOR FPS 30 CLARO-MÉDIO
25351.511281/2019-91 / 205671542
287 - Registro de Produto - Nacional / 2103361/19-7
---
JCS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS EIRELI / 006.210.247/0001-19
HAIR SHINE LÍQUIDO ATIVADOR
25351.247679/2004-81 / 238080008
238 - Revalidação de Registro / 0598929/19-9
HAIR SHINE LÍQUIDO ATIVADOR
25351.247679/2004-81 / 238080008
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 3395809/19-2
---
JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. / 059.748.988/0001-14
SUNDOWN FPS 30 PRAIA E PISCINA
25351.647418/2019-44 / 200921371
287 - Registro de Produto - Nacional / 3076386/19-0
---
LUNIZ PRODUTOS PARA A SAUDE E COSMETICOS LTDA - ME / 009.155.178/0001-86
RELAXER PLUS RELAXAMENTO CAPILAR COM 9% DE ÁCIDO TIOGLICÓLICO- KAYOAH
25351.785680/2008-38 / 247660002
238 - Revalidação de Registro / 0919329/18-4
RELAXER PLUS RELAXAMENTO CAPILAR COM 9% DE ÁCIDO TIOGLICÓLICO- KAYOAH
25351.785680/2008-38 / 247660002
232 - Substituição do Acondicionamento de Produto Registrado / 3486585/19-3
---
MADRESELVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 011.744.480/0001-11
PH COSMETICS ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO
25351.053511/2018-11 / 296450001
289 - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 2017577/19-9
PH COSMETICS ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO
25351.053511/2018-11 / 296450001
2105 - Cancelamento de Apresentação de Produto Registrado a Pedido / 3486303/19-6
---
NATURELLE IND E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 048.561.369/0001-08
ADA TINA NORMALIZE SOLAR HYDRA COMFORT FPS 90
25351.422710/2019-56 / 206640895
287 - Registro de Produto - Nacional / 0781532/19-8
---
PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA / 033.306.929/0001-00
SKINCEUTICALS PHYSICAL MATTE UV DEFENSE
25351.220858/2015-67 / 200704237
238 - Revalidação de Registro / 3412199/19-4
SKINCEUTICALS SHEER PHYSICAL UV DEFENSE SPF 50
25351.575855/2010-52 / 200703609
238 - Revalidação de Registro / 3412262/19-1
---
PROLAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 064.988.678/0001-07
CREME PRÉ PERMANENTE NUTRAT
25351.633353/2009-92 / 232410025
238 - Revalidação de Registro / 0540501/19-7
---
REFENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 004.648.343/0001-18
GLYNETT THIOGLYCOLATE KERATINIZED SUPER
25351.259732/2010-04 / 234510004
238 - Revalidação de Registro / 3334452/19-3
---
SALUTARIS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 007.421.681/0001-00
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS LAVANDA 70ºGL AMORÁVEL
25351.481111/2019-74 / 252640053
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014645/19-1
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS NEUTRO 70°GL/AMORÁVEL
25351.481153/2019-13 / 252640049
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014667/19-1
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS NEVADO 70°GL /AMORÁVEL
25351.481157/2019-93 / 252640051
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014672/19-8
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS PINEAPLLE 70ºGL / AMORÁVEL
25351.481162/2019-04 / 252640052
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014678/19-7
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS SECRET LOVE 70ºGL /AMORÁVEL
25351.481174/2019-21 / 252640054
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014695/19-7
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS FLOR VIOLETA 70ºGL /AMORÁVEL
25351.481178/2019-17 / 252640050
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014699/19-0
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS ROSAS 70º GL /AMORÁVEL
25351.481180/2019-88 / 252640055
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014701/19-5
GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS ERVA DOCE 70°GL / AMORÁVEL
25351.481183/2019-11 / 252640056
287 - Registro de Produto - Nacional / 2014707/19-4

**RESOLUÇÃO-RE Nº 73, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

A Gerente Substituta da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

---

AUDAX QUIMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA / 050.770.643/0001-92
ALL CLEAN ANTISSÉPTICO
25351.433328/2009-13 / 235820017
238 - Revalidação de Registro / 2382331/19-3
---
INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTA THEREZA LTDA / 046.303.855/0001-92
CONDICIONADOR LORYS BABY MELISSA
25351.225644/2014-50 / 208770329
238 - Revalidação de Registro / 2310607/19-7
---
LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LIFAR LTDA / 092.928.951/0001-43
PROTETOR SOLAR LIFAR FPS 50
25351.668744/2014-20 / 214150062
238 - Revalidação de Registro / 2688734/19-7
---
ravenna industria e comercio de cosmeticos ltda - Epp / 021.143.173/0001-39
GEL ANTISSEPTICO FLOP´S
25351.276139/2019-91 /
287 - Registro de Produto - Nacional / 0419226/19-5

## SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Incontinência Urinária não Neurogênica.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre a incontinência urinária não neurogênica no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta condição;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 486/2019 e o Relatório de Recomendação nº 495 - Novembro de 2019 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Insuficiência Urinária não Neurogência.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da insuficiência urinária não neurogência, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio http://portalms.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da insuficiência urinária não neurogência.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa condição em todas as etapas descritas na Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

DENIZAR VIANNA

**PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com sede em Ibitinga (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 5/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.172635/2019-57, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, CNPJ nº 49.270.671/0001-61, com sede em Ibitinga (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, com sede em Campo Belo do Sul (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 9/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.185653/2019-07, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, CNPJ nº 82.788.548/0001-02, com sede em Campo Belo do Sul (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação Comunitária de Saúde de Candeias, com sede em Candeias (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 14/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.191285/2019-28, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Comunitária de Saúde de Candeias, CNPJ nº 19.343.383/0001-29, com sede em Candeias (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS, da Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 12/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.198620/2018-38, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais, CNPJ nº 61.957.627/0001-20, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS, da Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza, com sede em Fortaleza (CE).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 6/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.110525/2019-00, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza, CNPJ nº 07.253.784/0001-09, com sede em Fortaleza (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 17 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação de Saúde de Céu Azul, com sede em Céu Azul (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 13/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.180274/2019-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação de Saúde de Céu Azul, CNPJ nº 00.942.020/0001-81, com sede em Céu Azul (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 17 de julho de 2020 a 16 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

# Ministério do Turismo

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

### DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

**PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01Processo nº 01516.002397/2007-10
Projeto: Levantamento do Patrimônio Arqueológico e Cultural da área de Influência Direta da PCH Foz do Cedro
Arqueólogos Coordenadores: Joanne Ester Ribeiro Freitas e Márcio Antônio Telles
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro
Área de Abrangência: Municípios de Lucas do Rio Verde e Sorriso, estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01410.000111/2018-94
Projeto: Prospecção Arqueológica na Área do Pátio da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Cemitério da Candelária e Ruínas do Hospital da Candelária
Arqueólogos Coordenadores: Juliana Rossato Santi e Renato Kipnis
Apoio Institucional: Departamento de Arqueologia da Universidade Federal de Rondônia (DARQ/UNIR)
Área de Abrangência: Município de Porto Velho, estado de Rondônia
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02-Processo nº 01502.001451/2014-80
Projeto: Programa de Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial - Parques Eólicos da Renova Energia - Leilão 2013 - Complexo Eólico Alto Sertão III
Arqueólogos Coordenadores: Paulo Eduardo Zanettini e Lucas de Paula Souza Trancoso
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Área de Abrangência: Municípios de Caetité, Guanambi, Igaporã, Licínio de Almeida, Pindaí, Riacho de Santana e Urandi, estado da Bahia
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01516.001143/2019-18
Projeto: Monitoramento Arqueológico da Obra de Restauração do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás - GO
Arqueólogas Coordenadoras: Cristiane Loriza Dantas e Jamária Batista Nascimento
Apoio Institucional: Superintendência do IPHAN em Goiás
Área de Abrangência: Município de Goiás, estado de Goiás
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Dunas Transmissão de Energia S.A.
Empreendimento: LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana II; LT 500 kV Jaguaruana II - Açu III; LT 230 kV Jaguaruana II - Mossoró IV; LT 230 kV Jaguaruana II - Russas II; LT 230 kV Caraúbas II - AÇU III; Secc LT 500 kV Fortaleza II - Pecém II - SE Pacatuba e Subestações Associadas
Processo nº 01450.004145/2018-81

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência da Linha de Transmissão 500 kV Pacatuba - Jaguaruana 2; Linha de Transmissão 500 kV Jaguaruana 2 - Açu 3; Linha de Transmissão 230 kV Jaguaruana 2 - Mossoró 4; Linha de Transmissão 230 kV Jaguaruana 2 - Russas 2; Linha de Transmissão 230 kV Caraúbas 2 - Açu 3; Secc Linha de Transmissão 500 kV Fortaleza 2 - Pecém 2 - SE 500/230/69 kV Pacatuba e Subestações Associadas
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Arqueólogo de Campo: Alano Jaciguara Dantas de Alencar Martins
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Museu Regional dos Inhamuns - Fundação Bernardo Feitosa
Área de Abrangência: Municípios de Pacatuba, Itaitinga, Aquiraz, Horizonte, Cascavel, Beberibe, Aracati, Itaiçaba, Jaguaruana, Russas e Icapuí, estado do Ceará e Municípios de Baraúna, Caraúbas, Mossoró, Governador Dix-Sept Rosado, Tibau, Upanema e Açú, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Associação Comunitária Ananias Alves Ferreira
Empreendimento: Conjunto Habitacional de Casas Unifamiliares
Processo nº 01504.000374/2019-35
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento Conjunto Habitacional de Casas Unifamiliares
Arqueólogo Coordenador: Marcelo Iury de Oliveira
Arqueólogo de Campo: José Luciano da Costa Júnior
Área de Abrangência: Município de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal de São Cristóvão
Empreendimento: Praça da Bandeira
Processo nº 01504.000092/2019-38
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Praça da Bandeira
Arqueóloga Coordenadora: Alessandra Rocha da Silva
Arqueólogo de Campo: Anthony André de Meneses Sousa
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de São Cristóvão, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

03-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Águas de Bombinhas Saneamento SPE Ltda
Empreendimento: Sistema de Esgotamento Sanitário de Bombinhas - SC
Processo nº 01510.000568/2018-71
Projeto: Acompanhamento Arqueológico referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Bombinhas - SC
Arqueóloga Coordenadora: Juliana Maria Martins
Arqueóloga de Campo: Maritza dos Santos Dode
Área de Abrangência: Município de Bombinhas, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda ME
Empreendimento: CGH Tigre Azul
Processo nº 01508.000610/2018-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento CGH Tigre Azul
Arqueóloga Coordenadora: Izabella Alvarenga Nunes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municípios de Goioxim e Guarapuava, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses

05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: EA3 16 Urbanismo SPE Ltda
Empreendimento: Condomínio Vinhas
Processo nº 01516.000292/2019-51
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Área do Empreendimento Condomínio Vinhas
Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho
Arqueólogo de Campo: Filipe André do Nascimento Coelho
Apoio Institucional: Museu Goiano Zoroastro Artiaga -Governo do Estado de Goiás
Área de Abrangência: Município de Senador Canedo, estado de Goiás
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Casaforte Eólica Ltda
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV - SE Ventos de Serra Verde - SE Juazeiro III
Processo nº 01502.001232/2019-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230 kV - SE Ventos de Serra Verde - SE Juazeiro III
Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva
Arqueólogo de Campo: Gabriel Farias Carneiro
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA da Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Município de Juazeiro, estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: C.K Empreendimentos e Participações Ltda
Empreendimento: CGH 2D
Processo nº 01510.000641/2019-95
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da CGH 2D
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 03 (três) meses

08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: EDP Renováveis Brasil S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Boqueirão
Processo nº 01421.000326/2019-67
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Eólico Boqueirão
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Samara Maria da Silva Oliveira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Área de Abrangência: Município de Lajes e Caiçara do Rio do Vento, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Magellan Minerais Prospecção Geológica Ltda
Empreendimento: Projeto Cuiú-Cuiú
Processo nº 01492.000202/2018-67
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento - Projeto Cuiú-Cuiú
Arqueólogo Coordenador: Leandro Borges Bispo
Arqueólogo de Campo: Leandro Borges Bispo
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia,
Etnologia e Educação Patrimonial (NAEEP) - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá
Área de Abrangência: Município de Itaituba, estado do Pará
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Hindalco Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda
Empreendimento: Mina Dois Irmãos
Processo nº 01514.000210/2017-27
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Mina Dois Irmãos
Arqueólogo Coordenador: Adriano Batista de Carvalho
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Barão de Cocais, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

11-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Leide Monteiro Bastos - ME
Empreendimento: Leide Monteiro Bastos - ME 896.184/2017
Processo nº 01409.000091/2019-71
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial Leide Monteiro Bastos ME 896.184/2017
Arqueólogo Coordenador: Celso Perota
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE
Área de Abrangência: Município de Linhares, estado do Espirito Santo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

12-Enquadramento IN: Nível: III
Empreendedor: SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S/A
Empreendimento: Linha de Transmissão LT 500 kV Governador Valadares 6 - Mutum C2
Processo nº 01450.005011/2018-88
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Linha de Transmissão LT 500 kV Governador Valadares 6 - Mutum C2
Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva
Arqueólogo de Campo: Gabriel Farias Carneiro
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Governador Valadares, Galileia, Tumiritinga, Pocrane, Conselheiro Pena, Santa Rita do Itueto e Mutum, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

13-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Instituto de Planejamento Urbano - IMPLURB - Prefeitura Municipal de Manaus
Empreendimento: Centro de Arqueologia de Manaus - Restauro da Antiga Sede da Câmara Municipal de Vereadores
Processo nº 01490.000207/2019-91
Projeto: Salvamento Arqueológico no Contexto da Obra de Restauro da Antiga Sede da Câmara Municipal de Vereadores
Arqueóloga Coordenadora: Luana da Costa Pinto
Arqueólogo de Campo: Mailson de Oliveira Marques
Apoio Institucional: Instituto de Planejamento Urbano - IMPLURB - Prefeitura de Manaus
Área de Abrangência: Município de Manaus, estado do Amazonas
Prazo de Validade: 07 (sete) meses

# Ministério Público da União

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

**PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Promotora de Justiça signatária, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, observadas as regras estabelecidas na Resolução CSMPDFT nº 78/2007, com as alterações das Resoluções CSMPDFT nº 133/2012 e 245/2018, resolve:

Instaurar o Presente Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização do funcionamento da biblioteca pública do Riacho Fundo I.

Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento:

Interessado: Administração Regional do Riacho Fundo I.

Observação: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento da biblioteca do Riacho Fundo I.

CÍNTIA COSTA DA SILVA

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

Aplica pena de impedimento à empresa ALVO PÚBLICO PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 07.321.940/0001-21).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, conforme consta no PGEA n. 1.17.000.001027/2019-85, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ALVO PÚBLICO PUBLICIDADE LTDA, CNPJ n. 07.321.940/0001-21, em razão da conduta perpetrada em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2019, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fulcro no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005 c/c o Item 74 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2019, conforme Decisão PR-ES-00030868/2019 prolatada no Procedimento de Gestão Administrativa n. 1.17.000.001027/2019-85.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

# Poder Judiciário

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ATO Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e o constante do § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar os valores dos subsídios dos Ministros, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Superior do Trabalho, conforme os Anexos deste Ato.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO DE MAGISTRADOS
(Leis nºs 10.474/2002, 13.752/2018; Portaria Conjunta nº 2, de 29/11/2018)

| CARGO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Ministro do TST | 37.328,65 |

ANEXO II

RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)
(Lei nº 13.317/2016, Anexo III; Lei nº 11.416/2006, art. 18, § 2º, com a redação dada pela Lei nº 12.774/2012)

| CARGO | VALOR INTEGRAL (R$) | OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R$) |
|---|---|---|
| CJ - 04 | 14.607,74 | 9.495,03 |
| CJ - 03 | 12.940,02 | 8.411,01 |
| CJ - 02 | 11.382,88 | 7.398,87 |
| CJ - 01 | 9.216,74 | 5.990,88 |

ANEXO III

RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)
(Lei nº 11.416/2006, Anexo VIII)

| CARGO | VALOR DA FUNÇÃO COMISSIONADA (R$) |
|---|---|
| FC - 06 | 3.072,36 |
| FC - 05 | 2.232,38 |
| FC - 04 | 1.939,89 |
| FC - 03 | 1.379,07 |
| FC - 02 | 1.185,05 |
| FC - 01 | 1.019,17 |

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
(Lei nº 13.317/2016, Anexo II, e art. 2º, inciso VIII; Lei nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso VIII, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016)

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO (R$) | GAJ (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Analista Judiciário | C | 13 | 7.792,30 | 10.909,22 | 18.701,52 |
| | | 12 | 7.565,34 | 10.591,48 | 18.156,82 |
| | | 11 | 7.344,99 | 10.282,99 | 17.627,98 |
| | B | 10 | 7.131,06 | 9.983,48 | 17.114,54 |
| | | 9 | 6.923,36 | 9.692,70 | 16.616,06 |
| | | 8 | 6.550,01 | 9.170,01 | 15.720,02 |
| | | 7 | 6.359,23 | 8.902,92 | 15.262,15 |
| | | 6 | 6.174,01 | 8.643,61 | 14.817,62 |
| | A | 5 | 5.994,18 | 8.391,85 | 14.386,03 |
| | | 4 | 5.819,60 | 8.147,44 | 13.967,04 |
| | | 3 | 5.505,76 | 7.708,06 | 13.213,82 |
| | | 2 | 5.345,40 | 7.483,56 | 12.828,96 |
| | | 1 | 5.189,71 | 7.265,59 | 12.455,30 |
| Técnico Judiciário | C | 13 | 4.749,33 | 6.649,06 | 11.398,39 |
| | | 12 | 4.611,00 | 6.455,40 | 11.066,40 |
| | | 11 | 4.476,70 | 6.267,38 | 10.744,08 |
| | B | 10 | 4.346,31 | 6.084,83 | 10.431,14 |
| | | 9 | 4.219,71 | 5.907,59 | 10.127,30 |
| | | 8 | 3.992,16 | 5.589,02 | 9.581,18 |
| | | 7 | 3.875,88 | 5.426,23 | 9.302,11 |
| | | 6 | 3.763,00 | 5.268,20 | 9.031,20 |
| | A | 5 | 3.653,40 | 5.114,76 | 8.768,16 |
| | | 4 | 3.546,98 | 4.965,77 | 8.512,75 |
| | | 3 | 3.355,71 | 4.697,99 | 8.053,70 |
| | | 2 | 3.257,97 | 4.561,16 | 7.819,13 |
| | | 1 | 3.163,07 | 4.428,30 | 7.591,37 |
| Auxiliar Judiciário | C | 13 | 2.812,73 | 3.937,82 | 6.750,55 |
| | | 12 | 2.691,62 | 3.768,27 | 6.459,89 |
| | | 11 | 2.575,71 | 3.605,99 | 6.181,70 |
| | B | 10 | 2.464,80 | 3.450,72 | 5.915,52 |
| | | 9 | 2.358,65 | 3.302,11 | 5.660,76 |
| | | 8 | 2.231,45 | 3.124,03 | 5.355,48 |
| | | 7 | 2.135,37 | 2.989,52 | 5.124,89 |
| | | 6 | 2.043,42 | 2.860,79 | 4.904,21 |
| | A | 5 | 1.955,42 | 2.737,59 | 4.693,01 |
| | | 4 | 1.871,22 | 2.619,71 | 4.490,93 |
| | | 3 | 1.770,31 | 2.478,43 | 4.248,74 |
| | | 2 | 1.694,08 | 2.371,71 | 4.065,79 |
| | | 1 | 1.621,12 | 2.269,57 | 3.890,69 |

# Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

### ACÓRDÃOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 045295. Processo nº 002364/2019. Nº Originário: 2018.006. Recorrente: PATRICK LUIS CRUZ DE SOUSA. Recorrido: CRF-PA. Relator: JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO. Advogado: NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO - OAB/PA nº 6688. Ementa: Ausência de falta ética. Provimento para determinar o arquivamento do processo. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe total provimento, com o consequente arquivamento do processo, reformando-se integralmente a decisão do CRF/PA, nos termos do voto do Conselheiro Relator, o qual faze parte integrante deste julgado. Ausente no momento da votação: Conselheiro Walter da Silva Jorge João.

Nº 045296. Processo nº 001438/2019. Nº Originário: 95/2017. Recorrente: GABRIELA DE NARDI PERUZZO. Advogados: Ordilei Bordignon - OAB/RS nº 58.823; Raquel Simone Cerbaro Pigozzo - OAB/RS nº 60.772. Recorrido: CRF-RS. Relator: ALEX SANDRO RODRIGUES BAIENSE. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se as penalidades de advertência sem publicidade e suspensão por 3(três) meses do exercício profissional, conforme previsto nos artigos 7º inciso IV, VIII e 9º inciso XII do anexo III da Resolução 596/2014, que dispõe sobre o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, nos termos do voto do Conselheiro Relator, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045297. Processo nº 001238/2019. Nº Originário:158/2017. Recorrente: MARCUS VINICIUS JORGE ZUCOLOTO. Advogada(o)s: Maria Fernanda Cazella - OAB/PR nº 81.123; Thiago Lunardelli Fonseca - OAB/PR nº 56.672; Daniel Augusto Sabec Viana OAB/PR nº 46.387. Recorrido: CRF-PR. Relatora: ELENA LUCIA SALES DE SOUSA. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa de três salários mínimos no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) por infração aos artigos 6º, 12. inciso III; 14. Inciso XV e 18 inciso I do anexo I do Código de Ética da Profissão Farmacêutica, com fundamento no artigo 30 inciso II da lei 3.820/60 c/c artigo 1º da Lei 5.724/71; artigo 8º incisos III e XX do anexo III da Resolução 596/2014, nos termos do voto da Conselheira Relatora, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045298. Processo nº 001234/2019. Nº Originário: 269/2017. Recorrente: RUBENS MARQUES GUIMARAES FILHO. Recorrido: CRF-PR. Relatora: ERNESTINA ROCHA DE SOUZA E SILVA. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Pena reduzida para ser amoldada à gravidade da conduta. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento e reduzir a penalidade para advertência ao profissional farmacêutico por infração aos artigos 6º e 14 inciso XVII do anexo I, da Resolução 596/2014.

Nº 045299. Processo nº 001635/2019. Nº Originário:E-0598/2018. Recorrente: FILIPE DO NASCIMENTO PADILHA. Recorrido: CRF-SC. Relatora: ERNESTINA ROCHA DE SOUZA E SILVA. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa de um salário mínimo e suspensão por três (3) meses do exercício profissional, com fundamento no artigo 30 incisos II e III da Lei 3.820/60 c/c os artigos 8º inciso XX e 9º incisos XII e XIV do anexo III da Resolução 596/2014, nos termos do voto da Conselheira Relatora, o qual faz parte integrante deste julgado. Abstenção do Conselheiro Josué Schostack.

Nº 045300. Processo nº 001630/2019. Nº Originário: 94/2016. Recorrente: RAFAEL DE CASTRO FERREIRA. Recorrido: CRF-SP. Relator: GERSON ANTÔNIO PIANETTI. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo as penalidades de advertência e multa de (2) dois salários mínimos regionais por infração ao código de ética da profissão farmacêutica, especificamente os artigos 12 incisos III, VII; 14 incisos IV, XV, XIX, XXVII; 18 inciso I e 19 anexo I, conforme previsto no artigo 30 da lei nº 3.820/30 c/c artigos 7º inciso VI; 8º incisos III, XX, e 13 do anexo III da Resolução 596/2014, nos termos do voto do Conselheiro Relator, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045301. Processo nº 001618/2019. Nº Originário: 105/2017. Recorrente: RUBENS MARCELO DA SILVA. Advogado: Giordane Scherer - OAB/RS nº 99.326. Recorrido: CRF-RS. Relatora: MÁRCIA REGINA CARDEAL GUTIERREZ SALDANHA. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo as penalidades de advertência sem publicidade, multa de um salário mínimo regional e suspensão por três meses do exercício profissional, conforme previsto nos artigos 7º incisos I e VIII; 8º incisos III, XXVI e 9º incisos XIV e XVI do anexo III da Resolução 596/2014 que dispõe sobre o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, nos termos do voto da Conselheira Relatora, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045302. Processo nº 001622/2019. Nº Originário:139/2017. Recorrente: Ilse Reisdorfer Dewes. Advogados: Sandro Bentz de Oliveira OAB/RS nº 39.996; Tiago Oliveira Montini - OAB/RS nº 79.180 e Josimarcos da Rocha Silva OAB/RS nº 109.881. Recorrido: CRF-RS. Relatora: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO ARAGÃO. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo as penalidades de advertência sem publicidade, multa de (3) três salários mínimos regionais, conforme previsto nos artigos 7º incisos I e VIII; 8º incisos III, XX do anexo III da Resolução 596/2014, que dispõe sobre o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, nos termos do voto da Conselheira Relatora, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045303. Processo nº 001626/2019. Nº Originário: 001/2018. Recorrente: Marcus Filipe Rigueira Leal. Advogado: Severo Andrade Ferreira Leal - OAB/MG nº 31.352. Recorrido: CRF-MG. Relatora: MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a penalidade multa de três (3) salários mínimos, conforme previsto no artigo 30 inciso II da lei nº 3.820-60, nos termos do voto da Conselheira Relatora, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045304. Processo nº 001367/2019. Nº Originário:002/2018. Recorrente: CRISTIANE MARIA PEREIRA. Recorrido: CRF-PR. Relatora: MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa de três salários mínimos elevados ao dobro pela reincidência, no valor de R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais) por infração aos artigos 6º, 12 inciso III; 13; 14 incisos V, XVIII e 18 inciso I do anexo I do Código de Ética da Profissão Farmacêutica, com fundamento no artigo 30 inciso II da lei 3.820/60 c/c artigo 1º da Lei 5.724/71; artigo 8º incisos VIII, X e XX do anexo III da Resolução 596/2014, nos termos do voto da Conselheira Relatora, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045305. Processo nº 007520/2018. Nº Originário: 71/2017. Recorrente: PAULO PEREIRA. Recorrido: CRF-RS. Relator: PAULO ROBERTO BOFF. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa de um salário mínimo regional, conforme previsto no artigo 8º incisos III, IV, XV e XX do anexo III da Resolução 596/2014 que dispõe sobre o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, nos termos do voto do Conselheiro Relator, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045306. Processo nº 000014/2019. Nº Originário: 70/2019. Recorrente: VANESSA BELTRAMI PEREIRA TOCHETTO. Recorrido: CRF-RS. Relator: ROMEU CORDEIRO BARBOSA NETO. Ementa: Constitui infração ética manter farmácia ou drogaria sem observar as normas sanitárias e farmacêuticas. Violação aos preceitos de ordem ética, mas que, devido ao tipo de comportamento, exige nova dosimetria da pena. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento e reduzir a penalidade para advertência cumulada com multa de 1 (um) salário mínimo regional, nos termos do voto do Conselheiro Relator, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045307. Processo nº 000833/2019. Nº Originário: S/N. Recorrente: LEONEL THIESEN JUNIOR. Advogada: Cátia Ferreira da Silva - OAB/SC nº 28.629. Recorrido: CRF-SC. Relator: LUIZ GUSTAVO DE FREITAS PIRES. Ementa: O recorrente restringe o pedido à manutenção de sua inscrição como técnico em farmácia, procedimento que não restou contestado ou indeferido pelo CRF/SC no seu respectivo expediente. Falta de interesse ou fundamento para recorrer por não se observar o princípio do tantum devolutum quantum appellatum, o qual preceitua que somente a matéria impugnada será objeto de apreciação pela instância "ad quem". A extensão do pedido devolutivo se mede através da impugnação feita pela parte nas razões do recurso consoante enuncia o referido brocardo latino e, como não houve violação concreta, não há que se rever qualquer ato ante a ausência de interesse recursal. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, face a ausência de ato ou decisão praticado pelo CRF em desfavor do recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator, o qual faz parte integrante deste julgado.

Nº 045308. Processo nº 000834/2019. Nº Originário: S/N. Recorrente: NIVALDO BARDT. Recorrido: CRF-SC. Relator: LUIZ GUSTAVO DE FREITAS PIRES. Ementa: O recorrente restringe o pedido à manutenção de sua inscrição como técnico em farmácia, procedimento que não restou contestado ou indeferido pelo CRF/SC no seu respectivo expediente. Falta de interesse ou fundamento para recorrer por não se observar o princípio do tantum devolutum quantum appellatum, o qual preceitua que somente a matéria impugnada será objeto de apreciação pela instância "ad quem". A extensão do pedido devolutivo se mede através da impugnação feita pela parte nas razões do recurso consoante enuncia o referido brocardo latino e, como não houve violação concreta, não há que se rever qualquer ato ante a ausência de interesse recursal. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, face a ausência de ato ou decisão praticado pelo CRF em desfavor do recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator, o qual faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

### RESOLUÇÃO Nº 644, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a Resolução CFN nº 638, de 19 de outubro de 2019, que fixa os valores de anuidades devidas pelas pessoas jurídicas aos Conselhos Regionais de Nutricionistas para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei n° 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto n° 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN n° 621, de 18 de fevereiro de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.514, de 28 de outubro de 2011, em conformidade com a deliberação da Diretoria do CFN "ad referendum" do Plenário do CFN, resolve:

Art. 1° Fixar, para o exercício de 2020, os seguintes valores de anuidades das pessoas jurídicas: § 1º - Para as pessoas jurídicas abaixo relacionadas: valor de R$ 581,52 (quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos: I - microempresas e empresas de pequeno porte; II - restaurantes comerciais; III - empresas que forneçam cestas de alimentos, desde que não seja esta sua atividade principal; IV - empresas que fabriquem, industrializem, manipulem, importem, distribuam ou comercializem alimentos destinados ao consumo humano para fins especiais, desde que essas atividades não sejam preponderantes sobre as demais descritas no objeto social da empresa; e V - pessoas jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES. § 2º Para as demais pessoas jurídicas não incluídas no § 1º deste artigo, serão adotados os valores abaixo conforme a faixa de capital social da empresa:

| FAIXAS DO CAPITAL SOCIAL (EM REAIS) | VALOR DA ANUIDADE (EM REAIS) |
|---|---|
| Até R$ 50.000,00 | R$ 785,84 |
| De 50.000,01 até 200.000,00 | R$ 1.571,67 |
| De 200.000,01 até 500.000,00 | R$ 2.357,50 |
| De 500.000,01 até 1.000.000,00 | R$ 3.143,36 |
| De 1.000.000,01 até 2.000.000,00 | R$ 3.929,17 |
| De 2.000.000,01 até 10.000.000,00 | R$ 4.715,02 |
| Acima de 10.000.000,00 | R$ 6.286,68 |

§ 3º Com exceção das Eirelis (empresas individuais de responsabilidade limitada), as empresas individuais constituídas por um nutricionista, enquadradas em quaisquer das situações previstas no § 1º deste artigo, pagarão, quando requerido e deferido pelos respectivos Regionais, a anuidade calculada pela metade do valor previsto artigo supracitado. § 4º Os Microempreendedores Individuais (MEI) terão os custos reduzidos a 0 (zero), inclusive os prévios, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento, assim como os valores referentes a

taxas, a emolumentos e a demais contribuições, inclusive de anotação de responsabilidade técnica. Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Nutricionistas poderão exigir a apresentação de balanço patrimonial do último exercício encerrado, fixando a anuidade com base no capital social neste indicado, quando o valor do capital social expresso nos atos constitutivos da pessoa jurídica não traduzir expressão monetária atualizada.

Art. 2° O pagamento das anuidades das pessoas jurídicas será realizado: I - com desconto de 5% (cinco por cento), se efetuado em cota única até o dia 31 de janeiro de 2020; II - sem desconto e sem acréscimos, se efetuado em cota única até o dia 31 de março de 2020; III - sem desconto e sem acréscimos, se efetuado em 5 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se cada uma no último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2020. Parágrafo único. A quitação da cota única ou das parcelas referidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo poderá ocorrer, mantidas as mesmas condições, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 3° Os acréscimos pelo pagamento com atraso, a cobrança e as demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de Resolução específica do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se a Resolução CFN n° 638, de 19 de outubro de 2019.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

### DECISÃO Nº 71, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, decide:

Art. 1° - Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas devidas ao COREN/AP, no exercício 2020, nos seguintes termos:

I - Anuidade pessoa física:

a - Enfermeiros: R$ 334,85 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos);

b - Obstetriz: R$ 318,05 (trezentos e seis reais e setenta e oito centavos);

c - Técnico de Enfermagem: R$ 177,80 (cento e setenta e um reais);

d - Auxiliar de Enfermagem: R$ 156,71 (cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

II - Anuidade pessoa jurídica:

a - Com capital social até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R$ 461,32 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos);

b - Com capital social acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R$ 922,66 (oitocentos e oitenta e sete e quarenta e três centavos);

c - Com capital social acima de R$ 200.00,00 (duzentos mil) e até R$ 500.000,00 (quinhentos mil): R$ 1.383,98 (mil trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

d - Com capital social acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil) e até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R$ 1.845,31 (mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

e - Com capital social acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R$ 2.306,65 (dois mil duzentos dezoito reais e cinquenta e oito centavos);

f - Com capital social acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R$ 2.767,98 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos);

g - Acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R$ 3.690,65 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade pública oficialmente decretada no local de moradia, até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

a) ter sido oficialmente decretada à calamidade pública;

b) ser referente ao ano da calamidade pública;

c) ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;

d) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

e) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

Art. 3º - Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do parágrafo anterior, sem acréscimos legais.

Art. 4º - As anuidades terão vencimento em 31 de março, e o pagamento antecipado, desde que em parcela única, terá os seguintes descontos:

I - até 30% (trinta por cento) de desconto se paga até 31 de janeiro;

II - até 20% (vinte por cento) de desconto se paga até 28 de fevereiro de 2020;

III - até 10% (dez por cento) de desconto se paga até 31 de março de 2020;

IV - sem desconto em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais.

§ 1º As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia.

§ 2º Não havendo o pagamento até 31 de março ou o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º Os demais serviços prestados pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, e que não constem do Anexo a que se refere este artigo, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 6º Aos profissionais recém-inscritos será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril.

Parágrafo único. A anuidade, a taxa de expedição de carteira e os serviços referentes à primeira inscrição profissional poderão ser pagas parceladamente, caso assim deseje o interessado, não devendo o parcelamento exceder o exercício financeiro correspondente.

Art. 6º - São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I - portadores de inscrição remida;

II - portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda.

§ 1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II deste artigo pela Diretoria do Coren, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§ 2º A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§ 3º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 7º - Esta decisão, após devidamente homologada pelo Cofen, entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Valores de taxas e serviços a serem cobrados:

Taxa de expedição de carteira profissional R$ 60,00;

Taxa de anotação de responsabilidade técnica R$ 79,17;

Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior R$ 150,00;

Serviço de inscrição e registro de pessoa física R$ 182,82;

Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica R$ 341,26;

Serviço de reinscrição R$169,41;

Serviço de transferência de inscrição R$ 100,00;

Serviço de certidão narrativa R$ 30,00.

EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

### DECISÃO Nº 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova com ressalvas e recomendações do Conselho Federal de Enfermagem, a Prestação de Contas do exercício do ano de 2018 do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, em conjunto com a Conselheira Secretária, nos termos do art. 41, inc. XIII, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, no uso de suas atribuições e competências, que lhe confere o art. 8º, inciso IV e XIII da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e, CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018; CONSIDERANDO a deliberação da 520ª Reunião Ordinária de Plenário, o parecer de Conselheiro nº 301/2019, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 437/2019; CONSIDERANDO o teor exposto na Decisão Cofen nº 0245/2019; decidem:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Coren-AM do exercício de 2018, com as recomendações do parecer do Conselheiro Federal nº 301/2019;

Art. 2º A presente decisão entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se!

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO
Presidente do Conselho

CLEISE MARIA DE GOES MARTINS
Secretária

### DECISÃO Nº 102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova com ressalvas e recomendações do Conselho Federal de Enfermagem, a Prestação de Contas do exercício do ano de 2017 do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, em conjunto com a Conselheira Secretária, nos termos do art. 41, inc. XIII, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, no uso de suas atribuições e competências, que lhe confere o art. 8º, inciso IV e XIII da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e, CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018; CONSIDERANDO a deliberação da 520ª Reunião Ordinária de Plenário, o parecer de Conselheiro nº 300/2019, bem como todos os documentos acostados ao Processo Administrativo Cofen nº 575/2018; CONSIDERANDO o teor exposto na Decisão Cofen nº 0244/2019; decidem:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Coren-AM do exercício de 2017, com as recomendações do parecer do Conselheiro Federal nº 300/2019;

Art. 2º A presente decisão entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se! Manaus, 20 de dezembro de 2019.

SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO
Presidente do Conselho

CLEISE MARIA DE GOES MARTINS
Secretária

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

### RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 436/2019 Publicado em DOU no dia 09/01/2020, seção 1, onde se lê: PED 36/2016. Leia-se: PED 36/2017.

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

### RESOLUÇÃO Nº 525, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, da Resolução CFMV nº 591/1992,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 855ª reunião da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, de 14 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, que é parte integrante desta Resolução e que se encontra arquivado e disponível para consulta no portal da transparência do CRMV-GO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e dê ciência.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

OLÍZIO CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Conselho

RAFAEL COSTA VIEIRA
Secretário-Geral

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

Considerando que conforme autoriza o Decreto 9.507/2018 o serviço de recepção e protocolo, estão sujeitos a terceirização, pois são tidos como auxiliares, instrumentais ou acessórios, podendo ser executados de forma indireta;

Considerando este Conselho nos últimos vinte anos não incluiu os cargos de Recepcionista e Servente nos quadros de necessidades para contratação de empregados através de concursos públicos.

Considerando o decidido na reunião Plenária realizada no dia 06/01/2020, resolve:

Art.1º Colocar em extinção os cargos de Recepcionista e Servente no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JILVAN PINTO MONTEIRO